



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CIS/AMSO, EM 08 DE SETEMBRO**  
**DE 2020**

\*Republicado por Incorreção

Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Estágio para estudantes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, onde os critérios de

recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes serão regulamentados por Instrução Normativa.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa da presente Resolução de que trata este artigo, estabelecerá obrigatoriamente, dentre as várias disposições, quanto ao seguinte:

- Que o processo de recrutamento do Programa de Estágio, poderá ser realizado pela Instituição de Ensino que vier a se conveniar com o Consórcio para este fim, aplicando-se para este critério o Índice de Rendimento Acadêmico, cabendo ao Consórcio realizar a seleção final entre os recrutados.
- Que o número total de vagas destinado para atender estagiários, fica estabelecido o percentual de 80% (oitenta por cento) para instituições de ensino público e 20% (vinte por cento) para instituições de ensino privado.
- Que somente poderão ingressar no Programa de Estágio, os estudantes que comprovadamente residem no município de Currais Novos, observando-se para este fim o endereço que estiver no processo de matrícula inicial, devidamente informado pela Instituição de Ensino que esteja vinculado ao estagiário.

**Art. 2º** - O Programa de Estágio objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.

**Art. 3º** - O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório.

**Art. 4º** - Somente poderão integrar o Programa de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior ou tecnológico, que estejam cursando a partir do 4º período ou séries correlatas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com este Consórcio.

**Art. 5º** - A jornada de atividade em estágio e o valor mensal da bolsa serão instituídos por Instrução Normativa, observado o que preceitua a Lei Federal nº 11.788/08.

**Art. 6º** - Fica a Presidência autorizada à contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais em favor dos estagiários.

**Art. 7º** - Fica a Presidência autorizada a abrir, através de edição de Decretos, créditos adicionais, especiais e extraordinários ao Orçamento Fiscal, com recursos próprios, até o limite dos saldos das dotações constantes do Orçamento de 2020, para custear as referidas despesas.

**Art. 8º** - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B0ECD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 010901/2020 - CONSOP**

TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010901/2020 - CONSOP

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE. POTIGUAR - CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. Contratado: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79. Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria, advocacia e treinamento especializados, na área de direito público municipal. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante  
Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP,  
CNPJ: 15.185.079/0001-40  
**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
CPF: 289.106.054-72  
Presidente.

Pelo Contratado  
Gaspar Sociedade de Advogados  
CNPJ: 23.895.214/0001-79  
**MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR**  
OAB/RN n.º 4559  
Sócio

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:FD421E50**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04090001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04090001/2020  
CONTRATO N.º 04090001/2020. CONTRATANTE: Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE. POTIGUAR - CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. Contratado: GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79. Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria, advocacia e treinamento especializados, na área de direito público municipal. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de Contratação: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei n.º 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 . 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40 - MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES - CPF: 289.106.054-72 - PRESIDENTE. Pelo Contratado GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79 - MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR - OAB/RN n.º 4559 - SÓCIO.

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:60DB2398**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 14 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:789ACB5E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 14 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:81FE2F9E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 15 de setembro a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DEA3EA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:**

Pela necessidade de fornecimento de refeição ao pregoeiro e sua equipe de apoio, em eventos ou outras necessidades que surgirem dos diversos setores e secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Angicos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463, CNPJ: 12.913.641/0001-16, no valor de 28.795,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de Setembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**00F70650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.  
E OBRAS PÚBLICAS/2020.**

**Contrato de Pessoal nº. 001/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rivaí Oliveira dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Mecânico.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

**Contrato de Pessoal nº. 002/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Antônio da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

**Contrato de Pessoal nº. 003/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Clayton Jackson da Silva Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Geraldo Cassiano da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Batista da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Francimário Felix Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 007/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Cícero Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Sebastião da Silva Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Evanilson Barbosa Imperial.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pintor.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrício Cesar Imperial.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Calceteiro.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 05/03/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.251,17 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Ivanilson da Silva Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Soldador.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Cassemiro de Araújo Neto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Operador de Retroescavadeira.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Gutemberg Palhares.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pedreiro.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Viana Moreno.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pedreiro.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 015/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Manoel Alisson da Silva Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Borracheiro.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Roberto Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2020

**Vigência:** 01/02/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Joafran de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Mecânico.

**Carga Horária:** 40 horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/04/2020

**Vigência:** 01/04/2020 à 30/04/2020

**Valor:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**A1124D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA- 041/2020 – GC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art Artigo 57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **Maria Este da Silva** do Cargo de Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN,16 de Setembro de 2020..

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**D1E32432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1681/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Cesar Antonio Costa de Menezes**, portador de Matrícula, **1396, GNM-B, Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2020 à 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F2FD4709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1682/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Geanes Meire Moraes**, portadora de Matrícula, **1131, TSA, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/09/2020 à 13/12/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 à 09/02/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EBFA19E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1079/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO NO DIA 28 JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, sempre zelando e cumprido as disposições do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como toda a legislação aplicada ao processo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- **Ariana Cinthia Dantas Paiva**: solteira, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Apodi/RN; – PRESIDENTE.

- **Francisco Gilvan da Silva Lima**, brasileiro, casado, servidor público municipal no cargo de Farmacêutico Bioquímico da Secretaria Municipal de Saúde - SECRETÁRIO.

- **João Manoel de Lima**, brasileiro, casado, servidor público municipal no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Representante do SINTRAPMA - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi – MEMBRO.

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente a senhora **Ariana Cinthia Dantas Paiva**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 3º** - Homologado o resultado final Concurso Público, a comissão de que trata a presente Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**317F8D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.**

**EXTRATO DO OITAVA TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**  
CONTRATADO: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40**  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/09/2020 A 30/12/2020, DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA : 16/09/2020.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**70259456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**  
CONTRATADO: **INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.**  
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN, PARA VIGÊNCIA: 30/09/2020 A 31/12/2020.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA: 16/09/2020.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8522BCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, junto a PREDESIGN CONSTRUÇÃO E PRÉ-FABRICADOS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 17.505.536/0001-61, com o Valor Global de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 16 de Setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**069904B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Contratação de Profissional Especializado para Prestar Serviços de Assessoria Técnica para os Programas, projetos e serviço socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, junto a FRACISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF/CNPJ Nº: 851.461.374-04, com o Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**011B27A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNCIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 701008/2020 da Nota Fiscal nº1136/2020.

Protocolo nº.1.355/2020 – R\$ 1.416,45 (Hum Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) – 25/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**04539CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNCIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 701009/2020 da Nota Fiscal nº1137/2020.

Protocolo nº.1.356/2020 – R\$ 1.056,00 (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais) – 25/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**125EC790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra.LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 07.559.308/0001-10**, com sedena Rua Aristides Batista da Mota, nº, 15, bairro Doze Anos, CEP: 59.603-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KLEILSON CARMO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade de nº 1.680.592-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 032.801.984-45, residente e domiciliado à Rua Filgueira Filho, nº 299, bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.625-190, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 23,78335%, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de R\$ 56.096,48 (cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECL – Engenharia & Construção LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEILSON CARMO BARBOSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1421DD39

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2020

Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº10070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 096/2020 para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria técnica para elaboração do projeto básico para execução operacional do mecanismo da lei Aldir Blanc, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, CNPJ: 29.483.800/0001-92, sede na AV Antônio Basílio, 3003, Lagoa Nova- 59.056-015, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

I(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação dos serviços de consultoria técnica para elaboração do projeto básico para execução operacional do mecanismo da lei Aldir Blanc. Conforme as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Destarte, por ser operacional do mecanismo da lei Aldir Blanc, e considerando que a Prefeitura Municipal de Baraúna não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de assessoria, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessário a contratação da consultoria técnica apta a prestar tal serviço ao Município de Baraúna em consonância com a lei n8.666/939 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos modelos do presente termo de referência.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº

8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, CNPJ: 29.483.800/0001-92, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista estar em conformidade com o Termo de Referência e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**5AB20FB5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.483.800/0001-92, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretaria Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**58CE434D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 SRP – PROCESSO Nº. 14090001/2020

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o **Pregão nº. 009/2020**, com o objetivo de **Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência**. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **30 de setembro de 2020 a partir das 09h00m horas**, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 14 de setembro de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**F1BD381E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090901/2020 - DISP**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 090901/2020 - DISP****Processo: 09090001/2020**

**Objeto:** Contratação de serviços de revisão obrigatória, durante o período de garantia técnica, do carro Fiat Uno Attractive 1.0 8V 4P modelo 2019 placa QGX - 1L24/RN pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN.

**Contratado e Valor total: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**, com o valor total de R\$ 1.536,99 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

**Dotação Orçamentária:**

**535 - 4 . 4010 . 8 . 244 . 13 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo**

**538 - 4 . 4010 . 8 . 244 . 13 . 2.116 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Base legal:** Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 16/09/2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina de Souza Mota  
**Código Identificador:**A65CE5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO PREVENTIVO DO CÂNCER DE MAMA ATRAVES DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME PORTARIA Nº 2.304, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. No importe de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Bento Fernandes/RN, 16 de setembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**BC97A361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**

**81/2020**

Reconheço a Licitação de nº000149, parte integrante do Processo nº 2701/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FINA COR COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 16.936.335/0001-56 referente à Aquisição de tecidos para lençóis e toalhas para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde, pelos valores de: Item 01 – QTD 132 Valor Unit: R\$ 11,61; Item 02 – QTD 49 Valor Unit: R\$ 14,31; Item 03 - QTD 14 Valor Unit: R\$ 26,01; Item 04 – QTD 21 Valor Unit: R\$ 26,91

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2020

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**77771F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**  
**TOMADA DE PREÇOS 09/2020.**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tornar público aos participantes da Tomada de Preços: 09/2020, que, tendo em vista o distrato da empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; CNPJ: 12.607.846/0001-73, **FICA CONVOCADA** a empresa: ICONE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.374.520/0001-10, para apresentação de proposta nos moldes do 1º colocado, conforme classificada em 2º lugar no presente certame licitatório. Objeto: REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÔRREGO DE SÃO MATEUS, será concedido o prazo de 48 horas a partir da veiculação deste aviso em imprensa oficial, sob pena de desclassificação pela não apresentação do solicitado. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. Boa Saúde, 16 de setembro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A28AC98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 073, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

**Portaria nº 073, de 27 de agosto de 2020.**

Revoga a portaria nº 066, de 14 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revoga-se** a portaria nº 066, de 14 de agosto de 2020, no qual concede ao Sr. Flávio Zacarias da Silva, matrícula nº 120.051-8,

CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tornando-se sem efeito a licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo neste Município no Pleito Eleitoral de 2020, tendo em vista solicitação do servidor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**27C06458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1765/2020 - TOMADA DE PREÇO: 9/2020 - EXTRATO DE DISTRATO.**

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL UNILATERAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN. CONTRATADO: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; CNPJ: 12.607.846/0001-73. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020. OBJETO: distrato de contrato (rescisão contratual unilateral) REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÔRREGO DE SÃO MATEUS. De conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, data da assinatura do distrato (rescisão contratual unilateral): 16 de setembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**86EEC22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 038, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Decreto nº 038, de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfrentamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estilo do cumprimento dos incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, através do Plano de Ação nº 07208420200002-001714 devidamente aprovado pelo órgão federal devidamente competente;

Considerando que o recurso extraordinário tem como finalidade atender as necessidades básicas econômicas e social dos profissionais e empresas que atuam no setor cultural do município de Boa Saúde que tiveram suas atividades paralisadas por força das medidas de isolamento social provocada pelo estado pandêmico; e,

Considerando o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 83.860,47 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente na forma das classificações expostas na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Servirá de recursos a Abertura do Crédito Adicional Extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional da Cultura conforme disposição na Lei nº. 14.017/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Boa Saúde – RN, 10 de setembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Tabela I**

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
13.013	Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo.	
13.392.009.2.124	Ações emergenciais destinadas ao setor Cultural – Lei Aldir Blanc (4.017/2020)	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticos, Desportos e outros.	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.860,47
Total		83.860,47

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**CCE59519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: REP - CLINICA ORTOPEDICA S/S

CNPJ: 15.216.217/0001-00

Processo nº 114/2020 – Dispensa de Licitação nº 0091/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de consultas ortopédica em nosso município.

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 16 de setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**24E9DC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2020-GP**

**PORTARIA Nº 106/2020-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Josineide Silva de Moura Cassiano, portadora do CPF: 850.168.614-04, do Cargo de Diretora de Alimentação Escolar- DEAE, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de setembro 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**928C11BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2020-GP**

**PORTARIA Nº 107/2020-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Josineide Silva de Moura Cassiano, portadora do CPF: 850.168.614-04, para o de Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de setembro 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D4A7EC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010307/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010307/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de mão de obra para manutenção dos prédios públicos municipais, no município de Caiçara do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.774,80 (Dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)..

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.4.90.51.00 “Obras e instalações”.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

**DATA:** 03 de julho de 2020.

**ASSINATURA:** Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**8608A1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 06.264.326/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de serra de fita para osso (tipo com bancada), potência de 3/4 CV e bebedouro para garrafão, sendo estes destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do Programa Compra Direta da EMATER no âmbito municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL).

**VALOR:** R\$ 4.372,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**5FBA65D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de serra de fita para osso (tipo com bancada), potência de 3/4 CV e bebedouro para garrafão, sendo estes destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do Programa Compra Direta da EMATER no âmbito municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor de **R\$ 4.372,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**926300FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** SUCESSO MUSICAL LTDA – ME, CNPJ: 31.238.752/0001-19.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de sonoplastia, incluindo caixas acústicas, mesa de som e outros, a serem utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.940,80 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:6CD3CF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**061/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de equipamentos de sonoplastia, incluindo caixas acústicas, mesa de som e outros, a serem utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste município**, pelo valor global de **R\$ 5.940,80 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2020.

**LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:AA0B006E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado, a serem utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.700,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:96EBA3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**062/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado, a serem utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste município**, pelo valor global de **R\$ 4.700,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2020.

**LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:982EBCDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** M S P AMORIM - ME, CNPJ: 32.068.823/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo, confecções de placas, banners e outros, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as demais justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS, PAB FIXO, ENDEMIAS, VISA, COVID/CUSTEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.665,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:A116F799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**063/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo, confecções de placas, banners e outros, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor global de

**R\$ 8.665,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).** RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**61FBB6E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 063/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 063/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** M S P AMORIM - ME, CNPJ: 32.068.823/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo, confecções de placas, banners e outros, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as demais justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS, PAB FIXO, ENDEMIAS, VISA, COVID/CUSTEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.665,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**ASSINATURAS:** Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Marli Sales Pedroza Amorim (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6B00C573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.06.02.0049- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 060/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, CNPJ: 35.564.209/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 475.895,65 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**84173EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**Proc. Nº: 2020.05.05.0075**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

**OBJETO:** Realização de Parceria com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para aquisição do sistema FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a Título de Contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 10 – 15 – 18 – 50 – 54 – 60 – 63 – 91 – 99 – 119 – 133 – 144/2019 ( Projeto de Lei 5.242/2020). Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretado no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo atende a fins sociais, contribuindo na melhoria direta aos internos do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº **08.066.896/0001-13**, a fim de realizar a aquisição do sistema FOTOVOLTAICO - ENERGIA SOLAR, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)**, a ser repassado em 08 (oito) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.1200.12012.8.244.19.0.723; Despesa: 1742; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos ordinários; Valor de R\$: 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**9B89F21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2020  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:4948BFF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Euniso Perminio Leite, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:277F81DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2020  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jorhan Ismael Felix da Silva, da urgência pediátrica do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
 Código Identificador:1F073902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3H41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Alice de Araújo, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**E4F087F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Alice de Araújo, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**820804CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Souza e Silva, para realizar Acrihamento por Ultrassom no CECAN, em Natal/RN. No dia 14.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B2C836B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN. No dia 15.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**FEEC8AAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	04:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Gol QGV -6D87			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para o Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 15.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	15/09/2020	R\$ 110,00	R\$110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:** 1E2825E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.020.064-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jorge Soares de Araújo, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 15.09.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	15/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:** 7E45F9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198909-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.578.814-06	RG:		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9525			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir exames de COVID-19, para o Instituto de medicina tropical da UFRN, em Natal/RN, no dia				

15.09.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:** 1060035F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE Nº 0969/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 0969 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

A Portaria nº. 0969 de 26 de agosto de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2020.

Edição 2348 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Francicleide de Moura Santos, que se encontrava de alta no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB, no dia 26.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**Leia-se:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Francicleide de Moura Santos, que se encontrava de alta no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB, no dia 26.08.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	João Pessoa/PB	26/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**A0972599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 14 a 18 de setembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- ESF - SUPERIOR - SMS
30	JANAÍNA MARA CADETE COSTA
31	YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA
32	LEA COSTA LEAL
33	DANIELLI ROSANNE DA CRUZ GUEDES
CLASSIFICAÇÃO	PSICÓLOGO- CEREST- SUPERIOR-SMS
01	RODRIGO MENDES SILVA LUNA

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.

o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 14 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5635FAAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre alteração do inciso II, do art.4º e art.5º, caput, inciso I, do decreto 811 publicado em 15 de setembro de 2020 que decreta a abertura gradual e responsável de determinadas atividades comerciais, no âmbito do funcionamento de Bares e congêneres na circunscrição do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** que o decreto que dispõe a abertura gradual da economia publicado em 15 de setembro de 2020, necessita de algumas alterações nos artigos mencionados, para informar como se dará o funcionamento dos Bares e congêneres em dias da semana e finais de semana;

**CONSIDERANDO** as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

**DECRETA**

Art. 1º altera o decreto de nº 811, publicado em 15 de setembro de 2020, em seus artigos 4º, inciso II e o art.5º caput, inciso I, os quais passam a vigorar com a redação indicada no presente Decreto.

Art. 2º No artigo 4º, inciso II, permite que o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas, possam ocorrer a partir das quartas-feiras, sendo que nas quartas-feiras aos sábados o funcionamento se dará até o horário limite das 00:00, e domingos e feriados até às 22:00h, devendo os clientes/consumidores serem advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento quanto a existência das normas restritivas.

Art.3º Fica permitido o funcionamento de bares e congêneres, desde que respeitando o espaçamento de 2m entre as mesas, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) pessoas a cada conjunto de 01 (uma) mesa ou até 6 (seis) pessoas a cada 02 (duas) mesas, podendo exceder este quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do mesmo núcleo domiciliar.

I – Está autorizado à venda e o consumo de bebida alcoólica exclusivamente a partir das Quartas-feiras, podendo funcionar nas Quartas-feiras aos sábados no horário limite de 00:00, domingos e feriados até as 22:00, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores os horários limites para limpeza, organização e fechamento do local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0D7246E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO  
NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, demonstrando-se ser vantajosa e admissível por atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Jundiá, objetivando a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades desta municipalidade.

Campo Redondo/RN, em 14 de setembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**F5AB3FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Jundiá/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de medicamentos farmácias básica, psicotrópicos e injetáveis destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde do Nosso

Município. para atender todas as unidades de saúde do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR(ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 14 de setembro de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**0B627364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 7 de outubro de 2020, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 16 de setembro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A0E1E51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020 PROCESSO Nº  
244/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** MARIO SANZIO TEIXEIRA CONFESSOR ME CNPJ/MF nº 22.453.634/0001-32

**Objeto:** Aquisição de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará Mirim/RN.

**Valor Unitário:** R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por kg.

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 15/09/2020 a 15/09/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**

Pela Contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

Pela Contratada, MARIO SANZIO TEIXEIRA CONFESSOR.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A082B4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 29 de setembro de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcercocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcercocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 15 de setembro de 2020.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**3BAA6706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 062/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTÔNIA BENICE DE MACEDO SANTOS SOUTO**, para a SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO NO VEICULO PALIO DE PLACA QGA-6424, no valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/09/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**86BC87C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**CA1BB11F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** Meia Diária.

**Destino:** Mossoró/RN.

**Data do Afastamento:** 12 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Mossoró/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**F7ECC6C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**95B387A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Marco Antônio de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3462-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**88C02ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 de setembro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**BB792061

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Cícero Alexandre da Silva, CPF nº 064.601.984-89. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Auxiliar de Serviços Diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.04.122.0015.2027 - Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 06/05/2020 a 31/12/2020. **ATO DE CONVOCAÇÃO:** Portaria nº 084, de 05/05/2020.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Cícero Alexandre da Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**7471B347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Francisco Rubens Baracho, CPF nº 023.112.184-92. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Motorista de Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2009 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 06/05/2020 a 31/12/2020. **ATO DE CONVOCAÇÃO:** Portaria nº 084, de 05/05/2020.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Francisco Rubens Baracho - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**72EE82E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 08/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN SOB REGIME DE COMODATO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.08/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais);  
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);  
Item 4 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);  
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);  
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);  
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);  
Item 9 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);  
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);  
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);  
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);  
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais);  
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos);  
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);  
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos);  
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos);  
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);  
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);  
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);  
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);  
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);  
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);  
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);  
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);  
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA: 04/09/2020 ATÉ 03/09/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.08/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);  
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);  
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);  
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);  
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);  
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);  
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);  
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);  
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);  
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);  
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);  
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);  
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);  
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);  
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA: 04/09/2020 ATÉ 03/09/2021**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**94342760

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº**  
**02.028/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02.028.2019, QUE TEM COMO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

1.1 Rescindir unilateralmente, a partir de 16 de Setembro de 2020, o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25, endereço: Av. Prudente de Moraes, 1389 Lj. 102/103, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59.075-700, neste ato representado pelo Senhor Modesto Batista de Moraes Junior, CPF: 466.708.744-72, RG: 84428 – MTPS/RN, por não cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

2.1 Fica a empresa suspensa temporariamente de contratar e de licitar com esta administração por 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2020**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:904AB3C5**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0660, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006, e tendo em vista o requerimento protocolizado sob nº 10.570/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula nº 2165-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 3 (três) meses, a contar

do dia 17 de setembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:9A1BDE72**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 50/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
CNPJ SOB Nº 05.340.639/0001-30

Considerando que a Ata de Registro de Preços 43/2019, assinada pela PRIME CONSULTORIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, operação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de manutenção preventiva e corretiva e outros serviços da frota de veículos automotores;

Considerando que foram abertas solicitações via sistema de gerenciamento de frota, conforme listagem infracitada:

- Ordem de serviço nº 27 aberto, em 07 de agosto de 2020, junto à empresa ROLTEC TACOGRAFOS;
- Ordem de serviço nº 26 aberto, em 03 de agosto de 2020, junto à empresa NACIONAL VEICULOS PARNAMIRIM VOLKSWAGEM;
- Ordem de serviço nº 25 aberto, em 03 de agosto de 2020, junto à empresa NACIONAL VEICULOS PARNAMIRIM VOLKSWAGEM;
- Ordem de serviço nº 24 aberto, em 03 de agosto de 2020, junto à empresa NACIONAL VEICULOS NATAL VIA COSTEIRA VOLKSWAGEM;

Considerando que, não foram apresentados orçamentos da referidas ordens de serviços, e que em contato, através de telefone e/ou WhatsApp cadastrados no sistema, com as concessionárias NACIONAL VEICULOS PARNAMIRIM VOLKSWAGEM e NACIONAL VEICULOS NATAL VIA COSTEIRA VOLKSWAGEM, informaram que não prestam serviços através do Sistema de Gerenciamento da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial;

Considerando que, através de contato, em 12/08, com o Representante da Prime Benefícios, Sr. Bruno Souza, o qual confirmou o credenciamento das concessionárias acima referidas, e que o problema seria solucionado. Sendo que nenhum retorno ou solução foi apresentado até a presente data 15/09;

Considerando que os veículos objeto das Ordens de Serviços 24, 25, 26 e 27, encontram-se em período de garantia, e que as únicas concessionárias credenciadas junto ao Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Frota;

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que, em até 5 (cinco) dias, apresente solução aos problemas retro apresentados, justificando as falhas nos serviços prestados, indicando inclusive novo prazo para regularização dos serviços apresentados em seu Sistema de Gerenciamento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**05467677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 827/2020 -**  
**MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Zeladora para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.792,45 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**768E80DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 821/2020 -**  
**MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como maqueiro, na Unidade de Urgência do Hospital Regional de Currais Novos – Dr. Mariano Coelho**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**07C1F1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 832/2020 -**  
**FRANCISCA SUELMA SILVA VIEIRA**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Enfermagem na Rede Básica de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** FRANCISCA SUELMA SILVA VIEIRA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ABAE4265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 828/2020 -**  
**LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como médico plantonista, na Unidade de Urgência do Hospital Regional de Currais Novos – Dr. Mariano Coelho**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), até o fim da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BBB12A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 830/2020 -**  
**LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como enfermeira plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**10AB5A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 826/2020 - TANIA**  
**REGINA DA SILVA**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como técnica em enfermagem plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** TANIA REGINA DA SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E337BA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 825/2020 -**  
**BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como técnica em enfermagem plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE96BC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 823/2020 - JOSÉ**  
**AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como médico plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 43.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44D9D4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 822/2020 -**  
**TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como enfermeira plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F1A4CFA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 638/2020 - MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA****Aditivo Nº 002/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Saúde Bucal****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.363,72 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ED6DCDE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2020 PROCESSO PMCN Nº 3.394/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, com sede a Av Airton Sena, 4148, Capim Macio, Natal-RN, cep:59.080-100, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com a finalidade de adquirir:

300 caixas de olanzapina 10mg cx c/ 30 comp. pelo valor unitário de 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos);

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**69CE5E96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 180**

Portaria Nº. 180/ 2020 Encanto / RN, Em 14 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **Francisco Catarino Rodrigues Junior** brasileiro inscrito no do CPF Nº **121.218.954-00, RG Nº 3.411.815 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**D36CD6CF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179**

Portaria Nº. 179/ 2020 Encanto / RN, Em 14 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data **Francisca Alane Rodrigues Costa** brasileira inscrita no do CPF Nº **706.156.284-60, RG Nº 3.470.140 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**00CAE957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181**

Portaria Nº. 181/ 2020 Encanto / RN, Em 14 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data o senhor **Francisco Catarino Rodrigues Junior** brasileiro inscrito no do **CPF Nº 121.218.954-00, RG Nº 3.411.815 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**85722E7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Nº 182**

Portaria Nº.182 / 2020 Encanto / RN, Em 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR**, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Encanto.

1 – **Marcos Adelan Alves**– Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

2 – **Francisco Catarino Rodrigues Junior** – Coordenador de Vigilância em Saúde

3- **Francisca Alane Rodrigues Costa**- Assessora Especial

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F5249E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00030/2020**

Processo de Despesa nº: 20090100030

Espécie: Dispensa de Licitação nº DP00030/2020.

**Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,**

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: S.P. DA SILVA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN;

Preço Global: R\$ 38.250,00. (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Equador - RN, 11 de Setembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E3AB8BA5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP00030/2020**

Processo de Despesa nº: 20090100030.

Com fulcro no artigo Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficam dispensadas de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; Secretario de Agricultura e Meio Ambiente.

Credor/Fornecedor: S.P. DA SILVA.

CPJ/MF: 20.126.525/0001-28

Equador - RN, 11 de Setembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**55DC8B07

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00030/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; DESIGNO os servidores José Oliveira de Almeida Júnior, Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da S. Municipal de Agricult. e Meio Amb., para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00030/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**90745BD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1DP30/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20090100030**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 11 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **PROMINENTE CONTRATANTE:** S.P. DA SILVA - CNPJ: 20.156.525/0001-28- pela Contratada.

Equador-RN, em 11 de Setembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**CF37EF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/0017 SEMO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/0017- SEMO.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/0017- SEMO**, firmado com o(a) sr.(a) **JOELSON FERNANDES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.166.584-17** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03082020/0017- SEMO**, ficando o mesmo extinto a partir da data 16 de setembro de 2020.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E661CDB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

PROCESSO Nº 24080001/20.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 16/09/2020. Homologado para: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor dos itens nº 01, 14, 15, 17, 20, 31, 32, 39, 42, 57, 62, 69, 78, 80, 86, 89, 90, 97, 100, 102, 103 e 104 totalizando em R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 03, 05, 06, 08, 09, 10, 18, 21, 22, 24, 26, 29, 45, 49, 50, 55, 56, 58, 64, 71, 72, 85, 87, 91, 93, 94, 95 e 96 totalizando em R\$ 64.523,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedor dos itens nº 04, 12, 19, 23, 27, 28, 34, 35, 36, 40, 41, 48, 51, 54, 59, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 75, 76, 81, 98 e 101 totalizando em R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais); JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 vencedor dos itens nº 07, 16 e 37 totalizando em R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 11, 30, 33, 38, 53, 60, 63, 74, 77, 79, 84 e 99 totalizando em R\$ 12.698,00 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais) e RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA – CNPJ: 08.074.388/0001-87 vencedor dos itens nº 43, 44, 47, 52 e 61 totalizando em R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). E declarado deserto o item nº 13 por não acudir interessados e fracassados os itens nº 02, 25, 46, 82, 83, 88 e 92.

Felipe Guerra - RN. 16 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6C42FF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109038/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0109038/2020  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos.  
**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.941,46  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9FD5E5FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109039/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0109039/2020  
**Objeto:** Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sitio Candeia.  
**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29A1353E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109040/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109040/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.981,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B5767B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109041/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109041/2020  
**Objeto:** Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicas na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.  
**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**30418902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109042/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109042/2020  
**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.  
**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**07D3A234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109043/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109043/2020  
**Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA  
**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.330,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3824E0FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01080123/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01080123/2020  
**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.904,76  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C827B3EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109044/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109044/2020  
**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F2285F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109045/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109045/2020  
**Objeto:** Serviços de médicos e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.920,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**43BA80D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **INTELIGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 5.337,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 5.349,99 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001 – 08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil, Cento e Noventa Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**, com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) .

Frutuoso Gomes – RN, 01 de setembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D6E6BA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **INTELEGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 5.337,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 5.349,99 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001 – 08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil, Cento e Noventa Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**, com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 03 de setembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1D79C6D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **INTELEGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 5.337,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 5.349,99 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001 – 08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil, Cento e Noventa Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**, com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de setembro de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E7EF63EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/INEXIGIBILIDADE Nº  
24/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-  
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Centro Avançado de Oftalmologia do Rio Grande do Norte Ltda-EPP.  
/CNPJ:01.502.746/0002-47.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários do sus do município e da região agreste, assistidos através da programação pactuada integrada (PPI).

**VIGÊNCIA:** 03/09/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**68340D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DO RECURSO E CONVOCAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento do recurso, referente à Tomada de Preços 008/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS: 11 DE AGOSTO, RUA KLEBER FAUSTINO MATIAS, RUA JOÃO MARIA CORDEIRO GALVÃO E RUA MARIA DIVA DE CARVALHO BARBALHO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, após a análise da documentação apresentada pela empresa, a Comissão circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica, julga improcedente o recurso da empresa C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 34.728.019/0001-70, a mantendo inabilitada por não ter apresentado documentos comprobatórios em cumprimento as exigências do Edital. Sendo assim, CONVOCA as empresas: RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP/CNPJ:12.607.846/0001-73, IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 07.188.930/0001-60, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, CONSTRUTORA ODECAM LTDA/CNPJ: 08.796.612/0001-44 e S&F ENGENHARIA LTDA ME /CNPJ:13.968.480/0001-20, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as **9h:30min do dia 18 de setembro de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2020.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**AF536334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº. 1.160/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel rural, situado na*

*localidade do Aterro, neste município e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado no Aterro, nesta cidade, com uma área de 52,25 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Rua Projetada (popularmente conhecida como rua do campo); ao SUL, com o campo da comunidade do Aterro, a LESTE, com área de propriedade de José Amorim Teixeira e a OESTE, com área de propriedade de Maria José da Silva, área esta pertencente ao Sr. **JOSE DE AMORIM TEIXEIRA**, tendo como destinação a interligação da Rua Projetada ao Campo de Futebol no Aterro.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0DE48F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO  
35/2019**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representado neste ato por seus Gestores os Senhores: **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº 1.175.845SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste município, e por sua Gestora a Sra. **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e inscrita no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, neste Município, e a empresa **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40, sediada à ROD. PB - 321, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB CEP: 58895-000, representada neste ato por Herryson Bruno Dantas Vital, inscrito(a) no CPF nº 010.625.104-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Adesão Pregão nº 1/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor

de 16 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Adesão Pregão nº 1/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2020

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora Do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**C1B2E526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 768/2020**

Autoriza o Poder Executivo a declarar situação de emergência no Município de Guimarães e define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere o art. 27 e 131 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e nº. 13.979/2020, bem como a Portaria do Ministério da Saúde nº. 188/2020, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar situação de emergência no Município de Guamaré, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, dispondo sobre a duração da situação de emergência de saúde pública.

Parágrafo único – O prazo de que trata este artigo não poderpa ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, nos termos do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 13.979/2020 fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinado ao enfrentamento da urgência.

Parágrafo único – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Autoriza-se a criação de crédito especial em combate à situação de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 09 de setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: B6708350

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 769/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede Pública e Particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereça educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º. A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 4EBE6148

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421/2020**

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas no Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas no Município de Guamaré.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Welisson Bruno Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 057.352.724-54 e registro profissional no CREA sob o nº. 211016009-8;

II – Felipe Augusto Souza Cândido, inscrito no CPF sob o nº. 058.006.884-06 e registro profissional no CREA sob o nº. 210770715-4;

III – Silvio Luiz Alves Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 001.653.895-16 e registro profissional no CREA sob o nº. 270358770-8;

IV – Amsterdam Alan Bertoldo de Moraes, inscrito no CPF sob o nº. 061.204.674-59 e registro profissional no CREA sob o nº. 211360737-9;

V – Rui Alexandro Miranda Teodoro, inscrito no CPF sob o nº. 094.949.254-08 e registro profissional no CREA sob o nº. 211713721-0;

VI – Igor Montenegro, inscrito no CPF sob o nº. 828.391.824-91 e registro profissional no CREA sob o nº. 211404478-5;

VII – Raul Wagner Teotônio Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 064.330.974-60 e registro profissional no CREA sob o nº. 2015348826;

VIII – Arquimedes da Silva Ataliba, inscrito no CPF sob o nº. 082.085.834-05 e registro profissional no CREA sob o nº. 211531549-9;

IX – Paulo César Ribeiro de Paula Júnior, inscrito no CPF sob o nº. 050.047.754-00 e registro profissional no CREA sob o nº. 2111033715;

Art. 3º A Comissão terá por objetivo o acompanhamento de obras públicas com visita in loco, podendo requerer informações e orientações junto à equipe técnica do município, emitir relatórios, apontar eventuais inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original, submetido apreciação da equipe técnica, propor reuniões dentre outras ações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1D29D347**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2020**

Aos **16** dias do mês de **Setembro** de **2020**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, firmado com a empresa **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.725.568/0001-40**, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Conceição, sendo representada pelo Senhor **MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 874.826.814-34 e RG: 1493473 ITEP/RN, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a **FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**2. DO CANCELAMENTO**

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da interrupção do fornecimento dos produtos registrados de acordo com as ordens de compras emitidas nº 816/2020 emitida em 07/07/2020, ordem de compras nº 867/2020 emitida em 07/07/2020 e a ordem de compra nº 932/2020 emitida em 24/07/2020, costado aos autos. A empresa foi intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei 8.666/93, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e o imediato fornecimento dos produtos de acordo com a ata de registro de preço nº 006/2020, bem como ordem de compras emitidas. Assim sendo a empresa informou que devido aos sucessivos aumentos de material e falta dos mesmo no mercado nacional, solicita o cancelamento do registro de preço referente ao pregão 004/2020. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira, Quarta e Quinta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado. Tendo em vista a paralisação de fornecimento dos produtos e o Termo de Desistência devidamente justificado e ratificado da ARP mencionada.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**3. DO FORO**

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. É, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Setembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.004.525/0001-07**INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 21.725.568/0001-40

**Publicado por:**Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6314C102**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2020**

De 16 de setembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANTENOR MEDEIROS CABRAL FILHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTENOR MEDEIROS CABRAL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **481.193.184-04**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO** lotado na **PROCURADORIA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**EDC61BE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde de Urgência e Emergência, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03,11: totalizando o valor de R\$ 13.538,60 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01,04,05,06,07,08,09,12,13,14: totalizando o valor de R\$ 90.877,40 (noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 11.388.997/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02: totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**71BF6A46

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 29/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 15/09/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6CA33B57

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 826001/2020 DISPENSA Nº  
39/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - CNPJNº: 28.113.594/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS A MONTAR O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2020 À 26/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.3.3.90.39.12140000

IPANGUAÇU/RN, 26/08/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**SAMUEL SANDOVALDA FONSECA NETO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**A1463079

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 658/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, a empresa A. D.

EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 23.466.869/0001-21 vencedora da licitação no valor global de R\$ 86.729,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais), tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação e recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do município de Ipanguaçu, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**2A10F9E4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0916001/2020 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE MEIO-FIO EM TODO PERÍMETRO URBANO E NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.729,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 16/09/2020 À 16/02/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.122.0019.2015.339039.100100000,

02.007.26.782.0134.1007.449051.1530000,

02.007.26.782.0134.1007.449051.16100000.

IPANGUAÇU/RN, 16/09/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MARIA DAMIANA DA COSTA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6AD60AFC

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 23/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios que comporão a cesta básica que será destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ipanguaçu/RN em virtude do COVID-19, conforme estabelecido Termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 16/09/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D4BC7F5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**N08/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial n08/2019, REFERENTE AO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN., firmado pelo Contrato nº 903002/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro SALMO JOSÉ VIANA COSTA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.758.076/0001-86, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do segundo Termo Aditivo do Contratual nº 903002/2020, com prazo de vigência até 08/09/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 08/09/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**SALMO JOSÉ VIANA COSTA**  
CPF/CNPJ nº 23.758.076/0001-86 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**17AE87BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**136/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 136/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.359 R\$ 389,40** (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**C91E4DCD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2020**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2020**

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN, E A EMPRESA, DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ: 23.551.162/0001-11, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, e empresa **DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ: 23.551.162/0001-13, estabelecida na Rua Coronel Santos, 208, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.057-190, doravante denominada **CONTRATADO**, representado por seu Procurador o Sr. **Márcio Ronaldo Diógenes**, CPF: 242.291.644-91, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nº 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, para serviços de transporte Escolar da Zona Rural para sede do Município, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

*Ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 16 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaú /RN  
**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Diógenes Transporte LTDA - ME,  
CNPJ: 23.551.162/0001-11  
**MÁRCIO RONALDO DIÓGENES**  
CPF: 242.291.644-91

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**1413007A

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 137/2020**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 137/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.362 R\$ 8.060,78** (oito mil e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**44A44D0F

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.09.001/2020**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 09.09.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CORRESPONDENTE A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEFRECTOMIA EM RIM PÉLVICODIREITO DE URGÊNCIANA PACIENTE MARIA CECILIA AVELINA DA SILVA.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...);** Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor de: CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA, CNPJ 41.121.708/0001-88.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**2033D574

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 138/2020**

#### **JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 138/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.360** valores de **R\$ 787,83** (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), N/F **002.361** valores de **R\$ 1.529,02** (um mil quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), N/F **002.363** valores de **R\$ 7.171,24** (sete mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**9E6D5C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2020/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 15 dias consecutivos, pelo período compreendido de 09/10/2020 à 23/10/2020, ao servidor CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**C3D26327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2020/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 05/10/2020 à 03/11/2020, ao servidor RAFAEL MEDEIROS ARAUJO, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**5C78A61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2020/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor GIVANILDO GONCALVES DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**8EA0E4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 442/2020 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE ENSINAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA**

**Lei nº 442/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se ensinar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - Torna-se obrigatório na Rede Pública Municipal de ensino, o ensino de noções básicas referente a Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006).

**Art. 2º** - Fica a Secretária Municipal de Educação responsável por colocar em prática a execução desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei municipal tem como objetivo os seguintes preceitos:  
I - Proporcionar instrumentos para coibir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Jandaíra/RN.

II - mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

III - Discutir a necessidade do registro nos órgãos competentes casos de violência contra mulheres.

IV - Promover a igualdade de Gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra mulher.

V - Conscientizar nossas crianças e jovens referentes à igualdade de Gênero.

VI - Conscientizar estudantes contra a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher e capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino, a qual é historicamente arraigada no seio social.

**Art. 4º** - A operacionalização deste projeto se efetivará de forma articulada e integrada entre a Secretária Municipal de educação, escolas municipais, e secretária municipal de assistência social.

**Art. 5º** - Para o cumprimento efetivo desta Lei, deve a secretária de Educação promover:

I - Promover palestras com temas que trate sobre o que é violência de Gênero, origem e importância da lei Maria da Penha, as formas de violência abrangidas pela esta lei - física, psicológica, moral, sexual, patrimonial, medidas protetivas de direitos da mulher e onde procurar ajuda nas situações de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher.

II – Programar visitas técnicas aos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, a fim de que conheçam de perto a realidade do trabalho realizados por esses órgãos no combate à violência doméstica.  
 III - desenvolver a reflexão e o debate crítico sobre a violência contra a mulher e os meios de combatê-la.

IV – Fornecer aos estudantes e educadores cartilhas informativas sobre a Lei Maria da Penha e os direitos da Mulher.

**Art. 6º** - O ensino deverá ser ministrado durante todo o ano letivo, realizando no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher) anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão a data e o tema abordado nesta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B0E02BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº153/2020-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA** pleiteando a concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde de sua genitora **EULÁLIA FERREIRA DA COSTA**;

**CONSIDERANDO** os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

**CONSIDERANDO** ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 5454, favorável à concessão da licença.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença com remuneração integral para tratamento de saúde de sua genitora **EULÁLIA FERREIRA DA COSTA**, a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA**, Professora PM2, matrícula 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 06 (seis) meses, com vigência a 20 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de setembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**01D4170A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº154/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora, **MÁRCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS** CPF/MF nº 072.551.314-41 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 16 de setembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**D93C0761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1795/2019  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ADITIVO ÚNICO - CONTRATO Nº 091604/2019 (042/2020)

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 136.721.826/0001-91.

Pelo presente instrumento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.003/0001-47, estabelecida a Rua Santa Terezinha, 21 - Centro – CEP 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0150 – Fax: (0xx84) 3366-0169 - Janduís/RN, por seu representante legal o Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, brasileiro, capaz, residente e domiciliado à Janduís – RN, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado e do outro lado SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 136.721.826/0001-91, Rua Lauro Maira, 161, Sala A, Centro Olho D'Água dos Borges – RN, representada neste ato pelo (a) THACIO QUEIROGA SOLANO DO VALE, CPF Nº 082.677.094/01, doravante denominado(a) de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue: DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, devidamente autorizada e homologada pelo Prefeito Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo Único - O objeto do presente é a contratação de prestador de serviços de engenharia para Contratação de empresa Serviços de ampliação do Cemitério Público Municipal de Janduís - RN, conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, que são partes integrantes e indivisíveis deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo Único O valor global do presente Contrato será de R\$ 13.360,11 (treze mil trezentos e sessenta reais e onze centavos).

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 15 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 13.721.826/0001-91

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**5CF6FBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 230/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 230/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MICAEL JOSEMBERG MEDEIROS DA SILVA**, CPF nº 100.440.134-60, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**538BD0A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 -  
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 720.444/2020**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 055/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2020, Edição 2358, Código Identificador: 1AE29CCB:

**ONDE SE LÊ:**

“**CONTRATADA:** CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.278/0001-42;”

**LEIA-SE:**

“**CONTRATADA:** CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.814/0001-00;”

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**BD8E4599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJS/RN Nº 701.494/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 026/2020, com sessão marcada para o dia 18 de setembro 2020, às 08:01 horas, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 30 de setembro de 2020 às 08:01 horas, ocorreu um Erro durante a publicação do processo na plataforma digital e com isso ficou impossibilitada de haver a disputa, nos mesmos local e horário edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br), maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E3DB15DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE  
REALIZAÇÃO DA 2ª CHAMADA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2020.**

Às 08:01 horas do dia 16/09/2020, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019 e 121 DE 15 de maio de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é a **contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.**

#### RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação **Deserta**, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado, mesmo com a ampla divulgação do certame, inclusive no site da Prefeitura de Jardim do Seridó. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2020.

#### JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

#### CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

#### SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

Membro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4C4962C6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 324/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 324/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de acompanhar o paciente Pedro Monte da Silva para realizar uma pequena cirurgia de olho, na West Clínica em Mossoró/RN., no dia 15 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3A9D8198

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080002/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 28080002/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**PROCESSO DE ORIGEM:** 28080002/2020

**OBJETO:** Aquisição de palmilhas confeccionadas sob medidas, para adulto ou criança, indicados para pacientes com sequelas neurológicas, reumatológicas e ortopédicas..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 251,16 (duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO:** 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA:** 28/08/2020 à 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**560F0EB4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 325/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 325/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**038BFD20

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090003/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090003/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03090003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos de Material Permanente

VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**77AB9AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090004/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03090004/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 4.138,00 (quatro mil e cento e trinta e oito reais).  
DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**466A5D97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04090002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04090002/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04090002/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).  
DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 04/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**36110096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04090001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04090001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04090001/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).  
DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 04/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**CB7ED899

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090002/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10090002/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).  
DOTAÇÃO: 237 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**84AF1BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090003/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10090003/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO: 237 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**885B305D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10090001/2020  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 237 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**9E2CE018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090002/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03090002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**584859DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03090001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**259D57CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090003/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090003/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03090003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**1D2B4057**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090004/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090004/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03090004/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 266 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**CF623E57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090003/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090003/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10090003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 461 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**6563A51A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090002/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090002/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10090002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 461 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**88043996**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10090001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informáticas para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).  
 DOTAÇÃO: 461 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 -  
 Equipamentos e Material Permanente  
 VIGÊNCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**3B43E064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCISCO CAMPANHA SILVA DE OLIVIERA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **053.194.084-55**

MATRÍCULA: **2660**

DESTINO: **FORTALEZA/CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra com os acompanhantes Francinildo Gomes Bezerra e Edileuza da Silva Xavier para uma consulta no Hospital Sarah Kubitschek na cidade de Fortaleza/CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de Setembro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2020

**. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0180EE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03070001/2020 –**  
**DISPENSA Nº 063/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00524.514/0001-46); OBJETO: Aquisição Gradativa de Suplemento Alimentar Neo Spoon; VALOR GLOBAL: R\$ 10.495,80 (dez mil quatrocentos e novecentos e cinco reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: 15 de setembro a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.18 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; Natureza da Despesa 33.90.32 Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte: 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos –saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**ECF5A685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 063/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ 03070001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para Aquisição Gradativa de Suplemento Alimentar Neo Spoon.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 063/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, no valor global de **R\$ 10.495,80 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**03330EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 097/2020-GP.**

*Nomeia Gestor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e com a Instrução Operacional nº 83/SENARC/MDS, de 04 de janeiro de 2017 **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Edvânia da Silva Freire, CPF 067,887,624-06, para a função de Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família .

Art. 2º – Os trabalhos de gestor, ora nomeado, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e será considerado público relevante.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**A9BB52F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 098/2020-GP.**

*Nomeia os Membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis, úteis e inservíveis do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis úteis e inservíveis do Município de Lagoa d'Anta/RN, composta por:

**Presidente:**

Eugênio Pacelli Campos (CPF: 068.482.824-30)

**Membros:**

Gilmar Faustino da Silva (CPF: 357.867.954-20)

Avani Nogueira da Silva (CPF: 030.921.474-21)

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

Avaliação do estado de conservação dos bens;

Classificação dos bens passíveis de disponibilidade para uso e/ou uso por esta instituição;

Emitir Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação;

Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 043/2020, e as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**5AF2A1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0304/2020 - GP**

**Portaria nº 0304/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de setembro 2020.

“Concede licença a servidora Adriana Ferreira dos Santos Lima, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº: 877; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - A vigência será de: **17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E34A5DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 56/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 14 de setembro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, responsável pela instauração, processamento e julgamento dos processos disciplinares destinados a apurar infrações e condutas irregulares dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Ficam designados os Servidores Luiz Cláudio do Nascimento, Matrícula nº 808-7, inscrito no CPF sob o nº 026.420.624-06; Clidenor Ferreira Xavier Neto, Matrícula nº 1163-1, inscrito no CPF sob o nº 017.289.694-09; Suzane Lopes da Silva, Matrícula nº 079, inscrita no CPF sob o nº 073.019.074-94, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 3º** - Ficam designados os Servidores Jairo Antônio Maurício Fernandes, Matrícula nº 194, inscrito no CPF sob o nº 052.677.124-00; Maria Érica Gomes Mendonça, Matrícula 257-7, inscrita no CPF sob o nº 046.236.954-41; Juscelino Ferreira da Silva, Matrícula nº 192, inscrito no CPF sob o nº 036.320.374-50, para, respectivamente, na qualidade de Membros-Suplentes, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa

Salgada/RN, sempre que houver o afastamento temporário de algum dos membros titulares especificados no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:82CDA7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PROCESSO Nº  
1263/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. Processo nº 1263/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,  
CARNES, LEGUMES E VERDURAS.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **C. TRAJANO PINTO MENDONCA**, inscrita no CNPJ nº 05.909.473/0001-20; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.070.662/0001-54; **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.373.978/0001-22; **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50; **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426**, inscrita no CNPJ nº 33.409.235/0001-90; **MOISES FERREIRA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 28.348.899/0001-57; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35; **T. P. S. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 17.642.145/0001-99, para assinarem o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 16 de Setembro de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1AFF39A8

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO  
ADMIN. 2.001/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RUAS  
TAB. JOÃO MOREIRA GOMES E TABEL. JOSÉ PROCÓPIO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO  
ADMIN. 2.001/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas Tabelião

João Moreira Gomes e Tabelião José Procópio, Área Urbana do Município de Lajes/RN.

Conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2353 com data de 09/09/2020, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Vinte, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque da Silva Damasceno, nomeados através da Portaria Nº 007/2020-GP e o único representante presente da empresa **CLPT Construtora EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, o Sr. Antero Jobson Silva de Medeiros, Portador do CPF: 101.996.994-61, para darem início a abertura e Julgamento das Propostas de Preços provenientes da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2020, destinada a **Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas Tabelião João Moreira Gomes e Tabelião José Procópio, Área Urbana do Município de Lajes/RN**. Após análise das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação das empresas habilitadas no certame, e vistas e rubricadas pelo representante da empresa acima qualificado, **PASSAMOS AOS SEGUINTE RESULTADOS PARCIAIS:**

**AGC - Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52**, apresentou Planilha, Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 283.222,05 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

**CLPT Construtora EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, apresentou Planilha, Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 301.484,59 (Trezentos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

**TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, apresentou Planilha, Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 330.953,40 (Trezentos e trinta mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

Diante do exposto acima e como a empresa **CLPT Construtora EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70** devidamente representada na sessão está legal e comprovadamente enquadrada como Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/06 foi conferido o seguinte tratamento diferenciado conforme mencionado na Cláusula Sétima, Item 7.14, Letra b, pois a Proposta apresentada pela Referida empresa encontra-se em situação igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta melhor Classificada.

Diante do exposto acima, promulgamos o seguinte resultado após esse critério de desempate na ordem classificatória:

**1º LUGAR: CLPT - Construtora EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, apresentou Planilha, Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 283.220,00 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte reais)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

**2º LUGAR: AGC - Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52**, apresentou Planilha, Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 283.222,05 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

**3º LUGAR: TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, apresentou Planilha,

Cronograma, Composição do BDI e Encargos Sociais, todas as peças técnicas devidamente assinadas por profissionais habilitados, com o valor total de **R\$ 330.953,40 (Trezentos e trinta mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no Instrumento Convocatório.

Fica registrado em ATA que foi estabelecido um prazo de 02 (dias) úteis, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que a empresa **CLPT - Construtora EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70** apresente Proposta de Preços readequada, situação em que será Adjudicada o Presente Objeto licitado em seu favor conforme Cláusula Sétima, Item 7.14, Letra c do Instrumento Convocatório.

Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo único representante presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h40min.

**Lajes/RN, 16 de Setembro de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES.**

Presidente da CPL.

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA.**

Membro.

**ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO.**

Membro.

CLPT - Construtora EIRELI EPP

CNPJ: 25.165.699/0001-70

**ANTERO JOBSON SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 101.996.994-61

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:472BE0FC**

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
AVISO AOS INTERESSADOS - TP Nº 002/2020 - ATA DE  
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**

**AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS - ZONA URBANA DE LAJES/RN. ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

Às 08:30 horas, do dia 15 do mês de setembro do ano de 2020, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, nesta cidade de Lajes/RN, reuniram-se, em Sessão Pública, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque Silva, Comissão esta constituída pela Portaria Nº 007/2020 de 02 de Janeiro do mesmo ano incerta aos autos, a fim de procederem o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS**, todos referentes a Tomada de Preços 002/2020, Processo Administrativo nº 2168/2020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL** em diversas ruas do Conjunto Bosque das Pedras - ZONA URBANA DE LAJES/RN. Na hora e data marcadas protocolaram, tempestivamente, no setor de Licitação da mencionada Prefeitura, os envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, as seguintes empresas:

**01 - ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; 02 - GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS**

**LTDA EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; 03 - CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00; 04 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52; 05 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; 06 - AGRESTE CONSTRUTORA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; 07 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90; 08 - FAN CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.254.081/0001-20; 09 - CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME - CNPJ: 12.161.390/0001-60; 10 - AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.409.761/0001-13; 11 - DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.163.087/0001-31, Representada neste ato pelo Sr. João Victor Pinheiro Franklin de Albuquerque, CPF: 700.732.314-60; 12 - CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP - CNPJ: 08.796.612/0001-44; 13 - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59; 14 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48; 15 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16 - PJ CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 07.930.750/0001-01; 17 - SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65; 18 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.288.569/0001-86; 19 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; 20 - IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60; 21 - ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27; 22 - CONSTRUART PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.286.707/00014-90; 23 - CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-57, Representado pelo Sr. Ângelo Wagner Alves, CPF: 024.507.314-07 e 24 - LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-64, Representado pelo Sr. Wadame Dalton de Oliveira Franklin, CPF: 837.503.394-49. Faz-se necessário registrar que todos os representantes legais presentes entraram em consenso e apenas 03 permanecerem na sessão de abertura de envelopes de documentação, respeitando as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13/03/2020, alterado pelo Decreto Nº 29.548, de 22/03/2020 e o Decreto Municipal Nº 088, de 01 de julho de 2020 e exposto no COMUNICADO em anexo ao instrumento convocatório. Aberta a palavra, o representante da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, o Sr. Ângelo Wagner Alves, questionou as seguintes empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP deixou de apresentar a autenticidade do Balanço Patrimonial; PJ CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou Acervo, deixou de apresentar Seguro Garantia e não apresentou RG de um dos sócios; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou Seguro Garantia; DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, apresentou Certidão da Receita Federal vencida, com data de 15/06/2020 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, não apresentou Acervos para pavimentação e nem Declaração de renúncia de visita ao local da obra. Diante dos questionamentos apresentados, fica SUSPENSA a sessão para análise detida de todos os documentos apresentados pelas empresas concorrentes, como também análise e julgamentos dos questionamentos supracitados. Fica registrado em ata que o resultado do julgamento será publicado posteriormente nos mesmos meios de comunicação pelos quais se deram o Aviso de Licitação. Diante disso, o Presidente decide pelo encerramento da sessão pública que ocorreu no horário das 12h40min. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da CPL.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Membro

**ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**

Membro

Dyo Colluma Construções & Locações EIRELI

CNPJ: 05.163.087/0001-31

**JOÃO VICTOR PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**

CPF: 700.732.314-60

Construtora Alves & Aquino LTDA  
CNPJ: 16.882.115/0001-57  
**ÂNGELO WAGNER ALVES**  
CPF: 024.507.314-07

LT Construção de Edifícios EIRELI  
CNPJ: 34.808.943/0001-64  
**WADAME DALTON DE OLIVEIRA FRANKLIN**  
CPF: 837.503.394-49

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**0850BE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 006/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA		
CNPJ: 11.133.992/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, 3 a I, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Carlos Silvino - CPF: 096.101.114-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	15000,00	3,69	55.350,00
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	40000,00	4,79	191.600,00
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	Litro	40000,00	3,84	153.600,00
4	0015627 - Etanol hidratado comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	10000,00	3,79	37.900,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 16 de setembro de 2020.

O Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**FA4FEC3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 006/2020, realizada em 16/09/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN. POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA- CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 438.450,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 16 de setembro de 2020

**ADRIANO SOARES DA COSTA**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**56D2A60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2020 com início 03 de setembro de 2020, realizada em 16 de setembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 438.450,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Lajes Pintadas/RN, 16 de setembro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**164AE414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

Pregão Presencial: nº 006/2019.

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020068, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas Posto Lucrécia LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001-47, J. O. C. REZENDE - C.N.P.J nº 04.524.339/0001 – 48. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 2020068. Dotação Incluída: 640 – 3. 6001 . 10 . 122 . 75 . 1 . 144 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fonte: 12900 – Outros Recursos Vinculados a Saúde. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8B576D80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 678/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 15 de setembro de 2020, na condução de paciente para Casa de Apoio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E0146CCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 679/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **16 de setembro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Rio Grande.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D9D1D1F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 680/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 16 de setembro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Liga Cecan.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**08F9B531

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- OPER. CREDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RECEITAS	Em Reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.023.161,96	2.170.800,04	1.852.361,92
Investimentos	3.775.993,96	1.923.708,12	1.852.285,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	247.168,00	247.091,92	76,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.023.161,96</b>	<b>2.170.800,04</b>	<b>1.852.361,92</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>4.022.661,96</b>	<b>2.170.800,04</b>	<b>1.851.861,92</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1204-1963-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:32.  
 Notas:  
 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**7D11720F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3108-0001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa VANDUIR ALVES DE SOUSA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 06.913.524/0001-50, com sede na Rua Projeta, Nº 525, Térreo, Bairro Tamandaré na cidade de Uiraúna/PB, referente a execução dos serviços de confecção de manilhas em concreto com dimensão de 40cm, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 01 de setembro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B111A483**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.08.31.001.0001 REFERENTE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2020.08.31.0001DL****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS  
GOMES/RN****CONTRATADA: VANDUIR ALVES DE SOUSA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação direta de empresa especializada para executar serviços de confecção de manilhas em concreto com dimensão de 40cm, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.08.31.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.08.31.0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago de acordo com a execução do serviço, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 1003 – SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE 2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS 876 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU 876 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de setembro de 2020.**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

VANDUIR ALVES DE SOUSA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**7927E47B

*Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (a) Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826.966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Allan Allison da Silva, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador da cédula de identidade nº 2655662 emitido pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.268.794-80, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Cultura de Marcelino Vieira (RN), portador do CNPJ 38.429.407/0001-01 mantidas em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 15 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**1E434816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 084 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura-FMC do município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.*

**KERLES JÁCOME SARMENTO**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira (RN), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Cultura, criado de acordo com a Lei Municipal Nº 334/2020, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto, com a finalidade de fomentar as manifestações culturais e artísticas no Município de Marcelino Vieira (RN), de modo a contribuir para:

I - a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

II - a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;

III - a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IV - o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;

VI - o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;

VII - a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VIII - a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX - o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;

X - a valorização da diversidade cultural do município de Marcelino Vieira (RN).

**Art. 2º**O Fundo Municipal de Cultura - FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O FMC deverá ter seus recursos depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN/Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FMC com despesa de natureza administrativa não relacionada ao seu objeto.

**Art. 3º**São objetivos do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais;

II - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o FMC seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme art. 2º deste Decreto, buscando atender o disposto no Plano Municipal de Cultura.

**Art. 4º**São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marcelino Vieira (RN) e seus créditos adicionais;

Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

Contribuições de mantenedores;

Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

Doações e legados nos termos da legislação vigente;

Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento

reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

Saldos de exercícios anteriores;

Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º O Fundo receberá verbas que serão destinadas a contrapartidas, e provenientes de convênios do Governo Federal e do Governo Estadual, com objetivos específicos. Também serão depositados na conta do FMC recursos destinados a incentivo cultural através de financiamento direto a projetos oriundos do movimento cultural e do poder público.

§ 2º Do total dos recursos concedidos a incentivos e financiamentos diretos 60% (sessenta por cento) serão destinados aos projetos oriundos de iniciativas do Movimento Cultural, 39% (trinta e nove por cento) aos projetos apresentados por órgãos e entidades públicas municipais e 1% (um por cento) ao custeio administrativo do Fundo Municipal de Cultura.

§ 3º A Comissão de avaliação, elaborará anualmente um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos destinados ao custeio administrativo na forma do parágrafo quinto.

**Art. 5º** Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, fica permitido aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) depositar recursos financeiros em favor do Fundo Municipal de Cultura, podendo deduzir o valor em até 5% (cinco por cento) do imposto a ser recolhido mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fixará na LOA, o percentual anual que será destinado ao incentivo fiscal aos contribuintes que destinarem recursos ao FMC.

**Art. 6º** O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo o(a) Secretário(a) o(a) gestor(a) do fundo, na forma estabelecida neste regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 7º** O proponente está obrigado a apresentar a respectiva prestação de contas, parcial ou total, conforme a previsão estabelecida no plano de aplicação do Projeto aprovado, observadas as seguintes disposições:

I - O dever de prestar contas será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução total do objeto do Projeto, ou em até um ano após o efetivo recebimento dos recursos a ele destinados.

II - A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em formulário próprio, a ser aprovado no Conselho Municipal de Cultural.

III - Os proponentes dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor;

IV - A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:

a - Técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

b - Financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;

c - De efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.

V - A qualquer tempo, o órgão de cultura do município de Marcelino Vieira (RN) poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas;

VI - A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades;

VII - O proponente e o executor responsável pelo projeto incentivado que não prestarem contas e não apresentarem o relatório de execução nos prazos fixados ou tiver a referida prestação rejeitada, ficarão inadimplentes com o fisco municipal no valor dos recursos recebidos para a execução do projeto, serão obrigados a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da perda do direito de acesso a novos benefícios por um período mínimo de 05 (cinco) anos, independente de outras sanções cabíveis, como:

a - advertência;

b - multa;

c - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

d - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo do órgão de cultura do município de Marcelino Vieira (RN) e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal;

e - inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de cultura do município de Marcelino Vieira (RN) e da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da aplicação de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes.

VIII - Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, o valor deverá ser devolvido ao FMC, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassado esse prazo, os recursos serão considerados como indevidamente utilizados;

IX - Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, e atualização monetária, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento;

X - As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela Controladoria Geral do Município;

XI - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados, em qualquer fase, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste regulamento;

XII - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo informará, no Site Oficial do Município, os projetos e os nomes dos proponentes e executores que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas;

XIII - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas apresentada ao Conselho Municipal de Cultura;

XIV - A ausência da apresentação da prestação de contas ou seu indeferimento, total ou parcial, sob as condições estabelecidas neste

artigo, acarretará na impossibilidade do proponente envolvido no projeto de concorrer a outros editais do FMC, até que seja resolvida a pendência;

XV - Caso a prestação de contas não seja apresentada no período de um ano após a conclusão do projeto beneficiado, o proponente do projeto será inscrito na Dívida Ativa do Município, sendo passível de ser enquadrado nas disposições do art. 168 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 8º** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Cultura-CMC.

**Art. 9º** O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sendo que o Fundo Municipal de Cultura - FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer a contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

§ 1º Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), com o brasão do Município e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

§ 4º Na composição de custos dos projetos culturais previstos no caput, o valor destinado às despesas com publicidade e divulgação não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor total dos mesmos.

§ 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

§ 6º Excetuam-se à vedação, os projetos que tenham por objeto a conservação, reabilitação e restauração de bens tombados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 10** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 11** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Comissão de Avaliação, a quem incumbirá a missão de avaliação, aprovação e fiscalização dos projetos culturais apresentados para fins de fruição do incentivo, constituída dos seguintes membros:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

b) Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação serão designados mediante ato próprio do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para um mandato de 06 (seis) meses podendo ser reconduzidos para mais um período de mandato.

§ 2º Aos membros da Comissão de Avaliação, ou pessoa interposta, enquanto nessa qualidade, é vedado apresentarem projetos de natureza cultural para fins de obtenção dos incentivos previstos em Lei.

§ 3º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da Comissão de Avaliação, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 4º A Comissão de Avaliação funcionará e desenvolverá as suas atividades em permanente articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 5º A Comissão de Avaliação poderá solicitar via ofício a contratação de técnicos especialistas para emissão de parecer sobre os projetos apresentados, com recursos provenientes do percentual destinado ao custeio administrativo do Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º A Comissão de Avaliação poderá baixar resoluções com o objetivo de normatizar casos omissos, que passarão a vigorar, quando homologadas, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 7º O membro da Comissão que não comparecer às reuniões de avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou se deixar de emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função.

§ 8º É vedado ao membro da Comissão relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

**Art. 12º** Os projetos culturais destinados a obtenção dos incentivos previstos neste Decreto deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Avaliação mediante:

I – preenchimento de formulário próprio distribuído pelo Conselho Municipal de Cultura contendo: identificação e currículo do empreendedor, objetivos, justificativas, estratégias e cronograma de execução, repercussão e benefícios que podem resultar da aprovação, planilha de custos incluindo as despesas e os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na execução do empreendimento de Plano de Divulgação;

II – declarações de conhecimento dos termos, condições e responsabilidades prescritas na Lei e neste Decreto.

III – outros documentos e indicações constantes dos editais de que trata o § 3º do presente artigo.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização nas respectivas áreas, com vistas à instrução e aprovação dos projetos culturais apresentados, desde que atendam as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Aprovado o projeto pela Comissão de Avaliação será a documentação respectiva, após a necessária publicação no Diário Oficial, encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para as providências atinentes à liberação dos recursos financeiros.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura fará a publicação de editais destinados à recepção de projetos culturais, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias a sua instrução e aprovação na Comissão de Avaliação, observando ainda o disposto nos incisos I a III deste artigo.

§ 4º Para cada Edital de Seleção de Projetos publicado será constituída uma Comissão de Avaliação para promover a avaliação das propostas, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º. O Conselho Municipal de Cultura emitirá Certificado de Aprovação de Projetos Culturais, reconhecidos abreviadamente por CAPCs, indicando o valor do incentivo.

§ 6º. Os CAPCs, expedidos na forma do parágrafo quinto, serão utilizados para requerer a liberação dos recursos financeiros junto à Secretaria Municipal de Cultura com validade até o encerramento do exercício financeiro de sua emissão.

§ 7º. Na confecção dos CAPCs serão observados os seguintes termos:

I - utilização do timbre oficial do Município de Marcelino Vieira/RN;

II - caracteres gravados em baixo relevo e com tinta indelével, admitida a emissão informatizada por impressora a laser ou jato de tinta;

III - valores expressos em moeda corrente do País, em algarismos e por extenso;

IV - numeração própria e sequencial;

V - dados completos do incentivo (número do processo, título do projeto, nome do responsável, CPF, endereço completo, valor aprovado, data da aprovação, e validade, tipo de empreendimentos e cronograma de desembolso).

**Art. 13A** Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente;

V - Aspecto de criatividade e inovação.

**Art. 14** Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha domicílio no município de Marcelino de Marcelino Vieira (RN) há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;

VI - já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;

VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto;

VIII - esteja inadimplente com o Fundo.

**Parágrafo único.** Serão contemplados com incentivo regulamentado por este Decreto as manifestações relativas a produções e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de projetos das seguintes áreas:

I - música e dança;

II - teatro e circo;

III - cinema, fotografia e vídeo;

IV - literatura;

V - artes plásticas e artes gráficas;

VI - cultura popular e artesanato;

VII - acervo e patrimônio histórico;

VIII - museologia;

IX - bibliotecas;

X - artes integradas (festivais).

**Art. 15** Na seleção dos projetos a Comissão de Avaliação deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

**Art. 16A** Comissão de Avaliação deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente;

V - aspecto de criatividade e inovação.

**Art. 17.A** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou Conselho Municipal de Cultura, ou órgão que os substituem, e a Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições específicas, fiscalizarão a efetiva execução deste Decreto, no que se refere à realização de atividades culturais ou à aplicação dos recursos nela comprometidos.

**Art. 18.** As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelos incentivos regulamentados por este Decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Marcelino Vieira (RN), devendo a sua divulgação conter, sempre, referência ao apoio institucional da Prefeitura de Marcelino Vieira (RN), Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Caberá à Prefeitura, para fins promocionais, uma quota das obras resultantes dos projetos culturais beneficiados, nunca inferiores a 10% (dez por cento) do valor do incentivo, convertido em produto ou serviço do projeto, exceto aqueles que preveem acesso gratuito da comunidade.

**Art. 19** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, divulgará, a respeito da administração do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a cada semestre, na página oficial do município na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município:

I - demonstrativo contábil informando:

recursos arrecadados ou recebidos;

recursos utilizados;

saldo de recursos disponíveis;

II - relatório discriminado, contendo:

número de projetos culturais beneficiados;

objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;

os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;

autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados;

III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:

I - o estabelecimento de critérios e procedimentos necessários à liberação, e à fiscalização de concessão e utilização do incentivo a que se refere este Decreto;

II - a definição dos títulos e subtítulos a serem empregados nas rubricas próprias do Plano de Contas do Município tendentes a contemplar o registro, a contabilização e o controle dos incentivos utilizados, e os critérios para as previsões e inclusões às posturas orçamentárias e lançamento do montante de incentivos concedidos nas demonstrações contábeis do Balanço Anual e relatórios exigidos na legislação pertinente.

**Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 15 de setembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**F63F0BB5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 55, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 103.000,00**

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

318 15.452.0058.2124.0000 DESP C/ MANUT ILUMINAÇÃO PÚBLICA/COSERN E CAERN 103.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

284 15.451.0058.1201.0000 AQUISIÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

296 15.452.0058.1202.0000 CONSTRUÇÃO DE PORTICO DA CIDADE -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**Anulação ( - ) -103.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**C8EF08CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 56, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$231.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 231.000,00**

02 03 00 SECRETARIA DA FAZENDA

93 04.123.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA 150.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

133 20.606.0018.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ AGRICULTORES 81.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

129 20.606.0016.2134.0000 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

001 000 Recursos Ordinários

131 20.606.0018.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ AGRICULTORES -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

185 12.365.0041.1197.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação (-) -231.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:085FBEB9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 57-A, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 600,00**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

199 12.365.0041.2150.0000 MANUTENÇÃO SALARIO  
EDUCAÇÃO - QSE 600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

198 12.365.0041.2150.0000 MANUTENÇÃO SALARIO  
EDUCAÇÃO - QSE -600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

120 000 Transferência do Salário-Educação

**Anulação (-) -600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:D0835072**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 58, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 19.000,00**

02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

327 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO  
URBANO

325 17.511.0076.1203.0000 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO -19.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**Anulação (-) -19.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:B1290B3D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 59-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 7.000,00**

02 03 00 SECRETARIA DA FAZENDA

93 04.123.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA SECRETARIA DE FAZENDA 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA DA FAZENDA

103 04.123.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA SECRETARIA DE FAZENDA -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -7.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:F828378B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 60-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:A17875E6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 61-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

**DECRETO Nº 61-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 500,00**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

199 12.365.0041.2150.0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

186 12.365.0041.1198.0000 REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:753031C7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 62-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 7.360,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 7.360,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0075.1209.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS - 7.360,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -7.360,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:8F31C8B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 63-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.000,00**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

199 12.365.0041.2150.0000 MANUTENÇÃO SALARIO  
EDUCAÇÃO - QSE 2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

184 12.365.0041.1196.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - TIPO  
ESPAÇO EDUCATIVO -2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**E26BF34E

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 64-A, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.700,00**

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

133 20.606.0018.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
CORTE DE TERRA P/ AGRICULTORES 45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE  
ATENÇÃO BÁSICA - PAB 5.700,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

60 04.122.0007.1168.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO  
PÚBLICO -45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

394 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA  
FAMILIA - NASF -5.700,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -50.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**DC3E0E78

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 65-A, DE 02 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 30.000,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE  
ATENÇÃO BÁSICA - PAB 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

394 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA  
FAMILIA - NASF -30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**5C4B4B3B

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 66-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 8.200,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 8.200,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0075.1209.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS - 8.200,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -8.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:FD92D856**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 67-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

**DECRETO Nº 67-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

327 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

336 13.392.0048.1140.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:FFE581A6**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 68-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 26.000,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 26.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

405 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC -26.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -26.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:E9D43B83**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 69-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 30.000,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

394 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**D4F6BAB9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 70-A, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 25.000,00**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

220 12.366.0045.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO FUNDEB - 60% 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

190 12.365.0041.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

111 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação ( - ) -25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**5AF237E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 70-B, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.000,00**

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

395 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**BAB24738

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 70-C, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

221 12.366.0045.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO FUNDEB - 60% 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

209 12.365.0041.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO FUNDEB - 60% -2.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

## 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:E4B1AB5F

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 71-A, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.827,27 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 48.827,27**

## 02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

68 04.122.0007.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.300,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

133 20.606.0018.2043.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ AGRICULTORES 13.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

329 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 9.027,27  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

391 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

## 02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

55 04.122.0007.1016.0000 INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -4.300,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

61 04.122.0007.1193.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO -6.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

115 20.605.0016.1194.0000 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS -13.500,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

331 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -1.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

394 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF -19.027,27  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

405 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -48.827,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**3F9CAF6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 71-B, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.327**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$109.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 109.400,00**

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

122 20.605.0016.2040.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5.200,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

316 15.452.0058.2123.0000 MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 200,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 13.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 41.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

109 20.605.0016.1043.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ATIVIDADES AGRÍCOLAS -5.200,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

282 15.451.0058.1174.0000 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS -200,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

370 10.301.0075.1207.0000 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA -13.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

378 10.301.0075.2087.0000 MANUT ATIVID PROGRA SAÚDE DA FAMILIA - PSF -72.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

405 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC -19.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -109.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**69B32D5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 72 , DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.000,00**

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

450 08.122.0081.2164.0000 AÇÕES DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 919  
01 TESOIRO  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

366 27.812.0027.1191.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**Anulação ( - ) -50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**CCC50B5D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.330***Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$342.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 342.000,00**

## 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

451 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 150.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

452 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 30.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

453 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 82.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

454 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

455 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 15.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

456 10.122.0075.2165.0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 919  
01 TESOUREO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

142 12.361.0042.1195.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA -105.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

## 02 11 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

356 27.812.0027.1051.0000 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO -100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

## 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

367 10.301.0075.1204.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS -115.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

## 02 99 00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

449 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 22.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -342.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**1B4B973A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 74-A, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.327***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$256.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 256.550,00**

## 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 9.550,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

23 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

68 04.122.0007.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

221 12.366.0045.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO FUNDEB - 60% 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

283 15.451.0058.1200.0000 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 9.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

329 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

330 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.301.0075.2094.0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

406 10.302.0075.1165.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 114.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -6.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

27 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO -9.550,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65 04.122.0007.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

176 12.361.0042.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO FUNDEB - 60% -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 09 00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

280 15.451.0058.1174.0000 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS -9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

326 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

332 26.782.0086.2156.0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

369 10.301.0075.1206.0000 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

378 10.301.0075.2087.0000 MANUT ATIVID PROGRA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -63.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

378 10.301.0075.2087.0000 MANUT ATIVID PROGRA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -32.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

379 10.301.0075.2088.0000 MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB -7.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.301.0075.2088.0000 MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

393 10.301.0075.2099.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PMAQ-SUS -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00

## 01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

394 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

## 01 TESOUREO

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

395 10.301.0075.2158.0000 NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação ( - ) -256.550,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**E2AC82DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2020****PROCESSO Nº 145/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.035,50 (Três mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e AltaComplexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D9E0A076**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000026/2020****PROCESSO Nº 145/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.035,50 (Três mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**9B8B6ADF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000098/2020****PROCESSO Nº 148/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000098/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.629,71 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e AltaComplexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**A539072F**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000098/2020****PROCESSO Nº 148/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.629,71 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**350E3803

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2020**

**PROCESSO Nº 149/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA  
**CNPJ:** 37.370.341/0001-69

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF721A32

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2020**

**PROCESSO Nº 149/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA  
**CNPJ:** 37.370.341/0001-69

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8C9EB435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal,

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **PHOSPODONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 com sede na Av. Ayrton Senna, nº4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 21/2020, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 241/2020, pelos fatos a seguir deduzidos:

*Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou aquisição de medicamentos controlados, conforme o Pregão Presencial nº 21/2020, ver notas de empenhos 831/2020 e 1058/2020 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) solicitados nestes empenhos.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, na cláusula 17 do edital e nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusulas 13 e 14:

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do medicamento foi feita e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, **ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM 80 (OITENTA) DIAS DE ATRASO.**

**Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio do material solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registro de preço e 17 do edital.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida

no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2020.

**SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B4B40955

## GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

### NOTIFICAR

A empresa **PHOSPODONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 38/2019, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 307/2019, pelos fatos a seguir deduzidos:

*Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou aquisição de medicamentos controlados, conforme o Pregão Presencial nº 38/2019, ver nota de empenho 1060/2020 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do item 0025433 - PASTA D'ÁGUA 120G solicitada neste empenho.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, na cláusula 17 do edital e nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusulas 13 e 14:

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do medicamento foi feita e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, **ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM 80 (OITENTA) DIAS DE ATRASO.**

**Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio do material solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço e 17 do edital.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2020.

**SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:5B720D8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº27/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de setembro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:21E4770D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Nísia Floresta nº 10, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM de 08 de abril de 2020 e os Decretos 07,08,09,11,12,13,14,16,18,19,20,24,26,27,29,30 e 33/2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações

públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 868/2017 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1 Tornar público a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 001/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para ofertar PRÊMIOS ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:DB78420F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual no 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Nísia Floresta nº 10, de 07 de abril de 2020, publicado no DOM de 08 de abril de 2020 e os Decretos 07,08,09,11,12,13,14,16,18,19,20,24,26,27,29,30 e 33/2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 868/2017 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1. Tornar público a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 002/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de duas propostas para ofertar SUBSÍDIO mensal conforme Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso II, do Art. 2º.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:CB430E71**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Nísia Floresta/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as inscrições on-line disponível para o cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, publicado na data de 30/06/2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todos do Município de Nísia Floresta, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do link ([www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)).

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1. Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Nísia Floresta/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Lei nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2. Dos valores estabelecidos no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 pela União a ser repassado ao Município de Nísia Floresta/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I – não caberá os municípios apoiar com renda emergencial os artistas,  
II- Os **SUBSÍDIOS** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

III - Elaborar e publicar editais ou outros instrumentos aplicáveis para **PRÊMIOS**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Nísia Floresta, R\$ 21.034,32 (vinte e um mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) se destinam a SUBSÍDIOS, previsto no **caput, inciso II;**

§ 2º Do valor previsto para o município de Nísia Floresta R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais) serão destinados a **PRÊMIOS**, incentivos, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Nísia Floresta.

§ 4º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do Art. 2º serão definidas, pela Secretaria Esporte, Turismo, Lazer e Cultura e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio da Comissão nomeada pela Portaria Nº 195/2020-GP/PMNF, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/09/2020, Edição 2353 e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível através do link ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

## **CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO**

Art. 3. O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ R\$.3.000,00, e de R\$ 7.500,00, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, será atribuído o valor de R\$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - Espaços artísticos e culturais, constituída na forma de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEL**, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, será atribuído o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4. Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em em duas parcelas, em conta bancária do Banco do Brasil, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º

## **CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES**

Art. 6. O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou o responsável responda por mais de um espaço cultural.

Art. 7. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## **CAPÍTULO IV DOS CADASTROS**

Art. 8. Para o pagamento do SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

**II - Cadastro Municipal**

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º A mera inscrição on-line, disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do ([selctur@nisiastloresta.rn.gov.br](mailto:selctur@nisiastloresta.rn.gov.br)), não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pela comissão supracitada, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

V - DA ANÁLISE DOS CADASTROS

Art.9. Os pleitos para recebimento do subsídio serão submetidos a duas avaliações: **HABILITAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO E O MÉRITO**;

I - A **ANÁLISE TÉCNICA** será feita por comissão instituída pela Secretaria de Administração – Comissão de Licitação e da Prefeitura de Nísia Floresta; através de análises dos documentos comprobatórios de acordo com o disposto do capítulo VII art.11 deste decreto.

II - A **ANÁLISE DO MÉRITO** será realizada por comissão nomeada, em Portaria supracitada, que definirá o valor do subsídio a ser pago aos espaços culturais observando sua natureza e seus níveis de organização, bem como seu potencial de fruição.

III - O resultado da Análise do Mérito e a atribuições do subsídio a ser pago será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10. A Comissão de Avaliação e Homologação dos Cadastros, supracitada, vinculada à Secretaria de Esporte, turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN é responsável pela seleção dos inscritos e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## **CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11. Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio os espaços culturais homologados pelo Comissão de Análise e Homologação dos Cadastros, supracitada.

Art. 12. Fica estabelecido a modalidade de inscrição on-line como a oficial, onde os interessados deverão efetuar o cadastramento dos espaços artísticos e culturais, através do preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura de Nísia Floresta ([www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)). O período de inscrição será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Todos os documentos e forma e período de inscrição, bem como documentação necessária será conforme Chamada Pública para este fim.

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição on-line, no site da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, através do endereço de email ([selctur@nisiafloresta.rn.gov.br](mailto:selctur@nisiafloresta.rn.gov.br)) pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem a prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS**

Art. 13. A entidade e/ou representante legal, com cadastros homologados pela Comissão de análise e homologação dos que solicitarem Reavaliação de Análise, serão avaliados e selecionados pelo conforme FICHA DE AVALIAÇÃO MODELO C, disponível no Anexo I deste Decreto Municipal.

§ 1º A Comissão, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a relação dos nomes das entidades e/ou representantes legais, informando o deferimento ou indeferimento do Subsídio;

§ 2º A entidade e/ou representante que tiver a solicitação do subsídio indeferido, pela a Comissão, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, para o e-mail [cultura.selctur.nisia@gmail.com](mailto:cultura.selctur.nisia@gmail.com).

§ 3º Somente será permitido o manejo de um único recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

§ 4º A Comissão, vinculado a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Art. 14. A entidade e/ou representante legal, selecionada com a homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comissão, deve apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados para a habilitação, todos de maneira legível, sem rasuras, a serem enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), são eles:

### **I - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEL, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:**

- 1) Anexo II – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e cultural;
- 2) Apresentação do Cadastro homologado, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Nísia Floresta/RN.
- 3) Apresentarão de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- 4) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- 5) Comprovante de endereço em Nísia Floresta/RN do Espaço Cultural;
- 6) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

7) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

8) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal do espaço;

9) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

10) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

d) certidão de débitos trabalhistas

11) Portfólio atualizado da instituição e documentos que comprovem o desempenho, no município de Nísia Floresta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

12) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

13) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

14) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

15) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal – Agencia e conta do Banco do Brasil

### **II - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:**

1) Anexo II – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e cultural;

2) Apresentação do Cadastro homologado, pela Comissão de avaliação e homologação do cadastro;

3) Apresentarão de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

4) Comprovante de endereço em Nísia Floresta/RN do Espaço Cultural;

5) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal;

6) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

7) Declaração de Representatividade, diante da assinatura de maioria simples (50%+1) do grupo, designando seu representante legal;

8) Lista de composição do referido grupo requerente, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

9) Portfólio atualizado da instituição e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Nísia Floresta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto declarado, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

10) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

11) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

12) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

13) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal de conta bancária do Banco do Brasil.

14) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida

pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

**b)** certidão negativa da Dívida Ativa do Estado

**c)** certidão negativa Dívida Ativa do Município.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º Toda a documentação para a habilitação deverá ser enviada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 3º O endereço eletrônico para envio de todos os documentos exigidos, é: selctur@nisiastloresta.rn.gov.br.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega;

§ 5º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

§ 6º A Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, não se responsabilizará por documentos não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 15. Os documentos necessários para habilitação enviados por e-mail indicado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura serão verificados, conforme procedimento abaixo:

§ 1º Verificação de todos os documentos por comissão especial constituída para esta finalidade, designada pela Prefeito de Nísia Floresta/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com poder discricionário para se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a Comissão, nomeada na Nº 195/2020-GP/PMNF neste Decreto Municipal, emitirá laudo no qual informará que realizou a verificação na forma da lei, e que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, informando também os valores a serem pagos, em seguida encaminhará o laudo de verificação a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN.

Art. 16. A Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, de posse do laudo de verificação emitido pelo Comissão, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a lista das entidades aptas ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto, bem como os valores atribuídos.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DOS REPASSES ÀS ENTIDADES**

Art. 17. O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de

agosto de 2020, bem como conforme ato formal expedido pela Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: O pagamento em duas parcela será realizado através de ordem bancária para a conta e agência do Banco do Brasil indicada pelo Espaço Cultural, grupos, coletivos de titularidade do Espaço Cultural ou do representante legal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

### **CAPÍTULO X**

#### **DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 18. Após a retomada das atividades, no pós pandemia, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a realizar as contrapartida pactuadas no processo de inscrição prioritariamente, junto aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN.

Art. 19. A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta apresentada de atividade, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro que deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN e Governo Federal; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 20. A Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação.

### **CAPÍTULO XI**

#### **DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do SUBSÍDIO.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - Consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Nísia Floresta/RN.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município de Nísia Floresta/RN, poderá:

I – Adotar formulários e modelos;

II – Disciplinar procedimentos de prestações de contas.

Art. 23. A Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Nísia Floresta, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para fiscalização.

Art. 24. O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo

foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 25. O Município de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o item anterior.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 26. Na hipótese da inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber às sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 27. O Município de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura elaborará e publicará editais, (chamadas públicas) ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Município de Nísia Floresta/RN em respeito ao § 5º do art. 9º Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL FERNANDES MARINHO**

Prefeito de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F846B7D9

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, ANA CRISTINA ARAUJO ALVES, Professora Educação Básica (Ensino fundamental do 1º ao 5º

ano), código 303, classificação 84º lugar (vaga para pessoas com deficiência), por motivo de acumulação de cargo.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GERSONILDO TAVARES DA SILVA, Professor Educação Básica (Ensino fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 365º lugar, (vaga para pessoas com deficiência).

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F6E61348

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 132/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 039/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO**, tipo menor preço, por item, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando Aquisição de um Veículo 0 Km tipo "Van" a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ouro Branco / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h130min do dia 23 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8C79DA95

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2020**

Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ouro Branco/RN:

**I - Representantes dos Diretores Escolares:**

- a) Kiarely Cícero Martins da Nóbrega - Titular
- b) Humberto de Azevedo Medeiros - Suplente

**II - Representantes dos Pais:**

- a) Joelma Lucena de Morais - Titular
- b) Rosicleide Maria de Medeiros Santos - Titular
- c) Priscilla Hermona Almeida - Suplente
- d) Amanda Silva de Sousa - Suplente

**III - Representantes dos Técnicos Administrativos:**

- a) Geandra Kadja Araújo de Oliveira Santos - Titular
- b) Almir dos Santos Silva - Suplente

**IV - Representantes dos Professores:**

- a) Rossana de Azevedo Martins da Nóbrega - Titular
- b) Sérgio dos Santos Souza - Suplente

**V - Representantes do Conselho Tutelar:**

- a) Ana Maíza da Silva Medeiros - Titular
- b) Juliana Karla de Medeiros - Suplente

**VI - Representantes dos Estudantes:**

- a) Eveline Samara Azevedo da Costa Silva - Titular
- b) Safira Natália da Costa Batista - Titular
- c) André Medeiros Silva - Suplente
- d) Leonardo Cunha Marques - Suplente

**VII - Representantes do Poder Executivo:**

- a) Milena Pereira de Medeiros - Titular
- b) Heudes Nóbrega da Silva - Titular
- c) Joseane Silva de Azevedo - Suplente
- d) Ray Ramos de Araújo - Suplente

**VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- a) Solemar Maria de Figueiredo Santos - Titular
- b) Janaína de Araújo Coutinho Lucena - Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de setembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**266E62B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00003/2020, que objetiva: Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 65.609,11; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 11.971,28.

Paraná - RN, 15 de Setembro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3A561938

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
01031/2020 – PP-RP Nº 00015/20219**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 17.737.876/0001-18 - Objeto: Aditiva o valor do contrato original para mais R\$ 13.115,78 (Treze mil e cento e quinze reais e setenta e oito centavos), conforme especificado abaixo. Base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 15 de Setembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Pela Contratante e

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3AF60029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 017/2020**

**DECRETO Nº 017/2020**

Regulamente a Lei Municipal nº 287/2018 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal do Município de Paraú/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Seção I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O presente regulamento estabelece as normas para execução da inspeção sanitária e industrial dos Produtos de Origem Animal e vegetal, nos termos da Lei n.º 287/2018, de 17 de setembro de 2018.

**Parágrafo Único** - A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal em todo o município de Paraú será exercida nos termos das Leis Federais n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e n.º 7.889, de 13 de novembro de 1989, e das Normas Técnicas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - A inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, bem como, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

**§ 1º** - A inspeção sanitária e industrial para os produtos de origem animal e vegetal abrange:

- I** – A higiene geral dos estabelecimentos registrados.
- II** – A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais.
- III** – O funcionamento dos seguintes estabelecimentos;
  - a** – matadouro de bovinos, suínos, caprinos e ovinos; abatedouro de aves, e outras espécies devidamente aprovadas para o abate;
  - b** – fábrica de conservas, fábrica de embutidos, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal e vegetal comestíveis;
  - c** – granjas leiteiras, estábulos leiteiros, fazendas leiteiras, abrigos rústicos de leite;
  - d** – postos de recebimento e resfriamento de leite, postos de desnatação, queijarias familiares, usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;
  - e** – Beneficiamento e processamento de pescado e fábrica de conservas de pescado;
  - f** – entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;
  - g** – apiários;
  - h** – mini agroindústrias.
- I** – Unidades familiares de fabricação de doces e bolos caseiros.
- IV** – As fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais.
- V** – O exame **ante e pós morte**m dos animais de açougue.
- VI** – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas.
- VII** – A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas.

**VIII** – Os exames organolépticos, microbiológicos, físico-químico e histológicos das matérias-primas ou produtos.

**IX** – As matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias.

**X** – Os meios de transportes de animais vivos, os produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana.

**Artigo 3º** - Os técnicos em inspeção portarão Carteira de Identidade Funcional e EPI, fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo a sigla SIM, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

**Parágrafo Único** – É obrigatória a prévia apresentação da Carteira de Identidade Funcional, sempre que o técnico em inspeção estiver desempenhando suas atividades profissionais.

**Artigo 4º** - A fiscalização a ser exercida nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio Produtos de Origem Animal e Vegetal é de competência da Secretaria de Saúde, através da VISAM – Vigilância Sanitária Municipal, observadas as normas da legislação vigente.

**Seção II**

**DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS**

**Artigo 5º** - O registro é providência própria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Paraú, que outorga ao estabelecimento, após cumpridas as exigências constantes no processo, o Título de Registro.

**Parágrafo único** – Estão sujeitos a registros os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam matérias primas de origem animal e vegetal citados no Artigo 2º, § 1º, inciso III ambos deste Decreto.

**Artigo 6º** - Para fins de registro, será necessário completar os seguintes procedimentos:

- I** – Apresentação da documentação.
- II** – Formação do processo de registro.
- III** – Execução e fiscalização das obras.
- IV** – Conclusão das obras.
- V** – Registro.

**Artigo 7º** - O processo de registro será instruído com os seguintes documentos:

- a**- requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura, solicitando o registro e a inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;
- b** - projeto técnico do estabelecimento, com planta baixa das instalações e equipamentos (1:100), planta de corte e fachada (1:100), planta de situação (1:500), Memorial Econômico Sanitário assinado pelo proprietário do estabelecimento e Memorial Descritivo da Construção de responsabilidade do engenheiro e croqui de localização quando do meio rural; sendo que, em caso de pequena unidade, o SIM procederá instruções de acordo com a necessidade e exigência sanitária para os devidos fins;
- c** - relação discriminada de máquinas e equipamentos e fluxograma de produção com especificações volumétricas e capacidade de energia elétrica.
- d** - alvará sanitário emitido pela VISAM – Vigilância Sanitária Municipal;
- e**- alvará de funcionamento;
- f** - licença ambiental pertinente – instalação e/ou funcionamento. (fotocópia);
- g** - registro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fotocópia) ou no CPF – conforme o caso (fotocópia);
- h** - contrato social registrado na Junta Comercial (fotocópia);
- i** – documentos que comprovem a propriedade ou permissão de uso do imóvel (fotocópia);
- j** - exame de qualidade de água de serviço expedido por órgão oficial de saúde municipal;
- k** - contrato de responsabilidade técnica;
- l** - inscrição da firma no Conselho Regional competente no Estado do Rio Grande do Norte (fotocópia);

**m** - carteira de registro do responsável técnico (fotocópia);  
**n** - termo de compromisso do proprietário.  
**o**- Dois “layout” (arte final) dos rótulos ou embalagens.

§ 1º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 2º - A contratação referida na alínea “k” se dará mediante a celebração de contrato-padrão entre o estabelecimento e um profissional, devidamente credenciado no órgão oficial de inspeção, sendo que, no caso de mini-agroindústrias, poderá ser realizado com a empresa de assistência técnica oficialmente reconhecida.

**I** – No caso dos estabelecimentos descritos no Artigo 2º, § 1º, inciso III, alíneas **a** e **c**, deste Decreto, ao profissional indicado como Responsável Técnico compete à execução do programa de defesa sanitária animal e a assessoria técnica ao produtor visando o controle de qualidade nas fases de abate e de manipulação dos produtos.

**II** – No caso dos estabelecimentos descritos no Artigo 2º, § 1º, inciso III, alíneas **b**, **d**, **e**, **f**, **g** e **h**, ao profissional indicado como Responsável Técnico compete à assessoria técnica ao produtor visando o controle de qualidade nas fases de manipulação dos produtos.

**III** – No caso dos estabelecimentos descritos no Artigo 2º, § 1º, inciso III, compete ao Responsável Técnico a execução do programa de Defesa Animal e Vegetal e do controle de qualidade em todas as fases de processamento dos alimentos.

**Parágrafo único:** Compete aos Órgãos Municipal, (Secretarias de Agricultura), disponibilizar (contratar) os recursos de engenharia para elaboração e execução dos projetos de agroindústria familiar.

**Artigo 8º** - A apresentação dos documentos dar-se-á na Secretaria Municipal de Agricultura com a apresentação dos documentos constantes nas alíneas a, b e c do artigo anterior.

**Artigo 9º** - Apresentados os documentos, o requerente encaminhará o processo ao Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal para efetuar o devido protocolo e para os encaminhamentos processuais posteriores.

**Artigo 10º** - Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder as devidas transferências no âmbito do SIM;

**Artigo 11** - Estando o estabelecimento concluído e, concomitantemente, com a expedição do Título de Registro, a empresa solicitante, deverá providenciar a publicação em jornal do município.

**Artigo 12º** - O estabelecimento registrado só poderá ser vendido ou arrendado após a competente transferência de responsabilidade do registro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as normas do SIM.

### Seção III DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS

**Artigo 13** - O estabelecimento que interromper seu funcionamento somente poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

**Parágrafo único** - Quando da interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será suspenso o respectivo registro.

**Artigo 14** - Os estabelecimentos que comercializam ou produzem produtos de origem animal e vegetal funcionarão somente se devidamente instalados e equipados com as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, de acordo com a natureza e a capacidade de produção, satisfeitas as seguintes condições básicas:

**I** - Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis e de contaminação, de qualquer natureza.

**II** - Ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo de 5 (cinco) metros, e dispor de área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, excetuam-se as empresas já instaladas e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, desde que as operações de recepção e expedição ocorram no interior da área do estabelecimento, hipótese em que as áreas construídas limítrofes com as vias públicas deverão ser ocupadas por dependências que permitam a instalação de vitrais fixos ou sejam paredes desprovidas de abertura para a via pública, estando suas áreas de ventilação e iluminação voltadas para os pátios internos ou entradas laterais existentes.

**III** - Dispor de suficiente pé-direito nas diversas dependências, de modo a permitir a disposição adequada dos equipamentos, a execução higiênica e sanitária das atividades e contribuir com a ventilação do ambiente.

**IV**-Dispor de luz natural e artificial, bem como de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades em ordem tecnológica cabíveis, de modo a evitar-se que os raios solares prejudiquem a natureza do trabalho nelas desenvolvido, sendo que, se a iluminação for artificial, feita através de luz fria, as lâmpadas deverão ser adequadamente protegidas, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão de coloração de produtos.

**V** - Dispor de energia elétrica suficiente para o adequado funcionamento dos equipamentos, devendo sua distribuição, nas instalações, ser externa, com proteção através de conduítes ou calhas apropriadas, e de forma a não prejudicar os trabalhos nas dependências.

**VI** - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a coleta e o escoamento das águas residuais, bem como a permitir sua limpeza e higienização.

**VII**- Ter paredes lisas, impermeáveis, com material aprovado pelo SIM, de cor clara, de fácil lavagem e higienização, numa altura de pelo menos 1,5 metros, preferencialmente, sendo que os telhados de meia água somente poderão ser utilizados se mantido o pé direito a altura mínima da dependência ou dependências correspondentes.

**VIII**- Possuir forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação e que propicie boa higienização, podendo o forro ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros, e que propicie perfeita higienização.

**IX** - Dispor de telas em todas as janelas, passagens para o exterior ou outra abertura, de modo a impedir a entrada de insetos;

**X** – Possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento.

**XI** – Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis.

**XII** - Dispor, conforme legislação específica, de vestiários e sanitários adequadamente instalados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso direto às dependências industriais;

**XIII**- Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de estrutura de higienização para mãos e botas.

**XIV**- Dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente e exclusivamente, às necessidades totais do estabelecimento, de forma a não interromper o processamento.

**XV**- Dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalações a vapor e de água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como dos subprodutos não comestíveis.

**XVI**- Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, no sistema geral de escoamento de toda canalização, bem como instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, assim como de dispositivo para depuração artificial das águas servidas, de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

**XVII-** Dispor de mesas recobertas de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, montadas em estrutura de material adequado e construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização.

**XVIII-** Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização, sendo que os tanques, segundo suas finalidades, poderão ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material cerâmico, com rejuntamento reforçado.

**XIX-** Dispor do equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios de técnica industrial, de eficiência e eficácia comprovadas, e facilidade de higienização; inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis.

**XX-** Dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa.

**XXI-** Dispor de depósitos adequados para guarda de ingredientes, embalagens, continentes, materiais ou produtos de limpeza, utilizados no estabelecimento.

#### Seção IV

#### DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

**Artigo 15-** Todas as dependências e os equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura ouvida a VISAM – Vigilância Sanitária Municipal, poderá autorizar o tratamento artificial das águas servidas e residuais.

§ 2º - Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na agroindústria devem ser lavados antes e após o processamento e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes.

**Artigo 16 -** O maquinário, carros, tanques, caixas, mesas, demais materiais e utensílios, serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações “comestíveis” e “não comestíveis”.

**Artigo 17 -** Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios utilizados na indústria, devem ser lavados com água corrente e tratadas, antes, durante e após o funcionamento e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes.

§ 1º – Todas as vezes em que for necessário, o SIM deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

§ 2º – A critério do SIM, pode ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamento fechado.

§ 3º – As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser freqüentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

**Artigo 18 -** Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização do SIM, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.

§ 1º - As câmaras frias devem atender às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação e deverão ser limpas e desinfetadas pelo menos duas vezes por ano.

§2º- É proibida a permanência de cães, gatos, pombas e de outros animais estranhos no estabelecimento.

**Artigo 19 -** O pessoal que trabalhe com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

**Artigo 20 -** O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalhe em necrópsias fica obrigado a usar luvas e a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com anti-sépticos apropriados.

**Artigo 21 -** É proibido utilizar as áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

§ 1º - Não é permitido fazer refeições nos locais onde são realizados trabalhos industriais.

§ 2º - É proibido fumar em qualquer dependência do estabelecimento.

**Artigo 22- Fica vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo SIM.**

**Artigo 23 -** É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias-primas ou produtos usados na alimentação humana, vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, estanho com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

**Artigo 24 –** Os funcionários do estabelecimento deverão fazer, pelo menos, um exame de saúde anual, atestados por autoridade sanitária oficial.

§ 1º – A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.

§ 2º – Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto-contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado do trabalho, cabendo ao SIM comunicar o fato à autoridade de saúde pública.

**Artigo 25 -** Em caso algum será permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido para produtos não comestíveis.

**Artigo 26-** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização dos vasilhames antes de seu retorno aos postos de origem.

**Artigo 27 -** Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de vários depósitos de água, com desinfetante, e/ou descarga de vapor para esterilização de facas, ganchos e outros instrumentos de trabalho.

**Artigo 28 -** O SIM poderá exigir, em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

#### Seção V

#### DA OBRIGAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

**Artigo 29 -** Compete ao proprietário de estabelecimento:

**I-** Observar e fazer observar as exigências contidas no presente Decreto.

**II-** Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável.

**III** – Fornecer aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, quando necessário.

**IV** – Fornecer até o 10º (décimo) dia de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal e vegetal.

**V** – Dar aviso de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão.

**VI** – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo SIM.

**VII** - Quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastado do perímetro urbano, fornecer gratuitamente habitação adequada aos servidores ou condução, no caso de não haver meio de transporte público fácil e acessível, condições que serão avaliadas pelo SIM.

**VIII**- A Secretaria Municipal de Agricultura fornece gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitirem que os servidores as façam em suas residências, a juízo da inspeção, junto ao estabelecimento.

**IX** – Fornecer material próprio e utensílio para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e peças patológicas, que serão remetidas ao laboratório.

**X** – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção municipal para seu uso exclusivo.

**XI** – Fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações.

**XII**– Manter locais apropriados, a juízo da inspeção municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos.

**XIII**- Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação.

**XIV**- Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da inspeção municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento.

**XV**- Manter em dia o registro de recebimento de animais, vegetais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.

**XVI**- Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento.

**XVII**- Recolher as taxas de expediente previstas na legislação vigente.

**XVIII**- Dar aviso com antecedência de 12 (doze) horas, sobre a chegada ou o recebimento de pescado.

**XIX** – Manter a disciplina interna dos estabelecimentos.

**Artigo 30** - O pessoal colocado à disposição pelo estabelecimento para o trabalho de inspeção ficará sob as ordens diretas do SIM., sendo que, se cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de inspeção municipal e as embalagens com carimbo do SIM, serão recolhidos à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 31** - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º – Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda ao estabelecimento, nos livros e mapas indicados, lançar a data de entrada, o número da guia de embarque ou certificado sanitário, número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

**Artigo 32** - O proprietário dos estabelecimentos registrados no SIM, que utilizam matéria-prima de origem animal e vegetal, é o responsável pelo processamento dos produtos e, nesta condição, responderá legal e juridicamente por quaisquer conseqüências

consideradas danosas à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos e/ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte, comercialização e prazo de validade.

## **Seção VI DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS**

**Artigo 33**- Os produtos e matérias-primas devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º - Os produtos e matérias-primas que na reinspeção forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser destinados ao aproveitamento, a juízo do SIM, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.

§ 2º - Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e / ou matérias-primas.

**Artigo 34**- Nenhum produto ou matéria-prima de origem animal, que não seja oriundo do próprio estabelecimento, pode dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no SIM.

**Parágrafo Único** – É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

**Artigo 35** - Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a inspeção adotará o pH de 6,0 a 6,4 (seis a seis e quatro) décimos para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Artigo 36** - Nos entrepostos onde se encontram depositados Produtos de Origem Animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

- I** - Conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto.
- II** - Identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto.
- III** - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização.
- IV** - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso.
- V** - Coletar amostras para exame físico-químico e microbiológico.

**Artigo 37** - A inspeção pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal, bem como as condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.

**Artigo 38** - A juízo da inspeção municipal, pode ser determinado aos estabelecimentos de origem de matérias-primas e produtos apreendidos, o aproveitamento para efeito de rebeneficiamento ou utilização para fins não comestíveis.

**Artigo 39** - No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos

mesmos, sendo suspensa sua comercialização e ficando o responsável do estabelecimento como depositário dos referidos produtos e matérias-primas até o resultado dos exames.

**Artigo 40** - Os Produtos contaminados ou alterados, não passível de aproveitamento como estabelece este Decreto, serão incinerados ou destruídos mediante aplicação do agente físico, químico ou encaminhada à Vigilância Sanitária, ficando a mesma obrigada a fornecer o recibo adequado.

#### Seção VII DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

**Artigo 41**- Os produtos e matérias-primas de Origem Animal e Vegetal, satisfeitas as exigências legais, as reinspeções, os pagamentos das taxas e respeitadas as disposições contratuais a casos existentes anteriores ao presente Decreto, terão livre curso sanitário no município de Paraú/RN.

**Artigo 42**- Qualquer produto e matérias-primas de Origem Animal e Vegetal destinado à alimentação humana deverão, obrigatoriamente, para transitar no município de Paraú/RN, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no SIM, aplicados no produto e na nota fiscal, ou estar em conformidade com o regulamento de inspeção estadual ou federal.

**Artigo 43** - Verificado o descumprimento do Artigo 34 deste Decreto, os produtos serão apreendidos pelo SIM que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado os respectivos termos de apreensão e auto de infração contra o infrator.

**Artigo 44** - Em se tratando de trânsito de Produtos de Origem Animal e Vegetal procedentes de outros Estados, será obedecido o que estabelece a Legislação Federal.

#### Seção VIII DA EMBALAGEM

**Artigo 45** - Os produtos e matérias-primas de Origem Animal e Vegetal destinados à alimentação humana somente poderão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos neste Decreto ou que venham a ser aprovados pelo SIM, devendo ser identificados conforme normas a serem editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 46** - Recipientes anteriormente usados somente serão reaproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

**Parágrafo Único** - Não podem ser utilizados, em hipótese alguma, recipientes que anteriormente foram empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

**Artigo 47** - São permitidos como acondicionamento, envoltório e embalagem de matérias-primas e produtos de origem animal e Vegetal, de acordo com a sua natureza:

**I** – Estoquinate internamente e sacos de aniagem ou juta externamente, como envoltório de carnes frigoríficas destinadas ao consumo em natureza, bem como órgãos e vísceras.

**II** – Sacaria própria para carnes dessecadas.

**III** - Sacaria de aniagem, juta ou outros para produtos destinados à lavoura, à indústria e à alimentação de animais.

**IV** – Panos próprios devidamente higienizados, conforme a natureza do produto.

**V** – Tripas, bexigas e outras membranas animais para produtos embutidos.

**VI** – Películas artificiais aprovadas pelo serviço de inspeção.

**VII** – Latas de folhas de Flandres para produtos em geral, de acordo com as especificações previstas neste Decreto.

**VIII**- Vasilhame de aço inoxidável, permitindo-se, conforme o caso, os de ferro galvanizado ou estanhado, com liga que contenha até 2% ( dois por cento ) de chumbo.

**IX** –Recipientes de madeira ou de papelão.

**X** – Papel metálico, papel impermeável ou similar, papel apergaminhado e outros aprovados.

**XI** –Recipiente de vidro.

**XII** – Caixas de madeira ou engradados de madeira, conforme o caso.

**XIII** – Barricas, quartolas, bordalezas e similares.

**XIV**- Outros recipientes, vasilhames, continentes ou embalagens autorizados pelo SIM.

#### Seção IX

#### DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

**Artigo 48** - Os produtos de matérias-primas de Origem Animal e Vegetal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais ou de acordo com normas específicas a serem estabelecidas pelo SIM.

§ 1º - Para as amostras coletadas nas propriedades rurais, nas indústrias, veículos transportadores ou nos entrepostos, serão adotados os padrões definidos pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto Federal nº 1.255, de 25 de junho de 1962 e pelos padrões do Ministério da Saúde.

§ 2º - Será elaborado plano de trabalho conjunto entre Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria de Saúde, objetivando definir procedimentos, cooperação e atuação articulada na área de inspeção de produtos

§ 3º - As autoridades da Vigilância Sanitária Municipal, em trabalhos de inspeção de alimentos nos estabelecimentos varejistas, comunicarão à Secretaria Municipal de Agricultura, os resultados das análises sanitárias que realizarem.

§ 4º - O SIM, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou oficiais, com ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra.

#### Seção X

#### DA ROTULAGEM

**Artigo 49** - Todos os produtos de origem animal e vegetal, entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando destinados a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

**Parágrafo Único** - Os produtos de origem animal e vegetal a serem fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

**Artigo 50** - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou declaração, aplicados sobre matérias-primas, produtos ou continentes.

§ 1º - Fica a critério do serviço de inspeção permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2º - Os embutidos, não enlatados para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apenas a cada amarrado.

**Artigo 51** - Além de outras exigências previstas neste Decreto, nas normas administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e, em legislação ordinária, os rótulos devem obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

**I** - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas nas normas editadas pela Divisão de Agropecuária e Abastecimento.

**II** - Nome do estabelecimento responsável.

**III**- Nome do estabelecimento que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso.

**IV** - Carimbo oficial da inspeção municipal.

**V** - Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial.

**VI** - Localização do estabelecimento, especificando rua, número, cidade e telefone.

**VII**- Marca comercial do produto.

**VIII**- Data da fabricação e prazo de validade, em sentido horizontal ou vertical.

**IX** - Peso bruto e líquido ou o volume.

**X** - Fórmula de composição ou outros dizeres, quando previstos nestas normas.

**XI** - A especificação “Indústria Brasileira”.

**Artigo 52**- A data de fabricação e prazo de validade, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada ou declarada por meio de carimbo, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

**Artigo 53** - Quando os produtos são acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou de vidro, serão designados nos rótulos ou continentes os pesos bruto e líquido e nos demais casos constará apenas o peso líquido.

**Parágrafo Único** - De acordo com a natureza da rotulagem, os pesos devem ser impressos nos rótulos, litografados, gravados ou colados por meio de carimbo.

**Artigo 54** - É proibido o uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos à Bandeira Nacional, símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, fatos e estabelecimentos da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e do Distrito Federal, a menos que haja autorização expressa da autoridade competente.

**Artigo 55** - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º - As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, não poderão, a juízo da inspeção municipal, ser usadas, mormente no resguardo do direito do consumidor.

§ 2º - A designação de Países, Estados, Territórios e localidades estrangeiras que indique origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, somente poderá ser usada quando precedida do esclarecimento: “Tipo”, “Estilo”, “Marca”, “Corte” ou equivalentes.

**Artigo 56** - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos do mesmo estabelecimento, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

**Parágrafo Único** – Tais rótulos devem declarar obrigatoriamente a classificação e localização de todos os estabelecimentos, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação de origem pelo carimbo da inspeção municipal ou impresso sobre o continente ou rótulo.

**Artigo 57** - O uso de matérias corantes artificiais em conservas de carne ou de vegetais obriga a declaração expressa no rótulo: “ARTIFICIALMENTE COLORIDO”.

**Artigo 58** - O uso de substâncias que acentuam o sabor obrigam a declaração nos rótulos: “CONTÉM SUBSTÂNCIA QUE ESTIMULA O SABOR”.

**Artigo 59** - No caso de presunto, “bacon”, queijos maturados e outros, conforme o caso, cada unidade recebe obrigatória e diretamente o carimbo da inspeção estadual, além do rótulo aplicado externamente sobre o envoltório, quando a rotulagem não for feita na fábrica.

**Parágrafo Único** - Em caso de produtos, tais como queijos não maturados, creme, gorduras empacotadas e outros, cuja natureza não permita o carimbo da inspeção estadual como exigido neste artigo, deve ele constar do papel em direto contato com o produto,

independente da rotulagem a ser feita de acordo com as presentes normas.

**Artigo 60** - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção municipal, a declaração “não comestível”, obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

**Artigo 61** - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão além do carimbo da inspeção municipal específico, a declaração “alimento para animais”.

**Artigo 62** - Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da inspeção municipal.

**Artigo 63** - Na rotulagem de produtos gordurosos será observado também o seguinte :

**I** – Os rótulos de banha, compostos, margarina e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas e das gorduras vegetais, são obrigatoriamente em fundo verde, proibindo-se que, nesse mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho, possam mascarar-lo ou encobri-lo.

**II** – Os rótulos dos “compostos” devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa.

**III** – Os rótulos para “margarina” devem conter a classificação de acordo com a matéria prima empregada (animal, vegetal ou mista), em caracteres bem visíveis entre parêntesis, logo abaixo da palavra “margarina” e a respectiva marca do produto; declaração e percentagem de benzonato de sódio permitido como conservante e o antioxidante que for permitido; quando contiver diacetil e tração em caracteres bem visíveis a declaração “artificialmente aromatizado”.

**Artigo 64** - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar ainda o seguinte :

**I** – Substâncias que acentuam o sabor obrigam a declaração nos rótulos: “contém substância que estimula o sabor”.

**II** – As conservas mistas devem mencionar a percentagem de carne que for usada como matéria prima.

**Artigo 65** - Somente será permitido o acondicionamento de leite em recipiente de cartolina, de papel parafinado e congêneres, de polietileno ou outro material aprovado pelo serviço de inspeção, fechado à máquina, desde que se trate de embalagem eficiente e estéril, aceita pelo SIM, impressa nas cores : azul, para o leite tipo "A"; verde, para o leite tipo "B"; vermelho e preto, para o tipo "integral"; cinza, para o leite tipo "C"; vermelho, para o tipo "magro"; amarelo, para "desnatado", marrom, para "reidratado".

**Parágrafo Único** - Tratando-se de leite tipo "C" ou tipo "Integral" produzido nos termos do Artigo 136 deste Decreto, deve-se indicar a designação leite tipo "C" ou leite tipo "integral", pasteurização lenta, e, quando for originário de micro-usina, poderá ainda ser usada a expressão "Direto da Fazenda".

**Artigo 66** -O rótulo do leite de cabra ou de búfala ou de seus derivados devem conter a expressão "leite integral de cabra" ou "leite integral de búfala" ou "produzido com leite integral de cabra" ou "produzido com leite integral de búfala", além do nome, número do produtor, data de fabricação e de validade e demais exigências previstas na legislação de defesa do consumidor.

**Artigo 67** - Os fechos, cápsulas ou tampas no acondicionamento do leite devem ser:

**I** – Metálicos ou de papel parafinado, tolerando-se o papelão onde houver impossibilidade comprovada, para uso de outro material.

**II** – Adaptados de maneira inviolável.

**Artigo 68** - Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos, devem ainda ser observadas as seguintes exigências :

**I** – Especificação da variedade a que pertence, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto e, quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição.

**II** – Indicação, no "leite condensado", a base da reconstituição e a natureza do açúcar empregado.

**III** – Indicação, na denominação do "doce de leite", as misturas que forem feitas.

**IV** – indicação do modo de preparo e uso.

**V** – Indicação, no "leite em pó modificado", preparado especialmente para alimentação infantil, a modificação efetivada no leite, bem como seu uso, tal como: "leite em pó acidificado e adicionado de açúcares", "leite em pó para lactente, parcialmente desnatado e adicionado de açúcares" e outros que couberem.

**VI** – Indicação, nos "leites fermentados" da percentagem de ácido láctico, o teor alcoólico e a espécie produtora do leite empregado.

**VII** – Indicação, nas "farinhas lácteas", das misturas que forem feitas;

**VIII** – Indicação, no "leite modificado", da adição de amido dextrinizado, quando tiver sido feita.

**IX** – Indicação, nos "refrescos de leite", do nome de fantasia que houver sido aprovado.

**Artigo 69** - A rotulagem de subprodutos de laticínios indicará ainda :

**I** – Na "caseína", a substância coagulante empregada.

**II** – Na "lactose", a percentagem deste açúcar.

**III** – Na "lacto-albumina", sua composição básica.

**IV** - Na "caseína para uso industrial", em ponto bem visível e caracteres destacados: "produto impróprio para alimentação humana".

**Artigo 70** - Na rotulagem de queijos deve ser observado mais o seguinte:

**I** – tratando-se de queijo fundido pode ser indicado o tipo de queijo empregado na fusão; quando houver mistura de queijos de diferentes tipos pode ser feita a simples declaração de "queijo fundido";

**II** – deve trazer indicações sobre a porcentagem de gordura no extrato seco;

**III** – no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", ou "Bola" entre parêntesis, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

**Parágrafo Único** - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados nos centros de consumo, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do serviço de inspeção, desde que levem o carimbo da inspeção municipal a fogo, decalcado, ou colocado por meio de chapa metálica.

**Artigo 71** - Na rotulagem de manteiga deve-se observar mais o seguinte :

**I** – Os rótulos devem ser impressos em fundo amarelo ou vermelho e trazer a especificação "com sal" ou "sem sal".

**II** – Quando a manteiga é envolvida em papel impermeável ou similar, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, enquanto todos os dizeres e desenhos serão nas respectivas cores determinadas neste artigo.

**III** – A manteiga comum pode ser designada no rótulo pelo nome simples de "manteiga".

**IV** – A manteiga fabricada com leite que não seja o de vaca trará designação da espécie que lhe deu origem, em caracteres de igual tamanho e cor aos usados para a palavra "manteiga".

**Artigo 72** - Na rotulagem de ovos e derivados deve ser observado o seguinte:

§ 1º - Tratando-se de ovos:

**I** – Nas caixas ou continentes que os armazenam, conforme modelo I

**II** – Quando conservados pelo frio, devem ser assinalado com a palavra "Frigorificado".

**III** – Quando não carimbados individualmente, os ovos só podem ser expostos à venda tendo, em local bem visível, a etiqueta a que se refere o item anterior, consignando sua classificação comercial.

§ 2º - Tratando-se de conserva de ovos:

**I** – Quando desidratados total ou parcialmente, o rótulo deve indicar a quantidade de água a empregar para ser reconstituído o produto original, bem como o processo e tempo normais para essa reconstituição.

**II** – As pastas de ovos devem declarar os elementos que entram em suas composições.

**III** – As claras de ovos desidratados de outras espécies terão na rotulagem a indicação da espécie de que procedem.

**Artigo 73** – Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado mais o seguinte:

**I** – As caixas ou outros continentes para pescado terão, obrigatoriamente, o carimbo da inspeção estadual gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto.

**II** – Os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar a expressão "Não comestível".

**Artigo 74** - Tratando-se de mel e de produtos da colméia, a aposição de dizeres esclarecedores, quer na rotulagem, quer em folhetos ou notas explicativas que acompanhem sua embalagem, deverá ser antes submetida à aprovação do serviço de inspeção municipal, procedimento que também deve ser observado para o uso de selo ou etiqueta da menção de entidade de classe.

**Artigo 75** - Na rotulagem, quando o mel for adicionado de, entre outros, geléia real, pólen ou própolis, a indicação para designação do produto deverá ser "Mel enriquecido com Geléia Real", "Mel enriquecido com Pólen", "Mel enriquecido com Própolis".

**Parágrafo Único** - No caso da adição de pólen, no rótulo deve ainda constar "misturar antes de consumir".

**Artigo 76** – Na rotulagem da cera e da própolis deverão constar, além dos demais dizeres legais, os seguintes: Cera de Abelha Bruta e Própolis Bruta, quando não sofrerem nenhum processo de purificação ou Cera de Abelha Beneficiada e Própolis Purificada, quando forem submetidas aos processos de purificação.

**Artigo 77** – A embalagem da cera de abelhas e da própolis poderá ser constituída dos seguintes materiais: fibras têxteis, plástico, caixas de papelão, caixas de madeira e outros materiais, desde que aprovados pelo serviço de inspeção municipal.

**Artigo 78** – Os rótulos para mel e produtos da colméia poderão ser impressos em papel colante ou adesivo, desde que seja de boa qualidade e com bom acabamento.

§ 1º - Excetua-se dessa permissão o rótulo para os produtos que necessitam de refrigeração.

§ 2º - As embalagens que utilizam sachês plásticos não devem utilizar tintas que possam contaminar o produto.

**Artigo 79** – Na rotulagem do mel e, demais produtos da colmeia, será ainda observado:

**I**– A data de embalagem e de validade para o mel em natureza, pré-beneficiado, industrial, em favos, com Geléia Real, com Pólen, Geléia Real e Pólen em natureza e desidratado, Cera de Abelhas e Própolis.

**II**– A data de fabricação e de validade, para compostos ou Xarope de Açúcares, Hidromel e Vinagre de Mel.

**Artigo 80** – Na declaração da quantidade de produto acondicionado deverá ser observada a unidade de medida estabelecida pela legislação em vigor.

**Artigo 81** – Toda e qualquer embalagem de mel ou produtos da colmeia destinada ao acondicionamento de produtos de peso igual ou superior a 3 (três) quilos deverá obrigatoriamente conter a expressão

"Proibida a Venda Fracionada", exceção feita à Cera de Abelha e à Própolis.

**Artigo 82** - Não será permitida a reutilização das embalagens de mel e produtos da colmeia, cera de abelhas e composto ou xarope de açúcares, destinada ao comércio varejista.

**Artigo 83** - Na rotulagem de produtos obtidos por fermentação do mel deverão ser observadas, ainda, as prescrições do órgão competente do Ministério da Saúde.

**Artigo 84** - As designações Geléia Real, Pólen em natureza e Pólen Desidratado serão utilizadas na rotulagem desses produtos quando os mesmos forem comercializados, não veiculados através do mel.

**Artigo 85** - Os materiais a serem utilizados na fabricação de embalagem para mel e produtos da colmeia, poderão ser constituídos de material plástico atóxico, vidro, ou outros aprovados pelo serviço de inspeção.

**Artigo 86**- Na rotulagem do mel e produtos da colmeia deverá constar mais o seguinte:

**I** – "Mel centrifugado" ou "Mel espremido", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações.

**II** – "Mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmita esse sabor.

**III** – "Mel aquecido", quando for aquecido à temperatura superior a 60° C (sessenta graus centígrados).

**IV** – "Mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência.

**V** – A classificação segundo a tonalidade.

**Parágrafo Único** -É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele explorado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

**Artigo 87** – Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntada, e a data de validade.

**Artigo 88** – Deverão ser observadas, no tocante a embalagem e rotulagem, as normas próprias do Código de Defesa do Consumidor.

**Artigo 89** – Na declaração da quantidade de produto acondicionado será observada a unidade de medida estabelecida pela legislação em vigor.

**Artigo 90**– No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da inspeção municipal, à qual entregará todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

**Artigo 91**– Os estabelecimentos só podem utilizar rótulo em matérias primas e produtos de origem animal quando devidamente aprovado e registrado pelo SIM.

**Parágrafo Único** - Para efeito de registro, o SIM manterá livro próprio, especialmente destinado a este fim.

**Artigo 92** - A aprovação e registro de rótulo devem ser requeridos pelo interessado que instruirá o pedido com os seguintes documentos:

**I** – Exemplares dos rótulos a registrar ou usar, em seus diferentes tamanhos.

**II** – Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, detalhando sua composição e respectivas percentagens.

**Parágrafo Único** - Quando o peso, data de fabricação e data de validade somente possam ser colocados após acondicionamento e rotulagem do produto, o requerimento deve consignar essa ocorrência.

**Artigo 93** - Ao encaminhar o processo de registro à inspeção municipal, a seção competente informará sobre a exatidão dos esclarecimentos prestados, especialmente quanto ao memorial

descritivo do processo de fabricação, justificando convenientemente qualquer divergência.

**Artigo 94** - Registrado o rótulo, o SIM comunicará à firma interessada sua aprovação arquivando a via apresentada como parte integrante do processo de registro junto ao SIM.

**Artigo 95** - Os rótulos registrados trarão impressa a declaração de seu registro no SIM, seguida do número respectivo.

**Artigo 96** - Os rótulos devem ser usados somente para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos poderá ser feita sem prévia aprovação do SIM.

**Artigo 97**- Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da inspeção municipal.

**Artigo 98** - Os estabelecimentos devem comunicar ao SIM, a não utilização de qualquer rótulo para fins de cancelamento do registro.

**Artigo 99** - Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo regulamento do SIM, sob pena de responsabilidade.

## Seção XI

### DOS CARIMBOS DA INSPEÇÃO E SEUS USOS

**Artigo 100** - As iniciais SIM, conforme o caso, as palavras "INSPECIONADO", "REEINSPECIONADO" ou, "CONDENADO" e, o número de registro do estabelecimento na parte inferior, representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados em normas a serem editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos:

**I**- As iniciais SIM traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

**II**- O carimbo do SIM, que representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização municipal, a qual será feita nos termos da Lei Municipal nº 287, de 17 de setembro de 2018; da Lei Federal nº 7.889, de 23/11/1989; pela Lei Estadual nº 8.208, de 30/12/92, e neste Decreto, constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município de Paraú/RN.

**Artigo 101** - Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, devem obedecer exatamente à descrição e os modelos, constantes das normas a serem editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra, e devem ser colocados em destaque nas testas das caixas e outros continentes, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

## Seção XII

### INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Artigo 102**– No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a Lei Municipal nº 287, de 17 de setembro de 2018:

**I** – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé.

**II** – Multa, de até 1 (hum) salário mínimo vigente, nos casos não compreendidos no inciso anterior, que será dobrada em hipótese de reincidência.

**III**- Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou forem adulterados.

**IV**- Suspensão das atividades, nas hipóteses de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou de embarço à ação fiscalizadora.

**V-Interdição total ou parcial do estabelecimento**, quando a infração consistir na adulteração, falsificação habitual ou fraude do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas neste Decreto.

§ 1º - A multa prevista no inciso II, deste artigo, será agravada até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A suspensão de que trata o inciso IV, deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou, no caso de embaraço à fiscalização, quando franqueada a atividade à ação da fiscalização.

§ 3º - A interdição de que trata o inciso V, deste artigo, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição não for cancelada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 6 (seis) meses, o registro será cancelado.

**Artigo 103** - A suspeita ou verificação de moléstia infecto-contagiosa, infecciosa e parasitária indicadas por provas biológicas, nos animais das propriedades rurais, implica na interdição da propriedade conforme dispuser legislação aplicável a este tipo de ocorrência.

**Artigo 104** - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal e vegetal que:

**I** – Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançoso, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

**II** – Forem adulterados, fraudados ou falsificados.

**III** - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.

**IV** –Forem prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo.

**V** – Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento.

**VI** – Contrariarem o disposto em normas sanitárias vigentes.

**Artigo 105** – As multas previstas no inciso II do Artigo 102 deste Decreto ficam fixadas nos seguintes valores:

**I** – 1 (um) salário mínimo:

- a) aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
- b) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras dos continentes, dos rótulos ou em produtos;
- c) aos que infringirem quaisquer exigências sobre rotulagem, para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

**II** – 2 (Dois) salários mínimos:

- a) aos que acondicionarem ou embalem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
- b) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação.

**III** – 3 (Três) salários mínimos:

- a) aos responsáveis por estabelecimentos que, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e à higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

b) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas nas normas técnicas;

c) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e a higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanques e veículos em geral.

**IV** – 4 (quatro) salários mínimos:

a) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que, de acordo com as normas técnicas, devam ser entregues ao consumo em embalagens originais;

b) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

c) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do serviço de inspeção, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

d) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo serviço de inspeção:

**V** – 5 (Cinco) salários mínimos:

a) aos que se utilizarem de rótulos e carimbos oficiais do serviço de inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados;

b) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

c) aos que adquirirem, manipularem, expuserem a venda ou distribuírem produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos não registrados no serviço de inspeção;

d) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

e) aos que infringirem os dispositivos deste Decreto, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

f) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no serviço de inspeção as transferências de responsabilidade ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião do processamento da venda ou locação;

g) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no serviço municipal;

h) aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção sanitária.

**VI** – 6 (seis) salários mínimos

a) às pessoas físicas ou jurídicas que embarçarem ou burlarem a ação dos servidores do serviço de inspeção no exercício de suas funções;

b) às firmas responsáveis por estabelecimentos que prepararem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo serviço de inspeção;

c) aos que se utilizarem de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo serviço municipal;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos da inspeção municipal.

**VII** – 7(sete) salários mínimos:

a) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo serviço de inspeção;

b) aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

c) aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio intermunicipal produtos não inspecionados pelo serviço de inspeção estadual.

**VIII – 8 (oito) salários mínimos:**

- a) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
- b) aos que despacharem produtos de origem animal em desacordo com as determinações do serviço de inspeção;
- c) aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do serviço de inspeção no exercício de suas atribuições.

**IX – 9 (nove) salários mínimos:**

- a) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarreias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo serviço de inspeção;
- b) aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
- c) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal.

**X – 10 (Dez) salários mínimos:**

- a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes e falsificações de produtos de origem animal, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado e falsificado;
- b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- c) aos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no serviço de inspeção estadual.

**XI – 11 (Onze) salários mínimos:**

- a) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal em desacordo com os padrões fixados na legislação municipal ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- b) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no serviço municipal em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção do Estado.
- c) às faltas de natureza grave relativas a outras infrações ao Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do município não previstas neste artigo.

**Parágrafo Único** - As multas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de que trata o artigo 103 deste Decreto, quando cabíveis.

**Artigo 106** - Constatada qualquer infração às normas previstas neste Decreto ou em demais atos normativos, o médico veterinário responsável pelo SIM lavrará, em 3 ( três ) vias, o Auto de Infração, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção municipal; e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

**Parágrafo Único** - Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração.

**Artigo 107** - O auto de infração deve ser assinado pelo médico veterinário responsável pelo SIM, que constatou a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante do mesmo e, por duas testemunhas, devidamente qualificadas, quando as houver.

§ 1º - Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo

estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

§ 2º - Na impossibilidade de localização do autuado, será ele notificado mediante publicação no jornal contratado para as publicações dos atos oficiais do Município.

**Artigo 108** - O infrator, a partir da comunicação da autuação, terá um prazo de 15 ( quinze ) dias para apresentar defesa dirigida ao do S.I.M, podendo, durante esse prazo, ter vista dos autos na dependência onde se iniciou o processo.

§ 1º - No ato da apresentação da defesa poderão ser indicadas testemunhas, no máximo de 3 (três), com a respectiva qualificação e feito o protesto por futura produção de provas, se houver.

§ 2º - A defesa deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e encaminhada ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) decidirá, motivadamente, sobre a admissão das provas, determinando a produção daquelas que deferir.

§ 4º - Deferida a realização de análise pericial, requerida pelo autuado, caberá a este arcar com o pagamento da respectiva taxa.

**Artigo 109** - Julgada procedente a autuação, o Diretor do Serviço de Inspeção aplicará a multa, notificando o infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, encaminhando-lhe cópia da decisão.

**Parágrafo Único** - O autuado será também notificado da decisão, na hipótese de improcedência da autuação, de conformidade com o disposto neste artigo.

**Artigo 110** - Caberá recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação.

**Artigo 111**- Acolhido o recurso, no mérito, o Secretário Municipal de Agricultura determinará o cancelamento do Auto da Infração, de eventuais sanções ou de outras medidas por ventura adotadas.

**Artigo 112**- Em sendo mantida a multa e decorrido o prazo para seu recolhimento sem o respectivo pagamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, enviará o processo à Prefeitura Municipal para inscrição do débito na dívida ativa.

**Artigo 113** - O prazo para recolhimento da multa e seus consectários legais é de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência de sua aplicação.

§ 1º - A multa também poderá ser paga no prazo de recurso de que cuida o **Artigo 110º** deste Decreto, com redução de 50% ( cinquenta por cento ) da correção monetária sobre ela incidente.

§ 2º - Após esse prazo e até a data de seu efetivo pagamento, a multa somente poderá ser recolhida com todos os acréscimos legais.

### Seção XIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 114** – A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a inspeção municipal ou cassado o registro.

**Artigo 115**– Os servidores do SIM, em serviço da inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento relacionado nos § 1º, inciso III e § 2º, inciso III, do artigo 2º deste Decreto.

**Artigo 116** – Nos casos de cancelamento de registro a pedido do interessado, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à inspeção municipal mediante recibo.

**Artigo 117**– Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada à respectiva fórmula pelo SIM.

**Parágrafo Único** – A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal e vegetal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Decreto.

**Artigo 118** – É de competência do responsável do SIM a expedição de instruções objetivando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 119** – O exame do leite será realizado de forma individual e coletiva, observando-se os seguintes procedimentos:

**I** – As amostras para exame individual serão colhidas em cada latão, por procedências.

**II** – As amostras para o exame coletivo serão colhidas na proporção de 10% ( dez por cento) dos latões, por procedência e devidamente homogeneizada.

**Artigo 120** – O leite condensado nos estabelecimentos que, a critério da inspeção municipal, possa ser aproveitado na alimentação de animais domésticos, será imediatamente transferido para vasilhames ou latão apropriados, previamente lavados e devidamente homogeneizados, fechados, com lacre inviolável e pintados de vermelho na face externa, tendo em local visível a inscrição “alimento animal”.

**Parágrafo Único** – Antes do respectivo fechamento será adicionado ao leite quantidade de farelo de trigo ou de arroz, sendo o vasilhame retirado do estabelecimento, dentro do prazo de 6 ( seis ) horas, adotando-se idêntica medida para leite desnatado, leiteiro ou soro.

**Artigo 121** - Para a identificação dos queijos, charques, embutidos, carnes salgadas ou secas, produtos defumados, banhas, gorduras e pescados, a inspeção municipal baixará as instruções necessárias, obedecidas a legislação federal vigente.

**Artigo 122** - A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origem animal e vegetal de fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição do Serviço de Inspeção Municipal, mediante instruções baixadas para cada caso, obedecida a legislação sanitária em vigor.

**Artigo 123** – Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão no mesmo nível dos estabelecimentos particulares, em se tratando de observância das disposições deste Decreto.

**Artigo 124** – Serão solicitadas às autoridades de saúde pública as necessárias medidas visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Decreto.

**Artigo 125** – Os servidores do SIM, sempre que necessário, buscarão o apoio de autoridades civis e militares, com encargos policiais, mediante identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

**Artigo 126** – É de responsabilidade do Médico Veterinário do SIM a coordenação das ações de sua competência contidas neste Decreto.

**Artigo 127** – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a editar os atos complementares e normas técnicas que se fizerem necessários para cumprimento deste Decreto.

**Artigo 128** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F45FABEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1295/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Contrato nº 64/2020

Objeto: FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA VIVEIRISTA E PODA DE ARVORES

Data: 12/08/2020

Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: GILIARDI FRANCISCO DE OLIVEIRA. Representante: Giliardi Francisco de Oliveira

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007058	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PODA DE ARVORES. ESPECIFICAÇÃO: O PODADOR DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REALIZAR NO MÍNIMO A PODA DE 10 ARVORES POR DIARIA.	DIA	599,00	145,00	86.855,00
Total do contrato em R\$					86.855,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Haroldo de Brito Dantas

**Código Identificador:**9B7F18F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 255/2020 / TOMADA DE PREÇOS 01/2020 /  
CONTRATO Nº 032/2020 / TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELEME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, Pedagoga, , CPF nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu titular, o Senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 067.710.494-42, e portador do RG de nº: 2.359.306 – ITEP/RN, residente e domiciliado a rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta-Valor Contratual, do contrato nº 032/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O valor do contrato passa a ser na importância de R\$ 86.314,15 (oitenta e seis mil, trezentos e quatorze mil e quinze centavos) após o 1º termo aditivo, com acréscimo de R\$ 5.742,61 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a 7.12% do contrato inicial, conforme proposta readequada referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNADINO DE SENA NA ZONA URBANA E RUA ANGELO DA SILVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º e o § 2º, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELE-ME  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:** 11210295

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 545/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:** FA5B4A28

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 546/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:** 594E800E

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 547/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:** 8221EDBC

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 548/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**E608466E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 264/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, paragrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:**

- Francisco Jose da Silva- a partir do dia 26/06/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL:**

- Tadeu Nicodemos Silva- a partir de 30/06/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DO ESPORTE:**

- Sebastião Angelo dos Santos- a partir de 30/06/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- Luiz Fernandes Dantas- a partir de 30/06/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO:**

- Maria Salomé Dias- a partir de 27/08/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Heronides Venâncio da Silva- a partir de 31/08/2020.

Art. 2º - O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**924FD0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 267/2020.**

Dispõe sobre concessão de licença para casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para casamento à servidora LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Marcação de Consultas e Exames, Matrícula 1210761, conforme art. 126, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 002 de 07 de maio de 1996, a partir de 09/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**273A7676

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 269/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor JUANEIDE ASSIS DE LIMA DANTAS, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1101366, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 1º de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**61141607

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2601/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*DAR-SE O NOME DE “JAIMAR PEREIRA DA SILVA”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dar-se o nome de “**JAIMAR PEREIRA DA SILVA**”, a rua projetada localizada no Bairro Dinarte Mariz no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

**AO NORTE:** com o perfilado Rua Geraldo Cândido de Macêdo.  
**AO SUL:** com terrenos pertencentes ao Sr. Severino Cândido de Macêdo.  
**AO LESTE:** com o perfilado Rua Francisco Silvestre de Araújo.  
**AO OESTE:** com terrenos pertencentes ao Sr.º Severino Cândido de Macêdo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**60543A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2602/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*DAR-SE O NOME DE “MANOEL FELIX DOS SANTOS”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dar-se o nome de “**MANOEL FELIX DOS SANTOS**”, a rua projetada localizada no Bairro Boqueirão no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

**AO NORTE:** com o perfilado Rua Severino Felix de Souza.  
**AO SUL:** com terrenos pertencentes ao Sr.º Marluce Ribeiro Campos do Nascimento.  
**AO LESTE:** com terrenos pertencentes ao Sr.º Jose Alexandre.  
**AO OESTE:** com terrenos pertencentes ao Sr.º Juviano Celestino da Silva.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**AA8DA250

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2603/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“FICA “RECONHECIDA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A” ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAI LUTANDO PARA LUZ”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal “**Associação de Artes Marciais Jovens Samurai Lutando Para Luz**”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**BC8B3591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PPRP 023/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1465/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de equipamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **29/09/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EE6476FE

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PPRP 024/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1704/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, do kit alimentar do aluno, com abertura marcada para o dia **06/10/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A1E76A91

**CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PPRP 022/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2020*

*Tipo: Menor Preço por item*

*Objeto: Aquisição futura, de forma parcelada de material de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.*

**Empresas Vencedoras:**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16;  
MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21;  
COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25.

**Valores globais:**

*As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores globais finais:*

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** valor final global de **R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais);**  
**MARCOS JULIANO DA SILVA** valor final global de **R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais);**  
**COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP** valor final global de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais).**

*Data: 10 de setembro de 2020.*

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN*

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0B9CA749

**CPL**  
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial nº 022/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 10 de setembro de 2020, indicou-se como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2020, as Empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** valor final global de **R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais);** **MARCOS JULIANO DA SILVA** valor final global de **R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais);** e **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP** valor final global de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 11 de setembro de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**438635D9

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 022/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 10 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preço nº 022/2020, as Empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** valor final global de **R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais);** **MARCOS JULIANO DA SILVA** valor final global de **R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais);** e **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP** valor final global de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 15 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**40DE7BD8

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 022/2020**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2020, as Empresas: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** valor final global de **R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA** valor global final de **R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais)**; e **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA** valor final global de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 10 de setembro de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4B1F61AA

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**043/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9568608F

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450.

**OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais).

**RATIFICAÇÃO:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E5570BD1

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, CNPJ: 29.968.289/0001-19, Rua: Luiz Antônio de Araújo, nº 460, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**94F677E8

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

**O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do SUS, como também,

avaliação e controle dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionados a secretaria municipal de saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465, CNPJ: 27.303.596/0001-55, Rua Fracília Gomes, nº 14, Centro, Tangara/RN, CEP – 59.240-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de setembro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:74803854

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do SUS, como também, avaliação e controle dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionados a secretaria municipal de saúde deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 11 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:7CCFDC32

CPL

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

**Contratada:** JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465

Processo nº 1706/2020 – Dispensa nº 039/2020 - CPL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do SUS, como também, avaliação e controle dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionados a secretaria municipal de saúde deste município.

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Vigência:** Os serviços contratados iniciarão em 11 de setembro de 2020, e encerrarão em 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 11 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465**

CNPJ: 27.303.596/0001-55

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:DF7CBCDA

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
039/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do SUS, como também, avaliação e controle dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionados a secretaria municipal de saúde deste município,** conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:231E0A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO CONVITE Nº 01/2020

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

CONVITE Nº 01/2020

**Objeto:** Decisão do Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações quanto aos recursos administrativos das empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** e **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, referente a licitação Convite Nº 01/2020.

Em observância ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/1993, e com base na documentação constante nos autos e análise da Douta Comissão de Licitações acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no Parecer de Julgamento dos Recursos e venho **RATIFICAR** a Decisão proferida, no sentido de **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, em decorrência da **INTEMPESTIVIDADE**.

**PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.**

Pedro Avelino/RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7AC20336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação) utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, e assim atender às necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 16/09/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5C00D6B1

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) E UNILATERAL, EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA, E ASSIM ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09, no item: 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)**.

**Pendências/RN,** 16/09/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9A2B7ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/20 -  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A  
MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN -  
APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08h:30min no dia 06 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de alimentos destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 18/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 06/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 06/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

PORTALEGRE/RN, 15 de SETEMBRO de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joana Darc Cavalcante  
**Código Identificador:**E4254868

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/20 -  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A  
MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN -  
APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08h:30min no dia 08 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 18/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia

08/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 08/10/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: [apamiportalegre@hotmail.com](mailto:apamiportalegre@hotmail.com).

PORTALEGRE/RN, 15 de NOVEMBRO de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:**E68C99A1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/20

#### ATA 0001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos ao Chamamento acima indicado, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Este chamamento foi devidamente publicado nos seguintes veículos de comunicação; Portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na data de 14/09/2020; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 14/09/2020; imprensa nacional através do Diário Oficial da União – 15/09/2020, conforme constam as respectivas publicações em anexo a este procedimento.

#### DA REQUERENTE:

**SHEILIANE ESTER FERNANDES DE AZEVEDO**, CPF nº 071.893.444-03, que teve sua documentação protocolada no dia 15 de setembro de 2020;

#### DA HABILITAÇÃO:

Nesta data de 16 de setembro de 2020, a comissão reunida para análise da documentação e da proposta apresentada pela requerente acima mencionada, declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa física, **SHEILIANE ESTER FERNANDES DE AZEVEDO**, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação conforme solicitados no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes na Relação apresentada pela mesma em sua documentação.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminhará o credenciamento da mesma, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada se disponibilizou a prestar em seu Termo de Credenciamento.

#### DA OCORRÊNCIA:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2019.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

CPF.: 065.841.174-80

RG.: 003.049.343

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 180/20

**ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA**

CPF.: 012.448.014-45

RG.: 2349701

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020

**CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA**

CPF.: 664.653.204-44

RG.: 1126262

Cargo: Membro da CPL

Portaria: 002/2020

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**18A9119A

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, com endereço na R DA BAHIA, 570, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.028.350/0001-76, neste ato representada por: LUCAS DABÉS RODRIGUES, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global **R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LUCAS DABÉS RODRIGUES**.

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**5E625BD8

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a)

**CONTRATANTE**, e de outro lado **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 520, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.633.939/0001-81, neste ato representada por: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global **R\$ 4.174,00 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**.

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**A196BB75

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, com endereço na AV SAO JOSE, 181, OSASCO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.516.584/0001-08, neste ato representada por GUSTAVO DE FREITAS MORAES, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global: **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GUSTAVO DE FREITAS MORAES**.

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**45201FBA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.008 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**,

com endereço na R JOAO SAMAHA, 751, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.763.508/0001-06, neste ato representada por JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**4470844E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na R B (CJ JARDIM PRIMAVERA), 166, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.674.714/0001-80. **VALOR:** 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**7774551A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/20

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento de nossos sistemas de elaboração de projetos, se faz necessária a reconstrução de software que proporcione um sistema de elaboração e análise de orçamentos de obras públicas auxiliando na elaboração de planilhas de orçamento, composição de BDI, composição de insumos, elaboração de cronogramas, memórias de cálculos e curva ABC. Valendo ressaltar ainda a importância de se ter disponível um banco de dados atualizado mensalmente com os índices de referência de preços para a construção civil (ex.: SINAPI, SEINFRA. CAERN etc). Sendo assim faz-se necessária a aquisição de software de orçamento para obras públicas, que proporcione maior agilidade, eficiência e eficácia, bem como, maior segurança na elaboração de projetos, reduzindo a possibilidade de erros de cálculos nas referidas atividades..

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a Pessoa Jurídica 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na R B (CJ JARDIM PRIMAVERA),166,FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.674.714/0001-80.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.  
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**C1B18CC1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.012.027.001 – REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000183/2019

Partes:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**- Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME**, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº 101.536.284-21, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente termo aditivo de valor, que tem como objeto o aditivo de valor de R\$ 73.224,43 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 440.386,94 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com o aditivo, o valor original do contrato passa a ser R\$ 513.611,37 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos), o percentual total de adição e supressão equivale a 25,74% (vinte e cinco vírgula setenta e quatro por cento), valor aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, processo referente a Tomada de Preço nº 018/2019. Vigência:O presente Contrato tem vigência até 27 de dezembro de 2020.Signatários:**MANOEL DE FREITAS NETO**e **ARTHUR NUNES DE FREITAS**.

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**5A93CC5F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00009/2020, que objetiva: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município; **HOMOLOGO** o correspondente

procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 584.363,80.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Setembro de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**359D0382

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2020. OBJETO: Fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/09/2020

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**EF1C78B6

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2020, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Fernandes–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 17.010,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Setembro de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**BFF96FCD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 056/2020-GP

**PORTARIA Nº 056/2020-GP**

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 29, IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 005/2020 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-Promotoria de Justiça de Portalegre/RN;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Afastar o servidor Claudio Uberlane de Sá, matrícula nº. 120218-9, sem remuneração, do cargo público de Agente de Endemias, até o dia 31 de dezembro de 2020, em virtude do término do mandato de Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:1E46C5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 190219-001**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 190219-001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO  
DE SANTANA/RN**

**CONTRATADO: ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA  
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual, sendo aditivado 46.234,10 ao contrato original.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado, permanecem inalteradas. .

**LOCAL E DATA:** Riacho de Santana – RN, 17 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:27345C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº078/2020**

**Portaria nº 078/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E CONSIDERANDO o pedido, protocolado junto a Secretaria de Administração do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **Lucia de Freitas Gomes de Brito**, brasileira, portadora do CPF Nº 430.504.764-00 e Identidade nº 716116, do cargo de Professora, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme requerimento da servidora de 03 de agosto de 2020 e

preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de agosto de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:424FF809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA)**

**Resolução CMDCA nº 006/2020, de 14 de setembro de 2020.**

Convocar a Senhora ANA PRATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 002/2020, que comunica a licença maternidade da conselheira tutelar, ANDREIA BATISTA FERREIRA GOMES.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 003/2020, que comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 004/2020, que convoca a 1ª suplente, FABIANA CHACON DA SILVA para assumir a vaga de titular no conselho tutelar.

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete Civil nº165/2020, que empossa a conselheira tutelar, FABIANA CHACON DA SILVA.

CONSIDERANDO a carta de renúncia da 2ª suplente convocada, apresentada a secretaria executiva do CMDCA em 10/09/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar a Senhora ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA, 8ª colocada do processo eleitoral em tela**, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Art. 2º **A referida convocada terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta resolução, para se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Av. 17 de setembro, Centro – Rio do Fogo, no horário das 8 às 12 horas, de modo que possa manifestar **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, a contar do dia da apresentação.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**93808DC1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Kirei Tecnolab Eireli, **CNPJ:** 06.912.821/0001-80.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.**Valor global R\$** 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D2FC693B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Kirei Tecnolab Eireli, **CNPJ:** 06.912.821/0001-80.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.**Valor global R\$** 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) -  
**CPF:** 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**402DF35F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Kirei Tecnolab Eireli, **CNPJ:** 06.912.821/0001-80.**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.**Valor global R\$** 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:**• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);  
• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);**Pela contratada:** Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) -  
**CPF:** 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6C0052C1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2020 – GP****Portaria nº 168/2020 – GP**

Designa a Servidora para Exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 118/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Servidora para Exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 118/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Fiscal:** Alvací Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5AE5B9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 denominado daqui por diante de CONTRATANTES, e do outro lado FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38 – Processo Administrativo Nº 0065/2020, Dispensa Nº 0032/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 23.168,00 (Vinte e Três mil e cento e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: 16/09/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN. 16 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9E80AE8D

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.09.16-0001**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2020.

Contratante:  
**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE**  
**08990120438.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B76F8AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0032/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 - CNPJ: 30.687.634/0001-25, com sede na 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 15/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**02E23568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0032/2020 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0032/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE**  
08990120438 (30.687.634/0001-25)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/09/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:CE188FF8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0032/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE**  
08990120438 (30.687.634/0001-25)

Rodolfo Fernandes/RN, 15/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:BBCC5746**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.09.16-0003**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor

público, matrícula n.º 359. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante

**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE**  
08990120438.

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:64959890**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.09.16-0002**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.768,00 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante

**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE**  
08990120438.

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:601E4ADA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080007/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPIS, destinados as equipes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, os quais servirá para estruturar a rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme prevê a portaria 369 de 29 de abril de 2020, sendo indispensáveis para retomada gradual dos serviços ofertado nas unidades pública do SUAS, material de consumo destinados a desinfecção, eliminação de micro-organismos presente na pele e no ambiente e termômetro para verificação de temperatura dos trabalhadores e usuários das unidades pública do sistema único de assistência social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diplomas legais supracitados:

*Lei Federal nº 13.979*

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*Lei Federal nº 8.666*

*Art. 24, Inc. IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73, no valor total de R\$ 6.743,10 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) e ROMON F. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de setembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CD5221A9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080007/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de equipamentos de proteção individual-EPIS, destinados as equipes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, os quais servirá para estruturar a rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme prevê a portaria 369 de 29 de abril de 2020, sendo indispensáveis para

retomada gradual dos serviços ofertado nas unidades pública do SUAS, material de consumo destinados a desinfecção, eliminação de micro-organismos presente na pele e no ambiente e termômetro para verificação de temperatura dos trabalhadores e usuários das unidades pública do sistema único de assistência social.

**Favorecido.....:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e ROMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40

**Valor total .....:** R\$ 16.931,10 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos) sendo o valor de R\$ 6.743,10 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) para a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, e R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais), para a empresa ROMON F. DE OLIVEIRA - ME.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e segurança, o valor de R\$ 13.651,10 (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) e Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo - subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**77951C19

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055 DE 2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.117,57 (oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrente de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **06.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2113 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LC Nº 173/2020**, na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, é oriundo do Auxílio Financeiro aos Município, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, no valor de **R\$ 88.117,57 (oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Socioassistencial, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Barbosa.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ruy Barbosa-RN, em 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### **Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	10 - Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 - Administração Geral		
<b>PROGRAMA</b>	0100 - Covid-19		
<b>PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO</b>	2113 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - LC Nº 173/2020		
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1001.00.00 - Recursos Ordinários		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil	R\$	88.117,57
<b>TOTAL</b>		R\$	88.117,57
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>		R\$	88.117,57

Ruy Barbosa-RN, em 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E7DCAC4E

### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080007/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e ROMON F. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual-EPIS, destinados as equipes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, os quais servirá para estruturar a rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme prevê a portaria 369 de 29 de abril de 2020, sendo indispensáveis para retomada gradual dos serviços ofertado nas unidades pública do SUAS, material de consumo destinados a desinfecção, eliminação de micro-organismos presente na pele e no ambiente e termômetro para verificação de temperatura dos trabalhadores e usuários das unidades pública do sistema único de assistência social, pelo valor total de R\$ 16.931,10 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos) sendo os valor de R\$ 6.743,10 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) para a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, e o valor de R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais), para a empresa ROMON F. DE OLIVEIRA - ME.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2020

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**0B469FBF

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### **GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência e de execução da obra referente ao Contrato celebrado em 24 de janeiro de 2020, entre as partes nominadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019, passando a vigora de 24 de julho de 2020 a 23 de janeiro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 23 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**28904613**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 313/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.658.382/0001-73, cujo o objeto é referente a Locar monitores cardíacos com cabo de ECG 05 vias, 01 sensor de oximetria, 01 sensor de temperatura, destinados aos leitos de UTI-Covid do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. DISPENSA Nº313/2020

**PROCESSO DE DESPESA Nº 388/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA - CNPJ Nº: 19.658.382/0001-73.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03/09/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**587BF1F7**GABINETE CIVIL****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a flexibilização do funcionamento dos quiosques da Vila de Todos, em atenção à retomada gradual das atividades *no âmbito do município de Santa Cruz/RN*, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando**, que a taxa de transmissão do Coronavírus no município de Santa Cruz/RN vem reduzindo nas últimas semanas;

**Considerando** que a taxa de ocupação dos leitos do Hospital Municipal Aluizio Bezerra tem se mantido abaixo de 50%;

**Considerando**, que o município de Santa Cruz/RN realizou a abertura de 05 (cinco) leitos de UTI-COVID no Hospital Municipal Aluizio Bezerra;

**Considerando**, por fim, que o Decreto Municipal nº 1.900, de 31 de agosto de 2020, viabilizou a abertura de atividades comerciais similares, sem contudo, regulamentar por ordenamento específico o funcionamento dos quiosques da Vila de Todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica flexibilizado o funcionamento dos Quiosques situados na “Vila de Todos”, conforme as regras contidas no Anexo Único do presente Decreto;

**Art. 2º.** A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2020.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**996D9BD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de setembro de 2020, às 10h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, objetivando o Registro de Preços para a aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais

destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aluízio Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED9E4D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA interpôs Pedido de Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP, de forma que fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1E9629AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 5369/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 17 de setembro de 2020, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM). A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**89A2544D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**LICITAÇÃO Nº. 027/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5563/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS.**

**I – DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

**II – DO MÉRITO DO RECURSO**

A empresa impugnante contesta especificamente a descrição do item no Termo de Referência, Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório.

**III - DA ANÁLISE DO RECURSO**

O licitante impugna o edital querendo modificar as especificações mas não descreve quais especificações iriam ampliar a competitividade, vem claramente buscar interesse particular em detrimento do interesse público, limita-se a dizer existir direcionamento, sem nada justificar, quando na verdade o setor técnico da prefeitura realizou as especificações do trator a ser adquirido sem falar em nenhuma marca, ficando o pregão aberto a participação de qualquer empresa do Brasil. Fica mantido a data de abertura e as especificações, não sendo aceita a impugnação apresentada pela empresa.

**IV – DA DECISÃO**

Diante de todo exposto, com pulsando os autos, em face ao recurso interposto pela Recorrente S. TORRES EIRELI – CNPJ: 31.909.960/0001-00, entende-se que presentes aos pressupostos da admissibilidade, contudo, em mérito, **NEGA PROVIMENTO**.

Por consequência **RATIFICO** a descrição do Termo de Referência do Instrumento convocatório, mantendo inalterada data e horário da sessão agendada para o dia 18 de setembro de 2020, às 08:30, na sala de reunião na sede da Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 16/09/2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**13B98033

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1178/2020**

Portaria de diária nº 1178/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de setembro de 2020 para a cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D52E5C9B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 TIPO: MENOR PREÇO**  
**POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

No dia 16 de setembro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA** a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Monica Paula da Silva de Assis, Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra (ausente justificadamente), de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 026/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**, para Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e Julgamento do referido Certame. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 08h30min), sendo que nenhuma empresa interessada se fez presente para o objeto do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTA**. A decisão da Pregoeira é pelo agendamento de nova sessão pública, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito. Desta forma, visando o interesse público da licitação, a economia processual e sem ferir qualquer princípio basilar da licitação, mas sim, aumentando a possibilidade de participação dos licitantes, o Pregoeiro proporá a publicidade conforme mencionado nesta Ata, com nova sessão a ser agendada. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Pregoeiro declarou encerrada a sessão, mandando lavrar à presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E9195778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN**

Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários do item 001 – Gasolina Comum, passando de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), Óleo Diesel Comum – item 002 passando de R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) e Diesel S-10 – item 003, passando de para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) motivadas pelo aumentos dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D32E4B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO**  
**12\_2020 COVID**

DECRETO Nro 00012/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito extraordinário no valor de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Agosto de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 2100 2.110	Custeio das atividades de prevencao do Coronavirus COVID 19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	Anul.dotação	80.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			397.000,00
TOTAL GERAL			397.000,00

Santana do Seridó, 03 de Agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			397.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			397.000,00
TOTAL GERAL			397.000,00

Santana do Seridó, 03 de Agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**EBDF5183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02\_2020 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE**  
**CREDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	12.580.606,44	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	8.769,77	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	12.571.836,67	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.011.493,87	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	1.810.344,48	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	880.028,57	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:13:20

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**

João Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**87291C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 008/2019 EXTRATO DO TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 03090002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF 13.079.100/0001-05.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 03090002/2019 Execução por regime de empreitada por preço global dos serviços de Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Orçamento 2020 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; 2041 – Construção e Reforma Quadras Poliesportivas; 44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.

Vigência: 03 de março de 2020 a 03 de setembro de 2020.

Santo Antonio/RN, 03 de março de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CD64D40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- OPER. CREDITO E DESP.**  
**CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	5.910,00	0,00	5.910,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.721.625,64	1.126.149,29	1.595.476,35
Investimentos	2.547.993,64	952.517,29	1.595.476,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>2.721.625,64</b>	<b>1.126.149,29</b>	<b>1.595.476,35</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>2.715.715,64</b>	<b>1.126.149,29</b>	<b>1.589.566,35</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1877-6174-852). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:42.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:474D4AC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09090001/2020**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha destinados as escolas municipais da zona rural e da educação infantil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43), objetivando o Aquisição de utensílios de cozinha destinados as escolas municipais da zona rural e da educação infantil, com o valor total julgado de R\$ 4.625,10 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/09/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:C8AB08BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**09090001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43), referente à Aquisição de utensílios de cozinha destinados as escolas municipais da zona rural e da educação infantil.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/09/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:96FBAAE7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09090001/2020**

**Processo: 09090001/2020**

**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha destinados as escolas municipais da zona rural e da educação infantil.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.625,10**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 09/09/2020

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:DEABIDEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:2B60856B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de

Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**CDFDB2F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**24F83A5F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 118/2020 – DISPENSA**  
**Nº 078/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1m<sup>3</sup>, 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> destinados aos serviços de Saúde deste Município, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZÉM ZEZÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 10.987,50 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**EBAA6892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 106.814,50 (Cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I, II e III anexas.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

#### **Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Sec. Mun. de Cultura
Função	10 – Sec. Mun. de Cultura
Sub-função	1001 – Sec. Mun. de Cultura
Projeto/atividade	Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 77.710,86
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Sec. Mun. de Cultura
Função	10 – Sec. Mun. de Cultura
Sub-função	1001 – Sec. Mun. de Cultura
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela III

Unidade	Sec. Mun. de Cultura
Função	10 – Sec. Mun. de Cultura
Sub-função	1001 – Sec. Mun. de Cultura
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais
Elemento	3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas e outras
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 107.710,86

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**21FC588C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de setembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

#### TOTAL

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EB122F56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de setembro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FE21C2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 PROC.**  
**LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP (CNPJ nº 12.704.516.0001-04); OBJETO: execução dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALOR

GLOBAL: R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manut. das Ativ. Das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manut. das Ativ. Da Sec. De Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 13.15.451.0013.1309.2057 – Man. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públ., Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11140000; 15300000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**AF577B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATA Nº 01 - COMITÊ MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA**

**Ata Nº 01 - Reunião do Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura de São Miguel do Gostoso**

Reuniram-se às 10h do dia 15 de setembro de 2020, no Centro de Cultura de Gostoso, os membros do Comitê Municipal das Ações Emergenciais da Cultura para análise e homologação dos cadastros dos espaços culturais realizados no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.

Tendo analisado todos, por atender os critérios previstos, o Comitê aprovou a homologação dos cadastros dos espaços culturais a seguir:

- 01 - Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania
- 02 - Associação de Mulheres e Jovens Produtores Rural
- 03 - Ricardo Bezerra do Nascimento (Capoeira)
- 04 - Arraiá Lírios das Estrelas
- 05 - Grupo Labirinteiros do Reduto
- 06 - Ilha de Música SoMelodia (Ponto de Cultura - Lei Cultura Viva)
- 07 - Grupo de Juventudes Semeadores da Luta
- 08 - Batuque Feminista
- 09 - O Contador de Causos (Blog)
- 10 - Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social
- 11 - Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Paraíso
- 12 - Feira Agroecológica e de Economia Solidária
- 13 - Juri Consultoria e Produções Ltda
- 14 - Coletivo Nós do Audiovisual
- 15 - Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Arizona
- 16 - Coletivo Alô Galera (Ponto de Cultura - Lei Cultura Viva)
- 17 - Valmiro C da Silva

O Comitê dá por parecer que, considerando a demanda, assim também como o previsto no § 2. Artigo 7º do Decreto Federal 14.017/2020 e Art. 6º do Decreto Municipal Nº 106/2020, apenas os mantenedores de espaços culturais, ficam aptos para o subsídio previsto no Inciso II, do Artigo 2º, da Lei.

Dada por encerrado a reunião, lavrou-se a presente ata a ser assinada pelos presentes e, os demais representantes da sociedade civil, justificaram suas ausências.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2020.

Comitê Municipal:

**NEILSON GOMES DA SILVA**

Presidente/Suplente – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PAULO CESAR MARTINIANO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ÉRICA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA GIZELDA TEIXEIRA DE SOUZA**

Gabinete do Prefeito

**ALISSON FERREIRA DA CRUZ**

Advogado/Procurador Geral do Município

**JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO**

Artista

**WALTER JEFFERSON DA SILVA**

Artista

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**904D207A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 022/SEMEC - HOMOLOGA RESULTADO DO**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.**

Portaria Nº 022

Homologa resultado do Cadastro Municipal de Cultura.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a Lei Federal Nº 14.017/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR resultado do Cadastro Municipal de Cultura realizado até 15 de setembro de 2020, conforme aprovação do Comitê Municipal das Ações da Emergência Cultural, dos espaços culturais relacionados nesta Portaria:

CÓDIGO	ENTIDADES/ESPAÇOS CULTURAIS
01.12/2003.01	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania
02.04/2001.01	Associação de Mulheres e Jovens Produtores Rurais
03.11/2018.02	Ricardo Bezerra do Nascimento (Capoeira)
04.05/2009.02	Arraiá Lírios das Estrelas
05.03/2002.02	Grupo Labirinteiros do Reduto
06.11/2014.02	Ilha de Música SoMelodia (Ponto de Cultura – Lei Cultura Viva)
07.02/2019.02	Grupo de Juventudes Semeadores da Luta
08.10/2005.02	Batuque Feminista
09.03/2018.01	O Contador de Causos
17.01/2009.01	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social
11.10/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovia Paraíso
12.08/2006.02	Feira Agroecológica e de Economia Solidária
13.08/2014.01	Juriti Consultoria e Produções Ltda
14.11/2013.02	Coletivo Nós do Audiovisual
15.05/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento de Arizona
16.10/2012.02	Coletivo Alô Galera (Ponto de Cultura – Lei Cultura Viva)
10.01/2019.01	Valmiro C da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2020.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**DA4EFD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** CARTOLA PUBLICIDADE INTELIGENTE LTDA.

**CNPJ:** 36.289.654/0001-24.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E EDUCATIVOS, REFERENTES À COVID-19.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**70685740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31070006 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA**  
**ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 490.308.684-49) referente empenho nº. 31070006, datado em 31/07/2020, referente a nota fiscal nº. 316 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de SETEMBRO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A54ED340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2020-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVIÇOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1CC6EB05

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CADASTRO 006/2020**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de configuração de servidor em torre, contemplando os procedimentos necessários para instalação, homologação, testes e transferência de conhecimentos”, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: [prefsaovicente@yahoo.com.br/setor.admsaudesv@gmail.com](mailto:prefsaovicente@yahoo.com.br/setor.admsaudesv@gmail.com)

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6C6916DB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NEURO ESTETICA EIRELI** (CNPJ: 21.101.350/0001-14) referente empenho nº. 23070004, datado em 23/07/2020, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.17. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.P.S necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo medico, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica e. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8484271C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 11080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR** - CPF nº 077.262.154-37, referente empenho nº. **11080004**, datado em 11/08/2020, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 15. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2462FC3A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 11080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR** - CPF nº 077.262.154-37, referente empenho nº. **11080004**, datado em 11/08/2020, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 15. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**94D6794D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 24080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 24080005, datado em 24/08/2020, no valor de R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.2988. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, os serviços foram suspensos, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, ate a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:BC38D3B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 24080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 24080006, datado em 24/08/2020, no valor de R\$ 1.501,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), referente nota fiscal nº.5057. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de 4º revisão obrigatória do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, os serviços foram suspensos, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, ate a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:BACE899C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
033/2020.**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

**TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
033/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **RAMON F. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.759.332/0001-40, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Presidente Quaresma, nº 1145, Lagoa Seca, CEP: 59.022-150, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 2.493.602 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.717.334-06, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, nº 5B, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59.071-460, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com base na **Lei Federal nº 13.979/2020**, com integral observância da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa referente a aquisição de equipamentos de higiene pessoal para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), para o Município de Senador Georgino Avelino/RN**, conforme especificações do Projeto Básico de **Dispensa**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Totem display para alcool gl com acionamento pelo pedal em estrutura metálica, medindo 1,30 x 30 cm, placas de no mínimo 2 mm e conter adesivo com arte personalizada na frente.	Und	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
02	Lavatório móvel madindo 0,46 x 54 x 1,50 cm no mínimo, personalizado, com dois reservatórios de 50 L para abastecimento e recolhimento, dispensa para papel toalha, sabonete líquido, conter pia e torneira. Armação em estrutura metálica, adesivo personalizado na frente.	Und	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento na **Lei nº 13.979/2020, e na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. **O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até o dia 31/12/2020**, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e portal da transparência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DIPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2020**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (TRINTA) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta DISPENSA.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto desta DISPENSA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **exercício 2020**, conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO ATIVIDADE: 2.056** – Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99** – Outros Equipamentos e Material Permanente.

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receita de Imposto e Transferências Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020**, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no **artigo Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020**.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.3. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 7/2011 – DECOR - CGU/AGU e Nota nº 205/2011 - DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.19.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.19.4. Fizer declaração falsa;

15.19.5. Cometer fraude fiscal;

15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do PROJETO BÁSICO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da **Lei nº 13.979/2020, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18.1 Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme estabelece o § 2º, artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de DISPENSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Proprietário  
Empresa: Ramon F. de Oliveira  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**90DC7C21

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA MULTICONSTRUSERV LTDA ME.**

**1º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA MULTICONSTRUSERV LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. STELA BARBOSA DE SENA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade e do outro lado como CONTRATADO, a empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.458.335/0001-50, com sede na Rua Serra do Mel, nº 7985, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-170, neste ato representada pelo seu sócio o senhor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 211424547-0 CREA/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.268.344-38, residente e domiciliado a Avenida dos Caiapós, nº 3005, Apto 401, Cond. Villagio Verita I, bloco 05, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.067-400, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 20 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor global do contrato, permanece inalterado, cujo valor é de R\$ 216.842,37 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 001/2019, na modalidade tomada de preços.

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários serão advindos do Contrato de Repasse/Convênio nº 846986/2017 Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2640.1040165-34/2017 com a contrapartida desta prefeitura, referente ao ano de 2020, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.028 – Construção de Calçadas, Passeios Público e Cic.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA 7ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino  
**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

Multiconstruserv LTDA ME  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Proprietário  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**128DD53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020**  
**– PROCESSO Nº. 908.003/2020**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 02 de outubro de 2020, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 02 de outubro de 2020. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2020.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**630A6228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020SRP –**  
**PROCESSO Nº. 713.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2020, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/09/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 23/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2020. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) - telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 16 de setembro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**66669095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL NUNES DE MORAIS**, Matrícula nº 50118-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 06/09/2020 à 04/12/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**90AA10CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 231/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Orlean Pereira** para a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FFDC24E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 232/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RAQUEL AMORIM DUARTE NASCIMENTO** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Oftalmológica para a munícipe Nataly Milena da Silva França., no valor global de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .16 de Setembro de 2020

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**EEE1D05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 233/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CEARN CENTRO AVANÇADO DE AESTESIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/S LTDA** para a Custeio de anestesia para a realização de procedimento cirúrgico da paciente Nataly Milena da Silva França., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E5192CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 234/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de

procedimento cirúrgico de Oftalmológica para a munícipe; Nataly Milena da Silva França., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2020

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FE0DDDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 235/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Christian Vinicius Araújo Freitas** para a Serviço de despachante para mudança de tipo de veículo., no valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C158296C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 236/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a Confecção de lixeiras de plástico personalizadas, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor global de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2020

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**61E47864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2020**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 003/2020.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros). Valor: de **R\$ 185.853,33** Duração da obra: 04 (quatro) meses, duração do contrato, de 17 de setembro de 2020, até 31 de março de 2021. Assinatura em 17 de setembro de 2020. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 2039 – Natureza 449051 – Fonte 2990000 e 1530000.

Serra do Mel em 16 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:98B6EDC1

Infraestrutura e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% – Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D4FBAD64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2009160001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de setembro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolares, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2020, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1F599A3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 311/2020**

**PORTARIA Nº: 311/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 051/2020 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009150003**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.625,00** (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) e fornecimento do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:700F4FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**051/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2009150003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84); **OBJETO:** Contratação direta para a aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente; **PRAZO PARA ENTREGA:** com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais); Dotação Orçamentária: 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7DD4BE89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 312/2020**

**PORTARIA Nº: 312/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1EB68C59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 16/09/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 16/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **06**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **297**

Confirmados (total de exames positivos): **183**

Tratamento domiciliar: **06**

Internação hospitalar: **00**

Recuperados: **168**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**EC118BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2020**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis (com o maior desconto sobre a tabela da ANP).

O senhor pregoeiro oficial da prefeitura de Serrinha/RN, informa, que nesta data ocorreu a sessão do pregão supramencionado, na data e hora descritas no edital. O vencedor de todos os itens foi a empresa licitante abaixo relacionada:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DE PEDRAS – EIRELI, CNPJ: 08.530.684/0001-45

Todas as informações e disponibilização de documentos diversos encontra-se no [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br).

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2020.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4F50EA29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO Nº. 085/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP), conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 16/09/2020, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 001/2020, em favor da empresa licitante inframencionada:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

VENCEDORA DO ITENS:

01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 16/09/2020.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A299F3A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020  
PROCESSO Nº. 085/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP).

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020, sessão realizada em 16/09/2020, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI  
CNPJ: 08.530.684/0001-45

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**923FE390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 144-2020**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Aracati/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
 Sec. Municipal de Transportes  
 CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**01F8855D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 145/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 4 (Quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
 Sec. Municipal de Transportes  
 CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CC32E4E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 151/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
 Sec. Municipal de Transportes  
 CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**33299748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 150/2020.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE EDUCACAO deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F9B60FE6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 152/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 14/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**53BC7A3B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 153/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/08/2020

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1748A7B8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 139/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (Um) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Uiraúna/PB, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D98F205A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 140/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9FE2DBBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 142/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6F1EB565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 143/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Fortaleza/CE, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**507C5B73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 155/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4E920850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 156/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3D413281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 157/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a),

FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**59ECFBB0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 158/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**19FF6905

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 159/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**33A4F800

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 141/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Souza/PB, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**40408F2D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 148/2020.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 7 (Sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com matrícula 180201, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 05/08/2020.

**LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS**

Secretario de Obras e Meio Ambiente  
CPF: 174.882.748-06

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A2E145D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 146/2020.**

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**DIANA MARIA DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 050.925.424-11

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9CC17246

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 147/2020.**

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 6 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/08/2020.

**DIANA MARIA DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 050.925.424-11

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C0859EDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 149/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9FA7EF71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 154/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/08/2020.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**95DFF9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, referente à Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 04(quatro) meses Setembro à Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Setembro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B82857FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20200103

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16090001/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

**OBJETO.....:** Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 04(quatro) meses Setembro à Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 16.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Setembro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**DEBF679D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 04(quatro) meses Setembro à Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Setembro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0FCB9890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ 13.587.119/0001-54);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO CADSUAS (SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI N° 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 1950 – SERV PROT EMERG-COVID-19 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 13900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.562,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2008AFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°  
003/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria n° 078/2020, de 17 de junho de 2020, do Senhor Prefeito, torna público que estará realizando, no dia

19 de outubro de 2020, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020”, para concessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo 01 (uma) área medindo 3,00 m de frente por 3,00 m de fundos na Praça José Celestino Soares, no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 16 de setembro de 2020.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:EF5AB6CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J D ALVES MISAEEL, referente à Aquisição de fardamento para os agentes de combate a endemias do Município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações, modelos e quantitativos a seguir discriminados. Sendo no **valor R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de setembro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:777EF37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2020 –  
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 018/2020 - Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 17/09/2020, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Assessoria Técnica de Convênios deste município na cidade de Natal/RN .

Previsão de Saída: 05:00 do dia 17/09/2020 – Chegada: 18:00 do dia 17/09/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:E36C50A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONSULTORIA AOS  
PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 650/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), até o dia 21 de Setembro de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul, 15 de Setembro de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO E BOLSA

FAMÍLIA, visando aumentar a eficiência e alcance das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Tibau do Sul - RN.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	3	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	MÊS	3	

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, no Sistema Único de Assistência Social) - SUAS;  
 Formação e Capacitação para Equipes de Trabalho do SUAS;  
 Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;  
 Elaboração de Relatório Anual de Gestão;  
 Elaboração de demonstrativo físico financeiro (prestação de contas);  
 Plano de ação anual para gestão de Recursos financeiros oriundos do Governo Federal;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Fundo de Municipal de Assistência Social - FMAS  
 Orientação à Execução financeira do FMAS;  
 Planos de aplicação para utilização de recursos;  
 Auxílio na elaboração do PPA e demais documentos;  
 Auxílio na preenchimento do demonstrativo físico financeiro (prestação de contas);  
 Orientação na elaboração de Planos de aplicação anual para utilização dos Recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF;  
 Orientação para elaboração de Reprogramação Anual de Recursos;  
 Orientação para manejo e elaboração de Documentos Anual de Recursos;  
 Orientação para manejo e elaboração de Documentação Anual exigidas pelo Tribunal de Contas;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do CRAS/CREAS  
 Consultoria nos planejamentos das ações voltadas à qualificação da Unidade de atenção ofertada no âmbito dos serviços do CRAS;  
 Orientação e auxílio no preenchimento dos relatórios mensais de atendimentos/acompanhamentos, e Censo SUAS anual;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV)  
 Elaboração e implementação de melhorias ao (SCFV). Adequação às diretrizes Do Ministério Federal;  
 Criação de Acesso, treinamento e auxílio na alimentação do Sistema de informações do SCFV – (SISC);  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão do Programa Bolsa Família  
 Orientação na execução do Programa e gestão Financeira do IGD-PBF, de acordo com as orientações do Ministério Federal;  
 Orientação e atualizações das informações do Cadastro Único, SIBEC, SIGPBF e gestão de comunidade do programa Bolsa Família.  
 Orientação sobre as ações do acompanhamento familiar do PBC e o preenchimento do relatório de acompanhamento SICON da responsabilidade das Equipes técnicas do CRAS/CREAS;  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, para gestão da Vigilância Socioassistencial do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Implementação da Vigilância Socioassistencial de acordo com as orientações do Ministério Federal;  
 Alimentação de dados do Sistema e Registros mensais.  
 Serviços a serem desenvolvidos e implementados pela empresa contratada, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
 Análise dos documentos, apoio e orientação e informações ao CMAS;  
 Análise da legislação da CMAS e adequações às orientações do CNAS;

Orientação para requerimento de inscrição e comprovante de inscrições das entidades e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, do CMAS de acordo com o CNAS;  
 Elaboração de requerimentos internos, planos de acompanhamento, relatórios e visitas a entidades, resoluções, preenchimentos do CENSO-SUAS CMAS e demais documentos.

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preço para a contratação deverão conter na íntegra a descrição do Objeto presente neste Termo de Referência bem como, do seu detalhamento, o preço ofertado deverá ter como unidade de medida o valor mensal da prestação de serviço, e o valor total.

#### HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com proposta de preços:

##### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

##### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa

##### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, as pessoas jurídicas que :

Comprovem ter em seu quadro Responsável Técnico devidamente registrado em Conselho

de classe da categoria compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Capacidade Técnica comprovada no tocante a Serviço de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Capacidade Técnica comprovada no tocante a Serviço de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

#### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade de oferecer suporte técnico à gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especificamente no que tange a:

Capacitação de Servidores Públicos;

Capacitação de Conselheiros Municipais de Assistência Social;

Efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

Elaboração de Demonstrativos Financeiros;

Elaboração de Censo Suas;

Elaboração de Plano de ação para Co-financiamento do Governo Federal;

Orientações para adequações da Legislação Municipal à legislação do Suas;

Orientação para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

Adequações das políticas públicas municipais de assistência Social aos programas do Governo Federal e Estadual;

Por estas razões, a contratação de uma empresa especializada no Objeto pretendido, é indispensável para que o município de Tibau do Sul tenha o melhor aproveitamento dos recursos, e êxito da implementação das políticas de Assistência Social e demais atividades desta Secretaria.

#### MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O fornecedor deverá respeitar na íntegra os horários e calendários definidos por Esta Secretaria.

#### AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente aquisição será apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de PESQUISA MERCADOLÓGICA.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estarão previstas no Edital.

Tibau do Sul/RN, 15 de Setembro de 2020.

**VANIA LILIANE DE BARROS**

Secretaria Municipal De Trab. Hab. E Assistencia Social

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**76C7723D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 072/2020

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 661/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CLS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ:27.949.649/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS FERRAGENS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do referido objeto se justifica por se tratar de uma iniciativa de conservação dos locais utilizados pelos municípios, bem como, medidas de segurança para preservar os bens que ficam alocados nos locais onde há a necessidade de tal intervenção, e ainda, para segurança dos servidores e munícipes que fazem uso de tais equipamentos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.102,54 (Dezessete mil e cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROJ. ATIVIDADE:** - 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2035 - MANUTENÇÃO DO AÇÕES FINANCIADAS COM QSE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA (PJ).

**FONTE:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24º, INCISO II, LEI 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de setembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**3058844B

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de agosto de 2020.

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**752716DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019-PMSJM/RN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MEDICAL CARE LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 08.975.531/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MAIS ESPECIFICAMENTE CURATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 063/2020 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 651/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens elencado neste edital, para o cumprimento de suas atividades, obrigações administrativas. Os produtos pretendidos no presente OBJETO é se suma importância para manter o ambiente de Trabalho das diversas secretarias do município em condições de higiene seguras para funcionários colaboradores e munícipe. Assim, a contratação em tela é indispensável para a manutenção das Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.847,60 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; 05.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Serv. Urbanos; 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; 07.001 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; 08.001 – Secretaria Municipal de Agric. Pec. Aquic. E Pesca; 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.001 – Secretaria Municipal de Trab. Habitação e Assist. Social; 12.001 - 16.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 18.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo.

**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Ação:** 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

**Natureza:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** 16/09/2020 à 16/09/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

#### ASSINATURAS:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE

ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde - como interveniente.

Pela Contratada, ADRIANA DE FÁTIMA SILVA BELÉM e SIUMARA BERGMANN.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**AE7D9C5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090001/20

Objeto: Aquisição de fardamento tipo macacão, semelhante ao do SAMU, destinados para os motoristas das ambulâncias, visando assim uma maior proteção e prevenção ao COVID19, no município de Vera Cruz.

Contratado: Comercial Apolo Ltda. – EPP.

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 16/09/2020

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**AE22303D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 843/2020

#### PORTARIA Nº 843/2020

Viçosa – RN, 9 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 10 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e

Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**DA650E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 850/2020**PORTARIA Nº 850/2020**

Viçosa – RN, 15 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 16 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B360E8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020-PMF/SEMAS**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CPL/PMF reuniu-se para julgar a Habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto trata da **contratação de empresa para executar a reforma nas instalações da Sede do Cadastro Único, no qual funciona o Programa Bolsa Família, no município de Florânia/RN.** Após análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, cito, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 15.189.030/0001-65); e ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30), DECIDE-SE: INABILITAR** a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), por descumprir o item 8.3.3.4.2 do Edital**, pois, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata apresentada (fls. nº 241 do Processo 912/2020), não confere com a consultada no site do TJRN, que segue no anexo desta Ata; **INABILITAR** a empresa **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 15.189.030/0001-65), por descumprir o item 8.3.3.2.2 do Edital**, pois, a Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, encontra-se com a validade vencida; **Por descumprir o item 8.3.3.3.6 do Edital**, pois, não existe a Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto; **Por descumprir o item 8.3.1 do Edital**, pois, o Balanço Patrimonial foi apresentado sem a devida autenticidade, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/PMF; e **por descumprir o inciso III do item 8.3.3.4.3.1 do Edital**, pois, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado apresentados não foram devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL. Considera-se HABILITADA a empresa **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30)**. Dessa forma, DECIDE-SE abrir o prazo recursal de **05 (cinco) dias** assegurado pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93. Encerrado o prazo recursal e não havendo manifestação, serão marcados data e horário para abertura da Proposta de Preços.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL

**WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**

Membro da CPL

**NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**72FAF709

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 134/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, para compor a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no município de Florânia/RN, com vigência de outubro de 2019 a outubro de 2021, conforme o teor da Resolução nº 008/2019 CMS e 004/2020 CMS.

**PRESIDENTE:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – CPF: \*\*\*.012.474 – \*\*, Representante dos Trabalhadores do SUS (Sindicato dos Servidores da Saúde do RN);

**VICE-PRESIDENTE:** JOÃO BATISTA DE MORAIS: CPF \*\* 795.764 – \*\*, Representante da Associação Comunitária Renascer;

**1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA CARLA CRUZ SOARES: CPF: \*\*\*.712.934 – \*\*, Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** MARIA GORETT GALVÃO – CPF: \*\*\*.604.474 – \*\*, Psicóloga.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**C271329D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 1646/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **EXONERAR** a pedido o Senhor **DAMIÃO CLAUDINO DA SILVA** do Cargo de Servente de Administração Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**0968FD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1031/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 a 16 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DA3FD641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1032/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 15 a 16 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C92BA7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1033/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0A8D8EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1034/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 16 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ACE2D38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1035/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9F6E1366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1036/2020 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1028 de 15 de setembro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E3678A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1037/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5DE2E588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 975/2020 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 31 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**24D80BOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 3/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**

O(A)s **14(quatorze)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 159, quarta-feira, 19 de agosto de 2020, processo administrativo nº 000071PE00010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA EIRELI						
CNPJ: 28.991.905/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Luiz Maniçoba, 207 - Loja 04 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Deusdedith Fortunato de Lima						
E-MAIL: deusdedithfortunato@hotmail.com						
TEL.: (849) 9478-8390						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático. Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter, frasco de plástico (evasado em frasco não utilizável de outros produtos) de 1000ml.	limpafacil	2.000	FR	3,15	6300,00
11	Lixeira abertura frontal com apagador de cigarros e fechadura. Polietileno de alta densidade com suporte de ferro e pintura em epóxi. (Profundidade 35 x Largura 42 x Altura 120 cm)	jsn	40	UN	99,00	3960,00
15	COLÔNIA INFANTIL &#150, 200ML	xuxinha	100	UN	6,25	625,00
16	CONDICIONADOR INFANTIL &#150, 200 ML	xuxinha	100	UN	5,10	510,00
17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	cotoline	400	CX	1,49	596,00
40	PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	implast	400	UN	3,65	1460,00
44	Polidor de metais líquido composto de Solvente de Petróleo, agente de polimento, Oleína Amônia e Perfume, frasco com 200 ml.	brassa	400	UN	14,90	5960,00
46	Sabão em barra, base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água, pacote com 5 barras de 200g, totalizando 1kg.	lavandeira	600	PAC	4,49	2694,00
48	Sabonete a base de creme reafirmante, composição: sodium lauroyl, sodium tallowate, etidronante, 90g. diversas fragâncias	bravo	1.000	UND	1,35	1350,00
49	SABAO LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES BIODEGRADÁVEIS, SEM CORANTES, 200ml.	xuxinha	500	UN	10,20	5100,00
56	SHAMPOO INFANTIL 200ML	xuxinha	100	UN	10,80	1080,00
57	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAMANHO 67X120 CM	teka	200	UND	16,49	3298,00
64	Vassourinha, corpo plástico, cerdas náilon, cabo plástico curto, aplicação limpeza vaso sanitário.	sanilux	300	UND	5,00	1500,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>34.433,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA EIRELI**

CNPJ nº 28.991.905/0001-90

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C400B26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 5/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 69.939.239/0001-28</b>						
<b>ENDEREÇO: Avenida Duas Unas, 777 - Conjunto Industrial Multifabril CIMJ - Santo Aleixo - CEP 54.120-560 - Jaboatão dos Guararapes/PE</b>						
<b>REPRESENTANTE: José Antônio dos Santos Neto</b>						
<b>E-MAIL: joseantonio@hidroplast.com.br</b>						
<b>TEL.: (81) 3481-0355 / (819) 8261-0355</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CANO ESGOTO 150MM C/ 6 METROS	TUBO PVC ESGOTO BRANCO	700	BAR	126,90	88830,00
29	CANO PVC 75MM CANO COM 6 METROS	TUBO PVC ESGOTO BRANCO	100	BAR	109,00	10900,00
30	CANO PVC 85MM CANO COM 6 METROS	TUBO PVC ESGOTO BRANCO	50	BAR	137,00	6850,00
64	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 200MM	LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO	200	UN	28,00	5600,00
87	TUBO ROSCAVEL 1.1/4 POL. 6M	TUBO PVC ROSCAVEL	500	BAR	58,00	29000,00
89	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEL PVC 6M DN 150	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO	800	BAR	170,00	136000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>277.180,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 69.939.239/0001-28

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:292D5530**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 139/2020**

Decreto Nº 139/2020. De 16 de setembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>263.600,00</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>25.600,00</b>
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				<b>25.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.600,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>17.000,00</b>
	2146 Manutenção das Ações Básicas de Saúde				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2169 Manutenção do Programa de Melhorias do Acesso da Qualidade dos Serviços da Atenção Básica - PMAQ				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
<b>11.001</b> Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>100.000,00</b>
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>121.000,00</b>
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19900000	0001	71.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>263.600,00</b>
<b>04.001</b> Controladoria Geral do Município					<b>25.600,00</b>
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				<b>25.600,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>100.000,00</b>
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>88.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>67.300,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	50.300,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				<b>20.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	19900000	0001	19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	1.500,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>50.000,00</b>
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				<b>50.000,00</b>

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:9DA5131E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 04\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>7.196.174,98</b>	<b>13,69</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>43,21</b>	<b>29.854.213,55</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.594.780,00</b>	<b>40.594.780,00</b>	<b>6.255.047,04</b>	<b>15,41</b>	<b>20.851.563,39</b>	<b>51,37</b>	<b>19.743.216,61</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.089.178,00	1.089.178,00	132.438,40	12,16	760.073,76	69,78	329.104,24	
Impostos	852.310,00	852.310,00	107.512,24	12,61	617.554,87	72,46	234.755,13	
Taxas	58.434,00	58.434,00	2.490,20	4,26	89.095,03	152,47	-30.661,03	
Contribuição de Melhoria	178.434,00	178.434,00	22.435,96	12,57	53.423,86	29,94	125.010,14	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	269.458,00	269.458,00	1.643,13	0,61	26.766,17	9,93	242.691,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	146.747,00	146.747,00	1.246,59	0,85	21.493,39	14,65	125.253,61	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	5.843,00	5.843,00	396,54	6,79	5.272,78	90,24	570,22	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	116.868,00	116.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.868,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.734.458,00	38.734.458,00	6.116.476,22	15,79	20.053.476,63	51,77	18.680.981,37	
Transferências da União e de suas Entidades	23.667.622,00	23.667.622,00	3.934.521,43	16,62	11.041.579,38	46,65	12.626.042,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.766.836,00	5.766.836,00	1.074.965,00	18,64	4.175.621,09	72,41	1.591.214,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.106.989,79	11,90	4.836.276,16	52,00	4.463.723,84	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	501.686,00	501.686,00	4.489,29	0,89	11.246,83	2,24	490.439,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.686,00	51.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.686,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	4.489,29	1,00	11.246,83	2,50	438.753,17	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.975.220,00</b>	<b>11.975.220,00</b>	<b>941.127,94</b>	<b>7,86</b>	<b>1.864.223,06</b>	<b>15,57</b>	<b>10.110.996,94</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00	
Alienação de Bens Móveis	122.711,00	122.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.852.509,00	11.852.509,00	941.127,94	7,94	1.864.223,06	15,73	9.988.285,94	
Transferências da União e de suas Entidades	9.502.879,00	9.502.879,00	941.127,94	9,90	1.784.223,06	18,78	7.718.655,94	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.349.630,00	2.349.630,00	0,00	0,00	80.000,00	3,40	2.269.630,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>			<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>7.196.174,98</b>	<b>13,69</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>43,21</b>	<b>29.854.213,55</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>			<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>7.196.174,98</b>	<b>13,69</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>43,21</b>	<b>29.854.213,55</b>
DÉFICIT (VI)			-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>			<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>7.196.174,98</b>	<b>13,69</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>43,21</b>	<b>29.854.213,55</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)			-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.206.183,55</b>	<b>20.675.764,73</b>	<b>31.894.235,27</b>	<b>5.225.574,96</b>	<b>19.444.711,58</b>	<b>19.231.746,03</b>	<b>33.125.288,42</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.810.340,84</b>	<b>38.780.876,66</b>	<b>4.657.554,47</b>	<b>18.569.820,34</b>	<b>20.211.056,32</b>	<b>4.774.659,66</b>	<b>17.924.480,97</b>	<b>17.763.510,22</b>	<b>20.856.395,69</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.464.432,00	18.527.711,43	2.583.650,36	11.417.934,88	7.109.776,55	2.667.457,56	10.974.969,75	10.969.994,75	7.552.741,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.345.908,84	20.253.165,23	2.073.904,11	7.151.885,46	13.101.279,77	2.107.202,10	6.949.511,22	6.793.515,47	13.303.654,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.474.115,16</b>	<b>12.503.579,34</b>	<b>548.629,08</b>	<b>2.105.944,39</b>	<b>10.397.634,95</b>	<b>450.915,30</b>	<b>1.520.230,61</b>	<b>1.468.235,81</b>	<b>10.983.348,73</b>
INVESTIMENTOS	12.469.115,16	11.498.579,34	317.296,49	1.150.140,81	10.348.438,53	219.582,71	564.427,03	512.432,23	10.934.152,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.005.000,00	1.005.000,00	231.332,59	955.803,58	49.196,42	231.332,59	955.803,58	955.803,58	49.196,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.285.544,00	1.285.544,00	0,00	0,00	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	1.285.544,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.206.183,55</b>	<b>20.675.764,73</b>	<b>31.894.235,27</b>	<b>5.225.574,96</b>	<b>19.444.711,58</b>	<b>19.231.746,03</b>	<b>33.125.288,42</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.206.183,55</b>	<b>20.675.764,73</b>	<b>31.894.235,27</b>	<b>5.225.574,96</b>	<b>19.444.711,58</b>	<b>19.231.746,03</b>	<b>33.125.288,42</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>2.040.021,72</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>3.271.074,87</b>	<b>3.484.040,42</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.206.183,55</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>29.854.213,55</b>	<b>5.225.574,96</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>22.715.786,45</b>	<b>33.125.288,42</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1414-1707-674). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:03.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:FD54964E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.570.000,00	52.570.000,00	5.206.183,55	20.675.764,73	100,00	31.894.235,27	5.225.574,96	19.444.711,58	100,00	33.125.288,42
LEGISLATIVA	1.368.000,00	1.368.000,00	14.561,30	1.092.272,64	5,28	275.727,36	98.368,50	651.494,99	3,35	716.505,01
Ação Legislativa	1.368.000,00	1.368.000,00	14.561,30	1.092.272,64	5,28	275.727,36	98.368,50	651.494,99	3,35	716.505,01
ADMINISTRAÇÃO	5.519.754,00	5.519.754,00	518.445,71	2.661.318,34	12,87	2.858.435,66	569.325,71	2.547.858,34	13,10	2.971.895,66
Administração Geral	2.754.389,00	2.754.389,00	220.657,75	1.153.192,36	5,58	1.601.196,64	256.057,75	1.064.692,36	5,48	1.689.696,64
Administração Financeira	2.765.365,00	2.765.365,00	297.787,96	1.508.125,98	7,29	1.257.239,02	313.267,96	1.483.165,98	7,63	1.282.199,02
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.052.110,16	4.171.368,60	309.742,13	1.100.072,99	5,32	3.071.295,61	312.542,13	1.078.738,62	5,55	3.092.629,98
Assistência ao Idoso	141.023,00	164.598,69	20.617,18	58.738,69	0,28	105.860,00	20.617,18	58.738,69	0,30	105.860,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	617.088,00	617.088,00	10,45	32.920,90	0,16	584.167,10	10,45	21.920,90	0,11	595.167,10
Assistência Comunitária	3.293.999,16	3.389.681,91	289.114,50	1.008.413,40	4,88	2.381.268,51	291.914,50	998.079,03	5,13	2.391.602,88
SAÚDE	11.491.986,00	12.025.545,06	1.647.185,40	5.797.625,13	28,04	6.227.919,93	1.562.596,99	5.707.447,29	29,35	6.318.097,77
Atenção Básica	10.853.972,00	11.387.531,06	1.597.072,48	5.593.955,49	27,06	5.793.575,57	1.512.484,07	5.503.777,65	28,30	5.883.753,41
Vigilância Sanitária	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	267.044,00
Vigilância Epidemiológica	370.970,00	370.970,00	50.112,92	203.669,64	0,99	167.300,36	50.112,92	203.669,64	1,05	167.300,36
EDUCAÇÃO	15.474.921,84	15.804.148,92	1.598.413,01	7.272.677,33	35,17	8.531.471,59	1.604.713,01	6.782.477,33	34,88	9.021.671,59
Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00	37.228,60	75.336,68	0,36	274.663,32	37.228,60	75.336,68	0,39	274.663,32
Ensino Fundamental	14.123.512,00	14.452.739,08	1.561.125,91	7.107.731,07	34,38	7.345.008,01	1.567.425,91	6.617.531,07	34,03	7.835.208,01
Educação Infantil	839.021,84	839.021,84	0,00	86.464,94	0,42	752.556,90	0,00	86.464,94	0,44	752.556,90
Educação de Jovens e Adultos	162.388,00	162.388,00	58,50	3.144,64	0,02	159.243,36	58,50	3.144,64	0,02	159.243,36
CULTURA	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00
Difusão Cultural	739.271,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00	0,00	0,00	0,00	739.271,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.356.902,00	5.402.007,99	509.212,77	1.424.160,98	6,89	3.977.847,01	503.998,99	1.388.947,20	7,14	4.013.060,79
Infra-Estrutura Urbana	2.467.309,00	2.500.414,99	35.199,94	84.625,79	0,41	2.415.789,20	35.199,94	84.625,79	0,44	2.415.789,20
Serviços Urbanos	2.871.011,00	2.883.011,00	474.012,83	1.339.535,19	6,48	1.543.475,81	468.799,05	1.304.321,41	6,71	1.578.689,59
Transporte Rodoviário	18.582,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00	0,00	0,00	0,00	18.582,00
HABITAÇÃO	272.536,00	153.277,56	0,00	0,00	0,00	153.277,56	0,00	0,00	0,00	153.277,56
Habituação Urbana	272.536,00	153.277,56	0,00	0,00	0,00	153.277,56	0,00	0,00	0,00	153.277,56
SANEAMENTO	1.855.393,00	1.321.833,94	0,00	0,00	0,00	1.321.833,94	0,00	0,00	0,00	1.321.833,94
Saneamento Básico Rural	1.156.523,00	782.010,41	0,00	0,00	0,00	782.010,41	0,00	0,00	0,00	782.010,41
Saneamento Básico Urbano	574.990,00	415.943,53	0,00	0,00	0,00	415.943,53	0,00	0,00	0,00	415.943,53
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>52.570.000,00</b>	<b>5.206.183,55</b>	<b>20.675.764,73</b>	<b>100,00</b>	<b>31.894.235,27</b>	<b>5.225.574,96</b>	<b>19.444.711,58</b>	<b>100,00</b>	<b>33.125.288,42</b>

  

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1857-3776-708). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:04.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:9958114C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 04\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto  
2020/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.827.409,97</b>	<b>1.729.995,53</b>	<b>2.049.230,98</b>	<b>3.486.571,18</b>	<b>2.731.704,06</b>	<b>3.573.122,43</b>	<b>2.738.828,12</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.793,99	58.125,91	43.050,07	115.194,60	50.664,68	286.172,50	102.719,83	
IPTU	585,38	2.569,89	2.568,34	613,52	1.142,49	1.398,69	2.489,19	
ISS	116.357,52	46.621,38	33.756,32	94.713,99	46.525,93	206.262,48	84.934,36	
ITBI	0,00	0,00	0,00	8.115,79	0,00	0,00	0,00	
IRRF	540,00	4.927,04	2.524,49	2.567,15	0,00	0,00	6.180,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311,09	4.007,60	4.200,92	9.184,15	2.996,26	78.511,33	9.115,36	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	617,67	690,07	432,33	486,76	1.859,24	1.463,24	2.335,92	
Rendimentos de Aplicação Financeira	617,67	690,07	432,33	486,76	1.859,24	1.463,24	2.335,92	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.703.314,52	1.671.179,55	2.004.732,57	3.369.962,03	2.677.913,31	3.284.670,84	2.632.398,05	
Cota-Parte do FPM	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.718.410,89	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	
Cota-Parte do ICMS	194.878,01	221.503,69	212.539,85	213.711,24	630.797,40	643.191,41	708.690,61	
Cota-Parte do IPVA	16.407,44	10.590,78	10.695,49	5.548,44	12.464,80	18.237,66	22.689,64	
Cota-Parte do ITR	356,39	1.323,22	15,64	626,38	0,00	12,22	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	206,98	183,17	192,36	226,11	208,20	225,23	207,84	
Transferências do FUNDEB	594.708,45	601.476,98	683.622,81	754.785,37	709.625,91	817.610,09	601.374,34	
Outras Transferências Correntes	87.596,93	91.164,57	86.680,13	676.653,60	304.063,51	330.451,00	436.995,49	
Outras Receitas Correntes	4.683,79	0,00	1.016,01	927,79	1.266,83	815,85	1.374,32	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>204.201,77</b>	<b>195.707,57</b>	<b>246.885,87</b>	<b>285.657,60</b>	<b>332.844,71</b>	<b>427.321,91</b>	<b>318.805,61</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.201,77	195.707,57	246.885,87	285.657,60	332.844,71	427.321,91	318.805,61	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.623.208,20</b>	<b>1.534.287,96</b>	<b>1.802.345,11</b>	<b>3.200.913,58</b>	<b>2.398.859,35</b>	<b>3.145.800,52</b>	<b>2.420.022,51</b>	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	3.200.913,58	2.398.859,35	3.145.800,52	2.420.022,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	3.200.913,58	2.398.859,35	3.145.800,52	2.420.022,51
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.386.108,89	2.671.629,81	2.387.686,95	3.376.471,07	3.448.039,58	32.406.798,57	44.757.819,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.017,41	56.794,36	79.266,58	74.692,02	57.746,38	1.095.238,33	1.089.178,00
IPTU	1.325,29	125,37	23.635,98	346,91	4.008,50	40.809,55	67.672,00
ISS	42.558,00	32.164,04	43.620,47	55.442,08	29.660,75	832.617,32	505.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	707,22	1.700,00	10.523,01	104.337,00
IRRF	5.120,31	9.979,81	2.579,30	5.710,94	9.935,84	50.065,80	175.301,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.013,81	14.525,14	9.430,83	12.484,87	12.441,29	161.222,65	236.868,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.110,75	16.678,32	1.675,57	1.024,83	618,30	28.993,00	269.458,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.110,75	12.032,21	1.445,44	823,13	423,46	23.720,22	146.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.646,11	230,13	201,70	194,84	5.272,78	122.711,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.332.366,03	2.597.235,13	2.304.980,96	3.299.404,58	3.386.535,25	31.264.692,82	42.897.497,00
Cota-Parte do FPM	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	12.116.074,93	19.369.882,00
Cota-Parte do ICMS	448.837,65	487.766,98	590.250,02	609.393,70	662.458,26	5.624.018,82	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.988,73	26.895,65	42.052,71	34.920,89	15.406,86	239.899,09	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	13,02	0,00	10,00	2.356,87	5.843,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,00
Transferências da LC 61/1989	186,53	185,98	167,25	200,90	232,35	2.422,90	5.843,00
Transferências do FUNDEB	551.366,30	519.106,71	530.203,02	544.584,54	562.405,25	7.470.869,77	9.300.000,00
Outras Transferências Correntes	462.604,57	680.046,75	423.295,84	870.823,66	1.358.674,39	5.809.050,44	10.962.423,00
Outras Receitas Correntes	614,70	922,00	1.763,84	1.349,64	3.139,65	17.874,42	501.686,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	263.679,01	279.616,29	270.296,38	276.372,54	293.091,07	3.394.480,33	4.163.039,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.679,01	279.616,29	270.296,38	276.372,54	293.091,07	3.394.480,33	4.163.039,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.122.429,88	2.392.013,52	2.117.390,57	3.100.098,53	3.154.948,51	29.012.318,24	40.594.780,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.122.429,88	2.392.013,52	2.117.390,57	3.100.098,53	3.154.948,51	29.012.318,24	40.594.780,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.122.429,88	2.392.013,52	2.117.390,57	3.100.098,53	3.154.948,51	29.012.318,24	40.594.780,00

Fonte: Sistema e-Pública (1841-2393-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:05.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:38AD0F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (9048-2208-88). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:06.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:E81C8D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.594.780,00	20.851.563,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089.178,00	760.073,76	
IPTU	67.672,00	34.472,42	
ISS	505.000,00	541.168,11	
ITBI	104.337,00	2.407,22	
IRRF	175.301,00	39.507,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.868,00	142.518,89	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	269.458,00	26.766,17	
Aplicações Financeiras (II)	146.747,00	21.493,39	
Outras Receitas Patrimoniais	122.711,00	5.272,78	
Transferências Correntes	38.734.458,00	20.053.476,63	
Cota-Parte do FPM	15.869.882,00	6.366.491,13	
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	3.825.108,97	
Cota-Parte do IPVA	190.000,00	157.325,55	
Cota-Parte do ITR	4.674,00	28,20	
Transferências da LC 87/1996	2.805,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.674,00	1.291,41	
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	4.836.276,16	
Outras Transferências Correntes	10.962.423,00	4.866.955,21	
Demais Receitas Correntes	501.686,00	11.246,83	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	501.686,00	11.246,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.448.033,00	20.830.070,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.975.220,00	1.864.223,06	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	122.711,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	122.711,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	11.852.509,00	1.864.223,06	
Convênios	6.843.541,00	434.066,77	
Outras Transferências de Capital	5.008.968,00	1.430.156,29	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.852.509,00	1.864.223,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.300.542,00	22.694.293,06	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.780.876,66	18.569.820,34	17.924.480,97	17.763.510,22	1.526.293,76	4.250,00	4.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.527.711,43	11.417.934,88	10.974.969,75	10.969.994,75	142.074,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.253.165,23	7.151.885,46	6.949.511,22	6.793.515,47	1.384.219,16	4.250,00	4.250,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.253.165,23	7.151.885,46	6.949.511,22	6.793.515,47	1.384.219,16	4.250,00	4.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.780.876,66	18.569.820,34	17.924.480,97	17.763.510,22	1.526.293,76	4.250,00	4.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.503.579,34	2.105.944,39	1.520.230,61	1.468.235,81	3.800,00	0,00	0,00
Investimentos	11.498.579,34	1.150.140,81	564.427,03	512.432,23	3.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.005.000,00	955.803,58	955.803,58	955.803,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.498.579,34	1.150.140,81	564.427,03	512.432,23	3.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.565.000,00	19.719.961,15	18.488.908,00	18.275.942,45	1.530.093,76	4.250,00	4.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.884.006,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		32.740,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))</b>	2.916.747,07	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.058.310,45	2.953.824,78
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.007.651,37
Disponibilidade de Caixa	-----	2.007.651,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.070,35	2.068.023,04
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.029.400,76	60.371,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.058.310,45	946.173,41
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>	<b>3.112.137,04</b>	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.969.029,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>1.143.107,95</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>1.110.367,73</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1465-3319-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:07.		

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:2BBD24CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	852.310,00	852.310,00	617.554,87	72,46
1.1-Receita resultante do IPTU	67.672,00	67.672,00	34.472,42	50,94
1.1.1-IPTU	57.672,00	57.672,00	26.237,18	45,49
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	8.235,24	82,35
1.2-Receita resultante do ITBI	104.337,00	104.337,00	2.407,22	2,31
1.2.1-ITBI	99.337,00	99.337,00	2.407,22	2,42
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	505.000,00	505.000,00	541.168,11	107,16
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	541.168,11	108,23
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	175.301,00	175.301,00	39.507,12	22,54
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.635.074,00	22.635.074,00	12.812.272,78	56,60
2.1-Cota Parte FPM	19.369.882,00	19.369.882,00	7.832.580,29	40,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	7.330.446,81	41,89
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	934.941,00	934.941,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	934.941,00	934.941,00	502.133,48	53,71
2.2-Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.781.386,03	159,38
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	1.614,28	27,63
2.5-Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	35,24	0,60
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	196.656,94	78,66
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>23.487.384,00</b>	<b>23.487.384,00</b>	<b>13.429.827,65</b>	<b>57,18</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.094.391,00	1.094.391,00	430.258,84	39,31
5.1-Transferências do Salário-Educação	350.603,00	350.603,00	158.539,98	45,22
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.843,00	5.843,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	131.807,20	37,66
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	139.911,66	55,96
5.5-Outras transferências do FNDE	137.945,00	137.945,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00

8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>		2.893.515,00	2.893.515,00	430.258,84	14,87
<b>FUNDEB</b>					
	<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		4.163.039,00	4.163.039,00	2.462.027,52	59,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		3.500.000,00	3.500.000,00	1.466.089,16	41,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		600.000,00	600.000,00	956.277,06	159,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		701,00	701,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.169,00	1.169,00	322,87	27,62
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		1.169,00	1.169,00	7,04	0,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		60.000,00	60.000,00	39.331,39	65,55
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.300.000,00	9.300.000,00	4.836.276,16	52,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		9.300.000,00	9.300.000,00	4.836.276,16	52,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Recarga de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>		5.136.961,00	5.136.961,00	2.374.248,64	46,22

<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e) f=(e/d)x100</b>	<b>%</b>	<b>Até o Bimestre (g) h=(g/d)x100</b>	<b>%</b>	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	6.807.600,00	6.807.600,00	4.657.135,64	68,41	4.657.135,64	68,41	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	6.807.600,00	6.807.600,00	4.657.135,64	68,41	4.657.135,64	68,41	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.492.400,00	2.287.935,33	1.170.604,47	51,16	1.170.604,47	51,16	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.492.400,00	2.287.935,33	1.170.604,47	51,16	1.170.604,47	51,16	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>9.300.000,00</b>	<b>9.095.535,33</b>	<b>5.827.740,11</b>	<b>64,07</b>	<b>5.827.740,11</b>	<b>64,07</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							
<b>16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
<b>17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							<b>5.827.740,11</b>
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>
<b>20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							<b>0,00</b>
<b>21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020<sup>2</sup></b>							<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% f= (e/d)x100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% h= (g/d)x100</b>	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.388,00	2.362.388,00	288.797,39	12,22	286.597,39	12,13	0,00
22.1-Creche	900.000,00	900.000,00	210.719,28	23,41	208.519,28	23,17	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	900.000,00	900.000,00	210.719,28	23,41	208.519,28	23,17	0,00
22.2-Pré-escola	1.462.388,00	1.462.388,00	78.078,11	5,34	78.078,11	5,34	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.462.388,00	1.462.388,00	78.078,11	5,34	78.078,11	5,34	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.072.910,00	10.214.137,08	6.428.615,30	62,94	6.428.615,30	62,94	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.095.535,33	5.827.740,11	64,07	5.827.740,11	64,07	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	772.910,00	1.118.601,75	600.875,19	53,72	600.875,19	53,72	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>12.435.298,00</b>	<b>12.576.525,08</b>	<b>6.717.412,69</b>	<b>53,41</b>	<b>6.715.212,69</b>	<b>53,39</b>	<b>0,00</b>

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
<b>29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>							<b>2.374.248,64</b>
<b>30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>							<b>0,00</b>
<b>31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
<b>32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS</b>							<b>0,00</b>
<b>33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO<sup>4</sup></b>							<b>0,00</b>
<b>34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)</b>							<b>73.969,21</b>
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>2.448.217,85</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>							<b>4.266.994,84</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b>							<b>31,77</b>

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% f= (e/d)x100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% h= (g/d)x100</b>	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	15.474.921,84	15.804.148,92	7.272.677,33	46,02	6.782.477,33	42,92	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	15.474.921,84	15.804.148,92	7.272.677,33	46,02	6.782.477,33	42,92	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	27.910.219,84	28.380.674,00	13.990.090,02	49,29	13.497.690,02	47,56	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	594,61	73.969,21
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	594,61	60.955,56
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	13.013,65
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
	<b>VALOR</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.477.532,28	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.836.276,16	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.735.249,02	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	5.520.987,83	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	214.261,19	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	578.559,42	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	578.559,42	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1741-6227-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:08.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: 17DC3513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 04 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.405.443,97	2.155.441,89	10.250.002,08
Investimentos	11.400.443,97	1.199.638,31	10.200.805,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.005.000,00	955.803,58	49.196,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.405.443,97	2.155.441,89	10.250.002,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.405.443,97	2.155.441,89	10.250.002,08

FONTE: Sistema e-Pública (2071-1713-096). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:10.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: 995D12DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 04 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1366-8756-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:10.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:7E07FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	852.310,00	852.310,00	617.554,87	72,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.672,00	67.672,00	34.472,42	50,94
IPTU	57.672,00	57.672,00	26.237,18	45,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	8.235,24	82,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.337,00	104.337,00	2.407,22	2,31
ITBI	99.337,00	99.337,00	2.407,22	2,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	541.168,11	107,16
ISS	500.000,00	500.000,00	541.168,11	108,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.301,00	175.301,00	39.507,12	22,54
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.765.192,00	20.765.192,00	12.310.139,30	59,28
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	7.330.446,81	41,89
Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	35,24	0,60
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	196.656,94	78,66
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.781.386,03	159,38
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	1.614,28	27,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	21.617.502,00	21.617.502,00	12.927.694,17	59,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	10.692.928,00	11.226.487,06	5.565.651,37	49,58	5.475.473,53	48,77	5.439.514,60	48,45
Despesas Correntes	8.842.914,00	9.416.170,70	5.220.240,54	55,44	5.215.062,70	55,38	5.179.103,77	55,00
Despesas de Capital	1.850.014,00	1.810.316,36	345.410,83	19,08	260.410,83	14,38	260.410,83	14,38
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	370.970,00	370.970,00	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90
Despesas Correntes	370.970,00	370.970,00	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.330.942,00</b>	<b>11.864.501,06</b>	<b>5.769.321,01</b>	<b>48,63</b>	<b>5.679.143,17</b>	<b>47,87</b>	<b>5.643.184,24</b>	<b>47,56</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.769.321,01	5.679.143,17	5.643.184,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.769.321,01</b>	<b>5.679.143,17</b>	<b>5.643.184,24</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.939.154,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.739.989,04	3.704.030,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>43,93</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado em (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou além do limite e o prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	126.136,77	0,00	126.136,77	-----	126.136,77	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.781,98	0,00	0,00	358.426,60	3.781,98	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	167,82	0,00	0,00	0,00	167,82	4.402,30	-4.402,30
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.565,16	-146.565,16
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,48	-16.683,48
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>167.650,94</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>167.650,94</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	167.650,94	0,00	0,00	0,00	167.650,94
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>167.650,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>167.650,94</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.517.127,00	6.517.127,00	4.188.403,32	64,27
Proveniente da União	4.049.657,00	4.049.657,00	4.108.403,32	101,45
Proveniente dos Estados	2.467.470,00	2.467.470,00	80.000,00	3,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.772.434,00	10.772.434,00	2.112.516,11	19,61
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.289.561,00</b>	<b>17.289.561,00</b>	<b>6.300.919,43</b>	<b>36,44</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58
Despesas Correntes	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	161.044,00	161.044,00	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	28.304,12	17,58	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.853.972,00	11.387.531,06	5.593.955,49	49,12	5.503.777,65	48,33	5.467.818,72	48,02	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.970,00	370.970,00	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90	203.669,64	54,90	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	11.491.986,00	12.025.545,06	5.797.625,13	48,21	5.707.447,29	47,46	5.671.488,36	47,16	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	6.211.155,00	5.742.406,81	1.719.110,06	29,94	1.633.262,56	28,44	1.613.595,33	28,10	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	5.280.831,00	6.283.138,25	4.078.515,07	64,91	4.074.184,73	64,84	4.057.893,03	64,58	

FONTE: Sistema e-Pública (1671-1664-295). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:11.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**36370315

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO DEMONSTRATIVO\_DAS\_PPP\_04\_2020

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema e-Pública (1503-2145-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:12.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**B06F8D80

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO DEMONSTRATIVO\_SIMPLIFICADO\_DO\_RREO\_04\_2020

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		52.570.000,00
Previsão Atualizada		52.570.000,00

Receitas Realizadas	22.715.786,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	52.570.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.570.000,00
Despesas Empenhadas	20.675.764,73
Despesas Liquidadas	19.444.711,58
Despesas Pagas	19.231.746,03
Superávit Orçamentário	3.271.074,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	20.675.764,73
Despesas Liquidadas	19.444.711,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	29.012.318,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.012.318,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.012.318,24
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	2.884.006,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.916.747,07	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.029.400,76	438.935,33	1.530.093,76
Poder Executivo		2.029.400,76	438.935,33	1.530.093,76
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		201.229,55	178.284,02	4.250,00
Poder Executivo		201.229,55	178.284,02	4.250,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.230.630,31	617.219,35	1.534.343,76
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		4.266.994,84	25,00	31,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.657.135,64	60,00	96,30
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.679.143,17	15,00	43,93
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1997-8893-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:13.  
1.Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.u

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**BE65E51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 02\_2020**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	818.527,61	803.324,27	864.951,21	1.461.588,11	1.339.198,00	1.319.161,79	1.336.704,39	
Pessoal Ativo	818.527,61	803.324,27	864.951,21	1.461.588,11	1.339.198,00	1.319.161,79	1.336.704,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	735.701,93	704.892,75	729.815,05	1.326.068,08	1.142.995,89	1.125.424,95	1.139.888,99	
Obrigações Patronais	82.825,68	98.431,52	135.136,16	135.520,03	196.202,11	193.736,84	196.815,40	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.718,12	0,00	7.350,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.718,12	0,00	7.350,75	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>818.527,61</b>	<b>803.324,27</b>	<b>864.951,21</b>	<b>1.461.588,11</b>	<b>1.329.479,88</b>	<b>1.319.161,79</b>	<b>1.329.353,64</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>							<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
	<b>LIQUIDADAS</b>							
	<b>abr/2020</b>	<b>mai/2020</b>	<b>jun/2020</b>	<b>jul/2020</b>	<b>ago/2020</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses) (a)</b>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.282.482,94	1.267.717,06	1.284.543,78	1.324.019,88	1.259.630,48	14.361.849,52	1.145,78	
Pessoal Ativo	1.282.482,94	1.267.717,06	1.284.543,78	1.324.019,88	1.259.630,48	14.361.849,52	1.145,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.087.052,21	1.072.202,03	1.088.515,91	1.128.577,75	1.064.070,23	12.345.205,77	0,00	
Obrigações Patronais	195.430,73	195.515,03	196.027,87	195.442,13	195.560,25	2.016.643,75	1.145,78	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	19.168,87	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	19.168,87	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.282.482,94</b>	<b>1.267.717,06</b>	<b>1.282.443,78</b>	<b>1.324.019,88</b>	<b>1.259.630,48</b>	<b>14.342.680,65</b>	<b>1.145,78</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>29.012.318,24</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>		<b>29.012.318,24</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>		<b>14.343.826,43</b>	<b>49,44</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>		<b>15.666.651,85</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>		<b>14.883.319,26</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>		<b>14.099.986,66</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1446-7332-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:15.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:21B29C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 02\_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.058.310,45	3.225.710,93	2.953.824,78	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	123.917,63	36.073,61	-52.025,99	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	

Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	50.900,02	50.900,02	50.900,02	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	50.900,02	50.900,02	50.900,02	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	73.017,61	-14.826,41	-102.926,01	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	3.934.392,82	3.189.637,32	3.005.850,77	
PREVIDENCIARIA INSS	3.941.323,11	3.345.249,70	3.161.463,15	
Precatórios TRT 21ª Região	-6.930,29	-155.612,38	-155.612,38	
DEDUÇÕES (II)	-----	-----	2.007.651,37	
Disponibilidade de Caixa¹	-----	-----	2.007.651,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.070,35	74.594,61	2.068.023,04	
(-) Restos a Pagar Processados	2.029.400,76	167.681,32	60.371,67	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>4.058.310,45</b>	<b>3.225.710,93</b>	<b>946.173,41</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>23.381.524,88</b>	<b>25.980.630,21</b>	<b>29.012.318,24</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VD) = (IV - V)</b>	<b>23.381.524,88</b>	<b>25.980.630,21</b>	<b>29.012.318,24</b>	
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>17,36</b>	<b>12,42</b>	<b>10,18</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>17,36</b>	<b>12,42</b>	<b>3,26</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>28.057.829,86</b>	<b>31.176.756,25</b>	<b>34.814.781,89</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>25.252.046,87</b>	<b>28.059.080,62</b>	<b>31.333.303,70</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.895.330,41	93.086,71	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	201.229,55	18.695,53	18.695,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1621-5821-615). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:16.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador: B11D6309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 02\_2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>23.381.524,88</b>	<b>25.980.630,21</b>	<b>29.012.318,24</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>23.381.524,88</b>	<b>25.980.630,21</b>	<b>29.012.318,24</b>		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>7.482.087,96</b>	<b>8.313.801,67</b>	<b>9.283.941,84</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>6.733.879,16</b>	<b>7.482.421,50</b>	<b>8.355.547,66</b>		
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>			
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (9094-6288-91). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:16.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**6ACDB9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF DEMONSTRATIVO\_DAS\_OPERACOES\_DE\_CREDITO 02\_2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.012.318,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.012.318,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.641.970,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.177.773,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.030.862,28	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1802-2264-201). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:17.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**B7181CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF ANEXO\_5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 02\_2020**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)' (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>-4.862.375,40</b>	<b>58.024,39</b>	<b>833.568,56</b>	<b>16.482,78</b>	<b>2.446.327,43</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.216.778,56</b>	<b>211.512,99</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.428.291,55</b>
Recursos Ordinários	-4.862.375,40	58.024,39	833.568,56	16.482,78	2.446.327,43	0,00	-8.216.778,56	211.512,99	0,00	-8.428.291,55
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>6.771.977,88</b>	<b>2.347,28</b>	<b>101.083,62</b>	<b>2.212,75</b>	<b>4.239.849,71</b>	<b>0,00</b>	<b>2.426.484,52</b>	<b>577.794,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.848.689,60</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	578.559,42	0,00	0,00	0,00	2.820.142,88	0,00	-2.241.583,46	0,00	0,00	-2.241.583,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.810.808,19	0,00	21.639,86	0,00	9.123,41	0,00	2.780.044,92	488.000,00	0,00	2.292.044,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-18.981,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.981,24	0,00	0,00	-18.981,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.444.391,38	1.299,23	28.312,86	2.212,75	1.391.470,07	0,00	21.096,47	87.294,92	0,00	-66.198,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.063.931,46	1.048,05	1.633,40	0,00	19.113,35	0,00	1.042.136,66	2.500,00	0,00	1.039.636,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	893.268,67	0,00	49.497,50	0,00	0,00	0,00	843.771,17	0,00	0,00	843.771,17
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.909.602,48</b>	<b>60.371,67</b>	<b>934.652,18</b>	<b>18.695,53</b>	<b>6.686.177,14</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.790.294,04</b>	<b>789.307,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.579.601,95</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1782-8307-638). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:18.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:33B64BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 02\_2020

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			29.012.318,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			29.012.318,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			29.012.318,24
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.343.826,43	49,44
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		15.666.651,85	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		14.883.319,26	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		14.099.986,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		946.173,41	3,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		34.814.781,89	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.283.941,84	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.641.970,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.030.862,28	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1580-7302-088). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:19.

Publicado por:  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:1FBEB99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 - REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2019**

OMUNICÍPIO DE CRUZETA, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97, neste ato por seu Representante Legal, o Sr. Charles José de Aguiar da Silva, CPF nº 038.307.974-86, assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O preço unitário dos itens 11, 13, 14, 15, 20, 23, 24, 25 e 26 da Ata de Registro de Preço passarão a ser os contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
11	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA 275/80 R 22.5	1.950,00
13	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA, REF. 265/75-R16 (LARGO)	960,00
14	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES DE 01 EIXO	685,00
15	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA DIANTEIRO 12.4 R 24, 14 LONAS	1.975,00
20	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA 1.000 R20	1.825,00
23	PNEU NACIONAL NOVO DE BORRACHA 12/16.5 NHS/IT 323 DIANTEIRO REFORÇADO 14 LONAS	1.360,00
24	PNEU NOVO DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRASEIRO REFORÇADO 14 LONAS	3.950,00
25	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9 R24 DIANTEIRO REFORÇADO 14 LONAS	2.550,00
26	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4 R34 TRASEIRO	4.525,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

Cruzeta(RN), 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:334CB783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19**

**PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do processo nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, End. Rua Quitino Bocaiuva nº 304, Bairro: Centro, Cidade: Pau dos Ferros-RN, Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	SOLIDOR	CAIXA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	SOLIDOR	CAIXA	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00

03	03	Agulha descartável 25 x 7	SOLIDOR	CAIXA	42	RS 5,00	RS 210,00
04	04	Alcool 99,5% 1000ml	ITAJA	LITRO	180	RS 5,53	RS 995,40
05	05	Álcool etílico 70% 1000ml	ITAJA	LITRO	500	RS 4,11	RS 2.055,00
06	06	Alcool em gel 1 litro	FORTSAN	LITRO	380	RS 8,49	RS 3.226,20
07	09	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	BIOTEXTIL	PCT	600	RS 4,49	RS 2.694,00
08	10	Equipo macrogotas c/injetor lateral	TKL	UND	1200	RS 0,85	RS 1.020,00
09	11	Equipo macrogotas simples	TKL	UND	1000	RS 0,73	RS 730,00
10	12	Esparadrapo antialérgico 10cm x 4,5m	MISSNER	ROLO	140	RS 4,69	RS 656,60
11	13	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5m	MISSNER	ROLO	240	RS 4,49	RS 1.077,60
12	19	Luvas p/ procedimento Tam. M cx.c/100unid	MEDIX	CAIXA	450	RS 46,00	RS 20.700,00
13	20	Luvas p/ procedimento Tam. PP cx.c/100unid	MEDIX	CAIXA	80	RS 46,00	RS 3.680,00
14	21	Luva cirúrgica esteril n 7,0	LEMGRUBER	UND	1000	RS 1,29	RS 1.290,00
15	22	Luva cirúrgica esteril n 7,5	LEMGRUBER	UND	1000	RS 1,29	RS 1.290,00
16	23	Luva cirúrgica esteril n 8,0	LEMGRUBER	UND	700	RS 1,29	RS 903,00
17	24	Luva cirúrgica esteril n 8,5	CRAL	UND	500	RS 1,29	RS 645,00
18	30	Jelco n 14	SOLIDOR	UND	200	RS 0,96	RS 192,00
19	31	Jelco n 16	SOLIDOR	UND	200	RS 0,74	RS 148,00
20	32	Jelco n 18	SOLIDOR	UND	200	RS 0,74	RS 148,00
21	33	Jelco n 20	SOLIDOR	UND	200	RS 0,74	RS 148,00
22	34	Jelco n 22	SOLIDOR	UND	200	RS 0,74	RS 148,00
23	35	Jelco n 24	SOLIDOR	UND	200	RS 0,84	RS 168,00
24	40	Fita hospitalar	MISSNER	ROLO	80	RS 3,75	RS 300,00
25	41	Fita para glicemia c/50unid.	MEDLEVERSONH	CAIXA	90	RS 18,99	RS 1.709,10
26	42	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	HOSPFLX	ROLO	30	RS 40,99	RS 1.229,70
27	43	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	HOSPFLX	ROLO	30	RS 55,99	RS 1.679,70
28	44	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	HOSPFLX	ROLO	25	RS 82,99	RS 2.074,75
29	45	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	HOSPFLX	ROLO	30	RS 138,00	RS 4.140,00
30	46	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	HOSPFLX	ROLO	06	RS 207,00	RS 1.242,00
31	55	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	BIOTEXTIL	PCT	30	RS 48,99	RS 1.469,70
32	61	Sonda uretral nº 10	MARK MED	UND	100	RS 0,63	RS 63,00
33	62	Sonda uretral nº 12	MARK MED	UND	100	RS 0,66	RS 66,00
34	63	Sonda uretral nº 14	MARK MED	UND	100	RS 0,74	RS 74,00
35	69	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	NATHALYA	PCT	300	RS 9,99	RS 2.997,00
36	72	Atadura de crepom 12cm 11 fios	BIOTEXTIL	ROLO	1200	RS 0,30	RS 360,00
37	73	Atadura de crepom 15cm 11 fios	BIOTEXTIL	ROLO	1200	RS 0,32	RS 384,00
38	74	Atadura de crepom 20cm 11 fios	BIOTEXTIL	ROLO	1200	RS 0,48	RS 576,00
39	82	Touca descartável pct c/100	GOEDERT	PCT	50	RS 14,10	RS 705,00
40	84	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	BIOTEXTIL	ROLO	480	RS 12,35	RS 5.928,00
41	85	Escova cervical c/100 und	CRAL	PCT	25	RS 14,75	RS 368,75
42	88	Lamina fosca c/50 und	LABOR IMPORT	CAIXA	50	RS 4,43	RS 221,50
43	89	Aparelho de glicemia	MEDLEVERSONH	UND	12	RS 23,99	RS 287,88
44	90	Especulo vaginal descartável tam p	VAGISPEC	UND	500	RS 0,70	RS 350,00
45	92	Especulo vaginal descartável tam g	VAGISPEC	UND	800	RS 0,79	RS 632,00
46	93	Cateter p/oxigênio tipo óculos	MARK MED	UND	200	RS 0,94	RS 188,00
47	101	MACAÇÃO PROTEÇÃO QUÍMICA, Material SMS, Gramatura 50g/m2, Cor azul. Tamanho do P-XGG	NEW PROT	UND	160	RS 24,95	RS 3.992,00
48	102	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Avental cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento menino 110cm e largura menina 140cm), Gramatura 25g/m2, Material PP, Tamanho P-XG	SP ODOTO	UND	500	RS 3,60	RS 1.800,00
VALOR TOTAL							RS 75.422,88

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

## **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão participante

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA**

CNPJ: 06.994.589/0001-77  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**57D00BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20****PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do processo nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, End. AV Severino Cordeiro nº 402, Bairro: Jardim Oasis, Cidade: Cajazeiras-PB, Repres. por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira – CPF: 959.145.283-72.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7	Clorexidina frasco 2%, 1000ml	VICPHARMA	LITRO	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
02	49	Soro ringer simples c/500 ml	FARMACE	AMP	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
03	52	Soro ringer c/lactado c/500 ml	FARMACE	AMP	1600	R\$ 3,44	R\$ 5.504,00
04	56	Sonda foley2 vias nº14	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
05	57	Sonda foley2 vias nº16	DESCARPACK	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
06	58	Sonda foley2 vias nº18	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
07	59	Sonda foley2 vias nº20	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
08	60	Sonda foley2 vias nº22	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
09	81	Detergente enzimático c/1000 ml	VICPHARMA	LITRO	60	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 13.209,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CNPJ: 09.210.219/0001-90  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7B7793DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21**

**PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do **processo nº 13080001/20**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. AV Interventor Mario Câmara nº 3918, Bairro: Cidade da Esperança, Cidade: Natal-RN, Repres. por Fernanda Fernandes de Carvalho – CPF: 671.855.174-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8	Coletor universal 80ml	CRAL	UND	600	RS 0,22	RS 132,00
02	17	Luvras p/ procedimento Tam. G cx.c/100unid	G TECH	CAIXA	160	RS 42,00	RS 6.720,00
03	18	Luvras p/ procedimento Tam. P cx.c/100unid	G TECH	CAIXA	180	RS 42,00	RS 7.560,00
04	25	Scalp n 19	MEDIX	UND	1500	RS 0,17	RS 255,00
05	26	Scalp n 21	MEDIX	UND	1500	RS 0,20	RS 300,00
06	27	Scalp n 23	MEDIX	UND	1500	RS 0,20	RS 300,00
07	28	Scalp n 25	MEDIX	UND	1500	RS 0,20	RS 300,00
08	29	Scalp n 27	MEDIX	UND	1500	RS 0,17	RS 255,00
09	36	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	RS 20,50	RS 410,00
10	37	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	RS 20,50	RS 410,00
11	38	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	RS 20,50	RS 410,00
12	39	Fita para autoclave	MISSNER	ROLO	80	RS 4,50	RS 360,00
13	65	Fralda descartável geriatria pct c/8 und TAM p	CCM	PCT	50	RS 8,80	RS 440,00
14	66	Fralda descartável geriatria pct c/8 und TAM m	CCM	PCT	50	RS 8,40	RS 420,00
15	67	Fralda descartável geriatria pct c/8 und TAM g	CCM	PCT	100	RS 8,60	RS 860,00
16	68	Fralda descartável geriatria pct c/8 und TAM xg	CCM	PCT	50	RS 8,50	RS 425,00
17	70	Pvpi tópic 1000ml	RIOQUIMICA	LT	60	RS 19,90	RS 1.194,00
18	80	Tenciómetro + estetoscópio kit	ACCUMED	KIT	30	RS 75,00	RS 2.250,00
19	83	Espátula de ayre em madeira c/100 und	THEOTO	PCT	24	RS 5,00	RS 120,00
20	100	Água destilada c/ 5 litros	SANA FARMA	GALÃO	30	RS 5,60	RS 168,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 23.289,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

#### HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4C8B9569

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

#### PROCESSO Nº 13080001/20

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do processo nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Maria Melo Forte Cavalcante – CPF: 024.977.174-86.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	Fio nylon n 2cx/24unid	SHALON	CAIXA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
02	15	Fio nylon n 3cx/24unid.	SHALON	CAIXA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
03	16	Fio nylon n 4cx/24unid	SHALON	CAIXA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
04	47	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	FRESENIUS	AMP	1200	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00

05	48	Soro glicosado 5% c/500 ml	FRESENIUS	AMP	1200	RS 3,29	RS 3.948,00
06	50	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	FRESENIUS	AMP	2400	RS 2,93	RS 7.032,00
07	51	Soro glicosado 5% c/250 ml	FRESENIUS	AMP	800	RS 3,59	RS 2.872,00
08	53	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	NEVOA	Pct	400	RS 5,09	RS 2.036,00
09	54	Abaixador de língua pct/100und	THEOTO	Pct	72	RS 3,55	RS 255,60
10	64	Papel toalha c/1000 folhas	ESSENCIAL	PCT	150	RS 15,00	RS 2.250,00
11	71	Pvpi degermante1000ml	RIOQUIMICA	LT	60	RS 18,00	RS 1.080,00
12	75	Seringa descartável 1ml c/agulha	TKL	UND	7000	RS 0,17	RS 1.190,00
13	76	Seringa descartável 3ml c/agulha	SR	UND	6000	RS 0,18	RS 1.080,00
14	77	Seringa descartável 5ml c/agulha	SR	UND	6000	RS 0,19	RS 1.140,00
15	78	Seringa descartável 10ml c/agulha	SR	UND	4000	RS 0,20	RS 800,00
16	79	Seringa descartável 20ml c/agulha	SR	UND	4000	RS 0,38	RS 1.520,00
17	91	Especulo vaginal descartável tam m	ADLIN	UND	1500	RS 0,66	RS 990,00
18	94	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	DESCARBOX	UND	210	RS 2,80	RS 588,00
19	95	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	DESCARBOX	UND	210	RS 3,40	RS 714,00
20	96	Catgut 1-0 c/agcx c/ 24 und	SHALON	CAIXA	20	RS 65,00	RS 1.300,00
21	97	Catgut 2-0 c/agcx c/ 24 und	SHALON	CAIXA	20	RS 65,00	RS 1.300,00
22	98	Catgut 3-0 c/agcx c/ 24 und	SHALON	CAIXA	20	RS 65,00	RS 1.300,00
23	99	Catgut 4-0 c/agcx c/ 24 und	SHALON	CAIXA	20	RS 65,00	RS 1.300,00
VALOR TOTAL							RS 37.519,60

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **006/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EFE38E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23**  
**PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do **processo** nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI - CNPJ: 21.349.701/0001-00, End. Rua Oliveira Viana nº 3567, Bairro: Boqueirão, Cidade: Curitiba-PR, Repres. por Milton Cesar de Amorim – CPF: 805.313.699-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	86	Mascara descartável com 50unid	CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO - WJ	CAIXA	250	R\$ 17,99	R\$ 4.497,50
VALOR TOTAL							R\$ 4.497,50

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI**

CNPJ: 21.349.701/0001-00  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B1F2B2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24**

**PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do processo nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08, End. Rua Antônio Gravata nº 80, Bairro: Cinquentenário, Cidade: Belo Horizonte-MG, Repres. por Leonardo Antônio Rodrigues Cury – CPF: 758.729.606-97.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	87	Máscara de proteção respiratória N95	KN95 - BETANIAMED	UND	1200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.188,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

**a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

**b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

**c)** A ata esteja vigente;

**d)** Haja fornecedores registrados;

**e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

**a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal n.º 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante

#### **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Fornecedor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25****PROCESSO Nº 13080001/20**

Aos 11 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020**, do processo nº 13080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.911.318/0002-54, End. AV Santos Dumont nº 7200, Sala: B Bairro: Aventureiro, Cidade: Joinville-SC, Repres. por Zhou Zixi – CPF: 217.476.848-80.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	103	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 -imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos, cx c/ 25 und	/586/587-21928 Kit Teste Covid cepalab Hightop	UND	1650	R\$ 10,45	R\$ 17.242,50
VALOR TOTAL							R\$ 17.242,50

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 006/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante**GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: 07.911.318/0002-54

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DE641A54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.109.547/0001-02**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Gutemberg Nicolau de Melo, portador da carteira de identidade nº 1.845.623 ITEP/RN e CPF nº 012.303.914-28, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 123,00 (cento e vinte três reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT C/50UND	MAXICOR	PCT	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 123,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;
- 5.2** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;
- 5.3** O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;
- 5.4** Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;
- 5.5** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;
- 5.7** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 6.2.1** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.109.547/0001-02** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes -EPP

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

CNPJ: 09.109.547/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C7B96149

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Aos 11 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.029.083/0001-06**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. André Luiz Jose Galvão Matias, portadora da carteira de identidade nº 5.380.908 SSP/PE e CPF nº 027.408.404-03, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.669,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO	VICPHARMA	LT	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
14	ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND	TEXCARE	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
108	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	VICPHARMA	LT	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
109	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	VICPHARMA	LT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
141	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	LT	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 7.669,50</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

**5.2** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

**5.3** O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

**5.4** Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

**5.5** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

**5.7** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.2.1** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratuais.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** inscrita no CNPJ: **40.782.468/0001-08** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

MSHS Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA EPP  
**ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS**  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1CE2926A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.800.122/0001-98**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Inácia Campos Fernandes, portador da carteira de identidade nº 442.681 ITEP/RN e CPF nº 242.261.144-34, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100UND	SR	CX	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
83	SCALP Nº 19 CX C/100UND	CIRUTI	CX	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
94	SONDA DE FOLEY Nº20	CIRUTI	UND	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
124	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 100ML	FARMAX	FR	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
125	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FARMAX	FR	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.300,00</b>

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

**5.2** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

**5.3** O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

**5.4** Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

**5.5** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

**5.7** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.2.1** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratuais.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.800.122/0001-98** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA  
**INACIA CAMPOS FERNANDES**  
CNPJ: 02.800.122/0001-98  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:5D4521E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
 Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140901 / 2020** Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, representado pelo Sr(a) Aline Rempel inscrito no CPF: 016.097.650-28 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** (itens fracassados e desertos na primeira sessão), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (itens fracassados e desertos na primeira sessão)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1021		EXEMPLA RMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		CNPJ: 23.312.871/0001-46				
		R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078				
		Telefone: (54) 3712-3655				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	008.002.085	CINARIZINA 75MG Marca: Ranbaxy	CPR	6000	0,45	2.700,00
2	008.002.233	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: Prati-donaduzzi	CPR	6000	0,40	2.400,00
3	008.002.080	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GTS 20ML Marca: Hipolabor	FRCO	1500	8,35	12.525,00
4	019.010.108	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG Marca: ADV	CPR	3000	1,29	3.870,00
Total do Proponente					21.495,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/09/2020

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
C.N.P.J. Nº 23.312.871/0001-46  
**ALINE REMPEL**  
Sócia  
Inscrita no CPF: 016.097.650-28

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:2E67D156**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140902/2020

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **18.588.224/0001-21**, representado pelo Sr(a) Layse Carvalho de Paiva inscrito no CPF: 017.297.004-03 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** (itens fracassados e desertos na primeira sessão), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (itens fracassados e desertos na primeira sessão)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
457		NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21				
		R TUITI - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59014-160				
5	008.001.071	AMOXACILINA SUSP 50MG / ML-50ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRCO	2500	4,95	12.375,00
6	008.002.208	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRCO	600	16,50	9.900,00
7	008.001.818	CETOCONAZOL + BETAMETASONA (20MG+0,5MG/G) Marca: EMS	FR	1000	16,15	16.150,00
8	008.002.014	CINARIZINA 25MG Marca: NEOQUIMICA	CPR	10000	0,30	3.000,00
9	008.002.144	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL - 30ML Marca: FARMACE	FRCO	500	2,35	1.175,00
10	019.010.053	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL Marca: EMS	CPR	2000	0,34	680,00
11	019.007.044	LOSARTANA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	6000	0,68	4.080,00

12	019.007.0 45	LOSARTANA 50MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	120000	0,13	15.600,00
13	008.002.0 40	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CPR	4000	0,80	3.200,00
14	019.010.0 42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS 10ML Marca: MARIOL	FR	1000	1,84	1.840,00
15	008.001.2 46	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML Marca: NATULAB	FRCO	1500	1,50	2.250,00
16	008.002.2 97	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1500	9,30	13.950,00
17	008.002.3 27	SECNIDAZOL 1000 MG Marca: PHARLAB	CPR	3500	1,10	3.850,00
18	019.010.2 46	SULFAMETAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	8000	0,18	1.440,00
19	008.002.0 15	COMPLEXO B COMP. Marca: NATULAB	CPR	20000	0,06	1.200,00
Total do Proponente						90.690,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000305/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/09/2020

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Nacional Comercio e Representação EIRELI  
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21  
**LAYSE CARVALHO DE PAIVA**  
Procuradora  
CPF: 017.297.004-03

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:65FAFA44**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140902/2020** Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.372.020/0001-44**, representado pelo Sr(a) Gabriel Rizzo dos Santos inscrito no CPF: 112.856.419-06 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (itens fracassados e desertos na primeira sessão), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (itens fracassados e desertos na primeira sessão)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1022		WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
		CNPJ: 04.372.020/0001-44				
		AV NATALINO FAUST, 591 ***** - PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-443				
		Telefone: (46) 3211-5000				
		Descrição do Produto/Serviço				
20	008.002.1 38	BUDESONIDA 32MCG/DOSE AEROSOL NASAL 120 DOSES 6ML Marca: MULTLAB	FRCO	150	10,00	1.500,00
21	008.001.0 50	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CPR	3500	0,17	595,00
22	008.002.2 01	ENALAPRIL 5MG Marca: CIMED	CPR	3000	0,08	240,00
23	008.001.9 00	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60GR C/ APLICADOR Marca: GREENPHARMA	BISN	1000	6,00	6.000,00
Total do Proponente						8.335,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	$I = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000305/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/09/2020

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA  
C.N.P.J. Nº 04.372.020/0001-44  
**GABRIEL RIZZO DOS SANTOS**  
Procurador  
CPF: 112.856.419-06

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D4F0D199

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140904/2020

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **18.588.224/0001-21**, representado pelo Sra Layse Carvalho de Paiva inscrito no CPF: 017.297.004-03 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** (itens fracassados na primeira sessão), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (itens fracassados na primeira sessão)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua Assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
457		NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21 R TUTTI - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59014-160				
1	008.002.3 28	ÁCIDO TRABEXÂMICO 50MG/ML. AMP 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	6,97	2.091,00
2	008.002.329	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2500	2,50	6.250,00
3	008.002.330	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO (50MG/ML + 50MG/ML) Marca: UNIÃO QUÍMICA	AMP	1000	2,00	2.000,00
4	008.002.331	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - AMP 250ML Marca: FRESINIUS	AMP	1000	3,00	3.000,00
5	008.002.332	RINGER SIMPLES 500ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, FR PC 3 PODERES, 717, CENTRO, SIS. FECHADO DE INFUSÃO	GALINHOS/RN	1200	4,00	4.800,00

		Marca: FRESENIUS				
6	019.010.243	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	600	4,80	2.880,00
7	008.002.333	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMP. 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	200	6,30	1.260,00
Total do Proponente						22.281,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as Condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro:

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processopróprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela Inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000306/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto:

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser Entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo:

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não

cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária

da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, Condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/09/2020

Município de Galinhos/rn  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Nacional Comercio e Representação EIRELI  
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21  
**LAYSE CARVALHO DE PAIVA**  
Procuradora  
CPF: 017.297.004-03

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D6DB3F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140905/2020**

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, representado pelo Sr(a) Aline Rempel inscrito no CPF: 016.097.650-28 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 105/2020, RESOLVE registrar os preços para a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** (itens fracassados na primeira sessão, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** (itens fracassados na primeira sessão

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.0 31	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30 ML Marca: Prati-donaduzzi	FR	500 18,99		9.495,00
2	008.001.0 97	TRAMADOL INJ 50ML/ML Marca: HIPOLABOR	F/AMP	2500 2,50		6.250,00
Total do Proponente						15.745,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processopróprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000307/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 105/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/09/2020

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

C.N.P.J. Nº 23.312.871/0001-46

**ALINE REMPEL**

Sócia

CPF: 016.097.650-28

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F32304DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003  
 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140906/2020**

Aos 14 de setembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, representado pelo Sr(a) Maria do Socorro de Sales E. S. D. Almeida inscrito no CPF: 091.667.423-15 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (itens fracassados na primeira sessão, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (itens fracassados na primeira sessão**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1030		PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS				
		MEDICOS E FARMACEUTI				
		CNPJ: 01.722.296/0001-17				
		AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 ***** - MONDUBIM, FORTALEZA - CE, CEP: 60752-694				
		Telefone: (85) 3256-8005				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	008.001.069	CARBAMAZEPINA CR 400MG Marca: CRISTALIA	UND	7000	0,73	5.110,00
4	019.001.011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	15000	0,19	2.850,00
5	008.001.066	DIAZEPAM 5MG Marca: SANTISA	CPR	2000	0,20	400,00
6	008.001.102	FENOBARBITAL 100MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	CPR	12000	0,26	3.120,00
7	008.001.113	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	CPR	2500	0,29	725,00
8	008.001.104	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	CPR	7000	0,40	2.800,00
9	019.010.227	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	2,00	1.000,00
10	019.001.040	MIDAZOLAM 5MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	12,75	6.375,00
Total do Proponente						22.380,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

$TX = \text{percentual da Taxa anual} = 6\%$   $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000307/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Galinhos/RN, 14/09/2020

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA  
C.N.P.J. Nº 01.722.296/0001-17  
**MARIA DO SOCORRO DE SALES E. S. D. ALMEIDA**  
Sócia  
CPF: 091.667.423-15

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador: B822AEB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

### Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013829 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO: É um Aparelho de Pressão De Pulso automático. É simples e prático de usar. Armazena as últimas 120 medições. Possui indicador de arritmia, realiza a média automática das últimas 3 medições com gráf
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,20
Valor Final:	93,29
Valor Total:	9.329,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0002
Descrição:	0013830 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO: Escala: 32,0°C a 43,0°C Exatidão: ±0,3°C Resposta Espectral: 6-14µm Display de vidro LCD 3½ com iluminação Congelamento de leitura Registro automático de Leituras Distância do alvo: 5cm a 15cm Sistema de rec
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	270,83
Valor Final:	110,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	E125

Item:	0003
Descrição:	0013831 - OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL: Peso (Gramas) 50 Altura (cm) 5,8 Largura (cm) 3,2 Comprimento (cm) 3,4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	276,43
Valor Final:	120,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	Pulse

Item:	0004
Descrição:	0013832 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO INFLÁVEL: Dimensões: 200 x 90 x 7 cm (comprimento, largura e altura inflado); Material: PVC resistente; Composto por 130 células uniformes; Peso: 2,3Kg; Tempo inicial para inflar: MÉDIA de 10 min; Tempo de ciclo: 6 min; Suport
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	852,25
Valor Final:	96,20
Valor Total:	9.620,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOFLORENSE

Item:	0005
Descrição:	0009792 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TECIDO EM ALGODÃO, FEIXE TIPO VELCRO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,00
Valor Final:	58,32
Valor Total:	23.328,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	0009793 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TECIDO EM ALGODÃO, FEIXE TIPO VELCRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,47
Valor Final:	58,32
Valor Total:	5.832,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0007
Descrição:	0012285 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,90
Valor Final:	10,63
Valor Total:	3.189,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0008
Descrição:	0004922 - ESTETOSCOPIO

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,57
Valor Final:	15,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

Item:	0009
Descrição:	0014001 - OTOSCOPIO TK COM 5 ESPECULOS MISSOURI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	861,10
Valor Final:	357,10
Valor Total:	5.356,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MACROSUL

Item:	0011
Descrição:	0006644 - Ambu Ressuscitador Manual PEDIATRICO completo em Silicone. Balão em silicone, auto inflável com pop off;Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Máscara faciais de silicone translúcida; Formato anatómico proporciona uma ex
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	503,75
Valor Final:	219,80
Valor Total:	1.538,60
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	Safti

Item:	0012
Descrição:	0006645 - Ambu Ressuscitador Manual ADULTO completo em Silicone Totalmente livre de látex; Balão em silicone, auto inflável com pop off;Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Máscara faciais de silicone translúcida; Formato anat
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	503,75
Valor Final:	219,86
Valor Total:	3.297,90
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	FOYOMED

Item:	0013
Descrição:	0005012 - NEBULIZADOR/INALADOR DE AR HOSPITALAR INALADOR COMPRESSOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS Características técnicas mínimas: Compressor Tipo Pistão Auto Lubrificado Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 28 litros/min Motor: Compacto monofásico Pressão
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.437,50
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	25.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	INALAMED LTDA

Item:	0014
Descrição:	0005011 - NEBULIZADOR/INALADOR DE AR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	328,33
Valor Final:	97,50
Valor Total:	2.925,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 15/09/202008:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ACCUMED

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D13AEB3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 915001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: S S NOGUEIRA ME. - CNPJ: 31.420.073/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) REALIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇOS DE CONserto DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 à 14/09/2021

VALOR TOTAL: R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais )

FORNECEDOR: S S NOGUEIRA ME.

CNPJ: 31.420.073/0001-66

ENDEREÇO: RUA MAURO MAIA, 39, AREIAS II IGUATU, IGUATU/CE, CEP: 63508-070  
 REPRESENTANTE LEGAL: SILVESTRE SILVA NOGUEIRA  
 CPF: 046.929.973-89

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	300,00	UND	MESA PEQUENA: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA		78,50	23.550,00
00002	300,00	UND	MESA GRANDE: REPOSIÇÃO DE LASTRO, SOLDA E PINTURA		100,50	30.150,00
00003	500,00	UND	CADEIRA PEQUENA: SOLDA, ARREBITES E PINTURA		82,50	41.250,00
00004	500,00	UND	CADEIRA GRANDE: REPOSIÇÃO DE BRAÇO EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA		104,00	52.000,00
00005	100,00	UND	BIRÔ: RECUPERAÇÃO DA BASE EM MADEIRA, SOLDA E PINTURA		126,50	12.650,00
Total:						159.600,00

IPANGUAÇU/RN, 15 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**SILVESTRE SILVA NOGUEIRA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** 1CD84C02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 915002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS DE EXAMES LABORATORIAIS E VACINAS, A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 à 14/09/2021

VALOR TOTAL: R\$2.214,10 (dois mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)

FORNECEDOR: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231 FLORIA NOLIS, ESTREITO, SANTA CATARINA/SC, CEP: 88070-360

REPRESENTANTE LEGAL: LEONI PARCIANELLO KILPP

CPF: 492.350.289-49

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	UND	Caixa térmica 15 litros – para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais	UNITERMI	49,50	1.485,00
00002	10,00	UND	Caixa térmica 34 litros – para transporte de produtos de saúde. Composição: polietileno, isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa articuladas, alças laterais.	UNITERMI	72,91	729,10
Total:						2.214,10

IPANGUAÇU/RN, 15 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**LEONI PARCIANELLO KILPP**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** CA05C765

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 915004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamentos Injetáveis para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 à 14/09/2021

VALOR TOTAL: R\$120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais )

FORNECEDOR: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA LOGAN DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	300,00	Ampola	Adenosina 3mg/ml c/1ml	HIPOLABOR-M(MG)	10,80	3.240,00
00011	300,00	Ampola	Amiodarona 50mg/ml c/3ml	HIPOLABOR-M(MG)	1,90	570,00
00023	2000,00	Ampola	Cetoprofeno 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	1,50	3.000,00
00026	1000,00	Bolsa	Ciprofloxacino 400mg	FRESENIUS(CE)	52,00	52.000,00

00033	1000,00	Ampola	Dimenidrinato de Piridoxina c/1ml IM	UNIAO QUIMI(DF)	1,36	1.360,00
00053	600,00	Bolsa	Levofloxacino 500mg	HALEX ISTAR(GO)	19,00	11.400,00
00060	2200,00	Ampola	Omeprazol 40mg	BLAUSIEGEL-(SP)	22,45	49.390,00
Total:						120.960,00

IPANGUAÇU/RN, 15 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**FERNANDA LOGAN DA FONTE**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D213ABC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 915003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamentos Injetáveis para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 à 14/09/2021

VALOR TOTAL: R\$5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais )

FORNECEDOR: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	400,00	Ampola	Cloreto de sódio 20%	FARMACE	0,35	140,00
00025	400,00	Ampola	Cloreto de potássio 19,1%	FARMACE	0,33	132,00
00047	5000,00	Ampola	Glicose 50%	FARMACE	0,37	1.850,00
00048	2000,00	Ampola	Glicose 25%	FARMACE	0,37	740,00
00056	4000,00	Ampola	Metoclopramida 10mg/ml c/2ml	FARMACE	0,56	2.240,00
Total:						5.102,00

IPANGUAÇU/RN, 15 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A148145C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Jaçaná/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>158.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					18.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	18.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	59.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				56.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	56.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>158.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					18.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	18.000,00
08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	59.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	56.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:701911F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

Jaçaná/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					101.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	101.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00

Anexo II (Redução)					105.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					101.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	45.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	31.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:8261826A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Jaçanã/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>44.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	27.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>44.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					27.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	27.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E6CE07B9

### GABINETE DO PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 336, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, neste ato representada pelo Sr.(a) José Carlos Silvino, portador da carteira de identidade RG nº 225.668 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 096.101.114-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	90.000	BANDEIRA BRANCA	4,59	413.100,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	80.000	BANDEIRA BRANCA	3,59	287.200,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	40.000	BANDEIRA BRANCA	3,68	147.200,00
4	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, envasado em botijão com 13 kg, fornecido mediante troca do vasilhame.	UNIDADE	1.500	BRASILGÁS	68,60	102.900,00

**950.400,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0102/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis e Gás GLP deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada na bomba e no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” e no caso do Gás GLP mediante “Autorização de Compra” fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora somente poderá abastecer os veículos e fornecer o Gás GLP previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN,

4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem e a assinatura do motorista;

4.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.5. O Gás GLP deverá ser entregue em locais indicados pela prefeitura na ordem de compras no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento da ordem de compra emitida por esta Prefeitura;

4.6. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e Gás GLP e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível e do Gás GLP;

5.2.2. Manter estoque regular de combustíveis e Gás GLP, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota e dos prédios públicos do Município de Jaçanã RN;

5.2.3. Na falta de gasolina comum, a contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;

5.2.4. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.6. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.8. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.9. Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

5.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 013/2020.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020 e proposta da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná RN, 03 de Setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Posto de Combustíveis Jacana LTDA

**JOSÉ CARLOS SILVINO**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:679ACB54**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	2.000,00
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	13.000,00
<b>08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:2551B547**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 148, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				9.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.800,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:81CED78C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas nesta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 16 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>

07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						23.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11250000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11250000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**7AA36E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 018/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 018/2020

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 018/2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO – I**

**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151466-8	MICAEL JOSEMBERG MEDEIROS DA SILVA	13

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2019);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
  - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
  - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- j) Para o cargos de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

## OU MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 018/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

### ANEXO VI FICHA CADASTRAL – eSocial Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		

<b>Outros Dados:</b>	
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não	
Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:
Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**7BEC8EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA COVISA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN através do presente informar que está buscando o objeto: **“Aquisição de fardamento para os profissionais da Vigilância Sanitária (COVISA)”**, caso tenha interesse entrar em contato com esta secretaria através dos canais: **smsjardimdoserido\_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias.

**OBJETO: Aquisição de fardamento para os profissionais da Vigilância Sanitária (COVISA).**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER REGISTRADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qnt.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho M;	Und.	20		
02	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho G;	Und.	20		
03	Colete em tecido de brim, cor bege nude, com bolsos transversais nas laterais inferior e um bolso superior na lateral esquerda pintado com o timbre da Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó; fechamento do colete com zíper cor bege, nas costas pintado na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, cós com elástico, no tamanho GG;	Und.	20		
04	Calça feminina em tecido jeans, com bolsos laterais e traseiros, nos tamanhos (40 ao 46);	Und.	20		
05	Calça masculina em tecido jeans, com bolsos na laterais e traseiros, nos tamanhos (40 ao 46)	Und.	20		
06	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho P;	Und.	10		
07	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho M;	Und.	10		
08	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho G;	Und.	10		
09	Camisa de pique gola polo na cor branca, manga curta com bolso superior do lado direito, bordado com o timbre da COVISA, no tamanho GG;	Und.	10		
10	Tênis feminino de cadarço, de cor azul, em material sintético e tecido duplo frontal, solado em evasense para pisada macia, apropriado para caminhada, nos tamanhos (35 ao 42)	Und.	20		
11	Tênis masculino de cadarço, de cor azul, em material sintético e tecido duplo frontal, solado em evasense para pisada macia, apropriado para caminhada, nos tamanhos (37 ao 42);	Und.	20		
<b>Valor Total</b> :::					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5BDDDD453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020.**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**

**DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:**

16 de setembro de 2020.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:****ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.****MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.****JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.****ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA – Membro Suplente/CPL/PMJC/RN.****ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA****ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)**

Aos dezesseis dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, (16/09/2020), às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. A contento, é de suma relevância consignar, que, o senhor JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro Titular da CPL/PMJC/RN, por motivos maiores, não foi possível se fazer presente na mencionada sessão, tendo este justificado em tempo hábil. Assim sendo, se fez necessário, a convocação do membro suplente a senhora ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA, conforme segue nomeada na portaria nº 112/2020-ADM, a qual, segue infra-assinada. Aberta a mencionada reunião, o senhor Presidente, registrou a ausência dos representantes legitimados das empresas licitantes participantes do certame, mesmo tendo sido, publicado o aviso de licitação, conforme assevera a publicação em Edição: 2355 – Data: 11/09/2020. Código Identificador: 2F5448A4. Em face do ocorrido, resolveu iniciar os trabalhos permitindo um horário de tolerância de 15m (quinze minutos), qual seja, às 09h15min. O senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, bem como, com o auxílio do Setor de Engenharia, através de confecção de parecer técnico, o qual, consta devidamente acostado aos respectivos autos processuais, chegaram ao comum entendimento, conforme segue: **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO** - (Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil). A CPL, após análise das documentações de Habilitação, e ainda, levando em consideração o parecer técnico do Setor de Engenharia, decide julgar HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, somente a empresa – **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, pois, atendeu as exigências do edital. Ato contínuo, foram julgadas **INABILITADAS deste certame as empresas: 01. ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97**, não atendeu as exigências do edital no subitem 9.1.2, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste da capacidade técnica profissional e operacional. Vale ressaltar que a empresa em questão até apresentou todos os itens exigidos, tanto no operacional quanto no profissional, no entanto a CAT (atestado referente a reforma da praça dos Paulinos, em Afonso Bezerra/RN) que contempla os itens, não possui registro de atestado no CREA, por esse motivo não há correspondência favorável no anexo; **02. A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.275.654/0001-33**, não atendeu as exigências do edital no subitem 9.1.2, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; **03. A empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.969.421/0001-03**, não atendeu as exigências do edital no subitem 9.1.2, alínea “c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica operacional, conforme ANEXO I, desta ata. O Presidente da CPL e demais membros, resolvem considerar e acompanhar o entendimento consignado pela eminente engenheira do município, a qual, passamos a DECIDIR de forma compatível. Neste diapasão, é infofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada. Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com a empresa habilitada para o dia **24 de setembro de 2020, às 09h00min. (Quinta-feira)**, na Sala de reuniões da CPL, no logradouro epigrafado. **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 13h50min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos presentes. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUEM-SE**, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPREM-SE**, com as cautelas legais de praxe.

João Câmara/RN, em, 16 de setembro de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da CPL/PMJC/RN

**ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA**

Membro Suplente da CPL/PMJC/RN

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TP Nº 004/2020**

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL					
EMPRESA	ENGENHEIRO	ITEM 3.2/4.2 PASSEIO INTERTRAVADO EM	ITEM 3.1/4.1- (MEIO-FIO) CONCRETO PRÉ-FABRICADO	GUIA EM PRÉ-	ITEM 6.4 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR
H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03	CARLOS HENRIQUE	OK	OK		OK
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97	JOSÉ JHONATAS	OK	OK - SEMELHANTE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		NÃO APRESENTOU
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ 07.275.654/0001-33	AELSON BARBOSA	NÃO APRESENTOU	OK - SEMELHANTE MEIO FIO EM PEDRA		NÃO APRESENTOU

APIAN ENGENHARIA EIRELI CNPJ 21.969.421/0001-03	EDUARDO PAGNONCELLI, VINICIUS KLEYTON E LEON FERREIRA	OK	GRANÍTICA OK - SEMELHANTE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	OK
---	---	----	--	----

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL					
EMPRESA	ENGENHEIRO	ITEM 3.2/4.2 PASSEIO EM INTERTRAVADO	ITEM 3.1/4.1- (MEIO-FIO) CONCRETO FABRICADO	GUIA EM PEDRA PRÉ-	ITEM 6.4 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR
H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03	CARLOS HENRIQUE	OK	OK		OK
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97	JOSÉ JHONATAS	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU		NÃO APRESENTOU
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ 07.275.654/0001-33	AELSON BARBOSA	NÃO APRESENTOU	OK - SEMELHANTE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA		NÃO APRESENTOU
APIAN ENGENHARIA EIRELI CNPJ 21.969.421/0001-03	EDUARDO PAGNONCELLI, VINICIUS KLEYTON E LEON FERREIRA	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU		NÃO APRESENTOU

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**76164655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N.º 010/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10	UND	novasolucao novasolucao	370	4,00	1.480,00
15	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.	UND	novasolucao novasolucao	350	2,00	700,00
17	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	UND	novasolucao novasolucao	400	19,00	7.600,00
21	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos.	UND	novasolucao novasolucao	300	3,95	1.185,00
26	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	20	7,00	140,00
27	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	20	8,00	160,00
28	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	10	8,00	80,00
29	3765 - TROFEUS EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrilicos35x15	UND	novasolucao novasolucao	150	60,00	9.000,00
31	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND	novasolucao novasolucao	600	3,60	2.160,00
32	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.	UND	novasolucao novasolucao	300	6,00	1.800,00
33	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	novasolucao novasolucao	500	7,00	3.500,00
34	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	500	7,50	3.750,00
37	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,80	680,00
38	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
39	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
40	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
41	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
42	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	6,85	205,50
43	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
44	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	0,85	25,50
45	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,90	495,00
46	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
47	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,90	495,00
48	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,51	475,50

49	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,52	285,60
50	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,80	294,00
51	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
52	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
53	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	11,81	354,30
54	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
55	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	500	7,00	3.500,00
56	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
57	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
58	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
59	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
60	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,00	270,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>44.436,40</b>

**1539 - ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA (10.359.279/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
19	3761 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20 Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.	UND	I I	300	68,33	20.499,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.499,00</b>

**1541 - EDIR SUSSEL & CIA LTDA (54.719.745/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
20	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10	UND	EDIR SUSSEL CM	250	36,00	9.000,00
22	3767 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10	UND	EDIR SUSSEL CA	300	50,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>24.000,00</b>

**1542 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND	OESTEPRINT	450	1,50	675,00
2	2588 - FAIXA DE LONA 1,00alt x 3,00. Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastas de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	OESTEPRINT	20	50,00	1.000,00
3	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	OESTEPRINT	80	35,50	2.840,00
4	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	OESTEPRINT	80	55,00	4.400,00
5	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	M²	OESTEPRINT	120	14,50	1.740,00
6	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiras, madeira e cordão	UND	OESTEPRINT	40	7,50	300,00
7	3737 - CARIMBO I Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm	UND	OESTEPRINT	80	52,00	4.160,00
8	3751 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em altaqualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.	UND	OESTEPRINT	100	5,00	500,00
10	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de folheto, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couché liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND	OESTEPRINT	10.000	0,85	8.500,00
11	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confeção de folheto, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.	UND	OESTEPRINT	10.000	0,72	7.200,00
12	2595 - CONVITE I Confeção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND	OESTEPRINT	3.000	1,95	5.850,00
13	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	OESTEPRINT	3.000	1,84	5.520,00
14	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de folheto, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	OESTEPRINT	400	3,70	1.480,00
16	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	OESTEPRINT	5.000	0,50	2.500,00
18	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS Canecas personalizadas de 300 ml.Canecas, Garrafas e outros.	UND	OESTEPRINT	3.100	12,50	38.750,00
23	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	OESTEPRINT	300	17,00	5.100,00
24	2677 - DIÁRIOS ESCOLARES ESPESURA 0.20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	OESTEPRINT	20	6,50	130,00
25	2679 - DIÁRIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	OESTEPRINT	20	13,00	260,00
30	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0.BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0.bloco c 50f.	UND	OESTEPRINT	600	3,50	2.100,00

35	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	OESTEPRINT	700	1,60	1.120,00
36	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	OESTEPRINT	700	1,60	1.120,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>95.245,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 setembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**EFB6660E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**693 - F. L. DE MOURA (03.130.413/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3823 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	3.490	1,00	3.490,00
2	3825 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UN	1.200	1,45	1.740,00
3	3826 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UN	695	1,50	1.042,50
4	3827 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UN	762	1,90	1.447,80
5	3828 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UN	1.025	1,80	1.845,00
6	3829 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UN	972	2,70	2.624,40
7	3830 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÉ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	1.700	0,30	510,00
10	3854 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UN	1.110	1,00	1.110,00
12	3859 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	240	2,79	669,60
13	3860 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	240	2,79	669,60
14	3866 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	UN	2.450	0,80	1.960,00
15	3869 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UN	6.180	0,10	618,00
19	3876 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	2.350	0,40	940,00
20	3878 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UN	1.770	0,25	442,50
22	3883 - CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	UN	1.050	3,95	4.147,50
23	3856 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.120	2,99	3.348,80
24	3857 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	20	2,75	55,00
25	3864 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UN	11.100	0,10	1.110,00
26	3868 - FORDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UN	5.100	0,15	765,00
27	3880 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.200	2,89	3.468,00
28	3881 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.100	2,00	2.200,00
29	3882 - PRONTUÁRIO FAMILIAR	ENVELOPE	2.000	0,45	900,00
30	3884 - CARTÃO DE GESTANTE	UN	300	0,35	105,00
31	3885 - CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	UN	300	0,38	114,00
					<b>35.322,70</b>

**1847 - FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME (28.932.954/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185	62,65	11.590,25
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UN	10.350	0,49	5.071,50
					<b>16.661,75</b>

**421 - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	3870 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UN	4.800	0,10	480,00
17	3872 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UN	6.500	0,09	585,00
21	3879 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRÁFICO 180G EM CORES	UN	900	0,90	810,00
					<b>1.875,00</b>

**1848 - R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (13.587.119/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3853 - BANNER 1,20x0,90	MT	140	28,45	3.983,00
18	3874 - ADEVISÃO MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	1.920	0,27	518,40
					<b>4.501,40</b>

Valor Total da Contratação R\$ **58.360,85** (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2020.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**00C277B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **G.P. VEZONO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.778.749/0001-25**, e sede na Rua Martins Pena, 47, Campos Eliseos, Ribeirão Preto São Paulo/SP, neste ato representada pelo senhor **Gabriel Pereira Vezono**, brasileiro, solteiro, portadora de RG nº 45.805.097-0 (SSP/ SP) e CPF nº 416.054.568-88, residente na Rua Orlândia, 118, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4125 - Incubadora Neonatal Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GIGANTE RECEM NASCIDO	1	17.450,00	17.450,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>17.450,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b> P/ Promitente Contratante	<b>GABRIEL PEREIRA VEZONO</b> P/ Promitente Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

Publicado por:  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:689C6DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2020 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE**  
**ENCADERNAÇÃO.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**693 - F. L. DE MOURA (03.130.413/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3823 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	3.490	1,00	3.490,00
2	3825 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UN	1.200	1,45	1.740,00
3	3826 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UN	695	1,50	1.042,50
4	3827 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UN	762	1,90	1.447,80
5	3828 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UN	1.025	1,80	1.845,00
6	3829 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UN	972	2,70	2.624,40
7	3830 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	1.700	0,30	510,00
10	3854 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UN	1.110	1,00	1.110,00
12	3859 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	240	2,79	669,60
13	3860 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	240	2,79	669,60
14	3866 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	UN	2.450	0,80	1.960,00
15	3869 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UN	6.180	0,10	618,00
19	3876 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, ( ART A SER DEFININA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	2.350	0,40	940,00
20	3878 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UN	1.770	0,25	442,50
22	3883 - CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	UN	1.050	3,95	4.147,50
23	3856 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - ( ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.120	2,99	3.348,80
24	3857 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	20	2,75	55,00
25	3864 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UN	11.100	0,10	1.110,00
26	3868 - FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UN	5.100	0,15	765,00
27	3880 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - ( ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.200	2,89	3.468,00
28	3881 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - ( ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.100	2,00	2.200,00
29	3882 - PRONTUÁRIO FAMILIAR	ENVELOPE	2.000	0,45	900,00
30	3884 - CARTÃO DE GESTANTE	UN	300	0,35	105,00
31	3885 - CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	UN	300	0,38	114,00
					<b>35.322,70</b>

**1847 - FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME (28.932.954/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185	62,65	11.590,25
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UN	10.350	0,49	5.071,50
					<b>16.661,75</b>

**421 - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	3870 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UN	4.800	0,10	480,00
17	3872 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UN	6.500	0,09	585,00
21	3879 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRÁFICO 180G EM CORES	UN	900	0,90	810,00
					<b>1.875,00</b>

**1848 - R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (13.587.119/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3853 - BANNER 1,20x0,90	MT	140	28,45	3.983,00
18	3874 - ADESIVO MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UN	1.920	0,27	518,40
					<b>4.501,40</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 58.360,85 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da(s) **Ata (s) de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**4117354E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.088.993/0001-11**, e sede na Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AKER**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador de RG nº 4.625.924 (SSP/ SP) e CPF nº 692.524.088-00, residente na Rua Paula Gomes, 408, São Francisco, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DINAMO	1	8.200,00	8.200,00
<b>Total (R\$):</b>						8.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>JOSÉ AKER</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**7DAE9B52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

#### REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto, e o Superávit Financeiro apurado na fonte conforme Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 136/2020 de 15/09/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 50 - ENERGIA ELETRICA					
Ação: 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/09/2020	105898	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	43.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				43.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				43.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				43.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.230 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA					
Despesa 1171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/09/2020	105897	Redução da Despesa			8.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.600,00
Despesa 1173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/09/2020	105724	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
Despesa 1174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/09/2020	105726	Redução da Despesa			1.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.600,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/09/2020	105723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.200,00	11.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.200,00	11.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				54.200,00	11.200,00
<b>Total Geral:</b>				54.200,00	11.200,00

**ANEXO II**

**CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**ANEXO DO DECRETO**

**FONTE:** 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Saldo Bancário em 31/12/2019	287.216,98
( - ) Restos a Pagar - Processados	-
( - ) Restos a Pagar - Não Processados	-
( - ) Valor já utilizado até 29/06/2020	-
( = ) Superávit Apurado	287.216,98
( - ) Valor utilizado em 28/07/2020 (Suplem. Decreto 116/2020)	- 231.450,00
( - ) Valor utilizado em 15/09/2020 (Suplem. Decreto 136/2020)	43.000,00
Saldo em 15/09/2020	12.766,98

Jucurutu, 15/15/2020

**SANDRA SANTOS DE BRITO**

Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**9B21006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**

Processo Administrativo nº 237/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.133.992/0001-41</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Carlos Silvino - CPF: 096.101.114-91</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	15000,00	3,69	55.350,00
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	40000,00	4,79	191.600,00
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	Litro	40000,00	3,84	153.600,00
4	0015627 - Etanol hidratado comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	10000,00	3,79	37.900,00

Importa a presente em R\$ 438.450,00, (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/09/2021.

Lajes Pintadas/RN, 16 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Carlos Silvino–Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**FA514CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200700120**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

Aos 11 dias do mês de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 018.482.454 – 08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 pelos proponentes COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.496.215/0001 - 61, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.662.667/0001 - 34, DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.375.249/0001-03, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.560.267/0001-08, RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 30.501.825/0001-50, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.007.485/0001-27, A.A RODRIGUES LOBO EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001-77, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 21.971.041/0001-03, CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.659.814/0001-00, OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 25.462.154/0001-26, RESOLVE registrar os preços aquisição de equipamentos medico – hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidades de Saúde no enfrentamento ao COVID – 19, neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos medico – hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidades de Saúde no enfrentamento ao COVID – 19, neste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2466 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. (05.375.249/0001-03)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	6494 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO MÍNIMO 7MA.	UND	ALLIAGE D700	1	4.000,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						4.000,00

**2467 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	6500 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	UND	DENTEMED	1	300,00	300,00
17	6498 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO. REFLETOR: MULTIFUNCIONAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE. POSSUI: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI COM MOCHO: SIM.	UND	MAGNOS PRIME CART	1	6.500,00	6.500,00
19	6504 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	UND	DENTEMED	1	1.245,00	1.245,00
<b>Total (R\$):</b>						8.045,00

**2116 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ (30.501.825/0001-50)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	8802 - NOTEBOOK Notebook, Intel Core i3 4GB 1TB - 15,6" Full HD Windows 10	UND	POSITIVO	5	3.350,00	16.750,00
<b>Total (R\$):</b>						16.750,00

**2468 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6633 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS	UND	MOB	1	422,96	422,96
3	8789 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA Cadeira de escritório giratória, Material confecção: couro sintético no assento e encosto, ajuste de altura, braços: sim, rodízio: sim	UND	MOB	4	399,63	1.598,52
4	6630 - Mesa para impressora esp nº 01 mesa para impressora, com estrutura em aço ou ferro pintada, dimensão no mínimo 50x40x70 cm, com tampo em MADEIRA/MDF/MDP	UND	MOB	1	233,13	233,13
7	2252 - ARMÁRIO EM AÇO 1.90CM ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DE AÇO, CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA CENTRAL. DIMENSÕES: 1.90 X 0.90 X 0.40 M.	UND	MOVEIS JB	2	689,33	1.378,66
8	8792 - CARRO DE EMERGÊNCIA Construído em chapa de aço em pintura epoxi. Estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 3" giratórios sendo 2 com freio, com 3 gavetas sendo: 1 com 21 divisões para medicamentos e 2 para uso geral. Possui compartimento com porta basculante, mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Possui sistema de trava nas gavetas. Acompanha tábua para massagem cardíaca. Suporte para cilindro de oxigênio. Suporte para soro. Suporte cardiovesor ou desfibrilador. Tomada elétrica.	UND	MOB	1	1.500,00	1.500,00
9	8793 - POLTRONA HOSPITALAR Características: Assento fixo e encosto desmontável. Encosto em fibra de poliéster com espuma de alta densidade e assento com espuma SoftD30. Composição: Base/ almofada assento + almofada encosto + banqueta (apoio dos pés) Composição afixada em etiqueta que acompanha o produto. Pés com rodízios. Estrutura: Em madeira. Com estrutura (mecanismo), com acabamento em pintura epóxi.	UND	MATRIX	1	1.295,00	1.295,00
21	8801 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi USB (imprimir, copiar, digitalizar) com alimentador automático.	UND	HP	4	1.945,05	7.780,20
23	2687 - NO-BREAK 1200VA - BIVOLT NO-BREAK 1200VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~-; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute.	UND	RAGTECH	4	606,62	2.426,48
<b>Total (R\$):</b>						16.634,95

**2268 - A.A RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	8794 - BERÇO HOSPITALAR PARA RECEM NASCIDO ESTRUTURA: em tubo de aço redondo 22,22 x 1,2 mm. CESTO: removível em acrílico transparente, com as bordas arredondadas, podendo ser utilizado como banheira. PRATELEIRA: para guarda de conveniências, em ABS termo conformado. RODÍZIOS: diâmetro de 50 mm, com freios em diagonal.	UND	TECHLINE	1	270,00	270,00
<b>Total (R\$):</b>						270,00

**2469 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (21.971.041/0001-03)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	8799 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança eletrônica adulto digital, com régua antropométrica 200kg	UND	LIDER P 200C	1	1.089,00	1.089,00
<b>Total (R\$):</b>						1.089,00

**2470 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO (15.659.814/0001-00)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	8790 - RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO DE TRANSPORTO PEDIÁTRICO E ADULTO VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL PARA TRANSPORTE - Especificações: Mecanismo: Pneumático - Ciclagem: A pressão- Modo ventilatório: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual- Pressão inspiratória: De 10 a 70 cmH <sup>2</sup> O; Fluxo: De 60 L/min (FiO <sub>2</sub> a 100%) ou de 90 L/min (FiO <sub>2</sub> a 40%) - Frequência respiratória: De 6 a 60 cpm - Tempo expiratório: De 0,5 a 15 segundos- Relação I/E: Ajustável para uma grande variedade de relações- FiO <sub>2</sub> : De 40% ou 100% - PEEP: De 0 a 20 cmH <sup>2</sup> O - Geradores: De fluxo (FiO <sub>2</sub> a 100%) e de pressão (FiO <sub>2</sub> a 40%) - Resistência expiratória: De 2 cmH <sup>2</sup> O a 50 L/min - Válvula de segurança: Regulada em 85 cmH <sup>2</sup> O - Indicação de uso: Pediátrico (acima de 10kg) e adulto - Fonte propulsora: Oxigênio ou ar comprimido medicinal- Manômetro de via aérea: De -10 a 100 cmH <sup>2</sup> O - Pressão de alimentação: De 3,5 a 5,0 kgf/cm - Peso: 1,8 kg VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL PARA TRANSPORTE - Especificações: Mecanismo: Pneumático - Ciclagem: A pressão- Modo ventilatório: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual- Pressão inspiratória: De 10 a 70 cmH <sup>2</sup> O; Fluxo: De 60 L/min (FiO <sub>2</sub> a 100%) ou de 90 L/min (FiO <sub>2</sub> a 40%) - Frequência respiratória: De 6 a 60 cpm - Tempo expiratório: De 0,5 a 15 segundos- Relação I/E: Ajustável para uma grande variedade de relações- FiO <sub>2</sub> : De 40% ou 100% - PEEP: De 0 a 20 cmH <sup>2</sup> O - Geradores: De fluxo (FiO <sub>2</sub> a 100%) e de pressão (FiO <sub>2</sub> a 40%) - Resistência expiratória: De 2 cmH <sup>2</sup> O a 50 L/min - Válvula de segurança: Regulada em 85 cmH <sup>2</sup> O - Indicação de uso: Pediátrico (acima de	UND	VENT LOGOS VLP 4000P	1	28.000,00	28.000,00

10kg) e adulto- Fonte propulsora: Oxigênio ou ar comprimido medicinal· Manômetro de via aérea: De -10 a 100 cmH <sup>2</sup> O· Pressão de alimentação: De						
3,5 a 5,0 kgf/cm· Peso: 1,8 kg						
<b>Total (R\$):</b>						28.000,00

**2471 - OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (25.462.154/0001-26)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	8798 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador Industrial alta Rotação, 4L inox, 220v	UND	METALFERREIRA/MFLAR-4L	1	499,61	499,61
<b>Total (R\$):</b>						499,61

**682 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	8791 - FOCO CIRURGICO AUXILIAR Ficha Técnica – Foco de teto com uma cúpula; 24 lâmpadas BL 5001 – Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen; – Diâmetro da Cúpula: 540 mm; – Pintura Eletrostática; – Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical; – Fiação embutida; – Manopla Autoclavável em alumínio; – Vinte e quatro Lâmpadas com 7 Leds, 5W e 500 Lúmens cada; – Controle de temperatura de Luz: 3000k – 6000K; – Lentes com foco de 38 graus de saída; – Lâmpadas de fácil reposição; – Alta luminosidade; – 210.000 Lux a 1 metro de distância; – Não esquenta o ambiente; – Baixo Consumo: 120W; – Alimentação: 110V ou 220V Automático; – Controle de intensidade; – Vida útil do led aproximada de 50.000 horas; – 100% Fabricação Nacional.	UND	KSS	1	10.500,00	10.500,00
13	8796 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Compressor de Ar Odontológico 2,0HP mínimo 46 Litros, Isento de Óleo, possui reservatório adequado, com filtro redutor de barulho. CMO 8/50 - 2 cv - 120 ibf/poP - 8 pés <sup>3</sup> /min.	UND	MOTOMIL	1	1.949,599	1.949,60
14	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias. Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	UND	OMRON	10	326,26	3.262,60
<b>Total (R\$):</b>						15.712,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	<b>I=0,00016438</b>
<b>365</b>	<b>365</b>	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/09/2020

Sec. Mun. De Saúde/ Fundo Municipal De Saúde
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43
<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF Nº 018.482.454-08
Contratante
<b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME</b>
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Contratante
<b>K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>
C.N.P.J. nº 21.971.041/0001-03

<b>DENTAL ALTA MOGLANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.</b>	<b>CELLA FRANCISCO DE CARVALHO</b>
C.N.P.J. nº 05.375.249/0001-03	C.N.P.J. nº 15.659.814/0001-00
<b>BETANIAMED COMERCIAL EIRELI</b>	<b>OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08	C.N.P.J. nº 25.462.154/0001-26
<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ</b>	<b>A.A RODRIGUES LOBO EIRELI</b>
C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50	
<b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>	C.N.P.J. nº 06.994.589/0001-77
C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D06C12AE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 442/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 442/2020 Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 750,00
Total da Ação:					R\$ 750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 750,00
Valor total Suplementado:					R\$ 750,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 750,00
Total da Ação:					R\$ 750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 750,00
Valor total Reduzido:					R\$ 750,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:0C79C764**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 441/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 441/2020 Lucrécia/ RN, 15 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.275,35 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 53.275,35 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 2.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 11.425,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.425,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.425,10</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 3.490,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.490,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 32.660,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.660,25</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 36.150,25</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 53.275,35</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 2.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 11.425,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.425,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.425,10</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 3.490,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.490,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 32.660,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.660,25</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 36.150,25</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 53.275,35</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**CB643805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- BO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>3.943.860,33</b>	<b>20,14</b>	<b>11.495.844,66</b>	<b>58,70</b>	<b>8.088.184,34</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.061.138,82</b>	<b>17.061.138,82</b>	<b>3.243.860,33</b>	<b>19,01</b>	<b>10.470.923,22</b>	<b>61,37</b>	<b>6.590.215,60</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	567.120,60	567.120,60	79.774,46	14,07	278.610,46	49,13	288.510,14	
Impostos	564.520,60	564.520,60	79.309,46	14,05	275.559,00	48,81	288.961,60	
Taxas	2.600,00	2.600,00	465,00	17,88	3.051,46	117,36	-451,46	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	15.970,00	15.970,00	1.385,82	8,68	10.952,96	68,58	5.017,04	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	15.970,00	15.970,00	1.385,82	8,68	10.952,96	68,58	5.017,04	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.360.968,22	16.360.968,22	3.153.985,92	19,28	10.150.261,01	62,04	6.210.707,21	
Transferências da União e de suas Entidades	12.294.538,22	12.294.538,22	2.620.407,39	21,31	7.932.602,04	64,52	4.361.936,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.917.600,00	1.917.600,00	218.526,99	11,40	842.709,44	43,95	1.074.890,56	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.148.830,00	2.148.830,00	315.051,54	14,66	1.374.949,53	63,99	773.880,47	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.080,00	114.080,00	8.714,13	7,64	31.098,79	27,26	82.981,21	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	21,99	1,41	1.538,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	112.520,00	112.520,00	8.714,13	7,74	31.076,80	27,62	81.443,20	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.522.890,18</b>	<b>2.522.890,18</b>	<b>700.000,00</b>	<b>27,75</b>	<b>1.024.921,44</b>	<b>40,62</b>	<b>1.497.968,74</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.521.890,18	2.521.890,18	700.000,00	27,76	1.024.921,44	40,64	1.496.968,74	
Transferências da União e de suas Entidades	2.211.790,18	2.211.790,18	700.000,00	31,65	974.921,44	44,08	1.236.868,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.100,00	310.100,00	0,00	0,00	50.000,00	16,12	260.100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>3.943.860,33</b>	<b>20,14</b>	<b>11.495.844,66</b>	<b>58,70</b>	<b>8.088.184,34</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>3.943.860,33</b>	<b>20,14</b>	<b>11.495.844,66</b>	<b>58,70</b>	<b>8.088.184,34</b>	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>3.943.860,33</b>	<b>20,14</b>	<b>11.495.844,66</b>	<b>58,70</b>	<b>8.088.184,34</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	771.220,40	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais ----- 771.220,40 -----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.584.029,00	22.148.333,37	1.494.646,74	16.751.778,51	5.396.554,86	3.185.180,18	10.575.070,15	10.562.889,62	11.573.263,22
DESPESAS CORRENTES	16.055.679,00	18.018.211,41	1.130.528,90	14.582.804,61	3.435.406,80	2.554.700,74	9.656.181,73	9.644.001,20	8.362.029,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.388.667,60	8.178.344,90	483.925,16	7.030.970,36	1.147.374,54	1.209.731,43	4.698.657,50	4.697.222,32	3.479.687,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	33.117,21	81,90	30.801,77	2.315,44	1.870,30	26.514,65	26.514,65	6.602,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662.011,40	9.806.749,30	646.521,84	7.521.032,48	2.285.716,82	1.343.099,01	4.931.009,58	4.920.264,23	4.875.739,72
DESPESAS DE CAPITAL	3.420.190,00	4.021.961,96	364.117,84	2.168.973,90	1.852.988,06	630.479,44	918.888,42	918.888,42	3.103.073,54
INVESTIMENTOS	3.200.190,00	3.775.993,96	363.085,06	1.923.008,12	1.852.985,84	612.744,38	803.260,91	803.260,91	2.972.733,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	245.968,00	1.032,78	245.965,78	2,22	17.735,06	115.627,51	115.627,51	130.340,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.584.029,00	22.148.333,37	1.494.646,74	16.751.778,51	5.396.554,86	3.185.180,18	10.575.070,15	10.562.889,62	11.573.263,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.584.029,00	22.148.333,37	1.494.646,74	16.751.778,51	5.396.554,86	3.185.180,18	10.575.070,15	10.562.889,62	11.573.263,22
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	920.774,51	932.955,04	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.584.029,00	22.148.333,37	1.494.646,74	16.751.778,51	5.396.554,86	3.185.180,18	11.495.844,66	11.495.844,66	11.573.263,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1375-8244-051). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:16.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:95A60BA3**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- DDEM FUNCAO SUBFUNCAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	22.148.333,37	1.494.646,74	16.751.778,51	100,00	5.396.554,86	3.185.180,18	10.575.070,15	100,00	11.573.263,22
LEGISLATIVA	803.610,00	803.610,00	0,00	310.536,70	1,85	493.073,30	0,00	310.536,70	2,94	493.073,30
Ação Legislativa	803.610,00	803.610,00	0,00	310.536,70	1,85	493.073,30	0,00	310.536,70	2,94	493.073,30
ADMINISTRAÇÃO	2.320.468,80	2.572.008,31	108.066,08	2.135.077,28	12,75	436.931,03	353.318,51	1.353.641,12	12,80	1.218.367,19
Administração Geral	1.737.468,80	1.881.718,31	93.191,48	1.628.964,64	9,72	252.753,67	262.231,69	1.049.085,03	9,92	832.633,28
Administração Financeira	543.200,00	549.790,00	12.999,40	476.930,57	2,85	72.859,43	85.211,62	283.374,35	2,68	266.415,65
Controle Interno	39.800,00	40.500,00	1.875,20	29.182,07	0,17	11.317,93	5.875,20	21.181,74	0,20	19.318,26
Tecnologia da Informação	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Defesa Civil	10.000,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.200,00	1.805.127,00	40.278,30	1.187.052,87	7,09	618.074,13	212.973,45	792.988,74	7,50	1.012.138,26
Assistência ao Idoso	2.920,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.770,00	454.654,08	17.760,23	173.203,88	1,03	281.450,20	40.579,06	125.735,41	1,19	328.918,67
Assistência Comunitária	1.315.510,00	1.347.677,80	22.518,07	1.013.848,99	6,05	333.828,81	172.394,39	667.253,33	6,31	680.424,47
SAÚDE	5.590.712,50	7.539.230,32	841.888,12	5.966.709,42	35,62	1.572.520,90	1.518.697,13	3.965.807,80	37,50	3.573.422,52
Administração Geral	0,00	856.080,00	144.362,92	161.452,92	0,96	694.627,08	119.858,05	136.948,05	1,30	719.131,95
Atenção Básica	2.047.524,60	3.167.268,22	683.387,90	2.854.029,37	17,04	313.238,85	876.906,00	2.100.438,43	19,86	1.066.829,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.067,90	2.874.105,99	11.174,40	2.347.021,22	14,01	527.084,77	308.910,11	1.417.009,37	13,40	1.457.096,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	169.000,00	150.014,13	2.362,90	125.709,00	0,75	24.305,13	12.044,79	84.198,99	0,80	65.815,14
Vigilância Sanitária	441.730,00	442.371,98	0,00	433.655,62	2,59	8.716,36	200.978,18	211.574,67	2,00	230.797,31
Vigilância Epidemiológica	44.390,00	49.390,00	600,00	44.841,29	0,27	4.548,71	0,00	15.638,29	0,15	33.751,71
TRABALHO	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
EDUCAÇÃO	4.356.435,70	4.367.840,33	311.737,16	4.044.657,82	24,14	323.182,51	646.905,96	2.517.905,42	23,81	1.849.934,91
Ensino Fundamental	2.603.682,59	2.675.296,25	77.836,81	2.455.143,02	14,66	220.153,23	409.110,09	1.631.672,79	15,43	1.043.623,46
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	14.107,50	0,08	892,50	2.090,00	8.882,50	0,08	6.117,50
Educação Infantil	1.728.573,11	1.668.364,08	233.900,35	1.575.407,30	9,40	92.956,78	235.705,87	877.350,13	8,30	791.013,95
Educação de Jovens e Adultos	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00
CULTURA	156.600,00	154.682,35	3.820,00	51.534,00	0,31	103.148,35	3.900,00	16.514,00	0,16	138.168,35
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.100,00	57.182,35	820,00	34.134,00	0,20	23.048,35	0,00	5.414,00	0,05	51.768,35
Difusão Cultural	112.500,00	97.500,00	3.000,00	17.400,00	0,10	80.100,00	3.900,00	11.100,00	0,10	86.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>22.148.333,37</b>	<b>1.494.646,74</b>	<b>16.751.778,51</b>	<b>100,00</b>	<b>5.396.554,86</b>	<b>3.185.180,18</b>	<b>10.575.070,15</b>	<b>100,00</b>	<b>11.573.263,22</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1537-2896-243). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:19.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:5708F2A7

## GABINETE DO PREFEITO RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>977.631,99</b>	<b>935.017,20</b>	<b>1.142.253,44</b>	<b>2.230.485,88</b>	<b>1.308.592,17</b>	<b>1.656.082,06</b>	<b>1.208.884,29</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.215,94	43.417,59	32.329,27	84.748,65	45.252,08	21.966,31	43.629,64	
IPTU	47,97	30,42	2.161,21	19.228,37	12.649,28	600,00	461,58	
ISS	19.957,17	16.890,87	23.634,62	34.152,60	25.036,98	14.478,46	15.720,38	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	13.139,00	26.496,30	6.503,44	31.367,68	6.478,65	6.607,85	27.127,68	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71,80	0,00	30,00	0,00	1.087,17	280,00	320,00	

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.266,94	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.266,94	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	943.149,11	890.286,53	1.109.012,30	2.144.633,09	1.260.814,21	1.632.209,66	1.157.406,08
Cota-Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09
Cota-Parte do ICMS	118.402,83	134.579,91	129.133,71	129.845,41	145.320,03	127.828,51	140.845,89
Cota-Parte do IPVA	8.762,91	3.209,01	3.497,19	2.144,50	6.355,95	6.016,27	14.299,95
Cota-Parte do ITR	126,05	148,28	10,50	7,27	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	125,75	111,30	116,88	137,37	126,49	136,83	126,28
Transferências do FUNDEB	155.944,06	156.828,50	179.259,11	197.919,32	200.496,45	232.693,49	171.152,36
Outras Transferências Correntes	52.917,28	36.706,68	38.755,18	521.905,66	142.950,17	159.327,14	184.151,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	80,01	0,00	21,99	0,00	5.924,88
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	146.857,50	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.857,50	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.509.783,06	1.200.238,31	1.369.079,69	2.061.424,63	1.465.452,77	17.064.925,49	19.332.498,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.511,58	31.393,37	40.083,02	35.214,59	44.559,87	472.321,91	567.120,60
IPTU	0,00	0,00	696,64	1.292,73	414,28	37.582,48	45.240,60
ISS	15.589,08	16.886,13	14.810,27	16.572,38	26.573,76	240.302,70	384.000,00
ITBI	162,50	0,00	0,00	0,00	2.350,00	2.512,50	4.160,00
IRRF	0,00	14.507,24	24.436,82	17.134,48	14.971,83	188.770,97	131.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	760,00	0,00	139,29	215,00	250,00	3.153,26	2.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	1.023,73	1.192,30	1.017,44	974,88	410,94	15.468,98	15.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.023,73	1.192,30	1.017,44	974,88	410,94	15.468,98	15.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.492.247,75	1.167.652,64	1.311.541,44	2.020.922,09	1.416.080,90	16.545.955,80	18.632.328,22
Cota-Parte do FPM	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	11.256.716,40
Cota-Parte do ICMS	89.202,44	96.939,30	98.738,61	115.720,17	126.156,30	1.452.713,11	1.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.872,36	19.161,01	17.380,11	15.333,01	14.084,48	122.116,75	114.400,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	52,32	0,00	7,00	351,42	1.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Transferências da LC 61/1989	113,33	112,99	101,61	122,06	141,17	1.472,06	1.560,00
Transferências do FUNDEB	156.919,97	147.738,86	150.896,86	154.989,84	160.061,70	2.064.900,52	2.148.830,00
Outras Transferências Correntes	600.102,95	241.275,69	505.122,61	805.146,34	525.119,15	3.813.480,36	3.229.981,82
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	16.437,79	4.313,07	4.401,06	31.178,80	114.080,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	147.044,95	155.727,59	131.104,36	136.837,11	146.179,96	1.980.674,36	2.271.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.044,95	155.727,59	131.104,36	136.837,11	146.179,96	1.980.674,36	2.271.360,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	15.084.251,13	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	15.084.251,13	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	15.084.251,13	17.061.138,82

FONTE: Sistema e-Pública (1510-9832-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:24.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:30E3FFA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- DEM REC. DESP. PREVIDENCIARIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1498-5093-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:24.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:4EDB44F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- RES. PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.061.138,82	10.470.923,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.120,60	278.610,46	
IPTU	45.240,60	16.114,51	
ISS	384.000,00	145.667,44	
ITBI	4.160,00	2.512,50	
IRRF	131.120,00	111.264,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	3.051,46	
Contribuições	3.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	15.970,00	10.952,96	
Aplicações Financeiras (II)	15.970,00	10.952,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.360.968,22	10.150.261,01	
Cota-Parte do FPM	9.384.716,40	4.774.868,40	
Cota-Parte do ICMS	1.497.600,00	752.601,14	
Cota-Parte do IPVA	91.520,00	83.814,33	
Cota-Parte do ITR	1.250,00	47,46	
Transferências da LC 87/1996	5.820,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.250,00	784,59	
Transferências do FUNDEB	2.148.830,00	1.374.949,53	

Outras Transferências Correntes		3.229.981,82	3.163.195,56
Demais Receitas Correntes		114.080,00	31.098,79
Outras Receitas Financeiras (III)		520,00	31.076,80
Receitas Correntes Restantes		113.560,00	21,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		17.044.648,82	10.428.893,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.522.890,18	1.024.921,44
Operações de Crédito (VI)		500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		500,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		2.521.890,18	1.024.921,44
Convênios		1.714.292,00	375.000,00
Outras Transferências de Capital		807.598,18	649.921,44
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		2.521.890,18	1.024.921,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		19.566.539,00	11.453.814,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.018.211,41	14.582.804,61	9.656.181,73	9.644.001,20	1.512,78	110.958,57	110.958,57
Pessoal e Encargos Sociais	8.178.344,90	7.030.970,36	4.698.657,50	4.697.222,32	1.057,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.117,21	30.801,77	26.514,65	26.514,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.806.749,30	7.521.032,48	4.931.009,58	4.920.264,23	455,54	110.958,57	110.958,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.806.749,30	7.521.032,48	4.931.009,58	4.920.264,23	455,54	110.958,57	110.958,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.985.094,20	14.552.002,84	9.629.667,08	9.617.486,55	1.512,78	110.958,57	110.958,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.021.961,96	2.168.973,90	918.888,42	918.888,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.775.993,96	1.923.008,12	803.260,91	803.260,91	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.968,00	245.965,78	115.627,51	115.627,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.775.993,96	1.923.008,12	803.260,91	803.260,91	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.869.248,16	16.475.010,96	10.432.927,99	10.420.747,46	1.512,78	110.958,57	110.958,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							920.596,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.990.930,06
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		10.952,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		26.608,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		904.940,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		226.491,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.109.329,68	4.313.825,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.056.888,48	2.715.443,18
Disponibilidade de Caixa	2.008.914,19	2.663.066,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.663.787,25
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.233,20	720,42
Demais Haveres Financeiros	47.974,29	52.376,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.052.441,20	1.598.382,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		454.058,72

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.512,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		452.545,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		468.201,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771.220,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		771.220,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1232-2217-109). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:25.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:FDAB1540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.520,60	564.520,60	275.559,00	48,81
1.1-Receita resultante do IPTU	45.240,60	45.240,60	16.114,51	35,62
1.1.1-IPTU	39.520,00	39.520,00	13.841,69	35,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	2.272,82	39,73
1.2-Receita resultante do ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40
1.2.1-ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	384.000,00	384.000,00	145.667,44	37,93
1.3.1-ISS	384.000,00	384.000,00	145.667,44	37,93
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	131.120,00	131.120,00	111.264,55	84,86
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.253.516,40	13.253.516,40	6.920.729,68	52,22
2.1-Cota Parte FPM	11.256.716,40	11.256.716,40	5.874.435,21	52,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.410.000,00	10.410.000,00	5.497.835,09	52,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	421.716,40	421.716,40	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	376.600,12	88,61
2.2-Cota Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	940.751,25	50,25
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	980,76	62,87
2.5-Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	59,32	3,80
2.6-Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	104.503,14	91,35
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.818.037,00	13.818.037,00	7.196.288,68	52,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.100,00	286.100,00	115.202,89	40,27
5.1-Transferências do Salário-Educação	97.690,00	97.690,00	41.318,24	42,30
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	77.170,00	77.170,00	52.169,60	67,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.280,00	60.280,00	21.286,58	35,31
5.5-Outras transferências do FNDE	48.260,00	48.260,00	203,84	0,42
5.6- Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	224,63	8,32
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	401.100,00	401.100,00	115.202,89	28,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.271.360,00	2.271.360,00	1.308.613,76	57,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.872.000,00	1.872.000,00	1.099.566,81	58,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	374.400,00	374.400,00	188.150,11	50,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	196,17	63,28
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	11,86	3,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.880,00	22.880,00	20.688,81	90,42
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.910,00	2.150.910,00	1.375.300,00	63,94
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.148.830,00	1.374.949,53	63,99
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.080,00	2.080,00	350,47	16,85

<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	-122.530,00	-122.530,00	66.335,77	-54,14
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	2.270.075,56	2.358.075,56	2.315.839,96	98,21	1.347.196,65	57,13	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.043.223,11	1.151.223,11	1.127.860,20	97,97	542.438,70	47,12	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.226.852,45	1.206.852,45	1.187.979,76	98,44	804.757,95	66,68	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	344.166,44	261.166,44	216.836,00	83,03	71.575,27	27,41	0,00
14.1-Com Educação Infantil	252.450,00	132.050,00	104.355,00	79,03	33.552,40	25,41	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	91.716,44	129.116,44	112.481,00	87,12	38.022,87	29,45	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.614.242,00</b>	<b>2.619.242,00</b>	<b>2.532.675,96</b>	<b>96,69</b>	<b>1.418.771,92</b>	<b>54,17</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							
							<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
							<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.418.771,92
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							97,96
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							5,20
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							-3,16
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							
							<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							2.516,48
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.873,11	1.589.939,45	1.520.256,25	95,62	857.719,08	53,95	0,00
22.1-Creche	1.105.361,60	1.002.190,12	971.936,77	96,98	560.818,77	55,96	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	905.361,60	877.961,60	849.788,57	96,79	438.670,57	49,96	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	200.000,00	124.228,52	122.148,20	98,33	122.148,20	98,33	0,00
22.2-Pré-escola	563.511,51	587.749,33	548.319,48	93,29	296.900,31	50,51	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	390.311,51	405.311,51	382.426,63	94,35	137.320,53	33,88	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	173.200,00	182.437,82	165.892,85	90,93	159.579,78	87,47	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.266.462,59	2.345.396,25	2.242.339,54	95,61	1.532.412,69	65,34	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.318.568,89	1.335.968,89	1.300.460,76	97,34	842.780,82	63,08	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	947.893,70	1.009.427,36	941.878,78	93,31	689.631,87	68,32	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.935.335,70</b>	<b>3.935.335,70</b>	<b>3.762.595,79</b>	<b>95,61</b>	<b>2.390.131,77</b>	<b>60,74</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							
							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							66.335,77
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>							<b>66.335,77</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							<b>2.323.796,00</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							<b>32,29</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00	98.000,00	72.963,06	74,45	44.165,45	45,07	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.955.335,70	3.955.335,70	3.781.477,29	95,60	2.399.014,27	60,65	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>3.854.440,35</b>	<b>95,09</b>	<b>2.443.179,72</b>	<b>60,28</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>7.988.671,40</b>	<b>7.988.671,40</b>	<b>7.617.036,14</b>	<b>95,35</b>	<b>4.833.311,49</b>	<b>60,50</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS</b>						<b>VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>	
						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						2.516,48	15.492,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.374.949,53	41.318,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.374.361,03	46.956,06
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.374.361,03	44.135,93
47.2- (-) Restos a Pagar						0,00	2.820,13
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						350,47	41,08

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.455,45	9.895,31
50- (+) Ajustes	-3.430,07	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	-3.430,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25,38	9.895,31

FONTE: Sistema e-Pública (2024-8230-514). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:30.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5B6BDF78

## GABINETE DO PREFEITO RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- ALIENACAO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00						0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00						0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)	0,00						0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1069-5336-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:33.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:26561541**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- ASPS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	564.520,60	564.520,60	275.559,00	48,81	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.240,60	45.240,60	16.114,51	35,62	
IPTU	39.520,00	39.520,00	13.841,69	35,02	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	2.272,82	39,73	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.000,00	384.000,00	145.667,44	37,93	
ISS	384.000,00	384.000,00	145.667,44	37,93	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	131.120,00	131.120,00	111.264,55	84,86	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.406.800,00	12.406.800,00	6.544.129,56	52,75	
Cota-Parte FPM	10.410.000,00	10.410.000,00	5.497.835,09	52,81	
Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	59,32	3,80	
Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	104.503,14	91,35	
Cota-Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	940.751,25	50,25	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	980,76	62,87	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.971.320,60	12.971.320,60	6.819.688,56	52,58	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	474.624,60	517.391,02	515.095,21	99,56	314.401,39	60,77	314.401,39	60,77
Despesas Correntes	467.214,60	517.387,25	515.095,21	99,56	314.401,39	60,77	314.401,39	60,77
Despesas de Capital	7.410,00	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.094.257,90	1.961.257,17	1.786.963,09	91,11	1.149.072,83	58,59	1.145.616,38	58,41
Despesas Correntes	2.068.027,90	1.959.460,17	1.785.166,09	91,10	1.147.874,83	58,58	1.144.418,38	58,40
Despesas de Capital	26.230,00	1.797,00	1.797,00	100,00	1.198,00	66,67	1.198,00	66,67
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	50.000,00	28.885,96	28.883,96	99,99	26.277,25	90,97	26.238,01	90,83
Despesas Correntes	50.000,00	28.885,96	28.883,96	99,99	26.277,25	90,97	26.238,01	90,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.618.882,50	2.507.534,15	2.330.942,26	92,96	1.489.751,47	59,41	1.486.255,78	59,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.330.942,26	1.489.751,47	1.486.255,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.330.942,26	1.489.751,47	1.486.255,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			-----

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.022.953,28	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		466.798,19	463.302,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>21,84</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	2.008.090,77	0,00	2.008.090,77	-----	2.008.090,77	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	9.595,20	0,00	0,00	38.140,09	9.595,20	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.970,00	2.563.970,00	2.611.336,53	101,85
Proveniente da União	2.387.730,00	2.387.730,00	2.611.336,53	109,36
Proveniente dos Estados	176.240,00	176.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.381.342,00	1.381.342,00	1.037.310,87	75,09
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.945.312,00</b>	<b>3.945.312,00</b>	<b>3.648.647,40</b>	<b>92,48</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.572.900,00	2.649.877,20	2.338.934,16	88,27	1.786.037,04	67,40	1.782.343,58	67,26
Despesas Correntes	1.372.400,00	2.056.675,20	2.026.784,16	98,55	1.473.887,04	71,66	1.470.193,58	71,48
Despesas de Capital	200.500,00	593.202,00	312.150,00	52,62	312.150,00	52,62	312.150,00	52,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	793.810,00	858.848,82	506.058,13	58,92	255.936,54	29,80	255.936,54	29,80
Despesas Correntes	462.810,00	537.848,82	315.878,10	58,73	226.683,57	42,15	226.683,57	42,15
Despesas de Capital	331.000,00	321.000,00	190.180,03	59,25	29.252,97	9,11	29.252,97	9,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.000,00	121.128,17	96.825,04	79,94	57.921,74	47,82	57.921,74	47,82
Despesas Correntes	113.500,00	115.628,17	96.825,04	83,74	57.921,74	50,09	57.921,74	50,09
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	441.730,00	442.371,98	433.655,62	98,03	211.574,67	47,83	211.574,67	47,83
Despesas Correntes	36.650,00	37.291,98	33.655,62	90,25	11.626,99	31,18	11.626,99	31,18
Despesas de Capital	405.080,00	405.080,00	400.000,00	98,75	199.947,68	49,36	199.947,68	49,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	15.638,29	31,66	15.638,29	31,66
Despesas Correntes	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	15.638,29	31,66	15.638,29	31,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.971.830,00</b>	<b>4.121.616,17</b>	<b>3.420.314,24</b>	<b>82,98</b>	<b>2.327.108,28</b>	<b>56,46</b>	<b>2.323.414,82</b>	<b>56,37</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.047.524,60	3.167.268,22	2.854.029,37	90,11	2.100.438,43	66,32	2.096.744,97	66,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.067,90	2.820.105,99	2.293.021,22	81,31	1.405.009,37	49,82	1.401.552,92	49,70

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	150.014,13	125.709,00	83,80	84.198,99	56,13	84.159,75	56,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	441.730,00	442.371,98	433.655,62	98,03	211.574,67	47,83	211.574,67	47,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	15.638,29	31,66	15.638,29	31,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.590.712,50</b>	<b>6.629.150,32</b>	<b>5.751.256,50</b>	<b>86,76</b>	<b>3.816.859,75</b>	<b>57,58</b>	<b>3.809.670,60</b>	<b>57,47</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.795.590,00	3.945.376,17	3.418.732,18	86,65	2.326.725,88	58,97	2.323.032,42	58,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.795.122,50</b>	<b>2.683.774,15</b>	<b>2.332.524,32</b>	<b>86,91</b>	<b>1.490.133,87</b>	<b>55,52</b>	<b>1.486.638,18</b>	<b>55,39</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1858-4378-285). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:34.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**49ED6F67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	R\$ 1,00	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)		
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema e-Pública (1647-3717-776). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:36.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF nº 020.648.014-80

**KYLSO N KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**67AFDCF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- DEM. SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Em Reais
					Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					19.584.029,00
Previsão Atualizada					19.584.029,00
Receitas Realizadas					11.495.844,66
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)					771.220,40
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					19.584.029,00
Créditos Adicionais					2.564.304,37
Dotação Atualizada					22.148.333,37
Despesas Empenhadas					16.751.778,51
Despesas Liquidadas					10.575.070,15
Despesas Pagas					10.562.889,62
Superávit Orçamentário					920.774,51
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas					16.751.778,51
Despesas Liquidadas					10.575.070,15
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida					15.084.251,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					15.084.251,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					15.084.251,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.990.930,06	920.596,09	-15,37	
Resultado Nominal - Acima da Linha		226.491,11	904.940,13	399,55	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Executivo		2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		169.627,00	0,00	110.958,57	58.668,43
Poder Executivo		169.627,00	0,00	110.958,57	58.668,43
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>171.860,20</b>	<b>0,00</b>	<b>112.471,35</b>	<b>59.388,85</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.323.796,00	25,00	32,29	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.347.196,65	60,00	97,96	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.489.751,47	15,00	21,84
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1611-2824-813). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:37.  
 1. Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
 CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
 CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**EF32A837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3759/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS  
Ata de Registro de Preços nº 129/2020  
Data de assinatura: 25/08/2020  
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021  
Órgão Gerenciador:  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
Órgão(s) Participante(s):  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54)9110-0356/9960-6004	Email: erecont.fiscal@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99700-000		
Representante: Iuri Renan Bergamin		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
169	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.		Unid	150,00	30,000	4.500,00

Valor Total R\$4.500,00

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**87C08D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3759/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS  
Ata de Registro de Preços nº 128/2020  
Data de assinatura: 25/08/2020  
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021  
Órgão Gerenciador:  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza  
Órgão(s) Participante(s):  
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: JARDIM OASIS Cajazeiras PB, 0,, /RN, CEP: -		
Representante: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000418 - ALCOOL A 70% CX C/ 12 LITROS		Caixa	250,00	60,000	15.000,00
2	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML		Unid	200,00	15,600	3.120,00
3	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG		Unidade	150,00	6,000	900,00
4	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML		Unidade	200,00	22,000	4.400,00
5	0000487 - IODOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML		Unidade	400,00	24,000	9.600,00
19	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	6,900	2.070,00
20	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	6,900	2.070,00
21	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	6,900	2.070,00
22	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	6,900	2.070,00
23	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	400,00	6,900	2.760,00
33	0003607 - SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	33,000	990,00
40	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES		CX	30,00	8,000	240,00
41	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES		CX	50,00	8,000	400,00
42	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	60,00	8,000	480,00
43	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	7,000	210,00
44	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	7,000	210,00
45	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	6,000	180,00
46	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES		Caixa	50,00	7,000	350,00
47	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	7,000	210,00
48	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	30,00	7,000	210,00
49	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	20,00	7,000	140,00

50	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20,00	7,000	140,00
51	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30,00	8,000	240,00
52	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30,00	8,000	240,00
53	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	50,00	8,500	425,00
54	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	50,00	9,000	450,00
55	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	50,00	9,500	475,00
56	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30,00	11,000	330,00
57	0003627 - SONDA URETRAL Nº 0,4, C/ 10 UNIDADES	Caixa	10,00	6,000	60,00
58	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	10,00	6,000	60,00
59	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20,00	6,400	128,00
60	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20,00	6,500	130,00
62	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20,00	8,000	160,00
63	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	10,00	5,800	58,00
66	0004187 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 40MM	Unid	100,00	0,680	68,00
69	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50,00	4,000	200,00
70	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50,00	4,000	200,00
79	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	500,00	3,850	1.925,00
80	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	50,00	12,790	639,50
81	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	50,00	12,790	639,50
82	0005221 - FRALDA DESCARTÁVEL XG PCTE C/8 UNIDADES	Pacote	50,00	9,200	460,00
85	0005220 - FRALDA DESCARTÁVEL G PCTE COM 8 UNIDADES	Pacote	100,00	9,200	920,00
88	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA, COM AVISO SONORO.	Unidade	100,00	76,000	7.600,00
93	0003572 - LANCETA PICADORA CX C/ 200 UNIDADES	Caixa	100,00	14,000	1.400,00
96	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50,00	30,000	1.500,00
97	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50,00	30,000	1.500,00
98	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50,00	30,000	1.500,00
104	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	2000,00	3,500	7.000,00
105	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	100,00	48,900	4.890,00
107	0005235 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE	Unid	100,00	52,830	5.283,00
110	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100,00	29,000	2.900,00
111	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100,00	26,600	2.660,00
112	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50,00	28,110	1.405,50
113	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50,00	26,000	1.300,00
114	0004539 - REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L	Galão	15,00	221,000	3.315,00
115	0004541 - FIXADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L	Galão	15,00	98,980	1.484,70
121	0003546 - FILME PARA RAO-X, 18 X 24 CX C/ 100 UNIDADES	Unidade	35,00	103,400	3.619,00
122	0003548 - FILME PARA RAO-X, 30 X 40 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	35,00	286,930	10.042,55
124	0003549 - FILME PARA RAO-X, 35 X 35 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	35,00	338,970	11.863,95
125	0003657 - FILME PARA RAO-X, 35 X 43 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	35,00	524,710	18.364,85
129	0003631 - TENSÍOMETRO ADULTO C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD	Unidade	50,00	80,000	4.000,00
130	0003632 - TENSÍOMETRO INFANTIL C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD	Unidade	30,00	80,000	2.400,00
131	0005236 - MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - UNIDADES	Unid	20,00	49,990	999,80
132	0004268 - NEBULIZADOR INALADOR COMPACT	UNID.	30,00	140,000	4.200,00
137	0007090 - GELCO Nº 14 CX C/100 UNIDADES.	Caixa	30,00	100,000	3.000,00
138	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	Caixa	50,00	100,000	5.000,00
139	0007097 - CANULAS DE GUEDEL	Unid	100,00	3,940	394,00
142	0007103 - ESTETOSCÓPIO.	Unid	50,00	18,000	900,00
143	0007104 - TORNEIRA 3 VIAS.	Unid	200,00	0,590	118,00
144	0007105 - EQUIPO DUAS VIAS.	Unid	700,00	0,930	651,00
145	0007106 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX.	Unid	500,00	0,760	380,00
146	0007107 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3LTS	Unid	5,00	1.190,000	5.950,00
147	0007108 - AMBU ADULTO EM SILICONE.	Unid	50,00	158,800	7.940,00
148	0007091 - GELCO Nº 16 CX C/ 100 UNIDADES.	Caixa	40,00	114,000	4.560,00
149	0007092 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	Unid	200,00	0,800	160,00
150	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	Unid	10,00	0,900	9,00
157	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	100,00	5,640	564,00
159	0008285 - Prope sapatilha descartavel em TNT branca	Par	1000,00	0,300	300,00
161	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	200,00	2,210	442,00
192	0007240 - Oxímetro de Pulso TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	Unid	10,00	241,900	2.419,00
193	0008323 - AMBU PEDIÁTRICO EM SILICONE	UND	30,00	172,660	5.179,80
197	0008327 - SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 30L	PCT	15,00	24,000	360,00
198	0008328 - SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 50L	PCT	15,00	25,110	376,65

Valor Total R\$193.559,80

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**A1B9B725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 4928/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - CONTRATO Nº 65/2020**

Objeto: FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Data: 12/08/2020

Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: S B DE AZEVEDO. Representante: Suerda Bezerra Santana

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007584	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS.	DIA	54,00	27,00	1.458,00
Total do contrato em R\$					1.458,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**7387E744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63

Processo nº5933/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE ACABAMENTO DE GESSO E ESTUQUE

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPAROS ESTRUTURAIS NO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO JACINTO (POVOADO COBRA), POSTO DE SAÚDE BENEDITA SOARES DA CONCEIÇÃO (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO) E PSF DINARTE MARIZ EM DECORRÊNCIA DE INFILTRAÇÕES PROVOCADAS DURANTE O PERÍODO DE CHUVAS, A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR UM MELHOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. ASSIM SENDO, SOLICITAMOS OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ABAIXO DESCRITO. • FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE • AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE. • NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. • RECURSO ESPECÍFICO VINCULADO: 18 - TRANSF. DO SUS - POSTOS DE SAÚDE VALE RESSALTAR QUE, FAZ-SE NECESSÁRIO O SERVIÇO DE ACABAMENTO DE GESSO E ESTUQUE PARA TROCA DO FORRO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INACIO MIRANDA DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, POIS DEVIDO A TROCA DO MADEIRAMENTO HOUE O DESGASTE DO ANTIGO FORRO DE PVC, SENDO NECESSÁRIA A TROCA PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LIVROS, DE MODO A FAVORECER MAIOR EFICÁCIA AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS ESTUDANTES NO REFERIDO ESPAÇO  
AÇÃO: 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87					Email:	Telefone:
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	180,00	M²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	3.600,00
00002	100,00	M²	PLACA DE GESSO LISO PARA DIVISÓRIA 75CM X 50CM		50,00	5.000,00
Total:						8.600,00

**VALOR:** R\$ 8.600,00(oito mil e seiscientos reais )

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**CC5462E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 63**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5933/2020  
DISPENSA Nº 63/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE ACABAMENTO DE GESSO E ESTUQUE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87					Email:	Telefone:
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	180,00	M <sup>2</sup>	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	3.600,00
00002	100,00	M <sup>2</sup>	PLACA DE GESSO LISO PARA DIVISÓRIA 75CM X 50CM		50,00	5.000,00
Total:						8.600,00

**VALOR: R\$ 8.600,00**(oito mil e seiscentos reais )

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:765132B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 022/2020 - COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO**  
**LTDA EPP**

**Ata de Registro de Preços**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portador da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **15 de setembro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de assistência social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR					
<b>Empresa:</b>	COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP				
<b>CNPJ:</b>	40.761.843/0001-25	<b>Telefone:</b>	(84) 3645-3657 (84) 2030-8108		
<b>Endereço:</b>	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade – Parnamirim/ RN – CEP -59.155-605				
<b>Representante:</b>	Willams da Silva	<b>CPF:</b>	914.082.104-87		

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	MESA DE COZINHA QUADRADA DE GRANITO COM 04 CADEIRAS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTOESTOFADO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA: 77CM, LARGURA: 90CM E PROFUNDIDADE: 200CM, PESO: 140,200.	FABONE	Und	3	765,00	2.295,00
2	REFRIGERADOR 240 LITROS BRANCO 220V 1 PORTA COM DEGELO PRÁTICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA	ESMALTEC	Und	1	1.830,00	1.830,00
3	FREEZER HORIZONTAL DE 420L. COM DUAS PORTAS DUPLA – AÇÃO, PINTURA GALVANIZADA INTERNA E EPOXIEXTERNA, COR BRANCA, 220V	ESMALTEC	Und	1	2.315,00	2.315,00
4	VENTILADOR DE PAREDE, GIRATÓRIO, TIPO HÉLICE. MATERIAL AÇO TRATADO, COM ALTURA APROXIMADA DE 60CM, POTÊNCIA 1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2, 220V.	ARGE	Und	4	238,00	952,00
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, MOELO PISO-TETO-PAREDE, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	AGRATO	Und	2	2.785,00	5.570,00
6	MICROFONE SEM FIO CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: AMPLITUDE DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF, 460-9700MHZ; ALCANCE EFETIVO, 100M SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA TÍPICAMENTE DE 50HZ ~15KHZ; +-2DB; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO DO RECEPTOR (DESVIO DE 25KHZ, TOM DE 400HZ), CONECTOR XLR (EM CARGA DE 600), 24MV; CONECTOR ¼ (EM CARGA DE 3KQ), 360MV; MODULAÇÃO, FM +- 25KHZ, SAÍDA DE ENERGIA RF, 10MW, ALCANCE DINÂMICO, +100DB; SENSIBILIDADE RF, -105DBM (S/N – 12DB); REJEIÇÃO DE IMAGEM, 80DB TÍPICA; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS, 60DB TÍPICA; SILENCIAMENTO MÁXIMO	TOMATE	Und	2	645,00	1.290,00

(REFERÊNCIA DESVIO DE 25KHZ). -105DBM; DISTORÇÃO DO SISTEMA.						
7	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE TM 15-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO) LEITOR DE CARTÃO SD TAMANHO DA TELA 15.6"WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768 CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO AUTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 6 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONEXÃO COM HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA LATA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GE 2FORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA P2LACA DE SOL INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4	POSITIVO	Und	2	3.355,00	6.710,00
8	ARMÁRIO EM POST FORMING COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 PORTAS COM TAMPO SUPERIOR MDF DE 25MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 450MM X 1600MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRSAO. CORPO DO ARMÁRIO E PORTAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESURA, COM DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRÊS PRATELEIRAS INTERNAD, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS COM APOIOS PLÁSTICOS REGULÁVEIS, TRANCA DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTE FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, CHAVE COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. COR CINZA.	JR	Und	2	745,00	1.490,00
9	ARMÁRIO METÁLICO COM DUAS PORTAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTES, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL. CORPO DO RMÁRIO EM CHAPA 24,2 PORNTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR. ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1980MM (ALT.) X 1200MM (LARG.) X 350MM (PROF.). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA.	ALFA MOVEIS	Und	2	1.270,00	2.540,00
10	ESTANTE METÁLICA COM06 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAD MÍNIMAS: MEDINDO 1980MM DE ALTURA X 900MM DE COMP. X 300MM DE PROFUNDIDADE, REGULÁVEL, PINTURA EM EPÓXI PÓ, EM CHAPA: BANDEJA – 22 E COLUNA – 14. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO; COR CINZA.	ALFA MOVEIS	Und	4	245,00	980,00
11	QUADRO DE AVISOS BRANCO: SUPERFÍCIE BRANCA MELAMÍNICA; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO À PAREDE, OPÇÃO PARA CAVALETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20M X 1,00M.	CORTIARTE	Und	5	201,00	1.005,00
Valor Total						26.977,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2020 e vigorando até o dia 15/09/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 1048/2020
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 022/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2020.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**WILLAMS DA SILVA**

Comercio de Móveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA EPP  
CNPJ N.º 40.761.843/0001-25

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E4F150A7

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 022/2020 - MARCOS JULIANO DA SILVA

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 15 de setembro de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de assistência social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ:	12.633.952/0001-21			Telefone:	(84) 3643-2031	
Endereço:	Rua: 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense – Martins/ RN – CEP – 59.800-00					
Representante:	Marcos Juliano da Silva			CPF:	084.309524-54	
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; TENSÃO 22 VOLTS; NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM MÍNIMO 1,5 LITROS.	PHILCO	Und	2	237,00	474,00
2	BATEDEIRAS TURBO INOX PHP 500 COM 11 VELOCIDADES	PHILCO	Und	2	419,00	838,00
3	FOGÃO SIMPLES COM 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO	ESMALTEC	Und	2	490,00	980,00
4	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, MONITOR COM ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, CLOSED CAPTION, PAL-M/PAL-N/NTSC/CATV AUTOMÁTICO, TIMER SLEEP, SINTONIA AUTOMÁTICA, MENU NA TELA DE PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, 180 CANAIS VHF/UHF/TV A CABO. VOLTAGEM: 220V.	PHILCO	Und	1	1.190,00	1.190,00
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM 36.000BTUS, QUENTE/FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V.	PHILCO	Und	2	4.770,00	9.540,00
6	TECLADO USB: 7.1 PADRÃO MICROSOFT 7.2 DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS 7.3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO DO WINDOWS 7.4 CONEXÃO USB 7.5 PADRÃO ABNT2 7.6 103 TECLAS.	MAXPRINT	Und	3	47,00	141,00
7	MOUSE ÓTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL;	MAXPRINT	Und	4	17,50	70,00
8	ROTEADOR WIRELESS (EXCLUSIVO ME/EPP) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 200M² - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 12V / 0,5ª - ETHERNET: FAST - ETHERNET - WI-FI: 750MBPS - GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5ª GERAÇÃO) ANTENA: - GANHO: 5DBI - QUANTIDADE: 3 - TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: - IPV6 - REPETIDOR PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.11ª - IEEE 802.11AC - IEEE 802.11B - IEEE 802.11G - IEEE 802.11N.	D LINK/DIR-819	Und	3	440,00	1.320,00
9	CADEIRA SECRETÁRIA LISA FIXA; CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA AUTOMATICAMENTE A QUENTE, ESPUMA INJETADA, TECIDO EM VINIL CORINO, COR PRETA.	MOB	Und	25	119,00	2.975,00
10	CADEIRA LONGARINA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 03 LUGARES, ESTRUTURA PRETA, SOLDA MIG, ESPUMA INJETADA, TECIDO EM VINIL CORINO, COR PRETA.	MOB	Und	4	389,00	1.556,00
11	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES, COM TAMPO BI-PARTIDO EM MDP 25MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA EM MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA RETA DE 2MM. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E REDOFIX. NÃO POSSUI FURAÇÃO NO TAMPO. MEDIDA: LARG. 3,00M X PROF. 1,10M X ALT. 074CM	MOB	Und	1	1.950,00	1.950,00
12	RELÓGIO DE PAREDE, DE USO INTERNO, DIGITAL, FACE SIMPLES, CCOM 4 DÍGITOS PARA HH:MM, DÍGITOS DE 06 POLEGADAS (15 CM DE ALTURA) ÚTIL EM LED'S DIFUSO MONOCRÁTICO NA COR BRANCA SENDO 02 LED'S POR PONTO, ACERTOS DAS HORAS VIA RF (INCLUSO), 4DIMENSÕES DO PAINEL ENTRE 55 A 65 CM DE LARGURA E 25 A 35 CM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE ATÉ 50M.	UTIL ELETRO	Und	10	254,00	2.540,00
13	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 03 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, COR CINZA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 A 130CM DE LARGURA, 0,60 A 0,74CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 A 0,76CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	MOB	Und	4	362,00	1.448,00
Valor Total						25.022,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2020 e vigorando até o dia 15/09/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1048/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 022/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2020.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Marcos Juliano Da Silva

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** 1590F2CA

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 022/2020 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

#### Ata de Registro de Preços

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 -SRP - PMPP

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portador da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **15 de setembro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de assistência social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	32.932.000/0001-16	Telefone:	(84) 99963-7451 (84) 98899-4715
Endereço:	Rua: João Fernandes Praxedes, 10, Doze anos – Mossoró/ RN – 59.603-085.		
Representante:	João Ricardo de Oliveira Gonçalves	CPF:	055.622.814-65

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR LED INTEL CORE I5 8GB, CPU, HD 8 GB COM CAIXAS DE SOM, MOUSE E TECLADO EASYPC STANDARD PLUS	WORD PC/LG	Und	2	3.315,00	6.630,00
2	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: ENTRE 340 E 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TEMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADORES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO	ELETROLUX	Und	1	2.535,00	2.535,00
3	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM TECLADO NUMÉRICO; DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIAS E FUNÇÃO DESCONGELAR; FREQUÊNCIA 60 MHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,9 X 46,1 X 34,1 CM (LXAXP)	MIDEIA	Und	1	490,00	490,00
4	VENTILADOR TIPO COLUNA, OSCILANTE, COM 3 VELOCIDADES NA COR PRETA, PARA AMBIENTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALTURA APROXIMADA DE 120CM, POTÊNCIA MOTOR 130, 220V.	MONDIAL	Und	4	278,00	1.112,00
5	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, COM SISTEMAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C, ISOLAMENTO	ESMALTEC	Und	2	610,00	1.220,00

	TÉRMIICO, INDICADORES LUMINOSOS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL DE 10 A 20 LITROS, COR BRANCA, 220V.					
6	TELEFONE COM FIO, 05 FUNÇÕES (FLASH, TONE, MUTE, PAUSE E REDIAL), NO MÍNIMO 02 VOLUMES DE CAMPANHA PARA MESA OU PAEDE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	INTELBRAS	Und	2	70,00	140,00
7	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM VÍDEO E ÁUDIO, 7.1 MEGA PIXELS OU SUPERIOR, ZOOM ÓPTICO DE 3X OU SUPERIOR, COM CARTÃO DE 256MB OUSUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE ALTA CAPACIDADE RECARREGÁVEL. A MAQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE CABO USB, CABO DE VÍDEO, CAPA PROTETORA, CARREGADOR DE BATERIA OU CARREGADOR DE PILHAS, ACESSÓRIOS.	SONY	Und	1	2.199,00	2.199,00
8	AR CONDICIONADO TIPO APLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU CICLO QUENTE/FRIO QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO FUNÇÃO TIMER FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILAÇÃO FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO MODELO PISO/TETO/PAREDE VOLTAGEM 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	TCL	Und	6	1.589,00	9.534,00
9	ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA 127V, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174.	TS SHARA	Und	6	480,00	2.880,00
10	NOBREAK: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V, 230V POTÊNCIA DE SAÍDA 360 WATTS / 600 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 3 HZ MARGEM DE ENTRADA PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES 94-140 / 190 – 240V LIGAÇÕES DE SAÍDA (MÍNIMO 5) BRAZILIAN 2P + T (BATERIA DE RESERVA) GABINETE: SIM CABO DE FORÇA: SIM, ATENDEM A NORMA BRASILEIRA: SIM, CONEXÕES DE ENTRADA NEMA 5-15P TOPOLOGIA STANDBYE FORMA DE ONDA: SENOIDAL TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO DE CHUMBO-ÁCIDO COM ELETRÓLITOS SUSPENSO: À PROVA DE FUGAS TEMPO DE RECARGA TÍPICO 16 HORAS (S) SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA RBC2, RBC2J QUANTIDADE DE RBC tm1	RAGTECH	Und	2	520,00	1.040,00
11	MINI SYSTEM QUE REPRODUZA MÚSICAS DE DISPOSITIVOS USB, CD, MP3, RÁDIO AM/FM. BLUETOOTH ESTÉREO. ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO; POTÊNCIA DE 240 W A 33W RMS. COM CONTROLE REMOTO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PHILCO	Und	1	800,00	800,00
12	CAIXA DE SOM ATIVA 300RMS – IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4 OHMS. POTÊNCIA MUSICAL: 600 WATTS. POTÊNCIA RMS: 300 WATTS. ENTRADA DE MICROFONE BALANCEADA CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. ENTRADA DE LINHA BALANCEADA COM CONECTOR COMBO NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. 4 VIAS DE EQUALIZAÇÃO HI-MIG LOW-LOW COM CONTROLE DE +/- 15DB. PROEÇÃO TÉRMICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO NA SAÍDA. VENTILAÇÃO FORÇADA INTELIGENTE COM DUPLA VELOCIDADE TRANSFORMADOR TOROIDAL. FILTRO HPF BT @ -12DB/8. SAÍDA DE LINHA BALANCEADA. SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMA PULPS PASSIVA. CONECTOR SPEAKON. CHAVE POWER COM INDICADOR LUMINOSO. ALIMENTAÇÃO 220 V. FALANTE 15". DRIVE TL. ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE. BASE PARA ENCAIXE DE PEDESTAL. PÉS DE BORRACHA.	MULTILESER	Und	1	1.350,00	1.350,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO XEROX E SCANNER) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CATEGORIA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA DESCRIÇÃO COMPLETA PÁGINA 2.	HP	Und	2	1.400,00	2.800,00
14	MICROFONE COM FIO. MICROFONE DINÂMICO SUPERCARDÍOIDE; ESTRUTURA DE METAL; PADRÃO SUPER CARDÍOIDE PODE REDUZIR O RETORNO O MÍNIMO POSSÍVEL. ESPUMA INTEGRADA CONTRA VENTO E RUÍDO DE RESPIRAÇÃO. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS – 30% (ATÉ 1KHZ), CONECTOR: MICROFONE XLR E CABO P10 RESPOSTA FREQUÊNCIA: 92HZ -15KHZ, SENSIBILIDADE: -72DB – 3DB (0DB = 1V/0,1PA ATÉ 1KHZ), CABO: 4,5M CHAVE ON/OFF: SIM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - CORPO METÁLICO – CHAVE ON/OFF – FILTRO ANTIRRUÍDO – CONECTOR XLR/P10.	HARMONI	Und	2	150,00	300,00
15	PROJETOR MULTIMÍDIA DESCRIÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S18 + ADAPTADOR VÍDEO COMPONENTE X VGA (SAÍDA) PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO SUPTORTADA: SVGA (800X600) LUMINOSIDADE: 2500 LUMENS LÂMPADA: LÂMPADA 170W. PAINEL: 03 PAINÉIS LCD, CONTRASTE: 2000:1 COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS XP, CONEXÕES: USB, S-VÍDEO, VÍDEO – COMPOSTO. VÍDEO COMPONENTE VOLTAGEM: 220, TV COMPATÍVEL: NTSC (480 LINHAS), TV PAL (560 LINHAS), HDTV: 720P, 1080I DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30 A 350, 0,87M A 10,5M PESO LÍQUIDO: NO MÁXIMO 03 QUILOS VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 4000 HORAS FORMATO: 16:9 (WIDESCREEN) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174.	GOODENTEC	Und	1	2.685,00	2.685,00
Valor Total						35.715,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2020 e vigorando até o dia 15/09/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1048/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 022/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2020.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

ZIB Comércio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D41574B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020**

**EXTRATO DE RESULTADO PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação Concorrência Pública nº 001/2020, quando após análise e julgamento das propostas de preços, obtivemos o seguinte resultado:

**Licitantes classificadas:**

Mapa de apuração de preços por ponto (valor em real)

Ponto (Quiosque)	LOCALIZAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	Licitante	Valor Ofertado
01	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	R\$ 100,00	06	R\$ 180,00
02	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,00 – SEM VARANDA.	R\$ 50,00	03	R\$ 60,00
03	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	R\$ 50,00	18 (1º lugar) 15 (2º lugar) 05 (3º lugar)	R\$ 180,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00
04	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	R\$ 50,00	14	R\$ 100,00
05	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	R\$ 50,00		
06	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 3,10 x 3,20 – COM VARANDA.	R\$ 50,00	04	R\$ 200,00
07	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 2,60 – SEM VARANDA.	R\$ 50,00	09 01	R\$ 151,00 R\$ 71,00
08	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 4,00 x 3,00 – COM VARANDA.	R\$ 50,00		
09	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 6,00 x 3,00 – COM VARANDA.	R\$ 100,00	7	R\$ 200,00
10	PRAÇA P ALVES BEZERRA. MEDINDO 2,60 x 4,20 – COM VARANDA.	R\$ 50,00	16	R\$ 201,00
11	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 6,20.	R\$ 200,00	10	R\$ 300,00
12	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	R\$ 50,00	13	R\$ 120,00
13	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	R\$ 50,00	17	R\$ 100,00
14	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	R\$ 50,00	02	R\$ 201,00
15	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 2,00 x 2,00.	R\$ 50,00		
16	PRAÇA CELESTINO B TRINDADE. MEDINDO 4,00 x 4,10.	R\$ 100,00	19 12	R\$ 150,00 R\$ 121,00
17	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	R\$ 200,00	11	R\$ 455,00
18	PRAÇA MANOEL CAMPUS. MEDINDO 7,10 x 4,70.	R\$ 200,00	8	R\$ 311,00

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir desta publicação.

Pedro Avelino/RN, em 16 de setembro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8A73FB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 000107/20**

Aberta em 15/09/2020

Resumo do Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de medicamentos da ABC Farma Ético para distribuição gratuita, garantindo o tratamento aos pacientes do Município de Portalegre/RN

A Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN Ana Pedrina de Lucena, resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, o objeto desta licitação, no valor global de **R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735				

		Descrição do Produto/Serviço			
1	001.005.929	TABELA ABC FARMA ÉTICO	LOTE	1	29.269.800,00
Total do Proponente					269.800,00

PORTALEGRE/RN, 16 de setembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**BEDC207D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.905, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.905, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta no Município de Santa Cruz/RN, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464/2020, de 18 de agosto de 2020,

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando** a suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais no município de Santa Cruz e no Rio Grande do Norte; através dos Decretos Municipais Nº 1.845, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 1.871, de 12 de maio de 2020.

**Considerando**, por fim, o que preconiza o Decreto Federal nº 10.464, de 18 de agosto de 2020, em que frisa no Parágrafo Quarto do Artigo 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma, da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e do Decreto Federal supracitado.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** Conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e o Decreto Federal nº 10.464, de 18 de agosto de 2020, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II - Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do valor previsto no *caput* pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do *caput*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da lei Aldir Blanc, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para melhor aplicação dos recursos da lei Aldir Blanc nesta municipalidade, o gestor local, caso haja necessidade, poderá durante a execução do plano de ação realizar o remanejamento dos valores destinados para o inciso II do art. 2º para o inciso III do art. 2º da lei 14.017/2020 e vice-versa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todas as alterações necessárias feitas no decorrer da execução do Plano de ação aprovado pelo ministério do Turismo, serão mencionadas e justificadas no relatório final de gestão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os Grupos Culturais, Instituições, Coletivos e Espaços Artísticos, terão um código de identificação, conforme a ordem de inscrição no cadastro municipal de cultura de Santa Cruz.

## CAPÍTULO II

### DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

**Art. 3º.** O município de Santa Cruz/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 303.713,30 (trezentos e três mil, setecentos e treze reais e trinta centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

**Art. 4º.** O recurso de que trata o art. 3º, após consenso da Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Lei Aldir Blanc, e por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será aplicado da seguinte forma:

I – R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) na forma de subsídio, em parcela única, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de grupos, entidades, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no Decreto Federal nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – R\$ 106.713,30 (cento e seis mil, setecentos e treze reais e trinta centavos), equivalente a 35%, na forma de editais específicos, para blocos de carnaval e quadrilhas juninas; editais de prêmios para as diversas manifestações culturais, com a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados aos beneficiários de que trata o inciso I deste Caput, ou seja, do art. 2º, inciso II da lei 14.017/2020, serão divididos conforme os critérios estabelecidos neste decreto e levando em consideração a quantidade/demanda dos cadastrados, de maneira que se possa contemplar o maior número possível de beneficiários emergenciais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os critérios para seleção dos beneficiários de que trata o Inciso II do art. 2º, da lei Aldir Blanc, foram criados pelo gestor municipal, ouvida a comissão de acompanhamento e monitoramento da lei Aldir Blanc e será parte deste decreto de regulamentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 4º, deste Decreto, cada edital conterà seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 4º, deste Decreto, será definido conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, criada pela Portaria nº 001/2020-SEMUC, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no Decreto Presidencial nº 10.464/2020;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a seleção dos beneficiários, pela Comissão de acompanhamento e monitoramento da Lei Aldir Blanc, a relação dos beneficiários será apresentada para o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

## CAPÍTULO III

### DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

**Art. 5º.** Os espaços artísticos, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastrados em um dos cadastros contidos no § 1º do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 10 dias após a publicação deste decreto, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: [culturasantacruz.rn@gmail.com](mailto:culturasantacruz.rn@gmail.com) em arquivo único e no formato PDF os seguintes documentos:

#### A) GRUPOS E ENTIDADES COM CNPJ – PESSOAS JURÍDICAS

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

V – Certidão de Débitos Municipais: <https://hm2.solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>

Parágrafo 1º – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição.

VI - Autodeclaração, conforme modelo, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo grupo, espaço, instituições, organizações culturais ou empresas culturais e que foram interrompidas por causa da pandemia. **(ANEXO I)**

VII - Requerimento, conforme modelo, deste decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. EX: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado. **(ANEXO II)**

VIII – Formulário de Proposta de Atividade de Contrapartida **(ANEXO III)**

IX – Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por no mínimo 05 (cinco) participantes; **(ANEXO IV)**

X – Carta de aval, também assinada por no mínimo 05 (cinco) integrantes do grupo ou entidade cultural; **(ANEXO V)**

XI – Currículo do Proponente **(ANEXO VI)**

#### B) GRUPOS, ESPAÇOS E ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ – PESSOAS FÍSICAS

I - Cópia do RG e CPF do representante do grupo, espaço ou organização cultural;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais: (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de Santa Cruz/RN, através do link: <https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC> ou ainda do Whatsapp institucional – (84) 3291-4638;

Parágrafo 2º – As certidões são relativas ao CPF do representante do grupo.

V - Autodeclaração, conforme modelo, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo grupo, espaço, instituições, organizações culturais ou empresas culturais e que foram interrompidas por causa da pandemia; **(ANEXO I)**

VI - Requerimento, conforme modelo, deste decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida. EX: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado; **(ANEXO II)**

VII – Formulário de Proposta de Atividade de Contrapartida; **(ANEXO III)**

VIII – Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por no mínimo 05 (cinco) participantes; **(ANEXO IV)**

IX – Carta de aval, também assinada por no mínimo 05 (cinco) integrantes do grupo ou entidade cultural; **(ANEXO V)**

X – Currículo do Proponente. **(ANEXO VI)**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Conforme o inciso V, deste Caput, os Grupos Culturais, que ainda não possuem CNPJ e que têm como representante pessoa com vínculo empregatício ou titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressaltado o Programa Bolsa Família, deverão preencher e entregar a Declaração, conforme modelo Anexo IV e carta de Aval conforme anexo V, deste Decreto, assinada por no mínimo 05 dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, sem CNPJ, como forma de atestar o vínculo e a representatividade;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência de alguma documentação contida no caput deste artigo, acarreta o impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Secretaria Municipal de Cultura, deverá notificar o possível beneficiário, dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no caput deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada um, além da documentação constante no caput do Art. 5º, deste Decreto, o(s) seguinte(s) critério(s):

I - Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros contidos no parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020;

II - Ter tido as suas atividades culturais interrompidas pelo isolamento social (pandemia);

III - Estar com toda a documentação solicitada no Art. 5º deste Decreto, completa e atualizada;

IV- Atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica dos beneficiários ao município de Santa Cruz/RN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da lei Aldir Blanc neste município, é formada por representantes da sociedade civil e do poder executivo municipal conforme portaria nº 001/2020–SEMUC, publicada no diário oficial dos Municípios em 25 de agosto do corrente ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A comissão de acompanhamento e monitoramento da lei Aldir Blanc, também fará a seleção dos grupos, entidades e espaços culturais que já estejam cadastrados na Secretaria municipal de Cultura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o critério do inciso IV, deste caput, - terá pontuação de 05 a 10 pontos, estabelecida pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Lei Aldir Blanc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os membros da comissão atribuirão, em consenso, nota única de 05 a 10.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os grupos, entidades e espaços culturais serão classificados em quatro níveis: A; B.C; D; sendo que cada nível possuirá critérios que irão nortear os repasses dos recursos de R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00 reais, em parcela única; conforme anexo VII, deste decreto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Conforme artigo 2º, § 3º deste decreto, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da lei Aldir Blanc, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do turismo, por meio da DATAPREV.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, no caso de dois beneficiários na mesma unidade familiar.

#### **CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

**Art. 7º.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

I – Manutenção em instrumentos musicais ou equipamentos utilizados que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

II – Pagamento de transporte;

III – Pagamento de internet;

IV – Pagamento de aluguel;

V – Pagamento de telefone;

VI – Pagamento pelo consumo de água e luz; e

VII – Pagamento de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citadas acima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos oriundos da lei Aldir Blanc não poderão ser utilizados para aquisição de material de natureza de capital **(PERMANENTE)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do art. 2º da lei 14.017/2020, à pessoas que estejam ocupando cargos de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As competências dos pagamentos serão apenas para o período de Calamidade Pública motivada pelo Novo Coronavírus, conforme destacado no Decreto Legislativo nº 006/2020.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 8º.** A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

I – Cópia de extratos bancários ou cheque;

II – Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do *caput* deste artigo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria de Cultura, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Comissão da Lei Aldir Blanc local, acompanhará todo esse processo de prestação de contas junto a secretaria municipal de cultura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CONTRA PARTIDA**

**Art. 9º.** O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento e cronograma definido com a Secretaria Municipal de Cultura, e terá como parâmetro o anexo VII do presente decreto;

**Art. 10º.** Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I, do Art.4º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS EDITAIS**

**Art. 11.** O Município de Santa Cruz, por meio da Secretaria de Cultura, ouvida a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc criada pela Portaria nº 001/2020 (SEMUC), publicará editais específicos para blocos de carnaval e quadrilhas juninas; e editais de prêmios, visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura nas mais diversas manifestações culturais, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC:

A: Comissão de Habilitação: Composta por (3) servidores, sendo 02 servidores da SEMUC- Secretaria Municipal de Cultura, e 01 servidor indicado pelo gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A Comissão será instituída através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Cultura. A Comissão será responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências presentes no edital a ser publicado;

B: Comissão de Seleção: Composta por 3 (três) membros, de notório saber na área artística; Os membros da comissão de seleção serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, instituída via portaria, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelos editais a serem publicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Secretaria Municipal de Cultura, em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

**Art. 12.** Visando evitar sobreposição, fica proibida a participação de beneficiários do Inciso II, do art. 2º da lei 14.017/2020, nestes editais.

**Art. 13.** Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a Lei Federal nº 14.017/2020; Decreto Federal nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

**Art. 15.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

**Art. 16.** O subsídio descrito no inciso II do art. 2º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 17.** Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 18.** Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

**Art. 19.** Fazem parte do presente Decreto os seguintes anexos:

Anexo I- Autodeclaração, conforme modelo;

Anexo II- Requerimento solicitando o benefício;

Anexo III- Formulário de apresentação da proposta (contrapartida);

Anexo IV- Declaração de Representatividade (vínculo);

Anexo V- Carta Aval;

Anexo VI- Currículo do Proponente;

Anexo VII- Critérios para Seleção dos Beneficiários do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

Anexo VIII- Recebimento de Propostas de Contra Partida Pós-Pandemia;

**Art. 20.** O Município de Santa Cruz/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020;

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**ANEXO I  
AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ residente à rua \_\_\_\_\_ nascido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sob o CPF: \_\_\_\_\_ e o RG: \_\_\_\_\_ representante legal do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins que:

1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: **(relacionar as atividades interrompidas)**.

2 – Estamos cadastrados no **(citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional)**.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Santa Cruz/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal /Assinar)

**ANEXO II  
REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ residente à rua \_\_\_\_\_ Nascido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Sob o CPF: \_\_\_\_\_ e o RG: \_\_\_\_\_ representante legal do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural: \_\_\_\_\_ CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: \_\_\_\_\_ venho à presença de V. Ex.ª., REQUERER o subsídio financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal que regulamenta a lei Aldir Blanc, ao qual apresento proposta de contrapartida, contida no ANEXO III.

Santa Cruz/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal /Assinar)

**ANEXO III  
PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA**

**LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA  
IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO, ENTIDADE OU ESPAÇO CULTURAL:**

NOME: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: \_\_\_\_\_

**RESUMO DA PROPOSTA:** (Descreva de forma resumida, no máximo de cinco linhas, a atividade que será realizada como forma da contrapartida)

**PÚBLICO ALVO:**

**A proposta apresentada compreenderá um valor economicamente mensurável, estipulado num percentual de 15% (quinze por cento) do valor a ser recebido pelo GRUPO, ENTIDADE ou ESPAÇO, por meio do subsídio.**

Santa Cruz/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal / Assinar)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME		CPF	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: _____			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARAMOS, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC, que a pessoa acima mencionada é legítima representante do nosso GRUPO/ENTIDADE/ESPAÇO CULTURAL: _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução da proposta, ficando responsável pelo recebimento do subsídio emergencial de que trata o art. 2º, inciso II da lei nº 14.017/2020, a ser pago pela Prefeitura Municipal, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo gestor local.			

Nº	Membros do Grupo/ Entidade ou Espaço Artístico		
01	Nome legível:	RG	CPF
	Assinatura	Endereço	
02	Nome legível:	RG	CPF
	Assinatura	Endereço	
03	Nome legível	RG	CPF
	Assinatura	Endereço	
04	Nome legível	RG	CPF
	Assinatura	Endereço	
05	Nome legível:	RG	
	Assinatura	Endereço	

**ANEXO V****CARTA AVAL**

Avalista Autorizado(a):

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Código de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2. Vínculo do(a) signatário(a) Representante legal do Grupo/entidade/Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

Por este ato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação civil e na qualidade de MEMBROS do GRUPO/ENTIDADE/ESPAÇO ARTÍSTICO, a seguir descrito: \_\_\_\_\_, "AUTORIZAMOS" a pessoa supra identificada, a representar legalmente em nome do nosso GRUPO/ENTIDADE/ESPAÇO ARTÍSTICO, inclusive, para apresentar documentos/propostas/realizar prestação de contas, receber recursos oriundos da lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, especificamente no que preconiza o artigo 2º, inciso II. Para tanto, outorgamos-lhe o fiel aval/autorização para responder por todos nós que fazemos parte do grupo/entidade/espaço cultural supra mencionado. A presente AUTORIZAÇÃO não está subordinada a observância da nossa presença, bastando apenas o cumprimento dos requisitos e termos legais da lei Aldir Blanc e suas regulamentações Federal e Municipal. Assim sendo, subscrevemo-nos para que surta os efeitos legais:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do Avalista Autorizado

**ANEXO VI****CURRÍCULO DO PROPONENTE****1. Nome do proponente:****Natureza do coletivo:**

- GRUPO  
 ENTIDADE  
 ESPAÇO CULTURAL

**3. Currículo do Proponente**

**3.1.** Atividades realizadas nos últimos anos (No caso do grupo possuir um portfólio, colocar neste campo: Portfólio, reportagens, fotografias, vídeos, prints, entre outros em anexo)

**3.2.** Fotos das atividades (Inserir no mínimo uma foto para cada atividade anual, de preferência as que registraram o nome do evento/ano/nome do grupo/entidade ou espaço artístico)

**3.3.** Escreva um resumo do Currículo do GRUPO/ENTIDADE/ESPAÇO ARTÍSTICO (máximo 20 linhas)

LOCAL DATA:

ASSINATURA:

**ANEXO VII****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MENSAL**

NÍVEL	CRITÉRIOS	VALOR
A	Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros conforme parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020; Ter tido as suas atividades culturais interrompidas pelo isolamento social (pandemia); Estar com toda a documentação solicitada no art.4º deste decreto, completa e atualizada; Possuir pontuação entre 9 e 10 no critério de Atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica dos beneficiários ao município de Santa Cruz/RN; será levado em consideração o currículo artístico e o banco de dados do Cadastro Municipal.	R\$ <b>10.000,00</b>
B	Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros conforme parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020; Ter tido as suas atividades culturais interrompidas pelo isolamento social (pandemia); Estar com toda a documentação solicitada no art.4º deste decreto, completa e atualizada; Possuir pontuação 08 no critério de Atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica dos beneficiários ao município de Santa Cruz/RN; será levado em consideração o currículo artístico e o banco de dados do Cadastro Municipal.	R\$ <b>4.500,00</b>
C	Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros conforme parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020; Ter tido as suas atividades culturais interrompidas pelo isolamento social (pandemia); Estar com toda a documentação solicitada no art.4º deste decreto, completa e atualizada; Possuir pontuação 07 no critério de Atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica dos beneficiários ao município de Santa Cruz/RN; será levado em consideração o currículo artístico e o banco de dados do Cadastro Municipal;	R\$ <b>3.500,00</b>

D	Estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura ou em um dos cadastros conforme parágrafo 1º do art. 7º da lei nº 14.017/2020; Ter tido as suas atividades culturais interrompidas pelo isolamento social (pandemia); Estar com toda a documentação solicitada no art.4º deste decreto, completa e atualizada; Possuir pontuação entre 05 e 06 no critério de Atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica dos beneficiários ao município de Santa Cruz/RN; será levado em consideração o currículo artístico e o banco de dados do Cadastro Municipal.	RS 3.000,00
---	--	-------------

## ANEXO VIII RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CONTRAPARTIDA PÓS-PANDEMIA

ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	DE	PÚBLICO
TEATRO	Apresentação presencial de espetáculos, dramatizações, musicais nas linguagens de teatro e artes performáticas, peças teatrais sobre temática de reciclagem (EU SELECIONO), contação de histórias, teatro de bonecos; animação, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil, infanto-juvenil ou adulto.	02		Alunos da rede pública de ensino
ARTES PLÁSTICAS	Realização de exposições culturais sobre a temática reciclagem e também a abordagem com Produção artística contendo trajetórias de vida e de carreira profissional, narrativas sobre processos criativos e apresentações de técnica artísticas. Realização de oficinas que abordem os aspectos técnicos, artísticos, históricos, curatoriais e pedagógicos da produção em artes plásticas. Essas exposições gratuitas serão para alunos da rede pública de ensino. Deverá se adequar à infraestrutura dos espaços, com este espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação agendada em comum acordo com a SEMUC.	03		Alunos da rede pública de ensino
DANÇA	Realização e apresentações de sessões de espetáculos de dança, show com coreografias, oficinas de danças; musicais com temas de relevância social. Essas apresentações presenciais, devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela SEMUC. O espaço será liberado gratuitamente ao artista em apresentação agendada em comum acordo com a SEMUC.	03		Alunos da rede pública de ensino
ARTE CIRCENSE	Apresentações presenciais de espetáculos circense, envolvendo os aspectos das intervenções individuais e coletivas na linguagem da arte circense. Essas apresentações presenciais, devem se adequar à infraestrutura dos espaços, sendo orientados pela SEMUC. O espaço será liberado gratuitamente ao artista em apresentação agendada em comum acordo com a SEMUC.	03		Alunos da rede pública de ensino
MÚSICA	Realização de apresentação e intervenções individuais e coletivas ou ainda realização de apresentações utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de workshop, oficinas a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área da música. apresentações presenciais, que envolvam intervenções musicais nas suas mais diversas expressões culturais.	03		Alunos da rede pública de ensino
ÁREA	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	DE	PÚBLICO
LITERATURA	Realização de atividades que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; debate literário; oficina de criação literária; oficina de cordel, prosas, poesias, contação de histórias; slam ou batalha de rimas; formação de leitores e mediadores; entre outras.	03		Alunos da rede pública de ensino
ARTES POPULARES	Realização de apresentações culturais, espetáculos ou dramatizações, que promovam o respeito, à difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular; apresentação das diferentes tradições e manifestações artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, oficinas de culturais; performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular nas suas mais diversas linguagens.	04		Alunos da rede pública de ensino
ESPAÇOS CULTURAIS	Realização de atividades que promovam a difusão de seus espaços através de oficinas culturais; capacitações; espetáculos; oficinas ou curso em elaboração de projetos culturais; oficinas musicais; apresentações musicais; oficinas de confecção de produtos com técnicas artesanais; confecção de adereços; figurinos ou quaisquer outras ações culturais para os alunos da rede pública de ensino, após o período de pandemia de apresentações presenciais, as mesmas devem observar as exigências de isolamento necessárias para o enfrentamento do Covid-19.	04		Alunos da rede pública de ensino
ARTES VISUAIS	Apresentações presenciais em performances educativas. Exposições, musicais, oficinas; espetáculos, dramatizações, show entre outras. As apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços.	03		Alunos da rede pública de ensino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**522F8471

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 10\_2020 JULHO

DECRETO Nro 00010/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 625.332,36 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 625.332,36 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$625.332,36 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Julho de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			90.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			2.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0103.2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0106.2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	50.676,80
08.244.2100.2.101	Manutencao das atividades de combate ao COVID 19 - Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.755,56
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			200.432,36
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
10.301.0036.2.051	Custeios das Atividades do Programa Saude da Familia		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	14.000,00
10.301.0053.2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	90.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	19.900,00
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	119.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			322.900,00
TOTAL GERAL			625.332,36

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.632,36
TOTAL Gabinete do Prefeito			74.632,36
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			35.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			45.700,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0055 1.032	Perfuracao e Instalacoes de Pocos Tubulares e Amazonas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			75.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			60.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0062 1.026	Aquisicao de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.000,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14 244 0099 1.030	Construcao da Sede do Cras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			120.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		120.000,00
DE:		
02 15.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1025 1.025	Const de Unidade Basica de Saude UBS	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	
		150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		150.000,00
TOTAL GERAL		625.332,36

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**24839E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 11\_2020 AGOSTO**

DECRETO Nro 00011/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.410,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.410,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$193.410,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Agosto de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.060,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			47.060,00
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
02 15	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.850,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 0093 2.054	Aquisição de Veículo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	52.500,00
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			76.350,00
TOTAL GERAL			193.410,00

Santana do Seridó, 03 de Agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			193.410,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			193.410,00
TOTAL GERAL			193.410,00

Santana do Seridó, 03 de Agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**B476AEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04\_2020**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	22.604.900,00	22.604.900,00	3.395.693,55	15,02	10.645.395,02	47,09	11.959.504,98
RECEITAS CORRENTES	20.937.500,00	20.937.500,00	2.423.142,37	11,57	8.162.664,46	38,99	12.774.835,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	444.500,00	444.500,00	65.287,15	14,69	278.903,53	62,75	165.596,47
Impostos	366.500,00	366.500,00	52.832,80	14,42	223.375,93	60,95	143.124,07
Taxas	12.000,00	12.000,00	430,00	3,58	430,00	3,58	11.570,00
Contribuição de melhoria	66.000,00	66.000,00	12.024,35	18,22	55.097,60	83,48	10.902,40
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00	41.000,00	1.431,30	3,49	12.140,94	29,61	28.859,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Valores mobiliários	40.000,00	40.000,00	1.431,30	3,58	12.140,94	30,35	27.859,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.416.000,00	20.416.000,00	2.356.030,93	11,54	7.870.227,00	38,55	12.545.773,00	
Transferências da União e de suas Entidades	16.087.400,00	16.087.400,00	1.858.225,17	11,55	6.070.165,15	37,73	10.017.234,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.928.600,00	1.928.600,00	322.574,93	16,73	1.035.399,80	53,69	893.200,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	175.230,83	7,30	764.662,05	31,86	1.635.337,95	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	392,99	1,64	1.392,99	5,80	22.607,01	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	392,99	1,79	1.392,99	6,33	20.607,01	
RECEITAS DE CAPITAL	1.667.400,00	1.667.400,00	972.551,18	58,33	2.482.730,56	148,90	-815.330,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.667.400,00	1.667.400,00	972.551,18	58,33	2.482.730,56	148,90	-815.330,56	
Transferências da União e de suas Entidades	1.517.400,00	1.517.400,00	932.327,18	61,44	2.402.258,56	158,31	-884.858,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	40.224,00	26,82	80.472,00	53,65	69.528,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.604.900,00	22.604.900,00	3.395.693,55	15,02	10.645.395,02	47,09	11.959.504,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.604.900,00	22.604.900,00	3.395.693,55	15,02	10.645.395,02	47,09	11.959.504,98	
DÉFICIT (VI) (1)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	22.604.900,00	22.604.900,00	3.395.693,55	15,02	10.645.395,02	47,09	11.959.504,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	-	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	9.190.510,44	2.312.120,19	8.701.932,01	13.902.967,99	8.652.606,28
DESPESAS CORRENTES	17.317.600,00	17.290.180,72	878.117,91	11.091.498,99	6.198.681,73	1.813.797,80	7.132.067,72	10.158.113,00	7.082.741,99
Pessoal e encargos so	10.620.370,00	9.811.395,72	148.405,04	7.134.841,05	2.676.554,67	1.080.962,58	4.545.841,65	5.265.554,07	4.501.734,13
Outras despesas corre	6.697.230,00	7.478.785,00	729.712,87	3.956.657,94	3.522.127,06	732.835,22	2.586.226,07	4.892.558,93	2.581.007,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.037.300,00	5.064.719,28	140.264,19	2.322.890,57	2.741.828,71	498.322,39	1.569.864,29	3.494.854,99	1.569.864,29
Investimentos	4.577.300,00	4.504.819,28	138.264,18	1.763.217,65	2.741.601,63	468.318,55	1.246.547,42	3.258.271,86	1.246.547,42
Amortização de dívida	460.000,00	559.900,00	2.000,01	559.672,92	227,08	30.003,84	323.316,87	236.583,13	323.316,87
Reserva de Contingênci	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	9.190.510,44	2.312.120,19	8.701.932,01	13.902.967,99	8.652.606,28

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	9.190.510,44	2.312.120,19	8.701.932,01	13.902.967,99		8.652.606,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.943.463,01	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	9.190.510,44	2.312.120,19	10.645.395,02	13.902.967,99		8.652.606,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:36:02

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:37ECA075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04\_2020**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
Consolidado										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	100,00	9.190.510,44	2.312.120,19	8.701.932,01	100,00	13.902.967,99
LEGISLATIVA	1.315.370,00	1.315.370,00	61.825,35	416.850,68	3,11	898.519,32	61.825,35	416.850,68	4,79	898.519,32
Ação Legislativa	1.315.370,00	1.315.370,00	61.825,35	416.850,68	3,11	898.519,32	61.825,35	416.850,68	4,79	898.519,32
ADMINISTRAÇÃO	3.370.775,00	2.781.404,44	103.420,28	1.884.573,13	14,05	896.831,31	279.960,31	1.161.258,67	13,34	1.620.145,77
Administração Geral	1.503.800,00	1.491.882,60	101.420,27	1.071.578,03	7,99	420.304,57	206.256,70	672.789,41	7,73	819.093,19
Administração Financeira	1.664.475,00	1.178.989,00	2.000,01	812.995,10	6,06	365.993,90	73.703,61	488.469,26	5,61	690.519,74
Controle Interno	107.800,00	65.832,84	0,00	0,00	0,00	65.832,84	0,00	0,00	0,00	65.832,84
Demais Subfunções	94.700,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	44.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.500,00	1.745.742,36	155.138,16	808.374,93	6,03	937.367,43	169.138,92	545.366,57	6,27	1.200.375,79
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao	193.500,00	184.500,00	0,00	75.477,19	0,56	109.022,81	10.895,57	47.742,94	0,55	136.757,06
Assistência Comunitária	547.900,00	674.032,36	99.787,46	292.518,19	2,18	381.514,17	84.538,17	201.506,03	2,32	472.526,33
Administração Geral	480.000,00	703.110,00	55.350,70	440.379,55	3,28	262.730,45	73.705,18	296.117,60	3,40	406.992,40
Demais Subfunções	196.100,00	168.100,00	0,00	0,00	0,00	168.100,00	0,00	0,00	0,00	168.100,00
SAÚDE	4.380.155,00	5.173.909,92	312.176,33	3.528.790,22	26,31	1.645.119,70	497.561,87	1.952.662,16	22,44	3.221.247,76
Atenção Básica	4.063.155,00	4.852.709,92	310.549,33	3.430.515,05	25,57	1.422.194,87	480.360,89	1.892.268,21	21,75	2.960.441,71
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Sanitária	131.000,00	135.200,00	1.627,00	88.675,17	0,66	46.524,83	15.600,98	53.993,95	0,62	81.206,05
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	0,00	9.600,00	0,07	63.400,00	1.600,00	6.400,00	0,07	66.600,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	6.131.000,00	5.712.950,88	63.442,30	3.265.715,35	24,34	2.447.235,53	469.058,13	2.038.558,91	23,43	3.674.391,97
Ensino Fundamental	2.467.900,00	2.261.583,80	3.805,83	1.170.685,45	8,73	1.090.898,35	164.735,89	666.143,40	7,66	1.595.440,40
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação Infantil	1.901.700,00	1.683.267,08	0,00	1.149.119,00	8,57	534.148,08	162.646,09	651.012,99	7,48	1.032.254,09
Administração Geral	1.625.400,00	1.632.100,00	59.636,47	939.446,21	7,00	692.653,79	141.676,15	714.937,83	8,22	917.162,17
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.464,69	0,05	93.535,31	0,00	6.464,69	0,07	93.535,31
CULTURA	355.900,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00
Difusão Cultural	355.900,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00
DIREITOS DA CIDADANIA	404.000,00	55.372,87	0,00	0,00	0,00	55.372,87	0,00	0,00	0,00	55.372,87
Demais Subfunções	404.000,00	55.372,87	0,00	0,00	0,00	55.372,87	0,00	0,00	0,00	55.372,87
URBANISMO	2.518.500,00	2.137.825,40	61.444,54	1.313.443,17	9,79	824.382,23	198.078,88	863.304,44	9,92	1.274.520,96
Infra-Estrutura Urbana	786.400,00	696.149,16	27.318,41	190.759,45	1,42	505.389,71	27.318,41	190.759,45	2,19	505.389,71
Serviços Urbanos	1.732.100,00	1.441.676,24	34.126,13	1.122.683,72	8,37	318.992,52	170.760,47	672.544,99	7,73	769.131,25
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
AGRICULTURA	1.638.400,00	2.066.774,13	158.176,66	1.724.054,89	12,85	342.719,24	525.642,22	1.413.998,01	16,25	652.776,12
Abastecimento	1.161.400,00	877.925,00	158.176,66	595.426,92	4,44	282.498,08	146.085,65	479.546,87	5,51	398.378,13
Extensão Rural	300.000,00	342.990,00	0,00	342.990,00	2,56	0,00	198.490,00	198.490,00	2,28	144.500,00
Demais Subfunções	177.000,00	845.859,13	0,00	785.637,97	5,86	60.221,16	181.066,57	735.961,14	8,46	109.897,99
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	155.100,00	326.950,00	102.600,00	303.066,00	2,26	23.884,00	88.658,00	186.941,00	2,15	140.009,00
Demais Subfunções	155.100,00	326.950,00	102.600,00	303.066,00	2,26	23.884,00	88.658,00	186.941,00	2,15	140.009,00
TRANSPORTE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPORTO E LAZER	406.200,00	536.700,00	158,48	169.521,19	1,26	367.178,81	22.196,51	122.991,57	1,41	413.708,43
Desporto Comunitário	406.200,00	536.700,00	158,48	169.521,19	1,26	367.178,81	22.196,51	122.991,57	1,41	413.708,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.604.900,00	22.604.900,00	1.018.382,10	13.414.389,56	100,00	9.190.510,44	2.312.120,19	8.701.932,01	100,00	13.902.967,99
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:37:39										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:37:39										

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:D56A1E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04\_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
4º bimestre de 2020 (até Agosto)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
RS 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	954.724,36	983.186,73	1.162.288,00	2.006.313,09	1.157.619,93	1.520.126,67	1.053.581,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	30.050,79	27.410,90	20.502,20	25.082,32	25.456,74	50.949,84	26.900,18	
IPTU	1.425,35	1.233,21	670,19	1.121,22	0,00	8.025,15	0,00	
ISS	7.557,29	10.271,19	10.326,94	13.465,47	8.352,57	24.962,63	10.640,25	
ITBI	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,40	0,00	
IRRF	5.284,86	7.926,02	7.209,34	10.291,16	8.067,70	7.788,15	8.492,95	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	8.283,29	7.980,48	2.295,73	204,47	9.036,47	6.875,51	7.766,98	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.602,00	21.669,27	5.969,00	3.420,66	2.465,53	1.768,40	1.686,11	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.602,00	21.669,27	5.969,00	3.420,66	2.465,53	1.768,40	1.686,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	922.071,57	934.106,56	1.135.816,80	1.977.810,11	1.129.697,66	1.467.408,43	1.024.994,93	
Cota-parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	
Cota-parte do ICMS	138.297,08	157.192,25	150.830,96	151.662,25	139.346,45	145.296,48	166.827,24	
Cota-parte do IPVA	5.849,43	4.300,95	2.357,41	565,80	30.000,67	5.464,44	7.187,83	
Cota-parte do ITR	248,21	909,17	104,97	14,57	0,00	12,87	22,52	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	146,88	129,99	136,52	160,46	147,74	159,83	147,49	
Transferências do Fundeb	85.997,42	86.976,18	98.854,82	109.145,25	111.434,38	129.423,50	95.194,49	
Outras transferências correntes	84.662,32	125.895,17	125.292,39	423.588,22	83.203,30	80.843,89	108.785,27	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	150.282,32	144.247,00	182.333,89	211.706,99	187.011,96	251.428,16	162.851,59	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	150.282,32	144.247,00	182.333,89	211.706,99	187.011,96	251.428,16	162.851,59	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10	970.607,97	1.268.698,51	890.729,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10	970.607,97	1.268.698,51	890.729,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	804.442,04	838.939,73	979.954,11	1.794.606,10	970.607,97	1.268.698,51	890.729,63	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.036.301,16	1.079.031,95	931.463,30	1.626.941,73	1.082.915,36	14.594.493,50	24.076.500,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	49.108,80	28.552,12	32.648,70	31.936,65	33.350,50	381.949,74	444.500,00	
IPTU	8.025,50	795,81	763,41	847,62	1.260,37	24.167,83	17.500,00	
ISS	33.646,40	16.009,49	19.427,62	12.121,03	18.098,55	184.879,43	162.000,00	
ITBI	0,00	0,00	664,93	0,00	0,00	11.463,33	17.000,00	
IRRF	1.948,00	4.114,84	5.519,33	12.311,12	8.194,11	87.147,58	170.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	5.488,90	7.631,98	6.273,41	6.656,88	5.797,47	74.291,57	78.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.990,54	986,72	812,34	980,00	451,30	45.801,87	41.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.990,54	986,72	812,34	980,00	451,30	45.801,87	40.000,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências correntes	984.201,82	1.048.493,11	898.002,26	1.594.025,08	1.048.720,57	14.165.348,90	23.555.000,00
Cota-parte do FPM	679.758,97	704.049,13	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.178.268,19	14.600.000,00
Cota-parte do ICMS	101.392,10	110.186,22	130.989,24	131.533,51	143.395,75	1.666.949,53	2.100.000,00
Cota-parte do IPVA	7.708,60	7.355,00	11.585,40	7.708,78	7.029,21	97.113,52	90.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	77,62	1.389,93	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	132,38	131,97	118,70	142,58	164,89	1.719,43	2.000,00
Transferências do Fundeb	87.278,46	82.171,96	83.928,43	86.204,96	89.025,87	1.145.635,72	2.400.000,00
Outras transferências correntes	107.931,31	144.598,83	132.131,17	438.824,58	218.516,13	2.074.272,58	4.360.000,00
Outras receitas correntes	0,00	1.000,00	0,00	0,00	392,99	1.392,99	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	148.653,94	156.019,56	132.636,93	138.479,05	148.235,67	2.013.887,06	3.139.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	148.653,94	156.019,56	132.636,93	138.479,05	148.235,67	2.013.887,06	3.139.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	887.647,22	923.012,39	798.826,37	1.488.462,68	934.679,69	12.580.606,44	20.937.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	8.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.769,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	878.877,45	923.012,39	798.826,37	1.488.462,68	934.679,69	12.571.836,67	20.937.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	878.877,45	923.012,39	798.826,37	1.488.462,68	934.679,69	12.571.836,67	20.937.500,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:40:48

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

### JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

### GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

### HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:66C97E2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 04\_2020

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		20.937.500,00	8.162.664,46
Receita tributária		444.500,00	278.903,53
IPTU		17.500,00	19.717,86
ISS		162.000,00	143.258,54
ITBI		17.000,00	3.963,33
IRRF		170.000,00	56.436,20
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria		78.000,00	55.527,60
Contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		41.000,00	12.140,94
Aplicações financeiras (II)		40.000,00	12.140,94
Outras receitas patrimoniais		1.000,00	0,00
Transferências correntes		20.416.000,00	7.870.227,00
Cota-parte do FPM		11.900.000,00	4.862.215,01
Cota-parte do ICMS		1.680.000,00	854.644,09
Cota-parte do IPVA		72.000,00	72.860,01
Cota Parte do ITR		1.600,00	94,92
Transferências da LC 87/96		800,00	0,00
Transferências da LC 61/89		1.600,00	916,44
Transferências do Fundeb		2.400.000,00	764.662,05
Outras transferências correntes		4.360.000,00	1.314.834,48
Demais receitas correntes		36.000,00	1.392,99
Outras receitas financeiras (III)		20.000,00	392,99
Receitas correntes restantes		16.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		20.877.500,00	8.150.130,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.667.400,00	2.482.730,56
Operações de crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras alienação de bens		0,00	0,00
Transferências de capital		1.667.400,00	2.482.730,56

Convênios		312.000,00	1.744.322,14
Outras transferências de capital		1.355.400,00	738.408,42
Outras receitas de capital		0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)		0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)		1.667.400,00	2.482.730,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)		22.544.900,00	10.632.861,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.290.180,72	11.091.498,99	7.132.067,72	7.082.741,99	406.793,40	332.402,72	331.883,19
Pessoal e encargos sociais	9.811.395,72	7.134.841,05	4.545.841,65	4.501.734,13	55.809,44	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.478.785,00	3.956.657,94	2.586.226,07	2.581.007,86	350.983,96	332.402,72	331.883,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	17.290.180,72	11.091.498,99	7.132.067,72	7.082.741,99	406.793,40	332.402,72	331.883,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.064.719,28	2.322.890,57	1.569.864,29	1.569.864,29	21.522,00	353,65	353,65
Investimentos	4.504.819,28	1.763.217,65	1.246.547,42	1.246.547,42	21.522,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	559.900,00	559.672,92	323.316,87	323.316,87	0,00	353,65	353,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.504.819,28	1.763.217,65	1.246.547,42	1.246.547,42	21.522,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.045.000,00	12.854.716,64	8.378.615,14	8.329.289,41	428.315,40	332.402,72	331.883,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.543.373,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATE O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		12.140,94
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		604.407,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV+(XXV - XXVI))		951.106,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL EM 31 DE DEZEMBRO ATÉ O BIMESTRE		SALDO
		(a) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		602.027,48 888.766,57
DEDUÇÕES (XXIX)		1.832.311,06 3.409.906,97
Disponibilidade de caixa		1.832.311,06 3.409.906,97
Disponibilidade de caixa bruta		2.927.264,72 4.077.064,76
(-)Restos a pagar processados (XXX)		1.094.953,66 667.157,79
Demais haveres financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)		-1.230.283,58 -2.521.140,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		- 1.290.856,82

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	427.795,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	863.060,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	1.455.327,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:45:19

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista

CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**45A6A204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 04\_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26
Executivo	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
2012-SECRET MUNICIPAL DE AGRICULT, RECURSOS	2.679,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00
2012-SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANO	14.514,51	0,00	0,00	0,00	14.514,51
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.034,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	801,50	0,00	0,00	0,00	801,50
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.345,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
2013-Fundo Municipal de Saude	2.295,10	0,00	0,00	0,00	2.295,10
2014-Gabinete do Prefeito	4.918,81	0,00	0,00	0,00	4.918,81
2014-Secretaria Municipal de Administraç	3.514,24	0,00	0,00	0,00	3.514,24
2014-Secretaria Municipal de Finança	3.870,50	0,00	0,00	0,00	3.870,50
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	6.655,11	0,00	0,00	0,00	6.655,11
2014-Secretaria Municipal de Saúde	43.321,35	0,00	0,00	0,00	43.321,35
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.260,08	0,00	0,00	0,00	1.260,08
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	2.628,36	0,00	0,00	0,00	2.628,36
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.907,46	0,00	0,00	0,00	10.907,46
2014-Fundo Municipal de Educação	32.643,22	0,00	0,00	0,00	32.643,22
2014-Fundo Municipal de Saude	72.123,20	0,00	0,00	0,00	72.123,20
2015-Gabinete do Prefeito	6.394,41	0,00	0,00	0,00	6.394,41
2015-Secretaria Municipal de Administraç	481,70	0,00	0,00	0,00	481,70
2015-Secretaria Municipal de Finança	2.008,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	861,00	0,00	0,00	0,00	861,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.917,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	20.141,59	0,00	0,00	0,00	20.141,59
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	27.339,74	0,00	0,00	0,00	27.339,74
2015-Fundo Municipal de Educação	5.401,14	0,00	0,00	0,00	5.401,14
2015-Fundo Municipal de Saude	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2016-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.997,45	0,00	0,00	0,00	1.997,45
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.156,65	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	2.452,79	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	18,48	0,00	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	11.508,95	0,00	0,00	0,00	11.508,95

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	180.087,77	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.154,68	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	8.439,60	0,00	0,00	0,00	8.439,60
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	831,73	0,00	0,00	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saude	9.541,67	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	25.782,73	25.632,73	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	14.947,00	14.947,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	5.969,69	5.969,69	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	61.234,49	15.515,55	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	62.781,40	62.781,40	0,00	0,00
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	73.644,41	15.957,53	0,00	57.686,88
2019-Fundo Municipal de Educação	0,00	110.013,54	109.670,54	0,00	343,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	53.387,98	53.387,98	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	124.452,98	124.452,98	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	562.739,44	532.214,22	428.315,40	0,00	666.638,26

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41
Executivo	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2012-SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
2012-SECRET MUNIC DE AGRICULT, RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00
2012-SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.514,51
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,50
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,10
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,81
2014-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514,24
2014-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,50
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,11
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.321,35
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,08
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,36
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.907,46
2014-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.643,22
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.123,20
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.394,41
2015-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,70
2015-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.141,59
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.339,74
2015-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,14
2015-Fundo Municipal de Saude	666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,00	2.447,21
2016-Gabinete do Prefeito	73.851,33	0,00	0,00	0,00	0,00	73.851,33	73.851,33
2016-Secretaria Municipal de Administraç	1.621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,60	1.621,60
2016-Secretaria Municipal de Finança	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	2.445,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,71	2.574,71
2016-Secretaria Municipal de Saúde	18.156,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.156,18	18.156,18
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	147.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	147.004,30	149.001,75
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,65
2016-Fundo Municipal de Educação	44.856,24	0,00	0,00	0,00	0,00	44.856,24	44.856,24
2016-Fundo Municipal de Saude	4.523,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,86	4.523,86
2017-Gabinete do Prefeito	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	422,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	435,84	0,00	0,00	0,00	0,00	435,84	1.653,18
2017-Secretaria Municipal de Finança	66,40	0,00	0,00	0,00	0,00	66,40	584,38
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	5.322,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,94	5.412,19
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.409,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,01	1.409,01
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	379,84	0,00	0,00	0,00	0,00	379,84	1.804,84
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.984,00	41.260,04
2017-Fundo Municipal de Educação	7.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	11.390,84
2017-Fundo Municipal de Saude	4.242,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242,46	5.735,26
2018-Gabinete do Prefeito	63.118,23	0,00	0,00	0,00	0,00	63.118,23	63.118,23
2018-Secretaria Municipal de Administraç	99.366,78	0,00	0,00	0,00	55.440,00	43.926,78	46.379,57
2018-Secretaria Municipal de Finança	37.598,67	0,00	0,00	0,00	0,00	37.598,67	37.598,67
2018-Secretaria Municipal de Saúde	23.155,48	0,00	0,00	0,00	0,00	23.155,48	23.173,96

2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	4.266,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,67	15.775,62
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	70.445,39	0,00	0,00	0,00	0,00	70.445,39	250.533,16
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	61.516,51	0,00	0,00	0,00	0,00	61.516,51	67.671,19

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Educação	111.479,18	0,00	0,00	0,00	0,00	111.479,18	119.918,78
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	43.192,30	0,00	0,00	0,00	0,00	43.192,30	44.024,03
2018-Fundo Municipal de Saúde	213.880,49	0,00	0,00	0,00	0,00	213.880,49	223.422,16
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	23.837,60	23.105,20	23.105,20	0,00	732,40	882,40
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	70.581,73	23.931,36	23.931,36	0,00	46.650,37	46.650,37
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	8.599,69	1.613,65	1.613,65	0,00	6.986,04	6.986,04
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	25.048,25	12.389,50	12.389,50	0,00	12.658,75	58.377,69
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	79.046,05	64.084,52	64.084,52	0,00	14.961,53	14.961,53
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	41.384,51	20.573,72	20.386,36	0,00	20.998,15	78.685,03
2019-Fundo Municipal de Educação	0,00	50.769,91	37.441,93	37.441,93	0,00	13.327,98	13.670,98
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	60.205,42	36.590,60	36.258,43	0,00	23.946,99	23.946,99
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	172.553,42	113.025,89	113.025,89	0,00	59.527,53	59.527,53
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.050.645,41	532.026,58	332.756,37	332.236,84	55.440,00	1.194.995,15	1.861.633,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:46:00

NOTAS:

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:3A44F237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO**

**04\_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	366.500,00	366.500,00	223.375,93	60,95	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	17.500,00	17.500,00	19.717,86	112,67	
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	19.717,86	131,45	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	17.000,00	17.000,00	3.963,33	23,31	
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.963,33	26,42	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	143.258,54	88,43	
1.3.1 - ISS	160.000,00	160.000,00	143.258,54	89,54	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	56.436,20	33,20	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.795.000,00	16.795.000,00	7.116.047,33	42,37	
2.1 - Cota parte do FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	5.961.781,82	40,83	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	5.585.181,70	41,37	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	376.600,12	68,47
2.2 - Cota parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.068.966,99	50,90
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.145,58	57,28
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	113,01	5,65
2.6 - Cota parte IPVA	90.000,00	90.000,00	84.039,93	93,38
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.161.500,00	17.161.500,00	7.339.423,26	42,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.000,00	235.000,00	54.864,77	23,35
5.1 - Transferências do salário-educação	85.000,00	85.000,00	21.813,20	25,66
5.2 - Transferências diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	960,00	12,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	24.661,00	24,66
5.4 - Transferências diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	7.186,97	23,96
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	243,60	2,03
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.041.970,00	1.041.970,00	89.782,49	8,62
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.356.970,00	1.356.970,00	144.647,26	10,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.139.000,00	3.139.000,00	1.325.316,86	42,22
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.099.566,81	40,72
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	214.322,90	51,03
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	229,14	57,29
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	400,00	400,00	18,09	4,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	11.179,92	62,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	764.662,05	31,86
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.400.000,00	2.400.000,00	764.662,05	31,86
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-739.000,00	-739.000,00	-560.654,81	75,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.440.000,00	1.940.234,80	1.825.000,00	94,06	970.218,78	50,01
13.1 - Com educação infantil	755.000,00	901.000,00	870.000,00	96,56	459.041,28	50,95
13.2 - Com ensino fundamental	685.000,00	1.039.234,80	955.000,00	91,89	511.177,50	49,19
14-OUTRAS DESPESAS	960.000,00	570.000,00	335.417,29	58,85	192.651,28	33,80
14.1 - Com educação infantil	559.600,00	359.600,00	207.000,00	57,56	119.852,71	33,33
14.2 - Com ensino fundamental	400.400,00	210.400,00	128.417,29	61,03	72.798,57	34,60
15 - Total das despesas do Fundeb	2.400.000,00	2.510.234,80	2.160.417,29	86,06	1.162.870,06	46,33
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.162.870,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%						126,88
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%						25,19
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						-52,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados						0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	1.811.700,00	1.593.267,08	1.149.119,00	72,12	651.012,99	40,86
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.811.700,00	1.593.267,08	1.149.119,00	72,12	651.012,99	40,86
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.314.600,00	1.260.600,00	1.077.000,00	85,44	578.893,99	45,92
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	497.100,00	332.667,08	72.119,00	21,68	72.119,00	21,68
23- Ensino fundamental	1.519.900,00	1.480.134,80	1.145.284,73	77,38	645.843,51	43,63
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.085.400,00	1.249.634,80	1.083.417,29	86,70	583.976,07	46,73
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	434.500,00	230.500,00	61.867,44	26,84	61.867,44	26,84
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	1.406.430,00	1.543.130,00	939.446,21	60,88	714.937,83	46,33

28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.774.030,00	4.652.531,88	3.233.849,94	69,51	2.011.794,33	43,24
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						-560.654,81
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						-560.654,81
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						1.857.511,31
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						25,31
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	90.000,00	90.000,00	24.254,20	26,95	19.153,37	21,28
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.266.970,00	970.419,00	7.611,21	0,78	7.611,21	0,78
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.356.970,00	1.060.419,00	31.865,41	3,00	26.764,58	2,52
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.131.000,00	5.712.950,88	3.265.715,35	57,16	2.038.558,91	35,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE		220.767,16	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino		220.767,16	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		1.352,80	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		764.662,05	21.813,20
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.162.870,06	19.153,37
47.1-(-) Orçamento do exercício		1.162.870,06	19.153,37
47.2-(-) Restos a pagar		0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-396.855,21	2.659,83
50-(+) Ajustes		0,00	0,00
50.1-(+) Retenções		0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário		0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-396.855,21	2.659,83

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:29

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretário De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:52588B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 04\_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	366.500,00	366.500,00	223.375,93	60,95
IPTU	17.500,00	17.500,00	19.717,86	112,67
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	19.717,86	131,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
ITBI	17.000,00	17.000,00	3.963,33	23,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	3.963,33	26,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
ISS	162.000,00	162.000,00	143.258,54	88,43
	160.000,00	160.000,00	143.258,54	89,54

Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	56.436,20	33,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.695.000,00	15.695.000,00	6.739.447,21	42,94
Cota Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	5.585.181,70	41,37
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	113,01	5,65
Cota Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	84.039,93	93,38
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.068.966,99	50,90
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.145,58	57,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.061.500,00	16.061.500,00	6.962.823,14	43,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.302.225,00	2.682.166,92	2.071.572,12	77,24	1.269.190,00	47,32	1.255.470,58	46,81
Despesas Correntes	2.213.025,00	2.592.966,92	2.066.400,22	79,69	1.265.235,00	48,79	1.251.515,58	48,27
Despesas de Capital	89.200,00	89.200,00	5.171,90	5,80	3.955,00	4,43	3.955,00	4,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	6.400,00	5,08	6.400,00	5,08
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	9.600,00	11,16	6.400,00	7,44	6.400,00	7,44
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.428.225,00	2.808.166,92	2.081.172,12	74,11	1.275.590,00	45,42	1.261.870,58	44,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.081.172,12	1.275.590,00	1.261.870,58
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.081.172,12	1.275.590,00	1.261.870,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.044.423,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			231.166,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.959.030,00	1.959.030,00	947.038,06	48,34
Provenientes da União	1.959.030,00	1.959.030,00	947.038,06	48,34
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.000,00	148.000,00	116.580,15	78,77
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>2.107.030,00</b>	<b>2.107.030,00</b>	<b>1.063.618,21</b>	<b>50,48</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.760.930,00	2.170.543,00	1.358.942,93	62,61	623.078,21	28,71	623.078,21	28,71
Despesas Correntes	1.098.430,00	1.665.623,00	998.619,93	59,95	583.215,21	35,01	583.215,21	35,01
Despesas de Capital	662.500,00	504.920,00	360.323,00	71,36	39.863,00	7,89	39.863,00	7,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.000,00	135.200,00	88.675,17	65,59	53.993,95	39,94	53.993,95	39,94
Despesas Correntes	116.000,00	120.200,00	88.675,17	73,77	53.993,95	44,92	53.993,95	44,92
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>1.951.930,00</b>	<b>2.365.743,00</b>	<b>1.447.618,10</b>	<b>61,19</b>	<b>677.072,16</b>	<b>28,62</b>	<b>677.072,16</b>	<b>28,62</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.063.155,00	4.852.709,92	3.430.515,05	70,69	1.892.268,21	38,99	1.878.548,79	38,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	131.000,00	135.200,00	88.675,17	65,59	53.993,95	39,94	53.993,95	39,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	6.400,00	5,08	6.400,00	5,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)</b>	<b>2.428.225,00</b>	<b>2.808.166,92</b>	<b>2.081.172,12</b>	<b>74,11</b>	<b>1.275.590,00</b>	<b>45,42</b>	<b>1.261.870,58</b>	<b>44,94</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	1.951.930,00	2.365.743,00	1.447.618,10	61,19	677.072,16	28,62	677.072,16	28,62
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.380.155,00</b>	<b>5.173.909,92</b>	<b>3.528.790,22</b>	<b>68,20</b>	<b>1.952.662,16</b>	<b>37,74</b>	<b>1.938.942,74</b>	<b>37,48</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:13

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:BCCE0B02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 04\_2020**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)												
			<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>			
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00												
Contratadas (I.1)	0,00	0,00												
A Contratar (I.2)	0,00	0,00												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00												
Contratadas (II.1)	0,00	0,00												
A Contratar (II.2)	0,00	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.949.006,76	12.580.606,44												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00												

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:51:05

NOTA:

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**  
Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:852507BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 04\_2020.**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		22.604.900,00
Previsão Atualizada		22.604.900,00
Receitas Realizadas		10.645.395,02
Déficit Orçamentário		0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		22.604.900,00
Dotação Atualizada		22.604.900,00
Despesas Empenhadas		13.414.389,56
Despesas Liquidadas		8.701.932,01
Despesas Pagas		8.652.606,28
Superávit Orçamentário		1.943.463,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.414.389,56
Despesas Liquidadas		8.701.932,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.580.606,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		12.571.836,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		12.571.836,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.543.373,09	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	951.106,06	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.094.953,66	0,00	428.315,40	666.638,26
Poder Executivo	1.094.953,66	0,00	428.315,40	666.638,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.582.671,99	55.440,00	332.236,84	1.194.995,15
Poder Executivo	1.582.671,99	55.440,00	332.236,84	1.194.995,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.677.625,65	55.440,00	760.552,24	1.861.633,41

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.857.511,31	25%	25,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	970.218,78	60%	126,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.275.590,00	15,00 %	18,32 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:44

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**6FC78ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02\_2020 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	443.918,78	551.604,22	500.243,38	899.621,50	498.831,80	534.293,30	548.681,96
Pessoal Ativo	443.918,78	551.604,22	500.243,38	899.621,50	498.831,80	534.293,30	548.681,96
Vencimentos, Vantagens e Outra	443.918,78	439.090,19	443.785,54	843.812,06	445.540,90	476.512,24	484.157,12
Obrigações Patronais	0,00	112.514,03	56.457,84	55.809,44	53.290,90	57.781,06	64.524,84
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	7.749,76	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	7.749,76	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	443.918,78	551.604,22	500.243,38	899.621,50	491.082,04	534.293,30	548.681,96
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	530.455,21	528.849,58	510.088,37	521.045,53	507.578,89	6.575.212,52	0,00
Pessoal Ativo	530.455,21	528.849,58	510.088,37	521.045,53	507.578,89	6.575.212,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	468.941,25	471.425,27	470.202,54	480.117,73	466.683,38	5.934.187,00	0,00
Obrigações Patronais	61.513,96	57.424,31	39.885,83	40.927,80	40.895,51	641.025,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.749,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.749,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	530.455,21	528.849,58	510.088,37	521.045,53	507.578,89	6.567.462,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	12.580.606,44	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, paráq.1º da CF) (V)	8.769,77	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, paráq.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	12.571.836,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.567.462,76	52,24 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	6.788.791,80	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.449.352,21	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.109.912,62	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:03:56		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**FCBF9C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02\_2020 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	602.027,48	950.312,06	888.766,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	602.027,48	950.312,06	888.766,57	0,00
Empréstimos	32.046,62	123.751,62	81.109,91	0,00
Internos	32.046,62	123.751,62	81.109,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	569.980,86	826.560,44	807.656,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	569.980,86	826.560,44	807.656,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.820.195,66	1.917.312,31	3.409.906,97	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	1.820.195,66	1.917.312,31	3.409.906,97	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.915.149,32	2.587.082,30	4.077.064,76	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.094.953,66	669.769,99	667.157,79	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (1 - II)	-1.218.168,18	-967.000,25	-2.521.140,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.949.006,76	12.743.783,41	12.580.606,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	8.769,77	8.769,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	12.949.006,76	12.735.013,64	12.571.836,67	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,65%	7,46%	7,06%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,41%	-7,59%	-20,04%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	15.538.808,11	15.282.016,37	15.086.204,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do paragra.1º do art.59 da LRF) (90%)	13.984.927,30	13.753.814,73	13.577.583,60	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	1.165.379,69	1.271.312,44	1.374.409,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.582.671,99	1.196.875,62	1.194.475,62	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:51				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:3C57F26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 02\_2020**

ANEXO 22		Poder/Órgão: MUNICÍPIO – SANTANA DO SERIDÓ	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Quadrimestre de Referência: 2º Quadrimestre de 2020	
Demonstrativo dos Limites		Em Reais	
LRF,art. 48, ANEXO VII			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Receita Corrente Líquida	12.580.606,44	100%	
Despesa Total com Pessoal	6.507.462,76	52,24%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.788.791,80	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.449.352,21	51,30%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.096.727,73	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.767.733,42	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.011.493,87	16,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	880.028,57	7,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respetivos	-0-	-0-	

FONTE: Sistema Aspec Informática Unidade Responsável Município de Santana do Seridó – 16/09/2020 11:13:25

<b>HUDSON PEREIRA DE BRITO</b>	<b>HELSON NAZARÉ DA SILVA</b>	<b>JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO</b>
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**54E20AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0295/2020**

**DECRETO Nº 295/2020**

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 794/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito especial no valor R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior os recursos do excesso de arrecadação que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO 295/2020**

<b>Fundamento: Decreto 0295/2020 de 16/09/2020</b>					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.110 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19					
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/09/2020	99711	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
Despesa 690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/09/2020	99712	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				300.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				400.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				400.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				400.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>				400.000,00	0,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A0DD247C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.180.379,74	3.714.322,88	19,37	11.651.613,15	60,75	7.528.766,59
RECEITAS CORRENTES	18.586.993,38	18.586.993,38	3.424.322,88	18,42	11.167.981,15	60,08	7.419.012,23

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	155.280,00	155.280,00	25.215,56	16,24	106.577,51	68,64	48.702,49
Impostos	153.980,00	153.980,00	25.215,56	16,38	106.577,51	69,22	47.402,49
Taxas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	123.940,00	123.940,00	6.422,47	5,18	38.486,10	31,05	85.453,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.940,00	123.940,00	6.422,47	5,18	38.486,10	31,05	85.453,90
RECEITA PATRIMONIAL	30.120,00	30.120,00	1.217,48	4,04	7.199,11	23,90	22.920,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.040,00	22.040,00	989,34	4,49	5.818,56	26,40	16.221,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.080,00	8.080,00	228,14	2,82	1.380,55	17,09	6.699,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.275.583,38	18.275.583,38	3.391.467,37	18,56	11.015.718,43	60,28	7.259.864,95
Transferências da União e de suas Entidades	14.620.931,58	14.620.931,58	2.825.424,12	19,32	8.701.388,34	59,51	5.919.543,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.861.330,00	1.861.330,00	290.142,49	15,59	1.110.144,65	59,64	751.185,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.793.321,80	1.793.321,80	275.900,76	15,38	1.204.185,44	67,15	589.136,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	593.386,36	593.386,36	290.000,00	48,87	483.632,00	81,50	109.754,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.476,36	577.476,36	290.000,00	50,22	483.632,00	83,75	93.844,36
Transferências da União e de suas Entidades	577.476,36	577.476,36	290.000,00	50,22	483.632,00	83,75	93.844,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.180.379,74	19.180.379,74	3.714.322,88	19,37	11.651.613,15	60,75	7.528.766,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.180.379,74	19.180.379,74	3.714.322,88	19,37	11.651.613,15	60,75	7.528.766,59
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.180.379,74	19.180.379,74	3.714.322,88	19,37	11.651.613,15	60,75	7.528.766,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	639.342,07	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	639.342,07	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.180.379,74	20.820.230,18	1.918.979,79	14.494.552,18	6.325.678,00	2.575.899,15	9.615.485,18	9.144.352,31	11.204.745,00
DESPESAS CORRENTES	17.522.774,74	18.285.199,33	1.294.555,89	13.382.549,89	4.902.649,44	2.325.820,29	8.983.289,70	8.516.446,83	9.301.909,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.227.648,25	10.491.577,33	630.796,15	9.253.751,01	1.237.826,32	1.544.622,12	6.204.937,65	5.928.186,29	4.286.639,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.866,49	7.784.362,00	663.759,74	4.128.798,88	3.655.563,12	781.198,17	2.778.352,05	2.588.260,54	5.006.009,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.539.375,00	2.535.030,65	624.423,90	1.112.002,29	1.423.028,36	250.078,86	632.195,48	627.905,48	1.902.835,17
INVESTIMENTOS	1.365.743,00	2.361.398,65	624.423,90	938.370,29	1.423.028,36	227.924,29	495.217,29	490.927,29	1.866.181,36

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	22.154,57	136.978,19	136.978,19	0,00	36.653,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>20.820.230,18</b>	<b>1.918.979,79</b>	<b>14.494.552,18</b>	<b>6.325.678,00</b>	<b>2.575.899,15</b>	<b>9.615.485,18</b>	<b>9.144.352,31</b>	<b>0,00</b>	<b>11.204.745,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>20.820.230,18</b>	<b>1.918.979,79</b>	<b>14.494.552,18</b>	<b>6.325.678,00</b>	<b>2.575.899,15</b>	<b>9.615.485,18</b>	<b>9.144.352,31</b>	<b>0,00</b>	<b>11.204.745,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2.036.127,97	2.507.260,84	-----	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>20.820.230,18</b>	<b>1.918.979,79</b>	<b>14.494.552,18</b>	<b>6.325.678,00</b>	<b>2.575.899,15</b>	<b>11.651.613,15</b>	<b>11.651.613,15</b>	<b>0,00</b>	<b>11.204.745,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1791-5733-640). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:33.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:24E4A645

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- DEM. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	20.820.230,18	1.918.979,79	14.494.552,18	100,00	6.325.678,00	2.575.899,15	9.615.485,18	100,00	11.204.745,00
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	956,90	953.664,50	6,58	237.635,50	129.138,64	520.761,18	5,42	670.538,82
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	956,90	953.664,50	6,58	237.635,50	129.138,64	520.761,18	5,42	670.538,82
ADMINISTRAÇÃO	2.330.833,00	2.517.632,45	117.657,74	2.002.248,96	13,81	515.383,49	303.513,47	1.167.151,76	12,14	1.350.480,69
Administração Geral	2.330.833,00	2.517.632,45	117.657,74	2.002.248,96	13,81	515.383,49	303.513,47	1.167.151,76	12,14	1.350.480,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.508,00	1.298.294,79	37.121,70	840.237,79	5,80	458.057,00	116.126,79	545.617,07	5,67	752.677,72
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.297,00	149.601,63	1.011,78	119.064,53	0,82	30.537,10	14.400,81	59.402,33	0,62	90.199,30
Assistência Comunitária	1.103.891,00	1.140.373,16	36.109,92	721.173,26	4,98	419.199,90	101.725,98	486.214,74	5,06	654.158,42
SAÚDE	4.782.523,54	5.903.600,06	1.148.609,79	4.279.850,03	29,53	1.623.750,03	791.601,81	2.605.356,26	27,10	3.298.243,80
Atenção Básica	2.799.973,54	3.361.749,24	647.380,59	2.235.308,04	15,42	1.126.441,20	446.416,93	1.302.755,51	13,55	2.058.993,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.923.350,00	2.482.650,82	497.155,80	2.027.251,42	13,99	455.399,40	341.111,48	1.285.310,18	13,37	1.197.340,64
Vigilância Sanitária	48.200,00	42.700,00	4.073,40	5.953,40	0,04	36.746,60	4.073,40	5.953,40	0,06	36.746,60
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	16.500,00	0,00	11.337,17	0,08	5.162,83	0,00	11.337,17	0,12	5.162,83
TRABALHO	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,24	21.050,00	4.800,00	23.500,00	0,24	33.050,00
Fomento ao Trabalho	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,24	21.050,00	4.800,00	23.500,00	0,24	33.050,00
EDUCAÇÃO	5.957.505,20	6.299.441,85	478.191,52	4.586.324,85	31,64	1.713.117,00	911.297,47	3.501.680,27	36,42	2.797.761,58
Ensino Fundamental	4.689.165,00	4.889.495,09	350.812,77	3.733.509,08	25,76	1.155.986,01	783.584,02	2.953.736,06	30,72	1.935.759,03
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	11.500,32	0,08	22.499,68	0,00	11.500,32	0,12	22.499,68
Educação Infantil	1.180.568,20	1.323.364,76	127.378,75	841.315,45	5,80	482.049,31	127.713,45	536.443,89	5,58	786.920,87
Educação de Jovens e Adultos	38.302,00	37.112,00	0,00	0,00	0,00	37.112,00	0,00	0,00	0,00	37.112,00
Educação Especial	15.470,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00
CULTURA	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
Difusão Cultural	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
URBANISMO	1.946.300,00	1.951.403,82	100.742,71	943.445,28	6,51	1.007.958,54	184.544,35	666.675,55	6,93	1.284.728,27
Infra-Estrutura Urbana	406.910,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00
Serviços Urbanos	1.539.390,00	1.554.493,82	100.742,71	943.445,28	6,51	611.048,54	184.544,35	666.675,55	6,93	887.818,27
HABITAÇÃO	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
Habitação Urbana	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.500,00	62.784,48	0,00	10.284,39	0,07	52.500,09	0,00	10.284,39	0,11	52.500,09
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	46.284,48	0,00	10.284,39	0,07	36.000,09	0,00	10.284,39	0,11	36.000,09
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	815.222,00	882.833,00	35.699,43	566.116,34	3,91	316.716,66	100.999,34	415.422,78	4,32	467.410,22
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	778.060,00	845.671,00	35.699,43	566.116,34	3,91	279.554,66	100.999,34	415.422,78	4,32	430.248,22
Promoção da Produção Agropecuária	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00
DESPORTO E LAZER	453.150,00	462.541,53	0,00	276.880,04	1,91	185.661,49	33.877,28	159.035,92	1,65	303.505,61
Desporto Comunitário	453.150,00	462.541,53	0,00	276.880,04	1,91	185.661,49	33.877,28	159.035,92	1,65	303.505,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
Reserva de Contingência	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>20.820.230,18</b>	<b>1.918.979,79</b>	<b>14.494.552,18</b>	<b>100,00</b>	<b>6.325.678,00</b>	<b>2.575.899,15</b>	<b>9.615.485,18</b>	<b>100,00</b>	<b>11.204.745,00</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1893-4234-811). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:34.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: A513ABF4

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2020- RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência:

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	975.812,30	932.417,74	1.139.505,42	2.199.443,23	1.284.636,75	1.675.429,12	1.219.999,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.471,87	11.164,71	14.393,31	39.138,55	14.054,16	12.428,20	17.217,92	
IPTU	629,93	459,71	89,52	209,55	389,49	170,04	0,00	
ISS	6.045,16	8.414,38	12.140,57	15.093,11	5.907,94	4.557,25	8.877,53	
ITBI	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	600,00	
IRRF	1.796,78	2.290,62	2.163,22	23.535,89	7.756,73	7.700,91	7.740,39	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	1.311,64	0,00	0,00	2.226,42	11.340,38	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	464,95	414,70	297,12	324,57	1.495,08	1.105,98	1.059,82	
Rendimentos de Aplicação Financeira	15,13	161,83	104,77	0,96	1.023,80	1.105,98	747,65	
Outras Receitas Patrimoniais	449,82	252,87	192,35	323,61	471,28	0,00	312,17	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	966.561,34	920.838,33	1.124.814,99	2.136.364,20	1.257.747,13	1.661.894,94	1.201.721,71	
Cota-Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	
Cota-Parte do ICMS	158.084,37	179.683,01	172.411,57	173.361,79	193.255,34	169.821,03	187.114,71	
Cota-Parte do IPVA	5.375,01	6.073,68	2.902,55	1.340,55	2.674,94	7.378,38	8.617,54	
Cota-Parte do ITR	595,34	1.469,74	96,39	121,12	6,09	138,02	52,69	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	167,91	148,60	156,05	183,41	168,89	182,69	168,61	
Transferências do FUNDEB	137.455,86	139.020,25	158.006,73	174.454,66	175.679,18	203.777,15	149.883,61	
Outras Transferências Correntes	58.012,62	35.740,20	33.001,97	494.229,11	120.397,57	174.390,25	209.054,46	
Outras Receitas Correntes	-997,50	0,00	0,00	21.389,49	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	154.218,53	149.215,53	186.761,22	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.218,53	149.215,53	186.761,22	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>821.593,77</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>1.051.442,76</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>821.593,77</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>1.051.442,76</b>	

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>821.593,77</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>1.051.442,76</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	<b>Abril/2020</b>	<b>Mai/2020</b>	<b>Junho/2020</b>	<b>Julho/2020</b>	<b>Agosto/2020</b>	<b>Total Últimos 12 Meses</b>	<b>Previsão atualizada 2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.661.549,30</b>	<b>1.203.942,45</b>	<b>1.765.241,72</b>	<b>1.669.159,12</b>	<b>2.053.200,91</b>	<b>17.780.337,51</b>	<b>20.988.563,38</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.507,72	16.161,77	10.992,18	13.998,43	11.217,13	179.745,95	155.280,00
IPTU	0,00	0,00	43,62	158,09	345,99	2.495,94	17.690,00
ISS	4.171,44	13.789,88	6.064,15	8.413,77	5.535,26	99.010,44	116.380,00
ITBI	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00
IRRF	6.336,28	1.916,89	4.884,41	5.426,57	5.335,88	76.884,57	19.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuições	7.226,78	9.639,30	3.857,17	6.422,47	0,00	42.024,16	123.940,00
Receita Patrimonial	570,74	914,31	835,70	840,60	376,88	8.700,45	30.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	476,81	791,08	683,90	672,15	317,19	6.101,25	22.040,00
Outras Receitas Patrimoniais	93,93	123,23	151,80	168,45	59,69	2.599,20	8.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.643.244,06	1.177.227,07	1.749.556,67	1.647.897,62	2.041.606,90	17.529.474,96	20.677.153,38
Cota-Parte do FPM	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	13.158.636,61
Cota-Parte do ICMS	118.506,05	128.784,52	131.174,92	153.735,04	167.599,49	1.933.531,84	2.111.920,00
Cota-Parte do IPVA	7.154,19	9.841,82	17.103,08	13.560,13	11.399,82	93.421,69	147.950,00
Cota-Parte do ITR	0,00	38,84	0,00	6,18	12,39	2.536,80	740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transferências da LC 61/1989	151,30	150,85	135,67	162,98	188,48	1.965,44	1.530,00
Transferências do FUNDEB	137.419,87	129.379,63	132.145,24	135.729,61	140.171,15	1.813.122,94	1.793.321,80
Outras Transferências Correntes	745.975,95	246.606,62	929.748,44	415.093,01	1.131.724,47	4.593.974,67	3.462.854,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.391,99	2.070,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>151.969,61</b>	<b>160.248,11</b>	<b>137.532,57</b>	<b>144.094,94</b>	<b>153.942,21</b>	<b>2.071.600,71</b>	<b>2.401.570,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.969,61	160.248,11	137.532,57	144.094,94	153.942,21	2.071.600,71	2.401.570,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.509.579,69</b>	<b>1.043.694,34</b>	<b>1.627.709,15</b>	<b>1.525.064,18</b>	<b>1.899.258,70</b>	<b>15.708.736,80</b>	<b>18.586.993,38</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.509.579,69</b>	<b>1.043.694,34</b>	<b>1.627.709,15</b>	<b>1.525.064,18</b>	<b>1.899.258,70</b>	<b>15.708.736,80</b>	<b>18.586.993,38</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.509.579,69</b>	<b>1.043.694,34</b>	<b>1.627.709,15</b>	<b>1.525.064,18</b>	<b>1.899.258,70</b>	<b>15.708.736,80</b>	<b>18.586.993,38</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2388-2641-545). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:36.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS CAIO**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:966691AD**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- DEM. REC. DESP. PREVIDENCIÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

FONTE: Sistema e-Pública (1134-1120-545). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:39.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:01F8B28C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- RESULT. PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.586.993,38	11.167.981,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.280,00	106.577,51	
IPTU	17.690,00	1.107,23	
ISS	116.380,00	57.317,22	
ITBI	0,00	1.055,00	
IRRF	19.910,00	47.098,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	0,00	
Contribuições	123.940,00	38.486,10	
Receita Patrimonial	30.120,00	7.199,11	
Aplicações Financeiras (II)	22.040,00	5.818,56	
Outras Receitas Patrimoniais	8.080,00	1.380,55	
Transferências Correntes	18.275.583,38	11.015.718,43	
Cota-Parte do FPM	11.209.536,61	4.774.868,40	
Cota-Parte do ICMS	1.689.540,00	999.993,03	
Cota-Parte do IPVA	118.360,00	62.429,83	
Cota-Parte do ITR	590,00	203,41	
Transferências da LC 87/1996	160,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.220,00	1.047,55	
Transferências do FUNDEB	1.793.321,80	1.204.185,44	
Outras Transferências Correntes	3.462.854,97	3.972.990,77	
Demais Receitas Correntes	2.070,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.070,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.564.953,38	11.162.162,59	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	593.386,36	483.632,00	
Operações de Crédito (VI)	5.910,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	577.476,36	483.632,00	
Convênios	2.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	575.476,36	483.632,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.476,36	483.632,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.142.429,74	11.645.794,59	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.285.199,33	13.382.549,89	8.983.289,70	8.516.446,83	847.658,20	134.606,41	120.330,41	
Pessoal e Encargos Sociais	10.491.577,33	9.253.751,01	6.204.937,65	5.928.186,29	200.914,32	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Despesas Correntes	7.784.362,00	4.128.798,88	2.778.352,05	2.588.260,54	646.743,88	134.606,41	120.330,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.784.362,00	4.128.798,88	2.778.352,05	2.588.260,54	646.743,88	134.606,41	120.330,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.275.939,33	13.382.549,89	8.983.289,70	8.516.446,83	847.658,20	134.606,41	120.330,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.535.030,65	1.112.002,29	632.195,48	627.905,48	9.536,88	0,00	0,00
Investimentos	2.361.398,65	938.370,29	495.217,29	490.927,29	9.536,88	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	136.978,19	136.978,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.361.398,65	938.370,29	495.217,29	490.927,29	9.536,88	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.637.338,18	14.320.920,18	9.478.506,99	9.007.374,12	857.195,08	134.606,41	120.330,41
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.660.894,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		1.534.304,03	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		5.818,5	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,0	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)</b>		1.666.713,5	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		5.000,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.900.503,94	1.763.525,7
DEDUÇÕES (XXIX)		295.648,99	2.801.033,2
Disponibilidade de Caixa		271.322,49	2.769.850,9
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.327.195,53	2.982.804,9
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.055.873,04	212.953,9
Demais Haveres Financeiros		24.326,50	31.182,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.604.854,95	-1.037.507,5
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			2.642.362,4

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020	
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		842.919,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		1.799.443,38	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		1.793.624,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		639.342,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		639.342,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1493-5802-050). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:40.

#### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

#### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

#### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

#### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:DBA36AC7

### SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2020- MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	153.980,00	153.980,00	106.577,51	69,22
1.1-Receita resultante do IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26
1.1.1-IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	116.380,00	116.380,00	57.317,22	49,25
1.3.1-ISS	116.380,00	116.380,00	57.317,22	49,25
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	19.910,00	19.910,00	47.098,06	236,55
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.420.976,61	15.420.976,61	7.203.719,89	46,71
2.1-Cota Parte FPM	13.158.636,61	13.158.636,61	5.874.435,21	44,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	5.497.835,09	46,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	758.636,61	758.636,61	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	376.600,12	62,77
2.2-Cota Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	1.249.991,10	59,19
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	200,00	200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	1.309,47	85,59
2.5-Cota-Parte ITR	740,00	740,00	254,21	34,35
2.6-Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	77.729,90	52,54
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>7.310.297,40</b>	<b>46,94</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.236,33	622.236,33	282.648,01	45,42
5.1-Transferências do Salário-Educação	103.315,00	103.315,00	36.624,03	35,45
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.400,00	48,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	114.470,00	114.470,00	42.688,80	37,29
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	10.912,65	26,94
5.5-Outras transferências do FNDE	358.761,33	358.761,33	189.900,00	52,93
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	190,00	190,00	122,53	64,49
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>631.099,97</b>	<b>631.099,97</b>	<b>282.648,01</b>	<b>44,79</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.401.570,00	2.401.570,00	1.365.177,67	56,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.949.100,00	1.949.100,00	1.099.566,81	56,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	422.380,00	422.380,00	249.998,07	59,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40,00	40,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	261,92	84,49
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150,00	150,00	50,80	33,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.590,00	29.590,00	15.300,07	51,71
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.793.971,80	1.793.971,80	1.204.394,84	67,14
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.793.321,80	1.204.185,44	67,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	650,00	650,00	209,40	32,22
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-160.992,23</b>	<b>26,47</b>
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.591.433,25	1.591.433,25	1.446.100,85	90,87	992.445,94	62,36	0,00
13.1-Com Educação Infantil	284.229,80	385.853,45	367.633,65	95,28	330.395,27	85,63	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.307.203,45	1.205.579,80	1.078.467,20	89,46	662.050,67	54,92	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	655.006,55	655.006,55	467.626,27	71,39	286.231,94	43,70	0,00
14.1-Com Educação Infantil	128.210,00	128.210,00	86.038,61	67,11	15.466,54	12,06	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	526.796,55	526.796,55	381.587,66	72,44	270.765,40	51,40	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>1.913.727,12</b>	<b>85,19</b>	<b>1.278.677,88</b>	<b>56,92</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.278.677,88
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		82,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		23,77
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		-6,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020<sup>2</sup>

0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.780,20	1.205.576,76	824.159,55	68,36	519.287,99	43,07	0,00
22.1-Creche	910.510,40	1.059.216,96	824.159,55	77,81	519.287,99	49,03	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	377.390,00	479.013,65	453.672,26	94,71	345.861,81	72,20	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	533.120,40	580.203,31	370.487,29	63,85	173.426,18	29,89	0,00
22.2-Pré-escola	152.269,80	146.359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	35.049,80	35.049,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	117.220,00	111.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.552,00	4.281.428,09	3.306.666,91	77,23	2.531.221,39	59,12	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.000,00	1.732.376,35	1.460.054,86	84,28	932.816,07	53,85	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.385.552,00	2.549.051,74	1.846.612,05	72,44	1.598.405,32	62,71	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.282.332,20</b>	<b>5.487.004,85</b>	<b>4.130.826,46</b>	<b>75,28</b>	<b>3.050.509,38</b>	<b>55,60</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-160.992,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		193.632,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>		<b>32.639,77</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>		<b>3.017.869,61</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>		<b>41,28</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.315,00	103.315,00	28.741,20	27,82	24.413,70	23,63	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.818.297,80	3.160.234,45	2.545.156,95	80,54	1.903.787,40	60,24	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>2.921.612,80</b>	<b>3.263.549,45</b>	<b>2.573.898,15</b>	<b>78,87</b>	<b>1.928.201,10</b>	<b>59,08</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>8.203.945,00</b>	<b>8.750.554,30</b>	<b>6.704.724,61</b>	<b>76,62</b>	<b>4.978.710,48</b>	<b>56,90</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.777,19	193.632,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40.777,19	193.632,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.959,96	2.423,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.204.185,44	36.624,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.853,34	26.709,40
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.156.299,45	24.413,70
47.2- (-) Restos a Pagar	20.553,89	2.295,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	209,40	20,15
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.501,46	12.357,94
50- (+) Ajustes	38.891,50	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	38.891,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	81.392,96	12.357,94

FONTE: Sistema e-Pública (1258-5955-023). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:41.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador

CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6A27B014

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- ALIENAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1339-8825-154). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:43.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**  
Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DB782F61

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.980,00	153.980,00	106.577,51	69,22

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26
IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.380,00	116.380,00	57.317,22	49,25
ISS	116.380,00	116.380,00	57.317,22	49,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	19.910,00	19.910,00	47.098,06	236,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>14.062.340,00</b>	<b>14.062.340,00</b>	<b>6.827.119,77</b>	<b>48,55</b>
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	5.497.835,09	46,59
Cota-Parte ITR	740,00	740,00	254,21	34,35
Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	77.729,90	52,54
Cota-Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	1.249.991,10	59,19
Cota-Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	1.309,47	85,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200,00	200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200,00	200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.216.320,00</b>	<b>14.216.320,00</b>	<b>6.933.697,28</b>	<b>48,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	718.588,54	539.227,26	430.637,19	79,86	129.895,51	24,09	113.411,98	21,03
Despesas Correntes	708.588,54	529.227,26	430.637,19	81,37	129.895,51	24,54	113.411,98	21,43
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.867.300,00	2.105.600,82	1.756.550,35	83,42	1.266.389,11	60,14	1.161.389,96	55,16
Despesas Correntes	1.867.300,00	2.070.600,82	1.756.550,35	84,83	1.266.389,11	61,16	1.161.389,96	56,09
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.200,00	36.200,00	4.753,40	13,13	4.753,40	13,13	1.265,00	3,49
Despesas Correntes	16.200,00	16.200,00	4.753,40	29,34	4.753,40	29,34	1.265,00	7,81
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.626.088,54</b>	<b>2.685.028,08</b>	<b>2.191.940,94</b>	<b>81,64</b>	<b>1.401.038,02</b>	<b>52,18</b>	<b>1.276.066,94</b>	<b>47,53</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.191.940,94	1.401.038,02	1.276.066,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.191.940,94</b>	<b>1.401.038,02</b>	<b>1.276.066,94</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.040.054,59	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		360.983,43	236.012,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>20,21</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.832.070,60	0,00	1.832.070,60	-----	1.832.070,60	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	20.228,49	0,00	0,00	302.327,34	20.228,49	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.451.105,00	2.451.105,00	3.100.003,11	126,47
Proveniente da União	2.445.925,00	2.445.925,00	3.100.003,11	126,74
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	958.316,36	958.316,36	1.074.094,18	112,08
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.409.421,36</b>	<b>3.409.421,36</b>	<b>4.174.097,29</b>	<b>122,43</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.004.385,00	2.209.020,33	1.507.239,46	68,23	1.077.051,61	48,76	1.048.735,86	47,48
Despesas Correntes	2.004.385,00	2.209.020,33	1.507.239,46	68,23	1.077.051,61	48,76	1.048.735,86	47,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59
Despesas Correntes	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas Correntes	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.019.385,00</b>	<b>2.224.220,33</b>	<b>1.519.776,63</b>	<b>68,33</b>	<b>1.089.588,78</b>	<b>48,99</b>	<b>1.061.273,03</b>	<b>47,71</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.722.973,54	2.748.247,59	1.937.876,65	70,51	1.206.947,12	43,92	1.162.147,84	42,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.300,00	2.106.600,82	1.756.550,35	83,38	1.266.389,11	60,12	1.161.389,96	55,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.200,00	37.900,00	5.953,40	15,71	5.953,40	15,71	2.465,00	6,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.645.473,54</b>	<b>4.909.248,41</b>	<b>3.711.717,57</b>	<b>75,61</b>	<b>2.490.626,80</b>	<b>50,73</b>	<b>2.337.339,97</b>	<b>47,61</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.141.255,00	3.173.391,98	2.056.988,02	64,82	1.185.397,17	37,35	1.152.791,42	36,33
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.504.218,54</b>	<b>1.735.856,43</b>	<b>1.654.729,55</b>	<b>95,33</b>	<b>1.305.229,63</b>	<b>75,19</b>	<b>1.184.548,55</b>	<b>68,24</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2409-0866-293). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:46.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**46033720

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema e-Pública (1247-2488-243). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:49.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
 CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
 CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
 CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0E954A43

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.180.379,74
Previsão Atualizada	19.180.379,74
Receitas Realizadas	11.651.613,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	639.342,07
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.180.379,74
Créditos Adicionais	1.639.850,44
Dotação Atualizada	20.820.230,18
Despesas Empenhadas	14.494.552,18
Despesas Liquidadas	9.615.485,18
Despesas Pagas	9.144.352,31

Superávit Orçamentário				2.036.127,97
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				14.494.552,18
Despesas Liquidadas				9.615.485,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				
				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				15.708.736,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.708.736,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.708.736,80
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		1.534.304,03	1.660.894,98	108,25
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.000,00	1.666.713,54	33.334,27
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
		<b>Saldo a Pagar</b>		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.055.873,04	0,00	857.195,08
Poder Executivo		1.055.873,04	0,00	857.195,08
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		563.293,44	193.632,00	120.330,41
Poder Executivo		563.293,44	193.632,00	120.330,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.619.166,48	193.632,00	977.525,49
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.017.869,61	25,00	41,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		992.445,94	60,00	82,40
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.401.038,02	15,00	20,21
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1662-0715-101). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:50.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:245FC446**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. PESSOAL CONSOLIDADO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	(Últimos 12 Meses)	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.933.160,09	0,00
Pessoal Ativo	7.933.160,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.437.953,68	0,00
Obrigações Patronais	1.495.206,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.047,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	8.047,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>7.925.112,30</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>15.708.736,80</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>15.708.736,80</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>7.925.112,30</b>	<b>50,45</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>8.482.717,87</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>8.058.581,98</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>7.634.446,08</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2226-5087-989). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:09.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador

CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Finanças

CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:6F57CF96**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. PESSOAL DETALHADA**

**PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.821,75	449.060,12	495.522,71	731.409,03	810.315,27	574.650,81	850.082,30	
Pessoal Ativo	480.821,75	449.060,12	495.522,71	731.409,03	810.315,27	574.650,81	850.082,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	387.307,02	387.688,80	381.575,27	581.777,52	661.744,81	572.778,49	581.998,77	
Obrigações Patronais	93.514,73	61.371,32	113.947,44	149.631,51	148.570,46	1.872,32	268.083,53	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.236,51	2.811,28	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	5.236,51	2.811,28	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>480.821,75</b>	<b>449.060,12</b>	<b>495.522,71</b>	<b>731.409,03</b>	<b>805.078,76</b>	<b>571.839,53</b>	<b>850.082,30</b>	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	689.908,37	709.499,91	704.384,06	698.905,75	738.600,01	7.933.160,09	0,00	
Pessoal Ativo	689.908,37	709.499,91	704.384,06	698.905,75	738.600,01	7.933.160,09	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	561.347,98	590.085,89	568.891,76	566.144,06	596.613,31	6.437.953,68	0,00	
Obrigações Patronais	128.560,39	119.414,02	135.492,30	132.761,69	141.986,70	1.495.206,41	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>689.908,37</b>	<b>709.499,91</b>	<b>704.384,06</b>	<b>698.905,75</b>	<b>738.600,01</b>	<b>7.925.112,30</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>15.708.736,80</b>	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>15.708.736,80</b>	---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>7.925.112,30</b>	<b>50,45</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>8.482.717,87</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>8.058.581,98</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>7.634.446,08</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1673-7654-581). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:07.

Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador  
CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E9F2B5DA

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. DIVIDA CONS. LIQUIDA

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1.00		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.900.503,94	1.807.773,86	1.763.525,75	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.900.503,94	1.807.773,86	1.763.525,75	
PARCELAMENTO INSS	1.900.503,94	1.807.773,86	1.763.525,75	
DEDUÇÕES (II)	295.648,99	1.256.077,63	2.801.033,26	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	271.322,49	1.229.833,81	2.769.850,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.195,53	1.664.563,52	2.982.804,93	
(-) Restos a Pagar Processados	1.055.873,04	434.729,71	212.953,96	
Demais Haveres Financeiros	24.326,50	26.243,82	31.182,29	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.604.854,95</b>	<b>551.696,23</b>	<b>-1.037.507,51</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>15.708.736,80</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>15.708.736,80</b>	
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>15,03</b>	<b>13,23</b>	<b>11,23</b>	

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,69	4,04	-6,60	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.172.269,12	16.398.119,30	18.850.484,16	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.655.042,21	14.758.307,37	16.965.435,74	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	563.293,44	443.159,33	235.055,03	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2191-9087-571). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:09.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

### POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

### JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças

CPF: 075.630.984-02

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:D5D9B34F

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>15.708.736,80</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>12.643.557,60</b>	<b>13.665.099,42</b>	<b>15.708.736,80</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	4.045.938,43	4.372.831,81	5.026.795,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	3.641.344,59	3.935.548,63	4.524.116,20	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1547-7149-880). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:10.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E2A27DC2

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - OPRECAO DE CRÉDITO**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.708.736,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.708.736,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.513.397,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.262.058,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.099.611,58	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1935-8112-563). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:11.		
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A38C0B12

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - DISPONIB. AIXA E RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>-1.711.722,41</b>	<b>121.850,18</b>	<b>153.458,70</b>	<b>72.019,94</b>	<b>241.957,18</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.301.008,41</b>	<b>1.507.282,40</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.808.290,81</b>
Recursos Ordinários	-1.711.722,41	121.850,18	153.458,70	72.019,94	241.957,18	0,00	-2.301.008,41	1.507.282,40	0,00	-3.808.290,81
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4.332.174,83</b>	<b>63.590,64</b>	<b>222.841,25</b>	<b>152.553,54</b>	<b>940.493,70</b>	<b>0,00</b>	<b>2.952.695,70</b>	<b>2.204.915,64</b>	<b>0,00</b>	<b>747.780,06</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	17.923,82	0,00	5.582,96	297.894,68	0,00	-321.401,46	0,00	0,00	-321.401,46
Transferências do FUNDEB	286.395,15	0,00	23.633,60	0,00	305.642,00	0,00	-42.880,45	635.049,24	0,00	-677.929,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	-113.554,65	0,00	0,00	96.302,92	2.235,12	0,00	-212.092,69	13.421,19	0,00	-225.513,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	438.819,94	34.587,15	148.688,83	33.355,80	139.754,26	0,00	82.433,90	819.061,50	0,00	-736.627,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.975.159,43	8.065,54	41.424,04	11.548,00	178.890,81	0,00	1.735.231,04	636.777,81	0,00	1.098.453,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	194.444,37	0,00	2.110,20	1.101,10	927,89	0,00	190.305,18	14.318,05	0,00	175.987,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.550.910,59	3.014,13	6.984,58	4.662,76	15.148,94	0,00	1.521.100,18	86.287,85	0,00	1.434.812,33
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.620.452,42</b>	<b>185.440,82</b>	<b>376.299,95</b>	<b>224.573,48</b>	<b>1.182.450,88</b>	<b>0,00</b>	<b>651.687,29</b>	<b>3.712.198,04</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.060.510,75</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2115-4916-726). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:11.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
 CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
 CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
 CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**639D3F1F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - DEM. SIMPLIFICADO**

## PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.708.736,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.708.736,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.708.736,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.925.112,30	50,45
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.482.717,87	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.058.581,98	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.634.446,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.037.507,51	-6,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.850.484,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.026.795,78	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.513.397,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.099.611,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1876-9921-740). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 17:12.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador

CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:FE5056C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE LEI Nº 818/2020**

**LEI Nº 818 DE 02 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, destinação a inclusão de elementos de despesas e fontes de destinação de recursos, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Ensino Fundamental
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	119.200,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	182.400,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	111.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	79.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>492.200,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	91.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	28.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>170.400,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2025	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	36.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>43.600,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.660,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.140,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>13.800,00</b>
<b>Total Geral do Crédito Adicional (R\$)</b>						<b>720.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	21.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	280.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>280.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0008	Transporte Escolar				
Ação	2021	Transporte Escolar - Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0006	Educação Especial				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	3.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Desportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$	75.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Desportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	95.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	140.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
<b>Valor Anulado (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total de Anulações (R\$)</b>						<b>720.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:7DBEE9B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 162/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 162 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8EE89F9E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 163/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 163 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2072	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:072E1BA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 09 de setembro do ano de dois mil e vinte (09/09/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Eletrônico 001/2020 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade Materno Infantil Santa Laurentino**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo <b>400g</b> de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	48	R\$ 3,64	R\$ 174,72
2	<b>ABACAXI</b> , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	220	R\$ 2,26	R\$ 497,20
3	<b>AÇUCAR</b> – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40
4	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	12	R\$ 2,76	R\$ 33,12
5	<b>ALFACE</b> , com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
6	<b>ALHO</b> , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	84	R\$ 19,27	R\$ 1.618,68
7	<b>AMIDO DE MILHO</b> – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	45	R\$ 4,62	R\$ 207,90
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	360	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
10	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
11	<b>AZEITE DE OLIVA</b> – Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UND	12	R\$ 9,72	R\$ 116,64
12	<b>BANANA PRATA</b> - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	KG	120	R\$ 2,11	R\$ 253,20
13	<b>BATATA DOCE</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	190	R\$ 3,26	R\$ 619,40
14	<b>BATATA INGLESA</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	160	R\$ 5,44	R\$ 870,40
15	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
16	<b>BETERRABA</b> - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	55	R\$ 3,86	R\$ 212,30
17	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	PC	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
18	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> - Agua e sal sem gorduras trans. Pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	360	R\$ 3,18	R\$ 1.144,80
19	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
20	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	360	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
21	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> , Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade.	PC	12	R\$ 14,48	R\$ 173,76

22	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
23	<b>CARNE MOÍDA BOVINA</b> , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	R\$ 23,36	R\$ 2.803,20
29	<b>CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO)</b> - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	55	R\$ 21,98	R\$ 1.208,90
30	<b>CEBOLA</b> - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	240	R\$ 3,79	R\$ 909,60
31	<b>CENOURA</b> - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas rosas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20
32	<b>CHÁ - CX. C/ 10 SACHÊS</b> - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	R\$ 2,59	R\$ 362,60
33	<b>CHUCHU</b> , tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
34	<b>COENTRO</b> - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
35	<b>COLORIFICO</b> - sem sal, produto a partir de ucuçum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	PC	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
36	<b>COUVE FOLHA</b> - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
38	<b>CREME DE LEITE</b> - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	180	R\$ 2,39	R\$ 430,20
39	<b>DOCE DE FRUTAS</b> - acondicionado em potes, peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	R\$ 9,44	R\$ 236,00
40	<b>DOCE DE LEITE</b> - acondicionado em potes peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
41	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	R\$ 2,44	R\$ 292,80
42	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	65	R\$ 2,48	R\$ 161,20
43	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial <u>com fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
44	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial <u>sem fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
45	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	PCT	24	R\$ 5,98	R\$ 143,52
46	<b>FELJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60
47	<b>FELJÃO MACASSAR(FRADINHO)</b> - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	70	R\$ 6,28	R\$ 439,60
48	<b>FELJÃO PRETO</b> - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
49	<b>FIGADO BOVINO</b> , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80
50	<b>FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO</b> - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
51	<b>GOIABA</b> - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
52	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
53	<b>JERIMUM</b> - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60
54	<b>LARANJA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	160	R\$ 3,44	R\$ 550,40
55	<b>LEITE DE COCO</b> - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	12	R\$ 6,32	R\$ 75,84
56	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	12	R\$ 20,98	R\$ 251,76
57	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
59	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	12	R\$ 17,98	R\$ 215,76
60	<b>LIMÃO THAITI</b> , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
61	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL</b> - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
62	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	PC	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
63	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	72	R\$ 3,18	R\$ 228,96
64	<b>MACAXEIRA</b> - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
65	<b>MAIONESE</b> - Pct 250g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50
66	<b>MAMÃO HAVAI</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	140	R\$ 1,98	R\$ 277,20
67	<b>MANTEIGA DA TERRA</b> - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
68	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
69	<b>MARGARINA</b> - und de 500g, embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
70	<b>MELANCIA</b> - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
71	<b>MELÃO</b> - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
72	<b>MEXERICA</b> - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando	KG	60	R\$	R\$

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.			4,27	256,20
73	<b>MILHO EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
74	<b>MILHO PARA MUGUNZÁ</b> - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
75	<b>MOLHO DE TOMATE</b> , embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	R\$ 2,58	R\$ 154,80
77	<b>OVOS</b> - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
78	<b>PÃO DE FORMA</b> - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00
79	<b>PAO FRANCÊS</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
80	<b>PAO SEDA</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
81	<b>PEITO DE FRANGO</b> - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	R\$ 8,98	R\$ 2.155,20
82	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
83	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
84	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
85	<b>POLPA DE CAJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
86	<b>POLPA DE CAJU</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
87	<b>POLPA DE GOIABA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
88	<b>POLPA DE MANGA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60
89	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	240	R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
90	<b>PRESUNTO</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80
91	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO</b> apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g	PC	65	R\$ 4,38	R\$ 284,70
92	<b>QUEIJO COALHO</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	R\$ 19,18	R\$ 1.150,80
93	<b>QUEIJO MANTEIGA</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	R\$ 25,96	R\$ 1.557,60
94	<b>REPOLHO BRANCO</b> - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 4,98	R\$ 348,60
95	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
96	<b>SARDINHA</b> - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
97	<b>TOMATE</b> - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	160	R\$ 5,38	R\$ 860,80
98	<b>UVA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
99	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	16	R\$ 1,98	R\$ 31,68
100	<b>XERÊM DE MILHO</b> - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 52.455,26</b>	

**Empresa: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 24.114.994/0001-35**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	<b>CARNE BOVINA (BIFE)</b> , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
25	<b>CARNE BOVINA CHARQUEDA</b> - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
26	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	R\$ 28,30	R\$ 6.792,00
27	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA</b> , tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	KG	240	R\$ 22,78	R\$ 5.467,20
28	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	80	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
37	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 20.930,20</b>	

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de setembro de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:1D032ABF****GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMTLC/CPL/SMS  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 001/2020 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade Materno Infantil Santa Laurentino**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME – CNPJ: 21.675.852/0001-59**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo <b>400g</b> de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	48	RS 3,64	RS 174,72
2	<b>ABACAXI</b> , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	220	RS 2,26	RS 497,20
3	<b>AÇUCAR</b> – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	480	RS 2,43	RS 1.166,40
4	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	12	RS 2,76	RS 33,12
5	<b>ALFACE</b> , com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	200	RS 1,40	RS 280,00
6	<b>ALHO</b> , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	84	RS 19,27	RS 1.618,68
7	<b>AMIDO DE MILHO</b> – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	45	RS 4,62	RS 207,90
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	360	RS 4,27	RS 1.537,20
10	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	60	RS 2,92	RS 175,20
11	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UND	12	RS 9,72	RS 116,64
12	<b>BANANA PRATA</b> - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	KG	120	RS 2,11	RS 253,20
13	<b>BATATA DOCE</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	190	RS 3,26	RS 619,40
14	<b>BATATA INGLESA</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	160	RS 5,44	RS 870,40
15	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	120	RS 2,38	RS 285,60
16	<b>BETERRABA</b> - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	55	RS 3,86	RS 212,30
17	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	PC	360	RS 3,68	RS 1.324,80
18	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> - Agua e sal sem gorduras trans. Pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	360	RS 3,18	RS 1.144,80
19	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	40	RS 4,13	RS 165,20
20	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	360	RS 3,48	RS 1.252,80
21	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> , Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade.	PC	12	RS 14,48	RS 173,76
22	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	RS 4,28	RS 2.054,40
23	<b>CARNE MOÍDA BOVINA</b> , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	RS 23,36	RS 2.803,20
29	<b>CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO)</b> - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	55	RS 21,98	RS 1.208,90
30	<b>CEBOLA</b> - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	240	RS 3,79	RS 909,60
31	<b>CENOURA</b> - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	180	RS 4,79	RS 862,20
32	<b>CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS</b> - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	RS 2,59	RS 362,60
33	<b>CHUCHU</b> , tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	RS 3,29	RS 197,40
34	<b>COENTRO</b> - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	150	RS 2,95	RS 442,50
35	<b>COLORÍFICO</b> - sem sal, produto a partir de uccucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	120	RS 0,99	RS 118,80
36	<b>COUVE FOLHA</b> - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	40	RS 2,99	RS 119,60
38	<b>CREME DE LEITE</b> - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	180	RS 2,39	RS 430,20
39	<b>DOCE DE FRUTAS</b> - acondicionado em potes, peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	RS 9,44	RS 236,00
40	<b>DOCE DE LEITE</b> - acondicionado em potes peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	RS 11,11	RS 555,50
41	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	RS 2,44	RS 292,80
42	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima	KG	65	RS 2,48	RS 161,20

	de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
43	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50	
44	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50	
45	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	PCT	24	R\$ 5,98	R\$ 143,52	
46	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60	
47	<b>FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO)</b> - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	70	R\$ 6,28	R\$ 439,60	
48	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40	
49	<b>FIGADO BOVINO</b> , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80	
50	<b>FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO</b> - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00	
51	<b>GOIABA</b> - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20	
52	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20	
53	<b>JERIMUM</b> - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60	
54	<b>LARANJA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	160	R\$ 3,44	R\$ 550,40	
55	<b>LEITE DE COCO</b> - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	12	R\$ 6,32	R\$ 75,84	
56	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	12	R\$ 20,98	R\$ 251,76	
57	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20	
59	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	12	R\$ 17,98	R\$ 215,76	
60	<b>LIMÃO THAÏTI</b> , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76	
61	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL</b> - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80	
62	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	PC	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00	
63	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	72	R\$ 3,18	R\$ 228,96	
64	<b>MACAXEIRA</b> - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60	
65	<b>MAIONESE</b> - Pct 250g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50	
66	<b>MAMÃO HAVAI</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	140	R\$ 1,98	R\$ 277,20	
67	<b>MANTEIGA DA TERRA</b> - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80	
68	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80	
69	<b>MARGARINA</b> - und de 500g, embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80	
70	<b>MELANCIA</b> - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80	
71	<b>MELÃO</b> - de primeira, maduro, com polpa firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80	
72	<b>MEXERICA</b> - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20	
73	<b>MILHO EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60	
74	<b>MILHO PARA MUGUNZÁ</b> - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50	
75	<b>MOLHO DE TOMATE</b> , embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	R\$ 2,58	R\$ 154,80	
77	<b>OVOS</b> - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80	
78	<b>PÃO DE FORMA</b> - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00	
79	<b>PAO FRANCÊS</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80	
80	<b>PAO SEDA</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60	
81	<b>PEITO DE FRANGO</b> - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	R\$ 8,98	R\$ 2.155,20	
82	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60	
83	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
84	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
85	<b>POLPA DE CAJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
86	<b>POLPA DE CAJU</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
87	<b>POLPA DE GOIABA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	
88	<b>POLPA DE MANGA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60	

89	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	240	RS 9,48	RS 2.275,20
90	<b>PRESUNTO</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	60	RS 16,98	RS 1.018,80
91	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO</b> apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g	PC	65	RS 4,38	RS 284,70
92	<b>QUELJO COALHO</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	RS 19,18	RS 1.150,80
93	<b>QUELJO MANTEIGA</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	RS 25,96	RS 1.557,60
94	<b>REPOLHO BRANCO</b> - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	RS 4,98	RS 348,60
95	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	30	RS 0,98	RS 29,40
96	<b>SARDINHA</b> - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	120	RS 5,79	RS 694,80
97	<b>TOMATE</b> - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	160	RS 5,38	RS 860,80
98	<b>UVA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	50	RS 7,81	RS 390,50
99	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	16	RS 1,98	RS 31,68
100	<b>XERÉM DE MILHO</b> - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	12	RS 2,98	RS 35,76
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 52.455,26</b>	

**Empresa: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 24.114.994/0001-35**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	<b>CARNE BOVINA (BIFE)</b> , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	RS 29,90	RS 3.588,00
25	<b>CARNE BOVINA CHARQUEDA</b> - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	50	RS 31,90	RS 1.595,00
26	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	RS 28,30	RS 6.792,00
27	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA</b> , tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	KG	240	RS 22,78	RS 5.467,20
28	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	80	RS 18,40	RS 1.472,00
37	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	240	RS 8,40	RS 2.016,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 20.930,20</b>	

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de setembro de 2020

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:761F6788**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO DEMONSTRATIVO\_DOS\_RESTOS\_A\_PAGAR\_POR\_PODER\_E\_ORGAO\_04\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	438.784,35	1.590.616,41	1.530.093,76	438.935,33	60.371,67	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	178.284,02	18.695,53	79.067,20
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá	17.871,23	56.485,97	55.217,71	17.367,31	1.772,18	9.587,34	2.535,78	0,00	0,00	9.287,34	2.835,78	4.607,96
Município de Cerro Corá	287.868,61	1.174.134,61	1.116.449,45	288.691,33	56.862,44	114.735,39	37.384,00	4.250,00	4.250,00	134.222,39	13.647,00	70.509,44
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá	133.044,51	359.995,83	358.426,60	132.876,69	1.737,05	34.774,29	2.212,75	0,00	0,00	34.774,29	2.212,75	3.949,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>438.784,35</b>	<b>1.590.616,41</b>	<b>1.530.093,76</b>	<b>438.935,33</b>	<b>60.371,67</b>	<b>159.097,02</b>	<b>42.132,53</b>	<b>4.250,00</b>	<b>4.250,00</b>	<b>178.284,02</b>	<b>18.695,53</b>	<b>79.067,20</b>

FONTE: Sistema e-Pública (6164-7721-80). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/09/2020 e hora de emissão: 12:08.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:DF0CA5A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- LUC- RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	110.958,57	110.958,57	0,00	58.668,43	59.388,85
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	1.877,66	1.157,24	0,00	720,42	2.341,35	112.630,62	68.785,72	68.785,72	0,00	46.186,25	46.906,67
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	7.245,28	4.358,30	4.358,30	0,00	2.886,98	2.886,98
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	325,54	325,54	0,00	0,00	0,00	47.409,75	37.814,55	37.814,55	0,00	9.595,20	9.595,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.233,20</b>	<b>1.512,78</b>	<b>0,00</b>	<b>720,42</b>	<b>2.341,35</b>	<b>167.285,65</b>	<b>110.958,57</b>	<b>110.958,57</b>	<b>0,00</b>	<b>58.668,43</b>	<b>59.388,85</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1680-3280-877). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 15:29.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:** 1F387F02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.312,25	891.560,79	857.195,08	0,00	198.677,96	167.783,83	395.509,61	134.606,41	120.330,41	193.632,00	249.331,03	448.008,99
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	98.453,43	555.441,27	540.241,50	0,00	113.653,20	114.651,34	316.909,78	73.249,24	58.973,24	193.632,00	178.955,88	292.609,08
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	38.314,06	68.049,09	63.991,08	0,00	42.372,07	13.349,25	24.114,43	11.992,33	11.992,33	0,00	25.471,35	67.843,42
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	27.544,76	268.070,43	252.962,50	0,00	42.652,69	39.783,24	54.485,40	49.364,84	49.364,84	0,00	44.903,80	87.556,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	164.312,25	891.560,79	857.195,08	0,00	198.677,96	167.783,83	395.509,61	134.606,41	120.330,41	193.632,00	249.331,03	448.008,99

FONTE: Sistema e-Pública (1708-5750-453). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 16/09/2020 e hora de emissão: 16:40.

**POLION MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Finanças

CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B7F293E0

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

